Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 25/11/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 53.391, a **INTIMAÇÃO** da devedor fiduciante: **JEAN CARLOS DE ALENCAR LEMES RIBEIRO**, CPF. ***.051.***-41, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 4.903,09**, em 25/11/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552519580, firmado em Umuarama-PR, 11/04/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-7.669**, objeto da matrícula **7.669** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA CPF: 07403857984 - 25/11/2025

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 25/11/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 53.391, a **INTIMAÇÃO** da devedor fiduciante: **EIDIANA SERENA FERNANDES RIBEIRO**, CPF. ***.627.***-59, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 4.903,09**, em 25/11/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552519580, firmado em Umuarama-PR, 11/04/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-7.669**, objeto da matrícula **7.669** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA CPF: 07403857984 - 25/11/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – Agente Delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
CAROLINE SASSI CAMILO
escreventes

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA

PAULO PIMPÃO SILVA, agente delegado do Serviço do Serviço Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, conforme determina o Artigo n° 261 da Lei n° 6.015, de 31/12/1973, que se acha prenotada neste Serviço, a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família Voluntário, lavrada pela tabeliã Lorena Brito Fonseca Nunes, de São Jorge do Patrocínio, desta comarca, as fls. 102 a 105 do Livro n° 108-N, em 31/10/2025, instituída por ADÍLIO BENITEZ, comerciante e sua mulher LEONILDA APARECIDA CANO BENITEZ, empresária, ambos brasileiros, qualificados no referido título, para que o imóvel constituído pelo LOTE DE TERRAS n° 09/10 da QUADRA n° 01, com área de 944,89 m², localizado no Loteamento JARDIM ALTO DA BOA VISTA, da cidade e município de São Jorge do Patrocinio, desta comarca, contendo 506,28 m² de construção em alvenaria, seja destinado ao domicilio e residência do casal e de seu filho, enquanto viverem os cônjuges ou, na falta destes, até que o filho menor atinja a maioridade, restando o imóvel isento de execução por dívidas posteriores à instituição, salvo as de natureza *propter rem*. Alguém, se julgando prejudicado, deverá, dentro em 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste, reclamar contra a instituição, por escrito, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia – Paraná.

Altônia, 19 de novembro de 2025.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 637/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 14.173.660-4/PR e CPF sob nº 114.519.649-78, SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a viajar até a cidade de Maringá-PR, nos dias 27 a 28 de novembro de 2025, para participar do I ENCONTRO DOS SECRETÁRIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE NÚCLEO DE PRODUÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua Presidente, Srª. ROSÂNGELA COIADO ORCELLI, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 3.194.543-7/PR e CPF sob nº 732.179.309-59, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os associados para participarem da ELEIÇÃO da NOVA DIRETORIA, Biênio 2026/2027, que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira), das 7:30 às 10:00 horas, na Quadra de Esportes do Colégio Estadual Tiradentes, localizado na Rua Argentina nº 611, cidade de Cafezal do Sul-PR.
Cafezal do Sul-PR, 26 de novembro de 2025.
ROSÂNGELA COIADO ORCELLI
Presidente da Associação de Núcleo de Produção
da 3ª Idade de Cafezal do Sul-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Extraordinária – Atualização do Estatuto
Ficam convocados todos os membros da associação para Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2025, conforme as condições abaixo:
- Data: 13/12/2025
- Horário: 9h00 (nove horas)
- Local: Sindicato dos trabalhadores rurais de Altônia, Rua da Bandeira, nº 1050, Centro (ao lado do Hospital Municipal)

Ordem do Dia
1. Votação para a atualização do Estatuto Social da Associação (A.A.AP)

A assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes, conforme o estatuto vigente.
Todos os associados estão convidados a participar, sendo fundamental a presença para deliberação sobre o assunto de grande relevância para o futuro da entidade.
Altônia, 27 de novembro de 2025.
Abert Henrique Stallmann
Presidente da Associação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3736/2025
DATA: 26/11/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 128/2025, Adesão de Ata, nº 001/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Marilda Rosa Do N. Da Silva;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.692.763/0001-03, os itens 01 e 02, o resultado do processo administrativo nº 128/2025, Adesão de Ata, nº 001/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 128/2025, Adesão de Ata, nº 001/2025, em favor da empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.692.763/0001-03, os itens 01 e 02, os itens I e II, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, SENDO 01 (UM) HATCH E 01 (UM) SEDAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECID – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 582/2025
DATA: 26/11/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 060/2025, a saber:
Gestor:
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
Fiscal Administrativo:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – FISCAL PRINCIPAL
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – CPF: 705.013.949-15 – 1° Fiscal Substituto.
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Alto Paraíso - PR., aos 26 dias do mês de novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
DATA DE ASSINATURA 25/11/2025
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: M. A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER
CNPJ: 06.029.558/0001-86
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E FUNCIONAMENTO DA PADARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.529,90 (dezesseis mil quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
DATA DE ASSINATURA 25/11/2025
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 81.852.774/0001-42
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E FUNCIONAMENTO DA PADARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.451,45 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
DATA DE ASSINATURA 25/11/2025
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VENITTE & REINA LTDA
CNPJ: 26.525.597/0001-81
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E FUNCIONAMENTO DA PADARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
DATA DE ASSINATURA 25/11/2025
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: 43.914.673 EMILAINE CAMILA FURNALETO RIBEIRO
CNPJ: 43.914.673/0001-60
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E FUNCIONAMENTO DA PADARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.197,65 (Quarenta e quatro mil cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 638/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 212/2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE DE SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 27 de maio de 2026, o prazo da vigência da Portaria n° 212/2024, de 24 de maio de 2024, que nomeou a Servidora MARLENE DE SOUZA, inscrita na CI/RG sob nº 5.612.761-5/PR e CPF sob nº 696.387.999-00, para o Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte Royalties Petróleo	24/11/2025	15.448,23
	25/11/2025	13.355,43
TOTAL REPASSE		28.803,66

Alto Paraíso 26 novembro de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 06/11/2025, processo administrativo n.º 125/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1. DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS QUE VIEREM A ACONTECER, REALIZADOS E PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Do Processo Administrativo nº 125/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – CNPJ: 75.517.656/0001-85

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	TORTA 1,5" 100 TUBOS VERTICAL CORES	UND	06	1.253,84	7.523,04	PIROCOLOR
2	TORTA 1,8" 50 TUBOS VERTICAL CORES	UND	10	868,09	8.680,90	PIROCOLOR
3	TORTA 280 TUBOS (240 - 20MM + 40 - 37MM)	UND	03	2.866,00	8.598,00	LIDER
4	TORTA 102 TUBOS 1,8" RETO/LEQUE	UND	04	1.819,70	7.278,80	LIDER
5	TORTA 120 TUBOS LEQUE DOURADO/PONTA AZUL	UND	04	801,10	3.204,40	PIROCOLOR
6	TORTA 300 20 MM EM X B.R.	UND	04	2.358,94	9.435,76	PIROCOLOR
7	KIT 25 TUBOS 2,5" CORES/EFEITOS	UND	10	1.212,05	12.120,50	LIDER
8	MORTEIROS 4" CORES/EFEITOS	UND	36	117,07	4.214,52	PIROCOLOR
9	MORTEIROS 5" CORES/EFEITOS	UND	24	197,05	4.729,20	PIROCOLOR
10	TORTA 180 TUBOS (156 - 20MM + 24 - 37MM)	UND	04	2.050,70	8.202,80	SUPER FOGOS
11	TORTA 90 TUBOS 1,5" EM Z	UND	04	1.253,02	5.012,08	PIROCOLOR

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE CULTURA
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3734/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 38.364,50 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 744,50
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 500,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 30.000,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 3.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.120,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 4.120,00
09.03.16.482.0016.1.047	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 500,00
09.03.16.482.0016.1.047	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 500,00
09.03.16.482.0016.1.047	4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	R$ 500,00
09.03.16.482.0016.2.088	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 100,00
09.03.16.482.0016.2.088	3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0	R$ 50,00
09.03.16.482.0016.2.088	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 50,00
09.03.16.482.0016.2.088	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 12,20
10.02.26.782.0017.1.060	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.000,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 27.482,30

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 de Novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3735/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.534,30 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	884	R$ 290,33
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	887	R$ 2.243,97

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
884	CEDI-DELIBERAÇÃO Nº 24/2023 IDOSO	R$ 290,33
887	DELIBERAÇÃO 34/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II	R$ 2.243,97

Art. 3º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 28.418,62 (vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3884	R$ 3.255,67
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3887	R$ 25.162,95

Art. 4º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávits financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3884	CEDI-DELIBERAÇÃO Nº 24/2023 IDOSO	R$ 3.255,67
3887	DELIBERAÇÃO 34/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II	R$ 25.162,95

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 de Novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Periodo	Despesas Empenhadas: Até o Periodo (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Periodo	Despesas Liquidadas: Até o Periodo (d)	Despesas Liquidadas: % (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	57.716.700,00	66.465.700,00	13.754.467,57	58.385.127,48	100,00	8.080.572,52	13.133.947,62	52.350.769,91	100,00	14.114.930,09
SAÚDE	57.716.700,00	66.465.700,00	13.754.467,57	58.385.127,48	100,00	8.080.572,52	13.133.947,62	52.350.769,91	100,00	14.114.930,09
Administração Geral	6.090.100,00	6.702.100,00	1.103.082,18	5.267.978,36	9,02	1.434.121,64	1.033.933,14	5.110.980,71	9,76	1.591.119,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.626.600,00	59.763.600,00	12.651.385,39	53.117.149,12	90,98	6.646.450,88	12.100.014,48	47.239.789,20	90,24	12.523.810,80
TOTAL	**57.716.700,00**	**66.465.700,00**	**13.754.467,57**	**58.385.127,48**	**100,00**	**8.080.572,52**	**13.133.947,62**	**52.350.769,91**	**100,00**	**14.114.930,09**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S. emitido em 26/nov/2025 as 13h e 56m.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
Contador

ROGERIO PEDRO DA SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/nov/2025 as 11h e 09m.

Nota:

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Periodo	Despesas Empenhadas: Até o Periodo (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Periodo	Despesas Liquidadas: Até o Periodo (d)	Despesas Liquidadas: % (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	77.687.477,80	98.239.556,34	14.795.277,58	64.665.633,65	100,00	33.573.922,69	11.642.966,38	60.171.113,16	100,00	38.068.443,18
ADMINISTRAÇÃO	8.280.900,00	8.105.895,01	1.100.340,44	5.450.688,75	8,43	2.655.206,26	1.132.140,44	5.434.688,98	9,03	2.671.206,03
Planejamento e Orçamento	982.900,00	982.900,00	120.181,33	666.496,71	1,03	316.403,29	120.181,33	666.496,71	1,11	316.403,29
Administração Geral	6.107.000,00	5.930.943,02	839.276,26	4.126.953,32	6,38	1.803.989,70	871.076,26	4.110.953,55	6,83	1.819.989,47
Controle Externo	176.000,00	176.000,00	15.596,69	40.628,13	0,06	135.371,87	15.596,69	40.628,13	0,07	135.371,87
Formação de Recursos Humanos	260.000,00	260.000,00	33.993,55	162.877,62	0,25	97.122,38	33.993,55	162.877,62	0,27	97.122,38
Administração de Receitas	755.000,00	756.051,99	91.292,61	453.732,97	0,70	302.319,02	91.292,61	453.732,97	0,75	302.319,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.644.000,00	5.825.115,65	345.265,21	1.772.103,83	2,74	4.053.011,82	337.466,66	1.742.936,87	2,90	4.082.178,78
Assistência ao Idoso	402.000,00	485.703,34	87.500,00	382.554,09	0,59	103.149,25	60.700,00	355.754,09	0,59	129.949,25
Assistência ao Portador de Deficiência	92.000,00	105.570,23	12.000,00	60.000,00	0,09	45.570,23	12.000,00	60.000,00	0,10	45.570,23
Assistência à Criança a ao Adolescente	396.000,00	3.129.559,04	30.621,85	182.921,22	0,28	2.946.637,82	34.477,25	182.921,21	0,30	2.946.637,83
Assistência Comunitária	1.754.000,00	2.104.283,04	215.143,36	1.146.628,52	1,77	957.654,52	230.289,41	1.144.261,57	1,90	960.021,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	550.000,00	565.211,48	79.973,56	418.696,25	0,65	146.515,23	79.973,56	418.696,25	0,70	146.515,23
Previdência Básica	550.000,00	565.211,48	79.973,56	418.696,25	0,65	146.515,23	79.973,56	418.696,25	0,70	146.515,23
SAÚDE	18.428.046,94	25.849.475,54	4.846.898,31	18.442.964,12	28,52	7.406.511,42	3.766.244,65	17.242.976,95	28,66	8.606.498,59
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Atenção Básica	16.205.346,94	21.576.565,38	3.980.758,83	14.566.426,41	22,53	7.010.138,97	2.900.105,17	13.367.069,24	22,22	8.209.496,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.725.700,00	3.544.219,38	808.764,62	3.481.845,51	5,38	62.373,87	808.764,62	3.481.845,51	5,79	62.373,87
Vigilância Sanitária	132.000,00	193.335,73	8.250,47	38.938,43	0,06	154.397,30	8.250,47	38.938,43	0,06	154.397,30
Vigilância Epidemiológica	340.000,00	510.355,05	49.124,39	355.753,77	0,55	154.601,28	49.124,39	355.123,77	0,59	155.231,28
EDUCAÇÃO	18.044.500,00	19.493.538,82	2.990.014,67	14.221.400,32	21,99	5.272.138,50	2.965.581,47	14.160.928,87	23,53	5.332.609,95
Ensino Fundamental	10.808.600,00	11.860.638,82	2.054.185,69	9.330.864,90	14,43	2.529.773,92	2.052.858,27	9.308.857,59	15,47	2.551.781,23
Educação Infantil	6.790.000,00	7.060.000,00	864.043,63	4.552.078,60	7,04	2.507.921,40	842.635,77	4.516.000,99	7,51	2.543.999,01
Educação de Jovens e Adultos	173.600,00	173.600,00	8.703,85	28.992,77	0,04	144.607,23	8.115,61	27.715,92	0,05	145.884,08
Educação Especial	272.300,00	399.300,00	63.081,50	309.464,05	0,48	89.835,95	61.971,82	308.354,37	0,51	90.945,63
CULTURA	170.000,00	214.132,20	6.142,70	59.920,47	0,09	154.211,73	6.142,70	59.920,47	0,10	154.211,73
Difusão Cultural	170.000,00	214.132,20	6.142,70	59.920,47	0,09	154.211,73	6.142,70	59.920,47	0,10	154.211,73
URBANISMO	20.124.130,86	23.603.908,51	3.273.516,37	16.997.466,71	26,29	6.606.441,80	2.314.712,06	14.979.051,98	24,89	8.624.856,53
Infra-Estrutura Urbana	14.949.130,86	18.030.075,40	2.411.226,91	12.485.089,97	19,31	5.544.985,43	1.338.276,01	10.491.482,34	17,44	7.538.593,06
Serviços Urbanos	5.175.000,00	5.573.833,11	862.289,46	4.512.376,74	6,98	1.061.456,37	976.436,05	4.487.569,64	7,46	1.086.263,47
HABITAÇÃO	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Habitação Urbana	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
SANEAMENTO	252.000,00	268.389,05	42.000,00	210.000,00	0,32	58.389,05	42.000,00	210.000,00	0,35	58.389,05
Saneamento Básico Urbano	252.000,00	268.389,05	42.000,00	210.000,00	0,32	58.389,05	42.000,00	210.000,00	0,35	58.389,05
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	260.000,00	46.644,72	136.310,45	0,21	123.689,55	46.224,32	135.890,05	0,23	124.109,95
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	260.000,00	46.644,72	136.310,45	0,21	123.689,55	46.224,32	135.890,05	0,23	124.109,95
AGRICULTURA	940.000,00	5.304.368,33	1.293.919,60	2.127.431,33	3,29	3.176.937,00	180.919,60	957.371,33	1,59	4.346.997,00
Extensão Rural	940.000,00	5.304.368,33	1.293.919,60	2.127.431,33	3,29	3.176.937,00	180.919,60	957.371,33	1,59	4.346.997,00
INDÚSTRIA	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00
Promoção Industrial	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	106.000,00	470.354,68	96.965,04	283.341,69	0,44	187.012,99	96.965,04	283.341,69	0,47	187.012,99
Turismo	106.000,00	470.354,68	96.965,04	283.341,69	0,44	187.012,99	96.965,04	283.341,69	0,47	187.012,99
TRANSPORTE	3.126.137,48	2.985.242,89	214.017,96	1.911.006,72	2,96	1.074.236,17	214.017,96	1.911.006,71	3,18	1.074.236,18
Transporte Rodoviário	3.126.137,48	2.985.242,89	214.017,96	1.911.006,72	2,96	1.074.236,17	214.017,96	1.911.006,71	3,18	1.074.236,18
DESPORTO E LAZER	865.762,52	1.162.924,18	38.668,53	268.519,57	0,42	894.404,61	39.667,45	268.519,57	0,45	894.404,61
Desporto Comunitário	865.762,52	1.162.924,18	38.668,53	268.519,57	0,42	894.404,61	39.667,45	268.519,57	0,45	894.404,61
ENCARGOS ESPECIAIS	3.233.000,00	3.236.000,00	420.910,47	2.365.783,44	3,66	870.216,56	420.910,47	2.365.783,44	3,93	870.216,56
Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	2.200.000,00	255.631,32	1.659.836,86	2,57	540.163,14	255.631,32	1.659.836,86	2,76	540.163,14
Outros Encargos Especiais	1.033.000,00	1.036.000,00	165.279,15	705.946,58	1,09	330.053,42	165.279,15	705.946,58	1,17	330.053,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Reserva de Contingência geral	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
TOTAL	**77.687.477,80**	**98.239.556,34**	**14.795.277,58**	**64.665.633,65**	**100,00**	**33.573.922,69**	**11.642.966,38**	**60.171.113,16**	**100,00**	**38.068.443,18**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 44m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.024 A 10/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES: 11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	4.870.448,06	7.283.298,95	5.848.252,21	5.948.671,43	5.253.354,55	5.469.743,17	5.238.052,90	5.437.733,91	6.947.134,96	4.920.841,12	5.692.862,90	6.417.886,60	69.328.280,76	85.040.510,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.900,80	901.503,24	251.075,54	611.570,08	674.968,91	498.143,50	464.717,70	489.703,22	650.055,99	413.761,58	467.604,08	669.329,69	6.445.334,33	5.978.000,00
IPTU	21.009,38	14.715,90	36.702,81	131.770,26	228.562,68	53.417,84	31.259,55	21.616,85	26.229,97	17.786,37	13.588,26	12.148,32	608.808,19	840.000,00
ISS	103.198,27	198.817,17	68.265,26	111.533,78	85.699,85	106.149,75	124.473,87	172.479,21	135.137,26	106.607,94	107.146,29	138.240,30	1.457.748,95	1.507.000,00
ITBI	29.817,55	201.061,43	30.713,85	8.868,11	30.813,50	62.448,58	36.491,25	24.830,61	15.007,24	212.552,72	99.211,68	34.291,62	786.108,14	731.000,00
IRRF	163.782,36	455.597,18	24.651,94	242.872,10	197.835,31	192.924,42	246.650,63	210.815,66	434.630,65	41.108,07	213.937,02	448.288,73	2.873.094,07	2.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.093,24	31.311,56	90.741,68	116.525,83	132.057,57	83.202,91	25.842,40	59.960,89	39.050,87	35.706,48	33.720,83	36.360,72	719.574,98	800.000,00
Contribuições	64.190,33	58.381,97	69.594,80	41.281,28	88.813,70	78.997,22	70.290,42	73.438,60	56.126,91	54.856,74	52.470,13	87.293,39	795.735,49	815.000,00
Receita Patrimonial	75.684,91	86.248,46	88.272,48	123.660,66	83.434,41	95.717,81	98.051,77	67.332,27	110.598,10	88.401,69	97.390,22	97.881,30	1.112.674,08	130.047,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.364,78	85.198,75	88.128,37	123.110,30	83.173,47	94.701,68	97.753,77	67.007,94	110.588,70	88.108,05	97.073,39	97.735,19	1.107.944,39	120.047,17
Outras Receitas Patrimoniais	320,13	1.049,71	144,11	550,36	260,94	1.016,13	298,00	324,33	9,40	293,64	316,83	146,11	4.729,69	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	550,57	552,62	126,40	1.102,65	1.452,86	100,11	707,38	1.202,82	33,97	40.577,15	2.913,81	1.509,87	50.830,23	40.000,00
Transferências Correntes	4.370.703,62	6.229.980,20	5.432.134,62	5.164.259,98	4.397.795,65	4.683.547,01	4.597.317,06	4.799.074,30	6.123.875,32	4.317.247,07	5.066.130,69	5.549.449,49	60.731.515,01	77.967.462,99
Cota-Parte do FPM	2.025.348,39	3.267.154,37	1.984.415,69	2.662.896,95	1.753.640,17	1.781.997,66	2.273.190,65	2.334.879,11	2.454.103,97	1.891.022,98	2.399.782,46	1.609.449,82	26.437.882,22	36.404.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.133.725,64	1.432.539,20	1.325.174,06	1.117.010,59	1.202.979,74	1.343.994,14	1.025.729,47	1.265.986,66	1.404.489,27	1.123.266,11	1.381.214,28	1.251.386,88	15.007.496,04	16.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.405,19	43.214,05	701.456,78	230.476,43	199.024,00	176.732,23	152.508,42	69.036,84	56.072,30	67.270,44	38.982,38	34.675,04	1.796.854,10	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR	86.189,79	97.437,83	58.188,35	6.141,85	3.205,49	22.242,06	11.996,93	8.056,32	6.373,82	13.104,37	121.135,02	1.171.190,80	1.605.262,63	2.800.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	18.423,45	21.629,17	15.102,99	17.096,71	14.022,27	17.480,87	16.983,03	19.333,83	16.587,98	18.323,32	19.431,50	18.634,93	213.050,05	220.000,00
Transferências do FUNDEB	689.485,00	836.318,41	995.818,79	828.745,04	760.431,42	840.903,79	742.145,31	789.592,10	756.901,31	710.289,58	682.929,83	898.266,76	9.531.827,34	12.396.118,91
Outras Transferências Correntes	390.126,16	531.687,17	351.977,96	301.892,41	464.492,56	500.196,26	374.763,25	312.189,44	1.429.346,67	493.970,27	422.655,22	565.845,26	6.139.142,63	7.147.344,08
Outras Receitas Correntes	6.417,83	6.632,46	7.048,37	6.796,78	6.889,02	113.237,52	6.968,57	6.982,70	6.444,67	5.996,89	6.353,97	12.422,86	192.191,64	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	658.307,86	773.745,29	816.985,87	806.837,81	634.685,56	668.610,55	696.120,91	777.718,86	583.380,79	622.612,31	617.530,41	817.084,08	8.473.620,30	10.004.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	89,44	103,29	112,35	113,34	111,95	121,22	39,24	13,74	16,19	14,92	15,76	16,63	768,07	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	658.218,42	773.642,00	816.873,52	806.724,47	634.573,61	668.489,33	696.081,67	777.705,12	583.364,60	622.597,39	617.514,65	817.067,45	8.472.852,23	10.004.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.212.140,20**	**6.509.553,66**	**5.031.266,34**	**5.141.833,62**	**4.618.668,99**	**4.801.132,62**	**4.541.931,99**	**4.660.015,05**	**6.363.754,17**	**4.298.228,81**	**5.075.332,49**	**5.600.802,52**	**60.854.660,46**	**75.036.510,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	200.000,00	850.000,00	1.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.212.140,20**	**6.509.553,66**	**5.031.266,34**	**5.141.833,62**	**4.618.668,99**	**4.801.132,62**	**4.541.931,99**	**4.660.015,05**	**5.713.754,17**	**4.298.228,81**	**5.075.332,49**	**5.400.802,52**	**60.004.660,46**	**73.886.510,16**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	53.656,00	107.312,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	737.808,00	784.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.716.700,00	65.865.700,00	14.155.570,13	21,49	54.980.296,85	83,47	10.885.403,15
RECEITAS CORRENTES	54.836.700,00	62.985.700,00	13.871.876,70	22,02	53.224.956,10	84,50	9.760.743,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	238.300,00	238.300,00	89.421,58	37,52	439.679,91	184,51	-201.379,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	238.300,00	238.300,00	89.421,58	37,52	439.679,91	184,51	-201.379,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.597.400,00	62.746.400,00	13.777.650,92	21,96	52.757.063,03	84,08	9.989.336,97
Transferências da União e de suas Entidades	4.048.000,00	4.348.000,00	790.169,23	18,17	3.332.260,10	76,64	1.015.739,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.382.400,00	1.432.400,00	269.451,78	18,81	1.223.210,78	85,40	209.189,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	49.167.000,00	56.966.000,00	12.718.029,89	22,33	48.201.592,15	84,61	8.764.407,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	4.804,20	480,42	28.213,16	2.821,32	-27.213,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	4.804,20	480,42	26.063,71	2.606,37	-25.063,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.149,45	0,00	-2.149,45
RECEITAS DE CAPITAL	2.880.000,00	2.880.000,00	283.693,43	9,85	1.755.340,75	60,95	1.124.659,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.880.000,00	2.880.000,00	283.693,43	9,85	1.755.340,75	60,95	1.124.659,25
Transferências da União e de suas Entidades	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	91.448,90	24,07	288.551,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	272.421,94	12,67	1.594.776,07	74,18	555.223,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	11.271,49	3,22	69.115,78	19,75	280.884,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.716.700,00	65.865.700,00	14.155.570,13	21,49	54.980.296,85	83,47	10.885.403,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.716.700,00	65.865.700,00	14.155.570,13	21,49	54.980.296,85	83,47	10.885.403,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.716.700,00	65.865.700,00	14.155.570,13	21,49	54.980.296,85	83,47	10.885.403,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(c-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(c-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.716.700,00	66.465.700,00	13.754.467,57	58.385.127,48	8.080.572,52	13.133.947,62	52.350.769,91	14.114.930,09	50.650.245,40
DESPESAS CORRENTES	54.460.500,00	62.329.500,00	13.225.509,53	56.140.665,32	6.188.834,68	12.703.565,72	50.264.883,90	12.324.616,10	48.562.697,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.650.000,00	5.225.000,00	740.634,13	3.880.296,63	1.424.709,37	740.630,35	3.880.290,83	1.424.709,17	3.720.356,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.806.500,00	57.300.500,00	12.484.871,38	52.340.374,49	4.860.125,51	11.962.927,35	46.404.593,07	10.895.906,93	44.842.339,30
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.806.500,00	57.300.500,00	12.484.871,38	52.340.374,49	4.860.125,51	11.962.927,35	46.404.593,07	10.895.906,93	44.842.339,30
DESPESAS DE CAPITAL	2.996.200,00	3.876.200,00	528.958,04	2.244.462,16	1.631.737,84	430.381,89	2.145.886,81	1.730.313,19	2.095.547,69
INVESTIMENTOS	2.976.200,00	3.859.200,00	528.958,04	2.244.462,16	1.614.737,84	430.381,89	2.145.886,81	1.713.313,19	2.095.547,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.716.700,00	66.465.700,00	13.754.467,57	58.385.127,48	8.080.572,52	13.133.947,62	52.350.769,91	14.114.930,09	50.650.245,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS S (XII) = (X + XI)	57.716.700,00	66.465.700,00	13.754.467,57	58.385.127,48	8.080.572,52	13.133.947,62	52.350.769,91	14.114.930,09	50.650.245,40
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.629.526,94	-	4.322.051,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.716.700,00	66.465.700,00	13.754.467,57	58.385.127,48	-	13.133.947,62	54.980.296,85	-	54.980.296,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S, emitido em 26/nov/2025 as 13h e 56m.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
Contador

ROGERIO PEDRO DA SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.027.000,00	85.233.782,80	12.484.949,85	14,65	59.922.521,81	70,30	25.311.260,99
RECEITAS CORRENTES	65.132.000,00	71.132.889,53	10.676.167,40	15,01	50.652.325,99	71,21	20.480.563,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.978.000,00	5.978.000,00	1.136.933,77	19,02	5.190.930,29	86,83	787.069,71
Impostos	5.178.000,00	5.178.000,00	1.066.852,22	20,60	4.537.760,11	87,64	640.239,89
Taxas	800.000,00	800.000,00	70.081,55	8,76	653.170,18	81,65	146.829,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	815.000,00	815.000,00	139.763,52	17,15	673.163,19	82,60	141.836,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	815.000,00	815.000,00	139.763,52	17,15	673.163,19	82,60	141.836,81
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	121.426,54	195.271,52	160,81	969.524,36	798,45	-848.097,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	288,86	2,89	2.205,03	22,05	7.794,97
Valores Mobiliários	30.000,00	111.426,54	194.982,66	174,99	967.319,33	868,12	-855.892,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	4.423,68	11,06	49.727,02	124,32	-9.727,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	4.423,68	14,75	49.727,02	165,76	-19.727,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.149.000,00	64.068.462,99	9.180.998,08	14,33	43.589.839,38	68,04	20.478.623,61
Transferências da União e de suas Entidades	11.838.000,00	36.878.418,91	3.475.452,21	14,83	23.592.258,79	63,97	13.286.159,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.811.000,00	16.651.920,08	2.311.783,20	13,88	12.537.234,60	75,29	4.114.685,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	38.124,00	8.472,00	22,22	21.180,00	55,56	16.944,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	10.500.000,00	1.385.290,67	13,19	7.430.164,99	70,75	3.069.835,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	18.776,83	17,07	179.141,35	162,86	-69.141,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.902,99	0,00	113.650,19	0,00	-113.650,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	442,68	0,00	2.467,56	0,00	-2.467,56
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	12.431,16	11,30	63.023,60	57,29	46.976,40
RECEITAS DE CAPITAL	7.895.000,00	14.100.893,27	1.808.782,45	12,83	9.270.196,22	65,74	4.830.697,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.145.000,00	4.145.000,00	310.481,27	7,49	760.189,25	18,34	3.384.810,75
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.145.000,00	4.145.000,00	310.481,27	7,49	760.189,25	18,34	3.384.810,75
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.750.000,00	9.955.893,27	1.498.301,18	15,05	8.510.006,97	85,48	1.445.886,30
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	324.662,92	891.000,00	274,44	1.213.807,63	373,87	-889.144,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.750.000,00	9.631.230,35	607.301,18	6,31	7.296.199,34	75,76	2.335.031,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.027.000,00	85.233.782,80	12.484.949,85	14,65	59.922.521,81	70,30	25.311.260,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.027.000,00	85.233.782,80	12.484.949,85	14,65	59.922.521,81	70,30	25.311.260,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	268.591,35	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.027.000,00	85.233.782,80	12.484.949,85	14,65	60.171.113,16	70,60	25.062.669,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.345.295,74	-	-	8.345.295,74	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.345.295,74	-	-	8.345.295,74	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(c-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(c-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.647.477,00	98.230.556,34	16.765.277,58	64.665.633,45	33.573.922,89	11.642.966,38	60.171.113,16	38.068.443,18	57.261.708,36
DESPESAS CORRENTES	57.310.237,00	64.977.461,38	9.717.524,56	47.622.157,41	17.355.304,07	8.745.168,62	46.886.926,07	18.136.535,93	43.965.456,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.187.580,00	31.543.253,82	5.002.645,17	24.316.672,23	7.252.581,59	5.002.645,17	24.310.472,23	7.232.581,59	24.212.299,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	72.026,22	561.377,13	238.622,87	72.026,22	561.377,13	238.622,87	561.377,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.322.737,00	32.634.107,68	4.642.852,97	22.150.108,07	10.444.676,61	4.670.498,23	21.974.077,11	10.638.310,57	19.191.780,24
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.322.737,00	32.634.107,68	4.642.852,97	22.150.108,07	10.444.676,61	4.670.498,23	21.974.077,11	10.638.310,57	19.191.780,24
DESPESAS DE CAPITAL	19.717.240,32	31.202.114,84	4.894.148,12	16.545.016,49	14.657.098,35	1.714.200,66	12.225.726,96	10.976.387,88	12.137.792,01
INVESTIMENTOS	18.317.240,32	31.202.114,84	4.894.148,12	16.545.016,49	14.657.098,35	1.714.200,66	12.225.726,96	10.976.387,88	12.137.792,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	183.605,10	1.098.459,73	301.540,27	183.605,10	1.098.459,73	301.540,27	1.098.459,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.647.477,00	98.230.556,34	16.765.277,58	64.665.633,45	33.573.922,89	11.642.966,38	60.171.113,16	38.068.443,18	57.261.708,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	77.647.477,00	98.230.556,34	16.765.277,58	64.665.633,45	33.573.922,89	11.642.966,38	60.171.113,16	38.068.443,18	57.261.708,36
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	2.704.813,45
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (X

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) –

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.178.000,00**	**4.537.760,11**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	840.000,00	573.082,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	731.000,00	555.229,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.507.000,00	1.155.733,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.253.714,53
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**56.015.000,00**	**36.889.669,68**
2.1- Cota-Parte FPM	33.995.000,00	21.145.379,46
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.995.000,00	19.251.603,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.893.776,29
2.2- Cota-Parte ICMS	16.900.000,00	12.393.422,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	172.997,43
2.4- Cota-Parte ITR	2.800.000,00	1.421.635,01
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	1.726.234,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**61.193.000,00**	**41.397.429,79**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 10.683.000,00**	**R$ 6.993.178,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.695.250,00**	**3.356.178,77**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**10.956.118,91**	**7.938.982,20**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.500.000,00	7.451.865,54
6.1.1- Principal	10.500.000,00	7.413.824,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	38.040,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	456.118,91	487.116,66
6.4.1- Principal	456.118,91	487.116,66
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-103.000,00**	**420.645,91**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**177.633,82**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	177.633,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.116.616,82**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**11.138.752,73**	**7.974.554,89**	**7.974.554,89**	**7.974.554,89**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.580.743,78	6.862.748,43	6.862.748,43	6.862.748,43	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.074.000,00	2.933.929,17	2.933.929,17	2.933.929,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.376.743,78	3.928.819,26	3.928.819,26	3.928.819,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.558.008,95	1.111.806,46	1.111.806,46	1.111.806,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	917.300,00	273.211,26	273.211,26	273.211,26	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.270.708,95	534.284,50	534.284,50	534.284,50	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	370.000,00	304.310,70	304.310,70	304.310,70	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.796.921,07**	**7.796.921,07**	**7.796.921,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.357.860,87	7.357.860,87	7.357.860,87	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	439.060,20	439.060,20	439.060,20	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.686.004,65	6.686.004,65	6.686.004,65	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.216.305,88	6.686.004,65	6.686.004,65	89,72
16- PERCENTUAL DE 30% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	793.898,22	142.061,13	142.061,13	0,00	1,79

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	890.445,22	177.633,82	177.633,82	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	890.445,22	177.633,82	177.633,82	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.772.027,62**	**4.004.103,26**	**4.002.993,58**	**3.718.776,94**	**1.109,68**
20.1- Educação Infantil	1.725.000,00	540.522,08	540.522,08	535.349,02	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.980.027,62	3.459.142,46	3.459.142,46	3.183.427,92	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	27.000,00	4.438,72	3.329,06	0,00	1.109,68
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**17.343.780,35**	**11.492.274,91**	**11.492.274,91**	**11.211.387,31**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.716.300,00	3.747.662,51	3.747.662,51	3.742.489,45	0,00
21.1.1- Creche	6.716.300,00	3.747.662,51	3.747.662,51	3.742.489,45	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.627.480,35	7.744.612,40	7.744.612,40	7.468.897,86	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.002.993,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.993.178,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**10.996.172,26**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.349.357,45	10.996.172,26	26,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**292.588,11**	**108.580,40**	**291.530,59**	**0,00**	**1.057,52**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	292.588,11	108.580,40	291.530,59	0,00	1.057,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.120.000,00**	**997.147,85**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**820.000,00**	**765.755,19**
31.1.1- Salário-Educação	600.000,00	566.825,06
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	190.000,00	161.520,53
31.1.4 - PNATE	30.000,00	19.842,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	17.567,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**300.000,00**	**224.932,68**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**6.459,98**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.582.758,47**	**2.242.742,17**	**2.183.380,40**	**1.726.006,55**	**59.361,77**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	343.700,00	804.414,09	768.338,48	505.765,71	36.077,61
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.233.158,47	1.408.618,68	1.386.61.37	1.201.862,00	22.007,31
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.600,00	28.992,77	27.715,92	17.664,21	1.276,85
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.300,00	714,63	714,63	714,63	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.493.538,82**	**14.530.149,74**	**14.468.568,61**	**13.723.649,08**	**61.581,13**
33.1- Despesas Correntes	**19.229.362,81**	**14.352.892,68**	**14.291.311,55**	**13.548.071,21**	**61.581,13**
33.1.1- Pessoal Ativo	14.065.780,35	9.977.238,21	9.977.238,21	9.976.405,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	397.000,00	308.749,42	307.639,74	304.310,70	1.109,68
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.766.582,46	4.066.905,05	4.006.433,60	3.267.354,86	60.471,45
33.2- Despesas de Capital	**264.176,01**	**177.257,06**	**177.257,06**	**175.577,87**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	264.176,01	177.257,06	177.257,06	175.577,87	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	177.633,82	162.420,30
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.044.064,88	566.825,06
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.974.554,89	614.143,88
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	247.143,81	115.101,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	62.563,52	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	309.707,33	115.101,48

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 55m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.178.000,00	5.178.000,00	4.537.760,11	87,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	840.000,00	840.000,00	573.082,91	68,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	731.000,00	731.000,00	555.229,16	75,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.507.000,00	1.507.000,00	1.155.733,51	76,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	2.253.714,53	107,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.020.000,00	53.015.000,00	34.965.893,39	65,95
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	30.995.000,00	19.251.603,17	62,11
Cota-Parte ITR	2.800.000,00	2.800.000,00	1.421.635,01	50,77
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.726.234,86	82,20
Cota-Parte ICMS	16.900.000,00	16.900.000,00	12.393.422,92	73,33
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	172.997,43	78,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**55.198.000,00**	**58.193.000,00**	**39.503.653,50**	**67,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/e) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.144.000,00	13.513.000,00	10.412.879,77	77,06	10.282.758,76	76,10	9.686.812,29	71,69
Despesas Correntes	11.741.000,00	13.010.000,00	10.210.219,76	78,48	10.168.683,73	78,16	9.580.969,87	73,64
Despesas de Capital	403.000,00	503.000,00	202.660,01	40,29	114.075,03	22,68	105.842,42	21,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.685.700,00	3.206.700,00	3.192.257,09	99,55	3.192.257,09	99,55	2.937.230,09	91,60
Despesas Correntes	1.685.700,00	3.206.700,00	3.192.257,09	99,55	3.192.257,09	99,55	2.937.230,09	91,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	59.000,00	59.000,00	7.812,84	13,24	7.812,84	13,24	6.191,88	10,49
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	7.812,84	17,76	7.812,84	17,76	6.191,88	14,07
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	33.863,09	48,38	33.863,09	48,38	33.863,09	48,38
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	33.863,09	50,54	33.863,09	50,54	33.863,09	50,54
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.983.700,00**	**16.873.700,00**	**13.646.812,79**	**80,88**	**13.516.691,78**	**80,11**	**12.664.097,35**	**75,05**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.646.812,79	13.516.691,78	12.664.097,35
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINAN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 20/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **E CANDIDO & CIA LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **E CANDIDO & CIA LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à -Avenida Manoel Vicente do Carmo, 970, centro, na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.217.598/0001-14 e-mail: candido.candido2@hotmail.com neste ato representada por seu sócio Administrador: **EDILSON CANDIDO** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4320517-0 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 555.329.269-72 residente e domiciliado na Avenida Ítalo Orcelli, 750, centro, na cidade de Cafezal do Sul – PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 8/2025, Pregão eletrônico nº 2/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** passando a ter a seguinte redação:

" 6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

- Fica aditado 25% dos seguintes itens:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	17	UND	ADAPTADOR SR 25X 3/4 1º LINHA	krona conexão	R$ 0,9000	R$ 15,3000
2	1	12	UND	ADESIVO PARA TUBO PVC 175 G	krona hidraulico	R$ 8,7000	R$ 104,4000
8	1	6	UND	CHUVEIRO DUCHA PLÁSTICO 220V	lorenzetti hidráulico	R$ 40,0000	R$ 240,0000
10	1	8	UND	COTOVELO ESGOTO 50 MM 1º LINHA	krona conexão	R$ 1,8000	R$ 14,4000
14	1	16	UND	JOELHO PVC SOLDAVEL 25,0MM 1º LINHA	krona conexão	R$ 0,7000	R$ 11,2000
15	1	16	UND	JOELHO PVC SR 20X 1/2 1º LINHA	krona conexão	R$ 2,3000	R$ 36,8000
17	1	12	UND	LUVAS DE CORRER PVC 20,00MM	krona conexão	R$ 1,0000	R$ 12,0000
20	1	12	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC 32 X 20 MM	krona conexão	R$ 2,4000	R$ 28,8000
21	1	11	UND	LUVAS PVC SOLDAVEL 20,0MM 1º LINHA	krona conexão	R$ 0,7500	R$ 8,2500
22	1	12	UND	LUVAS PVC SOLDAVEL 25,0MM 1º LINHA	krona conexão	R$ 0,5000	R$ 6,0000
24	1	9	UND	LUVAS PVC SR 25,0X3/4 1º LINHA	krona conexão	R$ 2,3000	R$ 20,7000
25	1	10	UND	COTOVELO ESGOTO 100 MM 1º LINHA	krona conexão	R$ 8,1000	R$ 81,0000
27	1	7	KG	RALO P/ BANHEIRO	astra hidráulico	R$ 9,0000	R$ 63,0000
29	1	4	UND	REDUÇÃO DE ESGOTO 50 X 40MM	krona conexão	R$ 4,1000	R$ 16,4000
31	1	5	UND	SIFÃO SANFONADO DUPLO	blukit hidráulico	R$ 11,3000	R$ 56,5000
32	1	7	UND	TEE PVC 20,0MM SOLDAVEL 1º LINHA	krona conexão	R$ 1,3000	R$ 9,1000
34	1	15	UND	TEES ESGOTO 100 MM	krona conexão	R$ 18,2000	R$ 273,0000
36	1	8	UND	TEES ESGOTO 50 MM	krona conexão	R$ 7,9000	R$ 63,2000
38	1	7	UN	TORNEIRA 1/2 1ª LINHA	talita hidráulico	R$ 66,8500	R$ 467,9500
41	1	10	BR	TUBO ESGOTO 40 MM 1ª LINHA	krona tubulação	R$ 19,7000	R$ 197,0000
42	1	15	BR	TUBO ESGOTO 50 MM 1ª LINHA	krona tubulação	R$ 29,0000	R$ 435,0000
45	1	22	BR	TUBO PVC 20MM 1ª LINHA	krona tubulação	R$ 11,4000	R$ 250,8000
47	1	12	UND	VALVULA P/ LAVATÓRIO	astra hidráulico	R$ 2,5000	R$ 30,0000
53	1	57	M²	PISO PI 5 ANTIDERRAPANTE	incopiso acabamento	R$ 24,0000	R$ 1.368,0000
54	1	30	KG	REJUNTE PARA PISO	votorantin cimentos acabamento	R$ 5,8000	R$ 174,0000
55	1	3.750	UND	TELHAS DE BARRO FRANCESA	isotec cobertura	R$ 2,5000	R$ 9.375,0000
56	1	12.500	UND	TIJOLOS COMUNS	Maria Helena alvenaria	R$ 0,6300	R$ 7.875,0000
58	1	25	M	TRILHO PARA CORTINA SIMPLES	lux acabamento	R$ 15,9500	R$ 398,7500
60	1	3	PEÇ	VITRO FERRO CORRER 1,00 X 1,50	vitralfer acabamento	R$ 398,0000	R$ 1.194,0000
62	1	5	UND	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	aliança acabamento	R$ 7,7000	R$ 38,5000
64	1	4	UND	TAMBOR PARA FECHADURA EXTERNA	aliança reposição	R$ 15,0000	R$ 60,0000
65	1	5	UND	FECHADURA INTERNA	aliança acabamento	R$ 30,0000	R$ 150,0000
66	1	25	KG	ARAME RECOZIDO	gerdau ferragens	R$ 10,0000	R$ 250,0000
68	1	62	UN	Argamassa AC1	hipermassa alvenaria	R$ 13,0000	R$ 806,0000
69	1	160	SC	CAL VIRGEM	mottin pavin alvenaria	R$ 25,0000	R$ 4.000,0000
71	1	100	BR	FERRO 4/2	gerdau ferragens	R$ 12,0000	R$ 1.200,0000
74	1	42	UN	FOLHAS DE FIBRO AMIANTO 2,44 X 4 MM	multilit cobertura	R$ 23,8400	R$ 1.001,2800
75	1	65	UN	FOLHAS DE FIBRO AMIANTO 2,44 X 5 MM	multilit cobertura	R$ 41,0300	R$ 2.666,9500
77	1	30	UND	LIXA DE PANO Nº 50	3m acabamento	R$ 2,5000	R$ 75,0000
78	1	35	UND	LIXA P/ MASSA CORRIDA	3m acabamento	R$ 0,6000	R$ 21,0000
80	1	5	UND	PINCEL DE PELO Nº 4	atlas ferramenta	R$ 3,5000	R$ 17,5000
81	1	7	UND	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 12 CM C/ SUPORTE	atlas ferramenta	R$ 6,0000	R$ 42,0000
86	1	14	UND	TINTA OLEO VARIAS CORES 1º LINHA - LTA 18 LITROS	revcollor acabamento	R$ 245,0000	R$ 3.430,0000
89	1	3	UND	BATENTES EM MADEIRA 80 X 2,10	madevel acabamento	R$ 190,0000	R$ 570,0000
91	1	125	M	CAIBRO 5 X 6	guaira cobertura	R$ 4,0000	R$ 500,0000
93	1	7	UND	COMPENSADO NAVAL VIROLA 12MM 3 X 1,60	guaira caixaria	R$ 254,0000	R$ 1.778,0000
94	1	7	UND	DOBRADIÇAS Nº 3	vila acabamento	R$ 1,5000	R$ 10,5000
95	1	20	M	FORRO DE MADEIRA	madevel acabamento	R$ 39,0800	R$ 781,6000
97	1	2	UN	PORTA DE MADEIRA LISA 90 X 2,10	porto união acabamento	R$ 204,0000	R$ 408,0000
99	1	2	UND	PORTAS DE MADEIRA ALMOFADA 90 X 2,10	porto união acabamento	R$ 334,0000	R$ 668,0000
100	1	7	UND	PORTAS DE MADEIRA LISA 80 X 2,10	porto união acabamento	R$ 224,0000	R$ 1.568,0000
102	1	50	M	TÁBUA DE MADEIRA 2,5 X 20	guaira caixaria	R$ 6,0000	R$ 300,0000
103	1	50	UND	TÁBUA DE MADEIRA 2,5 X 30	guaira caixaria	R$ 12,0000	R$ 600,0000
104	1	110	M	VIGAS DE MADEIRA 6 X 12	guaira cobertura	R$ 9,0000	R$ 990,0000
105	1	20	UND	CABOS DE MADEIRA DIVERSOS	madevel ferramenta	R$ 15,0000	R$ 300,0000
107	1	7	UN	Carriola c/ pneu 3,5 gal. chapa grossa zincado	tramontina ferramenta	R$ 320,0000	R$ 2.240,0000
108	1	4	UND	CAVADEIRA 2 CABOS (TIPO BICUDA)	tramontina ferramenta	R$ 49,4500	R$ 197,8000
109	1	1	JG	JOGO CHAVE DE BOCA 6 A 32 MM 1ª LINHA	tramontina ferramenta	R$ 165,0000	R$ 165,0000
111	1	1	UND	CHAVE PHILIPHIS 6X150 CROMO 1º LINHA	tramontina ferramenta	R$ 11,0000	R$ 11,0000
114	1	5	UND	ENXADA COM CABO 2 LIBRAS	tramontina ferramenta	R$ 58,0000	R$ 290,0000
116	1	15	UND	FOLHA DE SERRA 24 POR POLEGADA	starrett ferramenta	R$ 12,0000	R$ 180,0000
117	1	3	UND	FORCA 4 DENTES RETO	tramontina ferramenta	R$ 48,0000	R$ 144,0000
118	1	15	UND	LIMA P/ AMOLAR ENXADA KF	KeF ferramenta	R$ 18,0000	R$ 270,0000
120	1	1	UND	MACHADO MÉDIO C/ CABO	tramontina ferramenta	R$ 70,0000	R$ 70,0000
121	1	5	UND	MARTELO 27MM C/ CABO	tramontina ferramenta	R$ 20,0000	R$ 100,0000
123	1	5	UND	RASTELO DE FERRO MÉDIO C/CABO	vila ferramenta	R$ 28,0000	R$ 140,0000
126	1	25	MTS	MANGUEIRA JARDIM 1/ 2 X 3 MM SILICONE	viqua irrigação	R$ 4,0000	R$ 100,0000
128	1	375	SAC	CIMENTO CP 32	votorantin cimento alvenaria	R$ 38,0000	R$ 14.250,0000

Total dos itens aditados: **R$ 63.215,68 (**trinta e cinco mil setecentos e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

WP TANGANELLI
WILLIAN PAULO TANGANELLI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1783/2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARIA CRISTIANA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-731/2025.
a)o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
RESOLVE;
I – Conceder, a Servidora MARIA CRISTIANA FRANCISCO, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 054.xxx.xxx-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/05/2015 à 05/05/2020 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 26 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº.148/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907,** com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 100, na cidade de Cafezal do Sul - PR, **CNPJ: 35.555.597/0001-15**CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33, e a CONTRATADA a Sr.ª. **SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA,** brasileira, casada, residente e domiciliado à Avenida Hudson, 1019, centro, na cidade de Cafezal do Sul - PR portador do RG n.º 7.780.898-5 SSP/PR e CPF. 051.969.099-07.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 36/2023, Pregão presencial nº 13/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado pelo período de 06 meses o respectivo contrato, sendo de 19 de novembro de 2025 a 19 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 19 de novembro de 2025

SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907
SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI INOUE DINIZ
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 230/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33, doravante denominada **CONTRATANTE** e a contratada a empresa **L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA**, com sede na cidade de cafezal do Sul - PR, sito à Rua Maranhão, 518, CEP: 87565-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.203.237/0001-01, representada por seu administrador **LUIZ CÉSAR BUFETI**, inscrito no CPF/MF sob nº 014.424.489-62 e portador da Carteira de Identidade RG nº6.458.892-3.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 107/2021**, **Pregão eletrônico nº 47/2021.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR"

- Permanece o mesmo valor contratual, conforme segue:

Item	Descrição	Qtade	Vlr Unit.	Vlr Total
1	VEÍCULOS LEVES (CARROS, KOMBIS)	670	R$ 82,00	R$ 54.940,00
2	CAMIONETES/CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS(veículos pesados).	360	R$ 88,00	R$ 31.680,00
TOTAL			R$	86.620,00

"CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência"

- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 05 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA
LUIZ CÉSAR BUFETI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 345 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAL.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
I. Conceder FÉRIAS parciais aos Servidores Municipais nominados e qualificados, para serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025.
□SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
•NEIDE PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.246.867-1, expedida pela SSP-PR., e CPF sob nº 750.199.069-72, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de REDATOR/ESCRITURÁRIO.
□SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:
•JOSÉ HERCULANO DA SILVA FILHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3.687.556-9 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 525.277.519-20, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.
Francisco Alves, em 26 de Novembro de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº.156/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a senhora: **OLINDA SATIE MISAWA.**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** .Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE** brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** Sr.ª. **OLINDA SATIE MISAWA,** neste ato representada por sua procuradora a senhora **LILIAN TIEMI MISAWA** Pessoa física, brasileira, residente e domiciliado à Avenida Manoel Vicente do Carmo, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 7.360.9968 - SSP/PR e CPF sob n° 039.335.259-50 denominado simplesmente **LOCADOR.**

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 104/2022 Dispensa 39/2022.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA,** - **E CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR -** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"

-Fica prorrogado por igual período de 08 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a indústria de facção, no município, gerando emprego e renda as famílias. Período de 02 de dezembro de 2025 a 02 de agosto de 2026.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

O valor do Aluguel mensal é de **R$ R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), permanece o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2025

P/P/ LILIAN TIEMI MISAWA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI INOUE DINIZ
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 21/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **A. H. FERNANDES & CIA LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **A. H. FERNANDES & CIA LTDA** com sede à Avenida 31 de março, 514, centro, CEP: 87560-000, Iporã - PR, **CNPJ: 12.012.675/0001-30.** denominada CONTRATADA. neste ato representada por seu sócio Administrador: **ALEX SANDRO FERNANDES,** residente e domiciliado na Avenida João XXIII, 436, centro, CEP: 87.560.000 na cidade de Iporã - PR, portador do RG n.º 6.220.679-9 SSP/PR e CPF: 023.331.149-16.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 173/2022, Pregão presencial nº 72/2022.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.66/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR."

- Fica aditado 25% dos seguintes itens:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	1	UND	BICO INJETOR	BOSCH	R$ 337,09	R$ 337,09
2	5	1	UN	Bico Injetor	BOSCH	R$ 1.343,41	R$ 1.343,41
2	9	1	UN	Regular Injetor RAIL	MÃO DE OBRA PROPRIA	R$ 97,08	R$ 97,08
2	10	1	UN	Revisar BBA de Alta	MÃO DE OBRA PROPRIA	R$ 266,25	R$ 266,25
10	1	1	UND	BICO INJETOR	BOSCH	R$ 246,66	R$ 246,66
10	7	1	UND	UNIDADE INJETORA	BOSCH	R$ 1.110,69	R$ 1.110,69
10	8	1	UN	Regular unidade Rail	MÃO DE OBRA PROPRIA	R$ 100,61	R$ 100,61
13	3	1	UND	BICO INJETOR	BOSCH/DELPHI	R$ 121,46	R$ 121,46
17	2	1	UN	Arruela pino mancal	BOSCH	R$ 9,58	R$ 9,58
17	3	1	UND	BICO INJETOR	BOSCH	R$ 168,40	R$ 168,40
17	17	1	UND	PINO MANCAL	BOSCH	R$ 19,06	R$ 19,06
17	22	1	UN	Rolete BBA V.E	BOSCH	R$ 29,53	R$ 29,53
22	6	1	UND	UNIDADE INJETORA	DELPHI	R$ 983,06	R$ 983,06
22	7	1	UND	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICO	MÃO DE OBRA PROPRIA	R$ 96,83	R$ 96,83
24	1	1	UND	INJETOR COMMON RAIL	BOSCH	R$ 1.734,72	R$ 1.734,72
24	8	1	UND	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICO	BOSCH	R$ 121,68	R$ 121,68
28	6	1	UN	PORTA INJETOR	BOSCH	R$ 1.859,98	R$ 1.859,98
28	10	1	UN	Regular unidade injetora	MÃO DE OBRA PROPRIA	R$ 145,02	R$ 145,02
31	2	1	UN	UNIDADE COMMON RAIL	BOSCH	R$ 1.467,43	R$ 1.467,43

Total dos itens aditados: **R$ 10.258,54 (**dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

A. H. FERNANDES & CIA LTDA
ALEX SANDRO FERNANDES

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA N° 030/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipal n° 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza técnica e desinfecção específica, para atender às demandas da Secretaria de Saúde de Ivaté.
VALOR MÁXIMO: R$ 17.079,32 (dezessete mil, setenta e nove reais e trinta e dois centavos).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2025 às 08h00.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 às 08h00.
LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.
EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb .net/portaltransparencia/1/licitacoes.
Ivaté, 26 de novembro de 2025.
Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 21/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **WP TANGANELLI**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **WP TANGANELLI** Pessoa jurídica de direito privado, situada à -Avenida Ítalo Orcelli, 686, centro, na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 43.574.825/0001-22 e-mail: willlia.paulo@hotmail.com neste ato representada por seu sócio Administrador: **WILLIAN PAULO TANGANELLI** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 125558810 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 086.103.359-09 residente e domiciliado na Avenida Ítalo Orcelli, 686, centro, na cidade de Cafezal do Sul – PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 8/2025, Pregão eletrônico nº 2/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** passando a ter a seguinte redação:

“ 6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.”

- Fica aditado 25% dos seguintes itens:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	7	UND	BOIA P/ CX D'AGUA 3/4 (PLASTICO)	cilpla conexao	R$ 7,0000	R$ 49,0000
4	1	2	UN	Caixa dágua de 500 lts de polietileno	fortlev caixa	R$ 275,0000	R$ 550,0000
6	1	11	UND	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO	cipla sanitarios	R$ 20,0000	R$ 220,0000
7	1	6	UND	CHUVEIRO DUCHA PLÁSTICO 110V	fame eletrico	R$ 50,0000	R$ 300,0000
9	1	8	UND	COTOVELO ESGOTO 40 MM 1º LINHA	plastilit conexao	R$ 1,2000	R$ 9,6000
13	1	16	UND	JOELHO PVC SOLDAVEL 20,0MM 1º LINHA	plastilit conexao	R$ 0,3000	R$ 4,8000
16	1	8	UND	JOELHO PVC SR 25X 3/4 1º LINHA	plastilit conexao	R$ 4,2100	R$ 33,6800
18	1	12	UND	LUVAS DE CORRER PVC 25,00MM	plastilit conexao	R$ 8,5000	R$ 102,0000
19	1	11	UND	LUVAS DE REDUÇÃO PVC 3/4 X 20 MM	plastilit conexao	R$ 1,3000	R$ 14,3000
23	1	9	UND	LUVAS PVC SR 20,0X1/2 1º LINHA	plastilit conexao	R$ 1,5500	R$ 13,9500
26	1	8	UND	PIA DE LAVATÓRIO C/ COLUNA (BRANCO)	logasa sanitarios	R$ 158,2000	R$ 1.265,6000
30	1	12	UND	SIFÃO SANFONADO	herc hidraulicos	R$ 3,9500	R$ 47,4000
33	1	20	UND	TEE PVC 25,0MM SOLDAVEL 1º LINHA	plastilit conexao	R$ 1,3500	R$ 27,0000
35	1	8	UND	TEES ESGOTO 40 MM	plastilit conexao	R$ 3,2900	R$ 26,3200
37	1	5	UND	TEES ESGOTO 75 MM	plastilit conexao	R$ 16,7500	R$ 83,7500
39	1	10	UND	TORNEIRA PVC 1/2 1º LINHA	herc hidraulico	R$ 4,8500	R$ 48,5000
40	1	10	UND	TORNEIRA PVC 3/4 1º LINHA	herc hidraulico	R$ 3,3300	R$ 33,3000
43	1	27	BR	TUBO ESGOTO 100,0MM	plastilit tubo	R$ 49,8000	R$ 1.344,6000
44	1	20	UND	TUBO ESGOTO 150,0MM	plastilit tubo	R$ 131,0000	R$ 2.620,0000
46	1	27	BR	TUBO PVC 25 MM 1ª LINHA	plastilit tubo	R$ 12,3000	R$ 332,1000
49	1	15	UN	FOLHA DE FIBRO AMIANTO 3,05 X 6 MM	multilit cobertura	R$ 87,3000	R$ 1.309,5000
50	1	12.500	UND	LAJOTAS COM 6 FUROS	cer. sta isabel estrutural	R$ 0,7500	R$ 9.375,0000
51	1	37	M3	PEDRA BRITA Nº 0,5	minerpal estrutural	R$ 110,0000	R$ 4.070,0000
57	1	37	UND	TRELIÇA DE FERRO 6 MTS	gerdau ferragem	R$ 45,0000	R$ 1.665,0000
59	1	3	PEÇ	VITRO FERRO CORRER 1,00 X 1,20	vitralfer vidro	R$ 350,0000	R$ 1.050,0000
63	1	10	UND	FECHADURA EXTERNA	alianca portas	R$ 44,2000	R$ 442,0000
67	1	25	M3	AREIA LAVADA FINA	cavaliere estrutural	R$ 79,9000	R$ 1.997,5000
73	1	25	BR	FERRO 5/8	gerdau ferragem	R$ 45,0000	R$ 1.125,0000
76	1	13	UN	BROXAS P/ PINTURA TAMANHO MÉDIO	roma pintura	R$ 4,9000	R$ 63,7000
79	1	6	UN	BARRICA MASSA CORRIDA	revcollor pintura	R$ 40,0000	R$ 240,0000
90	1	3	UND	BATENTES EM MADEIRA 90 X 2,10	madevel madeiras	R$ 165,0000	R$ 495,0000
92	1	7	M	CHAPAS DE MADEIRITE 110 X 220	madevel madeiras	R$ 65,9000	R$ 461,3000
96	1	50	M	FORRO DE PVC	fortplast pvc	R$ 29,1500	R$ 1.457,5000
98	1	2	UND	PORTAS DE MADEIRA ALMOFADA 80 X 2,10	madevel madeiras	R$ 368,0000	R$ 736,0000
101	1	750	M	SARRAFO DE MADEIRA 2,5 X 5	madevel madeiras	R$ 2,3500	R$ 1.762,5000
106	1	11	UND	CAPA DE CHUVA AMARELA	vonder protecao	R$ 21,0000	R$ 231,0000
110	1	2	UND	CHAVE DE FENDA 5X150 COR LARANJA FAC.NAC.CROMO VANÁDIO	tramontina ferregem	R$ 14,8000	R$ 29,6000
113	1	5	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO	monfort ferragem	R$ 18,5000	R$ 92,5000
115	1	2	UND	ENXADÃO COM CABO 1,5 LIBRAS	tramontina ferregem	R$ 58,9000	R$ 117,8000
119	1	15	UND	LUVA DE COURO VAQUETA	GB ipi seguranca	R$ 25,0000	R$ 375,0000
122	1	5	UND	PÁ CHATA COM CABO	tramontina ferragem	R$ 55,0000	R$ 275,0000
125	1	35	UND	VASSOURÃO CERDAS PLÁSTICAS 16 POLEGADAS	max jardinagem	R$ 31,5400	R$ 1.103,9000
127	1	10	KG	ARAME Nº 14	gerdau ferragem	R$ 10,5000	R$ 105,0000

Total dos itens aditados: **R$ 35.705,70 (**trinta e cinco mil setecentos e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

WP TANGANELLI
WILLIAN PAULO TANGANELLI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 62, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
INSTITUI O CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica criado o Centro de Atendimento ao Turista – CAT do Município de Cruzeiro do Oeste, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, com a finalidade de prestar auxílio, informação e orientação ao turista ingressante no município.
Art. 2º São objetivos do Centro de Atendimento ao turista. CAT:
I - Atendimento personalizado aos turistas, fornecendo informações sobre pontos turísticos, eventos, transporte e serviços locais;
II - Disponibilização de materiais informativos, como mapas, folhetos e guias turísticos;
III - Assistência em situações de emergência ou necessidade específica dos turistas;
IV - Promoção de ações de divulgação do município como destino turístico;
V - Apoio ao planejamento de roteiros turísticos, levando em conta as preferências e interesses dos visitantes;
VI - Desenvolvimento de parcerias com empresas e instituições locais, visando o aprimoramento da infraestrutura e da experiência turística.
VII - Conscientizar e engajar a comunidade local e os agentes envolvidos para ampliar a consciência e o comprometimento no sentido de proporcionar e garantir condições adequadas para o desenvolvimento sustentável do turista na localidade, preservando os patrimônios natural, histórico e cultural, e ordenando o crescimento da atividade;
VIII - Promover os produtos turísticos municipais através de realização de campanhas de divulgação do turismo, de apoio à realização e ampliação da estrutura de festas e eventos que fortaleçam o desenvolvimento turístico e de apoio à comercialização e promoção dos eventos e dos atrativos turísticos.
Art. 3º O Centro de Atendimento ao Turista – CAT será constituído por recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, bem como do Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR, além de outros recursos provenientes de convênios, contratos, acordos entre instituições públicas ou privadas, e doações de pessoas físicas, jurídicas ou institucionais.
Art. 4º A estrutura administrativa do Centro de Atendimento ao Turista será composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 4/2010.
§ 1º Caso necessário, serão ministrados cursos de capacitação e treinamentos aos servidores designados para atuarem no Centro de Atendimento ao Turista – CAT.
§ 2º Poderão ser disponibilizadas, a critério da administração municipal, vagas de estágio para acadêmicos de nível médio e superior.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia será responsável pela administração do centro.
CAPÍTULO II
DO CENTRO DE ATENDIMENTO DO TURISTA
Art. 6º A sede do Centro de Atendimento ao Turista – CAT será no Museu de Paleontologia “Alexandre Gustavo Dobruski”, sem prejuízo de, conforme disponibilidade de recursos, venha a possuir sede própria.
Art. 7º O Centro de Atendimento ao Turista – CAT tem por finalidade apoiar a elaboração e a execução de políticas públicas de promoção do turismo local, com foco na qualificação da divulgação e no aprimoramento do receptivo turístico do município.
Art. 8º O Centro de Atendimento ao Turista - CAT funcionará como um ponto de acolhimento aos turistas, prestando apoio e fornecendo informações para que conheçam o município de Cruzeiro do Oeste.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O Executivo Municipal poderá firmar parcerias e celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos, para garantir a melhor gestão do Centro de Atendimento ao Turista – CAT.
Art. 10 Esta Lei será regulamentada por Decreto.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 461/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
06.002.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(58) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 137.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(328) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.001 – RECURSOS S/ SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
14.001.28.843.0058.2097 – Amortização da Dívida Contratada
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(407) 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 79.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 316.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.04.121.0003.2009 – Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(43) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(70) 3.1.95.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 50.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(162) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 24.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
10.001.08.244.0016.2058 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(246) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 30.000,00
10.001.08.244.0016.2147– Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Habitação
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(256) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 50.000,00
10.003 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0016.2064 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(279) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 70.000,00
(282) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
10.004 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA
10.004.08.243.0017.6066 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal da Criança e Adolescente
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(296) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
(298) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R$ 316.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2025
26/11/2025
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 7.900,000,00, (Sete milhões, novecentos mil reais.
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

Nº	objeto	Valor (R$)
1	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	5.400.000,00
2	Construção de Barracão Industrial	1.000.000,00
3	Infraestrutura do Parque Industrial	1.500.000,00
Total		7.900.000,00

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.
Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 26 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 009/2025
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 01 de dezembro de 2025, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2025
Súmula: Altera Lei Complementar nº 1.689.2020, e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
CLAUDIO APARECIDO COL
Presidente
ALTAIR GOMES
Relator
ADENICIO CHALEGRE
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 08/2025
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2025-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado MARIANNE BATISTA MATTANO, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 17 de junho de 2025, onde no mês de dezembro a CONTRATADA trabalhará até a data de 01 de dezembro de 2025, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 26 de novembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIANNE BATISTA MATTANO
Matricula: 654
Contratado

Testemunhas:
a) _____ b) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1782/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Senhor LEANDRO APARECIDO SABINO, a viajar no dia 27 de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL, SECID e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 26 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTEPS Nº 01/2025
SÚMULA: Institui o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito do Município de Douradina;
A Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define o SCFV como um serviço da Proteção Social Básica (PSB);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a operacionalização local do SCFV, definindo seus fluxos, critérios de acesso, planejamento de grupos e articulação com o PAIF;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de execução obrigatória pelas unidades de Proteção Social Básica (PSB) do Município.
Art. 2º O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida.
Art. 3º O SCFV tem como objetivo complementar o trabalho social com famílias (PAIF), prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FLUXOS
Art. 4º (Do Público e Acesso)
O SCFV destina-se a usuários em situação de vulnerabilidade social, organizados por faixas etárias:
I – Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
II – Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
III - Pessoas idosas (a partir de 60 anos).
§ 1º O acesso ao SCFV é referenciado pelo CRAS. O usuário deve ser, prioritariamente, encaminhado pelo técnico de referência do PAIF.
§ 2º O preenchimento das vagas deve priorizar o público em situação de maior vulnerabilidade, conforme diagnóstico territorial e acompanhamento do PAIF.
Art. 5º (Da Referência Técnica)
Todo grupo de SCFV, mesmo que executado por unidade referenciada (ex: OSC parceira), deverá ter um Técnico de Referência de Nível Superior lotado no CRAS.
Parágrafo único. Compete ao Técnico de Referência do CRAS assessorar o Educador Social, acompanhar o desenvolvimento dos grupos, participar do planejamento (Art. 6º) e realizar a articulação com o PAIF e a rede.
Art. 6º (Do Planejamento dos Grupos)
O planejamento das atividades dos grupos de SCFV é uma ação contínua e obrigatória, devendo ser formalizado pela equipe de referência do CRAS (Técnicos e Coordenação) em conjunto com o Educador Social.
§ 1º O planejamento deve ser fundamentado no diagnóstico socioterritorial e nas demandas identificadas no PAIF.
§ 2º O planejamento deve ser estruturado com base nos eixos norteadores do SCFV e adequado às especificidades de cada faixa etária (ciclo de vida).
Art. 7º (Do Fluxo de Atendimento)
O fluxo de atendimento do SCFV seguirá as seguintes etapas:
I - Encaminhamento (Técnico CRAS): O técnico do PAIF identifica a necessidade e encaminha o usuário (criança, adolescente, idoso) para o SCFV, utilizando o Instrumento Padrão de Referência (Ficha R/CR).
II - Inscrição (o técnico do CRAS): O técnico do CRAS recebe o usuário, realiza a inscrição no grupo e informa o Educador Social.
III - Acompanhamento (Técnico CRAS): O Técnico de Referência do CRAS (Art. 5º) acompanha a frequência, a participação e o desenvolvimento do usuário no grupo, mantendo contato periódico com o Educador Social.
IV - Devolutiva (Educador/Equipe SCFV): O Educador Social deve reportar ao Técnico de Referência do CRAS quaisquer situações relevantes (ex: faltas excessivas, conflitos, revelações) para subsidiar o acompanhamento da família no PAIF.
Art. 8º (Dos Registros)
Todas as atividades, planejamentos, frequências e ocorrências do SCFV deverão ser registradas em relatório interno ou sistema próprio, garantindo o histórico do usuário e a integração com o PAIF.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Compete aos Técnicos do CRAS, assegurar o cumprimento integral deste Protocolo por parte da equipe de referência e do Educador Social, bem como capacitar os novos membros.
Art. 10. O Diagnóstico de Demanda por faixa etária do SCFV,deverá ser atualizado anualmente pela equipe de Vigilância Socioassistencial, em conjunto com os Técnicos do CRAS, para subsidiar o planejamento da oferta de vagas.
Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR - PR, 26 de novembro de 2025.
Marta Aparecida Gurtler
Secretária Municipal de Trabalho Emprego e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N°194, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: “Fixar normas para a distribuição de aulas aos profissionais do magistério nas Escolas e CMEIs do Município de Francisco Alves - PR, para o ano letivo de 2026.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1° - O suprimento de aulas e de cargos, exceto de Diretor e Coordenação Pedagógica, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal para as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil para o ano letivo de 2026, far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas neste Decreto.
Art. 2° - O número de vagas a serem ofertadas em cada estabelecimento de ensino será determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3°- Para preenchimento dos cargos a que se refere o Art. 1° deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentará ao Prefeito Municipal os nomes dos servidores que deverão ocupar tais cargos para ratificação.
Parágrafo Único - Ocorrendo a não ratificação por parte do Prefeito, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá apresentar outro nome.
Art. 4° - A distribuição das aulas a que se refere o Art. 1° deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:
I - Classificação nos Concursos Públicos Municipais realizados para ingresso no serviço público;
II - Profissional com maior tempo de serviço prestado ao município de Francisco Alves no cargo de Professor;
III - Maior encargo de família;
IV - Profissional mais idoso.
Art. 5° - As aulas das disciplinas de Ciências e Educação Física, serão distribuídas necessariamente a professores formados nas áreas de atuação, salvo casos em que não houver professores com formação, para assumir tais disciplinas.
Art. 6° - As aulas do novo componente curricular, Inglês Paraná Kids, serão distribuídas exclusivamente a professores com formação na área de atuação.
Art. 7° - Em hipótese alguma o profissional poderá afastar-se colocando por sua conta substituto em seu lugar, sem autorização do chefe imediato, sob pena de ser considerada falta no estabelecimento de ensino, implicando na elevação de nível.
Art. 8° - Será possível o afastamento do profissional nos casos que comprometam o processo educacional e ou causem prejuízo aos alunos, comprovado através de processo administrativo.
Art. 9° - Não será permitido, para fins de acomodação pessoal em detrimento do aluno, a desistência da turma assumida pelo professor, após os trabalhos em sala de aula já estarem em andamento.
Art.10° - Será oferecido ao servidor o direito de escolher somente o estabelecimento de ensino para lotação no ano letivo de 2026, enquanto houver vagas. Caso o servidor esteja incapacitados de comparecer no dia e horário marcado para a distribuição de aulas, o mesmo deverá enviar representante munido de documentos e procuração devidamente assinada.
Parágrafo Único - Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de seu titular ou a quem este indicar a atribuição de turmas para cada professor.
Art. 11° - Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 12° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEG

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.668.574,87	82.038.005,20	14.302.247,78	17,43	56.616.039,45	69,01	25.421.965,75
RECEITAS CORRENTES	60.519.211,53	62.276.855,76	11.373.032,69	18,26	48.614.446,95	78,06	13.662.408,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.265.486,25	11.265.486,25	1.090.116,56	9,68	5.542.877,86	49,20	5.722.608,39
Impostos	10.488.100,00	10.488.100,00	1.057.109,52	10,08	5.285.387,38	50,39	5.202.712,62
Taxas	317.343,00	317.343,00	33.007,04	10,40	249.550,48	78,64	67.792,51
Contribuição de Melhoria	460.043,25	460.043,25	0,00	0,00	7.939,99	1,73	452.103,26
CONTRIBUIÇÕES	1.470.000,00	1.470.000,00	126.032,82	8,57	1.348.474,92	91,73	121.525,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.470.000,00	1.470.000,00	126.032,82	8,57	1.348.474,92	91,73	121.525,08
RECEITA PATRIMONIAL	648.632,94	736.761,01	194.662,47	26,42	778.027,82	105,60	-41.266,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Valores Mobiliários	608.632,94	696.761,01	194.662,47	27,94	778.027,82	111,66	-81.266,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	80.000,00	80.000,00	488,35	0,61	2.640,35	3,30	77.359,65
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	355.000,00	355.000,00	28.932,76	8,15	138.992,18	39,15	216.007,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	315.000,00	315.000,00	27.777,75	8,82	130.219,24	41,34	184.780,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	5.177,20	25,89	14.822,80
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	1.155,01	5,78	3.595,74	17,98	16.404,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.168.628,24	47.838.144,40	9.747.125,79	20,38	40.202.694,53	84,04	7.635.449,87
Transferências da União e de suas Entidades	22.881.505,24	24.333.201,76	5.932.132,32	24,38	21.667.633,21	89,05	2.665.568,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.853.588,00	15.071.407,64	2.672.851,13	17,73	12.415.839,89	82,38	2.655.567,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.478,00	5.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.478,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.424.770,00	8.424.770,00	1.142.142,34	13,56	6.112.230,48	72,55	2.312.539,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.287,00	3.287,00	0,00	0,00	6.990,95	212,68	-3.703,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	531.464,10	531.464,10	183.673,94	34,56	600.739,29	113,03	-69.275,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.964,00	9.964,00	0,00	0,00	548,07	5,50	9.415,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	445.500,10	445.500,10	48.256,93	10,83	53.840,93	12,09	391.659,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	137.417,01	183,22	546.350,29	728,47	-471.350,29
RECEITAS DE CAPITAL	10.149.363,34	19.761.149,44	2.929.215,09	14,82	8.001.592,50	40,49	11.759.556,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.934.000,00	1.934.000,00	521.100,00	26,94	1.011.100,00	52,28	922.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.934.000,00	1.934.000,00	521.100,00	26,94	1.011.100,00	52,28	922.900,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.366,00	3.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.366,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	3.366,00	3.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.366,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.211.997,34	17.823.783,44	2.408.115,09	13,51	6.990.492,50	39,22	10.833.290,94
Transferências da União e de suas Entidades	306.500,00	349.458,00	0,00	0,00	123.424,64	35,32	226.033,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.905.497,34	17.474.325,44	2.408.115,09	13,78	6.867.067,86	39,30	10.607.257,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.668.574,87	82.038.005,20	14.302.247,78	17,43	56.616.039,45	69,01	25.421.965,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.668.574,87	82.038.005,20	14.302.247,78	17,43	56.616.039,45	69,01	25.421.965,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.668.574,87	82.038.005,20	14.302.247,78	17,43	56.616.039,45	69,01	25.421.965,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.055.104,14	-	-	2.055.104,14	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.055.104,14	-	-	2.055.104,14	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.107.413,41	75.972.573,80	14.986.272,21	55.176.396,68	20.796.177,80	12.389.388,22	46.851.882,32	27.120.691,48	46.768.525,29
DESPESAS CORRENTES	47.320.419,50	49.428.642,35	7.424.930,28	37.808.418,64	11.620.223,51	8.064.547,02	36.441.170,96	12.987.471,25	34.595.771,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.817.540,94	26.446.551,43	3.937.167,45	20.697.760,32	5.748.791,11	4.021.880,69	20.546.643,93	5.899.907,50	20.391.272,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.058.261,00	1.058.261,00	229.112,05	962.417,42	87.843,58	230.606,60	960.833,75	89.427,25	960.833,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.452.597,56	21.931.829,72	3.258.650,78	16.148.240,90	5.783.588,82	3.812.061,73	14.933.693,22	6.998.136,50	13.243.664,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.452.597,56	21.931.829,72	3.258.650,78	16.148.240,90	5.783.588,82	3.812.061,73	14.933.693,22	6.998.136,50	13.243.664,69
DESPESAS DE CAPITAL	13.674.536,35	26.431.474,09	7.571.341,93	17.367.977,36	9.063.496,73	4.324.840,20	12.410.711,42	14.020.762,67	12.173.752,26
INVESTIMENTOS	11.624.015,35	24.336.131,63	7.069.694,35	15.289.172,15	9.046.959,48	3.819.453,64	10.345.936,61	13.990.195,02	10.108.977,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.050.521,00	2.095.342,46	501.647,58	2.078.805,21	16.537,25	505.386,56	2.064.774,81	30.567,65	2.064.774,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.457,56	112.457,56	0,00	0,00	112.457,56	0,00	0,00	112.457,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.786.446,69	5.345.820,77	713.063,68	4.531.357,91	814.462,86	713.065,68	4.531.357,91	814.462,86	3.011.437,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.893.860,10	81.318.394,57	15.700.335,89	59.707.753,91	21.610.640,66	13.112.461,90	53.383.240,23	27.935.154,34	49.780.962,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	67.893.860,10	81.318.394,57	15.700.335,89	59.707.753,91	21.610.640,66	13.112.461,90	53.383.240,23	27.935.154,34	49.780.962,92
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.232.790,22	-	6.835.676,33
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.893.860,10	81.318.394,57	15.700.335,89	59.707.753,91	-	13.112.461,90	56.616.030,45	-	56.616.639,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 26/nov/2025 as 11h e 26m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.786.446,69	5.345.820,77	713.063,68	4.531.357,91	814.462,86	713.065,68	4.531.357,91	814.462,86	3.011.437,63
DESPESAS CORRENTES	6.785.946,69	5.345.320,77	713.063,68	4.531.357,91	813.962,86	713.065,68	4.531.357,91	813.962,86	3.011.437,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.666.770,00	2.694.470,00	381.631,58	1.880.507,24	813.962,86	381.631,58	1.880.507,24	813.962,86	1.687.448,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.119.176,69	2.650.850,77	331.432,10	2.650.850,77	0,00	331.432,10	2.650.850,77	0,00	1.323.989,29
DESPESAS DE CAPITAL	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
INVESTIMENTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00

DEVAIR FABRIS — PREFEITO
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR
VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO — COORD. CONTÁBIL

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.934.000,00	1.011.100,00	922.900,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.431.974,09	17.367.977,36	9.063.996,73
Investimentos	24.336.631,63	15.289.172,15	9.047.459,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.095.342,46	2.078.805,21	16.537,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.431.974,09	17.367.977,36	9.063.996,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**24.497.974,09**	**16.356.877,36**	**8.141.096,73**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 26/nov/2025 as 11h e 42m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DEVAIR FABRIS — PREFEITO
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR
VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO — COORD. CONTÁBIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR

EDITAL N.º 13.39/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova discursiva** do Concurso Público n.º 39/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova discursiva, fica **ALTERADA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 04 de novembro de 2025, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Douradina (PR), 26 de novembro de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 39/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.39/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

7369 - ADVOGADO - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
20250842211	AMANDA FIORILLO	34,00	Ampla Concorrência
20250740952	ANDRÉ LUÍZ FERREIRA TINTE	22,50	Ampla Concorrência
20250842040	CAMILLA SAGAWA DE MORAIS	40,00	Ampla Concorrência
20250842289	DIEGO LUIZ GODOY ASSIS PEREIRA	21,50	PcD - Pessoa com Deficiência
20250943285	ELI MATHEUS ROCHA MUNIZ SILVA	40,00	Ampla Concorrência
20250741271	FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES	40,00	Ampla Concorrência
20250741374	FERNANDO APARECIDO VIEIRA	40,00	Ampla Concorrência
20250841646	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	40,00	Ampla Concorrência
20250741194	GIOVANA PASSOS DE MORAES LOPES	40,00	Ampla Concorrência
20250741420	GUSTAVO ARAÚJO ALMEIDA DE MORAIS	21,50	Ampla Concorrência
20250943163	GUSTAVO NIEHUES AVELAR	32,00	Ampla Concorrência
20250741277	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	22,00	Negro
20250841669	INGRID CRISTINA COLLAVITI DA SILVA DOS SANTOS	33,50	Ampla Concorrência
20250943023	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	40,00	Ampla Concorrência
20250842494	KELLY DEFANI SCOARIZE	25,00	Ampla Concorrência
20250841704	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	22,50	Ampla Concorrência
20250841891	LEONARDO FELIPE AVANÇO CARREIRA	40,00	Ampla Concorrência
20250842115	LEONARDO LOPES	21,00	Ampla Concorrência
20250943367	LÍDIA LIMA RAULINO	40,00	Ampla Concorrência
20250740986	LILIANE DA SILVA	32,00	Ampla Concorrência
20250842670	LUAN ROSINSKI ROCHA	20,50	Ampla Concorrência
20250943356	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	38,00	Ampla Concorrência
20250842238	MATEUS HENRIQUE ANTICO	31,00	Ampla Concorrência
20250842694	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	26,50	Ampla Concorrência
20250842376	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	40,00	Ampla Concorrência
20250741369	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	22,00	Ampla Concorrência
20250842767	VAGNER ZULATO	40,00	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.024 A 10/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.657.655,40	6.556.293,16	5.315.037,65	5.149.384,30	4.674.924,78	4.728.750,43	4.934.940,83	6.015.908,96	6.205.429,08	4.956.354,45	5.600.879,89	7.081.769,03	65.857.327,96	69.971.055,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	477.307,16	781.846,26	320.714,98	404.127,60	542.775,07	398.429,26	712.471,11	579.172,56	1.058.927,47	436.143,25	517.739,23	572.377,33	6.802.031,28	11.265.486,25
IPTU	45.334,23	29.422,69	29.160,01	28.311,46	24.380,55	12.765,81	20.106,91	204.442,76	413.916,63	62.114,73	60.200,47	51.215,38	981.371,65	2.426.300,00
ISS	121.303,53	130.165,33	105.978,13	79.011,19	120.720,38	127.945,39	109.173,13	131.438,91	151.063,99	86.295,68	133.546,64	150.551,89	1.447.194,19	1.850.400,00
ITBI	120.877,44	224.547,63	45.313,08	104.962,81	212.423,54	23.221,69	295.563,30	27.141,45	188.551,33	84.349,64	105.823,66	107.382,01	1.540.157,58	3.046.400,00
IRRF	177.611,31	391.299,35	132.211,35	177.880,54	169.035,85	200.026,65	236.509,30	174.605,25	257.104,19	192.552,21	196.862,59	251.526,88	2.557.225,47	3.165.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.180,65	6.411,26	8.052,41	13.961,58	16.214,75	34.469,72	51.118,47	41.544,19	48.291,33	10.830,99	21.305,87	11.701,17	276.082,39	777.386,25
Contribuições	84.478,73	154.512,33	82.804,88	197.182,84	87.149,36	98.021,32	84.277,85	244.260,52	232.844,15	195.901,18	71.382,40	54.650,42	1.587.465,98	1.470.000,00
Receita Patrimonial	50.116,14	53.659,76	55.640,16	64.635,60	65.551,60	69.867,59	76.086,24	73.517,07	89.046,20	89.020,89	88.603,17	106.059,30	881.803,72	736.761,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.116,14	53.659,76	55.640,16	64.635,60	65.551,60	69.867,59	76.086,24	73.517,07	89.046,20	89.020,89	88.603,17	106.059,30	881.803,72	696.761,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,12	0,00	0,00	298,00	380,00	718,00	36,00	324,00	396,00	201,00	287,35	2.640,47	80.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.259,60	7.777,49	6.891,98	20.107,52	7.957,09	15.366,22	11.268,26	16.688,27	20.594,58	11.185,50	15.475,42	13.457,34	153.029,27	355.000,00
Transferências Correntes	3.936.542,12	5.529.803,35	4.846.664,47	4.460.273,92	3.969.951,28	4.145.099,09	4.045.566,66	4.912.563,18	4.752.288,79	4.062.477,57	4.856.391,70	6.200.350,32	55.717.972,45	55.532.344,40
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	20.268.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.039.872,36	1.313.949,20	1.210.442,05	1.010.890,79	1.098.736,44	1.227.531,36	936.845,65	1.112.618,05	1.277.701,52	1.025.930,34	1.261.526,19	1.142.948,89	13.658.992,84	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	56.489,08	49.931,90	659.738,02	271.561,36	194.947,79	238.557,24	165.323,01	92.892,73	85.966,88	43.124,02	56.568,90	69.559,74	1.984.660,67	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	161.162,72	235.829,39	90.143,37	6.624,29	6.831,43	10.838,11	9.445,86	12.446,26	4.370,13	6.758,42	173.853,93	1.323.866,59	2.042.170,50	1.953.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	16.898,32	19.838,68	13.794,26	15.615,21	17.005,41	15.966,13	15.511,39	17.658,50	15.150,59	16.735,55	17.747,71	17.020,16	198.941,91	250.000,00
Transferências do FUNDEB	588.131,94	694.894,22	827.518,99	650.722,98	591.439,95	658.490,55	566.835,98	602.887,90	575.935,02	536.299,91	525.794,13	616.348,21	7.435.299,78	8.464.813,14
Outras Transferências Correntes	512.480,86	696.443,24	472.669,11	394.935,50	671.508,38	581.765,03	550.461,46	1.224.038,11	848.676,23	935.293,31	919.453,60	1.755.372,86	9.563.097,69	7.096.531,26
Outras Receitas Correntes	82.951,65	28.693,85	2.321,18	3.056,82	1.242,38	1.586,95	4.552,71	189.671,36	51.403,89	161.230,06	51.086,97	134.586,97	712.384,79	531.464,10
DEDUÇÕES (II)	567.185,83	674.458,33	709.295,29	682.923,11	541.400,58	574.739,41	585.653,81	617.127,44	503.770,41	518.176,86	543.890,40	765.725,83	7.284.347,30	7.694.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	567.185,83	674.458,33	709.295,29	682.923,11	541.400,58	574.739,41	585.653,81	617.127,44	503.770,41	518.176,86	543.890,40	765.725,83	7.284.347,30	7.694.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.070.469,57**	**5.881.834,83**	**4.605.742,36**	**4.466.461,19**	**4.133.524,20**	**4.154.011,02**	**4.349.287,02**	**5.398.781,52**	**5.701.658,67**	**4.438.177,59**	**5.056.989,49**	**6.316.043,20**	**58.572.980,66**	**62.276.855,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.995,00	0,00	400.000,00	0,00	565.334,70	1.765.329,70	1.200.495,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.070.469,57**	**5.881.834,83**	**4.605.742,36**	**4.466.461,19**	**4.133.524,20**	**4.154.011,02**	**4.349.287,02**	**4.598.786,52**	**5.701.658,67**	**4.038.177,59**	**5.056.989,49**	**5.750.708,50**	**56.807.650,96**	**61.076.360,76**

11/2.024 A 10/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC/120/22) (VII)	48.008,00	96.016,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	50.236,25	51.612,00	54.648,00	54.648,00	664.840,25	624.104,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.022.461,57**	**5.785.818,83**	**4.554.130,36**	**4.414.849,19**	**4.081.912,20**	**4.102.399,02**	**4.297.675,02**	**4.547.174,52**	**5.651.422,42**	**3.986.565,59**	**5.002.341,49**	**5.696.060,50**	**56.142.810,71**	**60.452.256,76**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2025 as 11h e 28m.

DEVAIR FABRIS — PREFEITO
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR
VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO — COORD. CONTÁBIL

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**69.148,98**	**858.104,41**	**492.112,41**	**128,97**	**435.012,01**	**-128,97**	**427.224,72**	**389.250,40**	**389.250,40**	**-128,97**	**37.974,32**	**472.986,33**
PODER EXECUTIVO	69.148,98	858.104,41	492.112,41	128,97	435.012,01	-128,97	427.224,72	389.250,40	389.250,40	-128,97	37.974,32	472.986,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**173.072,53**	**172.131,75**	**0,00**	**940,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**940,78**
PODER EXECUTIVO	0,00	173.072,53	172.131,75	0,00	940,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,78
TOTAL (III) = (I + II)	**69.148,98**	**1.031.176,94**	**664.244,16**	**128,97**	**435.952,79**	**-128,97**	**427.224,72**	**389.250,40**	**389.250,40**	**-128,97**	**37.974,32**	**473.927,11**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 26/nov/2025 as 11h e 33m.

DEVAIR FABRIS — PREFEITO
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR
VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO — COORD. CONTÁBIL

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 26/nov/2025 as 12h e 02m.

Nota:

DEVAIR FABRIS — PREFEITO
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR
VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO — COORD. CONTÁBIL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	4.076.092,88	4.306.616,12	210.753,19	1.039.256,57	100,00	3.267.359,55	210.251,38	1.011.874,60	100,00	3.294.741,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.876.092,88	2.106.616,12	210.753,19	1.039.256,57	100,00	1.067.359,55	210.251,38	1.011.874,60	100,00	1.094.741,52
Previdência do Regime Estatutário	1.876.092,88	2.106.616,12	210.753,19	1.039.256,57	100,00	1.067.359,55	210.251,38	1.011.874,60	100,00	1.094.741,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Reserva de Contingência geral	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
TOTAL	**4.076.092,88**	**4.306.616,12**	**210.753,19**	**1.039.256,57**	**100,00**	**3.267.359,55**	**210.251,38**	**1.011.874,60**	**100,00**	**3.294.741,52**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 26/nov/2025 as 15h e 17m.

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC - 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA	241.352,00	576.790,18	57.128,94	211.101,63	57.128,94	211.101,63	62.078,94	211.101,63	0,00	365.688,55
Total Geral	**241.352,00**	**576.790,18**	**57.128,94**	**211.101,63**	**57.128,94**	**211.101,63**	**62.078,94**	**211.101,63**	**0,00**	**365.688,55**

EVERTON BARBIERI — PREFEITO MUNICIPAL
HELIO GOUVEIA JUNIOR — CONTADOR - CRC 063890

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 273/2025
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 812.000,00 (Oitocentos e doze mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMA MILITAR.....R$ 660.000,00
3236 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
3.1.90.03.00.0000 PENSÃO DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 152.000,00
3641 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 65,00
3642 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
SOMA.....R$ 812.000,00
TOTAL.....R$ 812.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários.....R$ 812.000,00
SOMA.....R$ 812.000,00
TOTAL.....R$ 812.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 089/2025

Em análise ao requerimento do senhor **MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 788.143.839-87, realizado em 24/11/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 02/12/2025 e retorno em 05/12/2025, objetivando a participação no Curso – **EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 26/11/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 090/2025

Em análise ao requerimento da senhora **CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS GERALDELI** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº.010.328.699-33, realizado em 24/11/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 02/12/2025 e retorno em 05/12/2025, objetivando a participação no Curso – **EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 26/11/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 164/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de matérias elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/12/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 165/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uma pá carregadeira destinada ao fortalecimento da capacidade operacional do Município, conforme previsto no Convênio nº 301/2025-SEAB, visando atender às demandas das atividades de manutenção, infraestrutura e suporte às ações desenvolvidas pelas secretarias do município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 11/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 11/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 11/12/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 26 de novembro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

DECRETO N.º 462/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 653.513,19 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Ordinária n° 61, de 19/11/2025 (LEI ESPECÍFICA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R$ 653.513,19 (seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e treze reais e dezenove centavos)**, destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.10.301.0021.2044 – Manutenção e Encargos com Repasses do Fundo Estadual de Saúde

FONTE 495 – Atenção Básica
(189) 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo — R$ 80.000,00
(192) 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física — R$ 53.187,74

FONTE 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

(190) 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo — R$ 200.000,00
(193) 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física — R$ 100.000,00
(196) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica — R$ 220.325,45

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 653.513,19

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de arrecadação provenientes das fontes de recursos:

FONTE 495 – Atenção Básica

Excesso de arrecadação no exercício corrente — R$ 133.187,74

FONTE 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Excesso de arrecadação no exercício corrente — R$ 520.325,45

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 653.513,19

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 083/2025

Regulamenta o procedimento e o fluxo da etapa de Pagamento da Despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de pagamento, garantindo transparência, controle e segurança;

CONSIDERANDO os requisitos do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente os itens 19138, 19140, 19141, 19142, 19143, 19144, 19145, e 19146;

DECRETA

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de Pagamento da Despesa Pública, compreendendo as rotinas de verificação, autorização, priorização e quitação das obrigações liquidadas.

CAPÍTULO II
DO FLUXO E RESPONSÁVEIS

Art. 2º O processo de pagamento seguirá o seguinte fluxo básico:

I – Recebimento do processo de Liquidação em que o Fiscal do Contrato atesta formalmente o cumprimento da obrigação, conforme Ato Normativo nº 002/2025 de 18/08/2025, que regulamenta a Liquidação da Despesa, pelo Setor de Contabilidade;

II – Análise de conformidade e suficiência financeira pelo Setor de Finanças/Tesouraria;

III – Autorização da Ordem de Pagamento pela autoridade competente;

IV - Efetivação do pagamento e registro contábil.

Art. 3º Compete ao Setor de Contabilidade:

I – Receber os processos liquidados e verificar a regularidade da liquidação, conferindo o ateste do fiscal e os documentos comprobatórios;

II – Emitir a Ordem de Pagamento no sistema oficial (AFO).

Art. 4º Compete ao Setor de Finanças/Tesouraria:

I – Verificar a disponibilidade de caixa e a compatibilidade com o Cronograma de Desembolso;

II – Gerenciar a ordem cronológica de pagamentos;

III – Efetivar o pagamento, preferencialmente por meios eletrônicos seguros.

CAPÍTULO III
**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.488.100,00**	**5.285.387,38**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.426.300,00	906.614,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.046.400,00	1.194.732,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.850.400,00	1.195.725,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.165.000,00	1.988.314,81
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**39.971.000,00**	**31.745.179,77**
2.1- Cota-Parte FPM	20.268.000,00	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.768.000,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	11.305.171,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	162.204,91
2.4- Cota-Parte ITR	1.953.000,00	1.645.178,39
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.878.239,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.459.100,00**	**37.030.567,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 7.694.200,00**	**R$ 6.048.932,44**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.920.575,00**	**3.208.709,35**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.544.813,14**	**6.187.411,07**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.504.770,00	6.147.367,93
6.1.1- Principal	8.424.770,00	6.112.230,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	35.137,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.043,14	40.043,14
6.4.1- Principal	40.043,14	40.043,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**720.570,00**	**63.298,04**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**60.524,89**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	354.188,68
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-290.663,79
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.247.935,96**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.605.860,83**	**6.104.134,47**	**6.091.602,71**	**6.027.314,29**	**12.531,76**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.788.043,39	4.953.749,24	4.941.217,48	4.890.144,46	12.531,76
10.1.1 - Educação Infantil	1.389.000,00	910.801,28	903.943,96	900.515,30	6.857,32
10.1.2- Ensino Fundamental	5.184.273,39	4.042.947,96	4.037.273,52	3.989.629,16	5.674,44
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	214.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.817.017,44	1.150.385,23	1.150.385,23	1.137.169,83	0,00
10.2.1- Educação Infantil	605.000,00	459.357,82	459.357,82	454.035,44	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	884.017,44	691.027,41	691.027,41	683.134,39	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.104.134,47**	**6.091.602,71**	**6.027.314,29**	**12.531,76**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.064.091,33	6.051.559,57	5.987.271,15	12.531,76	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.043,14	40.043,14	40.043,14	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.953.749,24	4.941.217,48	4.890.144,46	12.531,76	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.303.157,55	4.941.217,48	4.941.217,48	80,38
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	618.741,11	95.808,36	95.808,36	0,00	1,55

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	739.398,24	354.188,68	0,00	0,00	354.188,68	354.188,68
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	733.740,58	353.587,55	0,00	0,00	353.587,55	353.587,55
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.657,66	601,13	0,00	0,00	601,13	601,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.473.154,30**	**4.224.452,62**	**4.021.288,97**	**3.893.365,97**	**203.163,65**
20.1- Educação Infantil	3.858.154,20	2.941.644,04	2.880.984,02	2.819.089,23	60.660,02
20.2- Ensino Fundamental	2.115.000,10	1.282.808,58	1.140.304,95	1.074.356,74	142.503,63
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**14.035.445,13**	**10.328.587,09**	**10.112.891,68**	**9.920.680,26**	**215.695,41**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.852.154,20	4.311.803,14	4.244.285,80	4.173.559,97	67.517,34
21.1.1- Creche	5.852.154,20	4.311.803,14	4.244.285,80	4.173.559,97	67.517,34
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.183.290,93	6.016.783,95	5.868.605,88	5.747.120,29	148.178,07

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.021.288,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.048.932,44
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L10(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	353.587,55
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (ad) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.716.633,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.257.641,79	9.716.633,86	26,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**104.169,26**	**1.919,33**	**93.912,34**	**0,00**	**10.256,92**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	38.921,82	1.919,33	32.372,94	0,00	6.548,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.247,44	0,00	61.539,40	0,00	3.708,04
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.036.697,00**	**1.395.551,47**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**765.901,00**	**654.106,93**
31.1.1- Salário-Educação	504.000,00	463.276,17
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	143.420,00	153.096,83
31.1.4 - PNATE	50.000,00	36.202,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	68.481,00	1.531,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**270.796,00**	**741.444,54**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.505.626,74**	**1.337.195,42**	**1.312.858,98**	**1.150.890,18**	**24.336,44**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.152.206,74	855.342,62	831.006,18	774.927,48	24.336,44
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	143.420,00	481.852,80	481.852,80	375.962,70	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.582.841,87**	**11.723.521,76**	**11.483.490,11**	**11.129.807,31**	**240.031,85**
33.1- Despesas Correntes	**16.374.054,79**	**11.601.554,98**	**11.361.523,13**	**11.007.040,33**	**240.031,85**
33.1.1- Pessoal Ativo	12.514.365,03	9.342.038,86	9.323.581,20	9.208.920,42	18.457,66
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.349.689,76	2.259.516,12	2.037.941,93	1.798.119,91	221.574,19
33.2- Despesas de Capital	**209.787,08**	**121.966,98**	**121.966,98**	**121.966,98**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	209.787,08	121.966,98	121.966,98	121.966,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	125.212,78	17.003,33
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.187.411,07	463.276,17
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.309.425,19	451.606,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.198,66	28.673,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-20.931,19	171,70
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	633,58	94,61
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-18.366,11	28.750,48

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 26/nov/2025 as 11h e 38m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequênte, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira devertio ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

DEVAIR FABRIS – PREFEITO
LOANDERSON CRUZ FARIA – CONTADOR
VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO – COORD. CONTÁBIL

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	7.329.524,89	6.163.056,23	1.166.468,66	18.513.614,52
2025	7.441.177,42	6.439.059,67	1.002.117,75	19.351.381,37
2026	7.545.601,13	6.551.573,99	994.027,14	20.337.317,89
2027	7.655.506,88	6.661.049,80	994.457,08	21.332.204,90
2028	7.770.274,98	6.703.864,42	1.066.410,56	22.470.568,95
2029	7.881.646,09	6.800.765,04	1.080.881,05	23.565.920,49
2030	7.987.004,98	6.930.146,91	1.056.858,07	24.598.755,57
2031	8.074.837,57	7.149.913,98	924.923,59	25.391.744,69
2032	8.145.281,89	7.547.844,17	597.437,72	25.661.696,53
2033	8.218.052,46	7.498.576,22	719.476,24	26.503.211,29
2034	8.288.579,96	7.540.373,50	748.206,46	27.280.147,97
2035	8.335.887,78	7.783.955,33	551.932,45	27.635.806,41
2036	8.345.784,17	8.291.672,53	54.111,64	27.192.097,23
2037	8.375.753,45	8.176.923,68	198.829,77	27.535.645,13
2038	8.393.020,42	8.363.363,15	29.657,27	27.396.129,90
2039	8.419.371,92	8.109.531,37	309.840,55	27.986.153,74
2040	8.447.559,54	8.161.986,67	285.572,87	28.247.458,93
2041	8.473.766,10	8.135.915,03	337.851,07	28.637.588,20
2042	8.490.697,80	8.170.173,43	320.524,37	28.940.785,88
2043	8.493.593,79	8.399.479,80	94.113,99	28.808.489,49
2044	8.486.944,23	8.616.899,94	-129.955,71	28.454.464,07
2045	8.481.350,10	8.621.241,35	-139.891,25	28.304.637,28
2046	8.479.457,42	8.637.314,87	-157.857,45	28.128.813,63
2047	8.461.013,24	8.548.431,45	-87.418,21	28.111.834,65
2048	8.459.357,22	8.269.982,46	189.374,76	28.578.002,39
2049	8.478.220,44	8.059.223,20	418.997,24	29.226.622,11
2050	8.519.595,66	7.777.824,77	741.770,89	30.291.166,66
2051	8.594.174,37	7.541.899,25	1.052.275,12	31.653.946,01
2052	8.649.728,33	7.735.399,46	914.328,87	32.430.328,63
2053	8.753.926,08	7.389.490,73	1.364.435,35	34.244.870,46
2054	8.881.589,26	7.124.481,66	1.757.107,60	36.394.650,32
2055	9.058.941,33	6.686.555,28	2.372.386,05	39.382.314,82
2056	9.275.020,06	6.254.960,12	3.020.059,94	43.050.048,65
2057	4.226.483,12	5.954.632,78	-1.728.149,66	36.573.689,39
2058	4.088.856,98	5.595.475,26	-1.506.618,28	35.288.602,49
2059	3.946.122,44	5.373.610,96	-1.427.488,52	33.940.243,73
2060	3.818.135,76	5.167.711,58	-1.349.575,82	32.668.580,61
2061	3.701.494,01	4.697.626,97	-996.132,96	32.025.890,51
2062	3.616.256,39	4.231.964,20	-615.707,81	31.790.607,85
2063	3.555.578,07	3.995.624,55	-440.046,48	31.526.222,70
2064	3.506.152,56	3.764.374,87	-258.222,31	31.449.824,57
2065	3.461.529,28	3.605.399,33	-143.870,05	31.420.306,77
2066	3.411.341,35	3.409.856,87	1.484,48	31.567.145,79

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2067	3.398.073,76	3.426.089,76	-28.016,00	31.509.629,31
2068	3.384.080,35	3.185.304,13	198.776,22	31.935.197,75
2069	3.382.753,45	3.064.627,18	318.126,27	32.372.674,08
2070	3.364.213,66	2.963.635,35	400.578,31	32.855.704,43
2071	3.384.632,69	3.063.603,92	321.028,77	33.097.183,65
2072	3.376.889,86	2.928.552,11	448.337,75	33.672.830,38
2073	3.402.849,45	2.946.460,00	456.389,45	34.137.271,53
2074	3.417.560,71	2.755.189,92	662.370,79	35.005.623,66
2075	3.436.189,75	2.677.887,73	758.302,02	35.859.856,91
2076	3.452.710,72	2.754.680,56	698.030,16	36.497.615,21
2077	3.460.582,38	3.007.308,75	453.273,63	36.706.132,32
2078	3.466.158,69	3.193.035,69	273.123,00	36.799.104,69
2079	3.441.619,18	3.276.897,67	164.721,51	36.855.424,71
2080	3.406.577,95	3.520.061,37	-113.483,42	36.463.736,35
2081	3.364.975,30	3.715.240,96	-350.265,66	35.876.688,45
2082	3.313.562,01	3.794.019,91	-480.457,90	35.266.038,32
2083	3.222.580,10	3.811.105,37	-588.525,27	34.569.445,68
2084	3.148.195,33	4.104.655,16	-956.459,83	33.245.051,28
2085	3.050.344,71	4.152.881,03	-1.102.536,32	31.996.438,48
2086	2.917.147,96	4.161.043,86	-1.243.895,90	30.611.182,99
2087	2.795.550,24	4.280.322,98	-1.484.772,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.668.574,87
Previsão Atualizada	82.038.005,20
Receitas Realizadas	56.616.039,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.055.104,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.893.860,10
Dotação Atualizada	81.318.394,57
Despesas Empenhadas	59.707.753,91
Despesas Liquidadas	53.383.240,23
Despesas Pagas	49.780.962,92
Superávit Orçamentário	3.232.799,22

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	59.707.753,91
Despesas Liquidadas	53.383.240,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	58.572.980,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.807.650,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.142.810,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.993.149,27	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.075.609,63	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.100.325,92	128,97	664.244,16	435.952,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	427.095,75	-128,97	389.250,40	37.974,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.527.421,67	0,00	1.053.494,56	473.927,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.716.633,86	<18% / 25%>	26,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.941.217,48	70%	80,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.011.100,00	922.900,00
Despesa de Capital Líquida	17.367.977,36	9.063.996,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.441.177,42	8.335.887,78	8.481.350,10	3.818.135,76
Despesas Previdenciárias	6.439.059,67	7.783.955,33	8.621.241,35	5.167.711,58
Resultado Previdenciário	1.002.117,75	551.932,45	-139.891,25	-1.349.575,82
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	20.612,73	-11.996,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	118.888,99	21.636,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.051.914,55	15,00	22,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 48m.

DEVAIR FABRIS
PREFEITO

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO
COORD. CONTÁBIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR

EDITAL N.º 14.39/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova prática** do Concurso Público n.º 39/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova prática aplicada na data pretérita 16 de novembro de 2025, no Município de Douradina, Estado do Paraná.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova prática, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado preliminar divulgado, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 28/11/2025 até às 23h59min do dia 01/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina (PR), 26 de novembro de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito

Fundação FAFIPÁ

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 39/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.39/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

7360 - MOTORISTA - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
20250740881	ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA	93,00	Ampla Concorrência
20250943016	ALEX APARECIDO GONÇALVES	70,00	Ampla Concorrência
20250943373	AMANDA DE SOUZA ALBINO	100,00	Ampla Concorrência
20250842743	ANDERSON OTILIO MOTA	77,00	Ampla Concorrência
20250942826	CIRILO GONCALVES DE SOUSA NETO	100,00	Ampla Concorrência
20250943030	CLAUDINEI XAVIER LEAL	93,00	Negro
20250842504	CLEITON SANDRO FREDIANI	61,00	Ampla Concorrência
20250943247	ERIDIO VERISSIMO SILVA	79,00	Ampla Concorrência
20250741186	FABIELI MILAINI DA SILVA	100,00	Ampla Concorrência
20250842429	FLAVIO TANEHARU CHIMADA YANO	100,00	Ampla Concorrência
20250841903	GIULIANO TOITO NATEL	95,00	Ampla Concorrência
20250942924	JEFFERSON JUNIOR CANDIDO	77,00	Ampla Concorrência
20250943131	JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS	86,00	Ampla Concorrência
20250942992	JUAREZ LUIZ RECH	88,00	Ampla Concorrência
20250942855	LEONARDO DA SILVA VARAGO	91,00	Ampla Concorrência
20250741308	LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO	91,00	Ampla Concorrência
20250943244	LOURENÇO MARTINS DA ROCHA	77,00	Ampla Concorrência
20250841722	LUCAS FERREIRA HARTHMAN	100,00	Ampla Concorrência
20250943409	MATEUS DE OLIVEIRA GOUVEA	100,00	Ampla Concorrência
20250943034	MAURICIO APARECIDO RECH	100,00	Ampla Concorrência
20250943022	MAURO AFONSO	84,00	Ampla Concorrência
20250942951	PAULO ROGÉRIO MESQUITA	93,00	Ampla Concorrência
20250841977	RIVAEL ARLAN DA SILVA ANDRADE	91,00	Ampla Concorrência
20250943376	ROBSON DOS SANTOS REGINI	91,00	Ampla Concorrência
20250943223	RUBENS FELIPE COSTA	82,00	Ampla Concorrência
20250741347	VERONICA ANDRADE DOS SANTOS	75,00	Ampla Concorrência
20250942818	WELINGTON NASCIMENTO DE LIMA	100,00	Ampla Concorrência

7361 - OPERADOR DE MÁQUINAS - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
20250842758	FLAVIO TORRES LINO	84,00	Ampla Concorrência
20250741070	GABRIEL DOS SANTOS FERMINO	73,00	Ampla Concorrência
20250841993	JANDERSON CARDOSO FLAUSINO DOS SANTOS	100,00	Ampla Concorrência
20250942923	JEFFERSON JUNIOR CANDIDO	68,00	Ampla Concorrência
20250842013	JURANDIR DE ALMEIDA JUNIOR	99,00	Ampla Concorrência
20250841796	LUCAS FERREIRA HARTHMAN	91,00	Ampla Concorrência

7362 - TRATORISTA - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
20250841829	ROBERTO CARLOS COSTA	78,00	Ampla Concorrência
20250741558	VALDECIR RIBEIRO FERREIRA	97,00	Ampla Concorrência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR

EDITAL N.º 15.39/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso Público n.º 39/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 28/11/2025 até às 23h59min do dia 01/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina (PR), 26 de novembro de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito

Fundação FAFIPÁ

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 39/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.39/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

7367 - PROFESSOR - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
20250741570	AMANDA MARINHO DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842651	ANDRÉIA AMORIM DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250841973	CLEIDE MEIRELI GONCALVES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842125	CRISLAINE APARECIDA BASSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250841719	CRISTIANE APARECIDA GANZAROLLI CRISTOFOLI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250943167	DAIANE GARCIA GOMES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250943281	DANIELLE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS LIMA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250740999	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842038	ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA	0,00	0,00	3,00	3,00	Negro
20250741434	ERICA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741352	ERICA TATIANE DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250841779	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741389	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250841892	FRANCIELI VICENTIN DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250943327	GABRIELA BEZERRA NEVES	0,00	0,00	1,50	1,50	Negro
20250842696	GESILAINE KARSTEN CAROCIN	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250942963	IEDA CLAUDIA BREVE BERNARDES POLATTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250943210	ILZA MARA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250943029	JOELMA PAULA ANDRADE DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250741363	JULIANA ALVES DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842287	LIONATO GENERALI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741401	LUIZ CARLOS DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Negro
20250842149	MÁRCIA SILVA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250943081	MARIA ARAÚJO DELATORE BERGAMASCHI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250841839	MARIA JULIANA CANCELIERI ROSSETTI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842306	MARIA ROSA DA SILVA BURGOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741096	MÔNICA DECASSIA DE OLIVEIRA GREGORIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741078	MUNITCHELY DE OLIVEIRA PERROUT	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20250741090	NILDA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250842712	PATRICIA GIL VICENTIN XAVIER	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741101	PAULA ADRIANA VALIM CAMPANHÃ GOULART	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842449	REGIANE PIRES DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741328	ROSANGELA DOS SANTOS MINATO DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250841994	SAMILE DORETTO PATRICIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741454	SAMILI MARQUES BOCATTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842604	SILVANA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842454	SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250942961	SONIA CRISTINA MONTEIRO DE JESUS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741325	TATIANE APARECIDA DA SILVA TOLEDO DE CAMARGO	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20250841673	VIVIAN LORENA XAVIER LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.39/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

7368 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
20250842507	ADRIANA DA SILVA EUFLAUSINO MORAIS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250943106	ADRIELLI BEZERRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842766	AMANDA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250942851	AMANDA PIRES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250841845	ANA CLAUDIA MARTINS DE SANTANA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250842150	ANDREIA FRANÇA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Negro
20250842757	BEATRIZ PEDROSO NEVES LIMA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250943218	BRUNA LIMA DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250841880	CLAUDINEIA ZANGALLI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250842426	CLEIDE FERREIRA PAULINO	0,00	0,00	3,00	3,00	Negro
20250842335	CLEIDE MEIRIELI GONCALVES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250841765	DAIANE APARECIDA MAIOLLI PALHARES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250943282	DANIELLE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS LIMA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250842123	EDNA ALVES DA FONSECA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842377	ELIANE ALVES CONTE FERREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250741056	EMILLY GOMES DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250841867	ERICA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842110	FABRICIA ANDRADE DA SILVA MORAES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250842465	FERNANDA ALVINA SILVESTRE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250943202	FERNANDA DA SILVA LEITE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741387	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250943326	GABRIELA BEZERRA NEVES	0,00	0,00	1,50	1,50	Negro
20250842695	GESILAINE KARSTEN CAROCIN	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250842412	GISLAINE GOMES GONÇALVES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250943031	GREICIELE DA SILVA FLAUSINO ROMAO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250841714	HELLEN MÔNICA DAVANÇO DE MEDEIROS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741252	HIASMIM SILVA AUGUSTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250943274	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	0,00	0,00	3,00	3,00	Negro
20250842587	ITAINA DURVAL DE JESUS FERREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250842135	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250842519	JEOVANE MARQUES MOREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250741462	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842492	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250943158	JOSILAINE CARMONA DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250842485	JOYCE THAYLINE DE ALMEIDA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741358	JULIANA ALVES DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250942875	LARISSA ALVES DE LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842033	LEIA DE CÁSSIA PAGOTTI DE LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250841656	LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Negro
20250842085	MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Negro
20250741457	MARIA DE LOURDES DA SILVA CARDOSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Negro
20250841838	MARIA JULIANA CANCELIERI ROSSETTI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250942825	MARIA LUCINEI SOUZA ALVES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842305	MARIA ROSA DA SILVA BURGOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741085	NILDA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250741217	PAMELA RAMALHO FELIX	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250942896	RENATA ALVES RUFATO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250943068	ROSELI TODERO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.39/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

20250943005	ROSIENE CARLA TREVISAN DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250741319	SILVANA PALMIRO DE JESUS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250841947	SILVANA RODRIGUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Negro
20250943388	SIMONE APARECIDA RICO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842745	SOLANGE MUNIZ DE ALMEIDA MOTA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250841672	VIVIAN LORENA XAVIER LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.39/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

7369 - ADVOGADO - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
20250740952	ANDRÉ LUÍZ FERREIRA TINTE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842040	CAMILLA SAGAWA DE MORAIS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250842289	DIEGO LUIZ GODOY ASSIS PEREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20250741271	FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741374	FERNANDO APARECIDO VIEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250841646	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741194	GIOVANA PASSOS DE MORAES LOPES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741420	GUSTAVO ARAÚJO ALMEIDA DE MORAIS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250741277	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	0,00	0,00	1,50	1,50	Negro
20250841669	INGRID CRISTINA COLLAVITI DA SILVA DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250943023	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250943367	LÍDIA LIMA RAULINO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250740986	LILIANE DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842670	LUAN ROSINSKI ROCHA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250943356	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842238	MATEUS HENRIQUE ANTICO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842694	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842376	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.39/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

7370 - ASSISTENTE SOCIAL - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
20250842198	ALINE PATRÍCIA TRIDA DE ALMEIDA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842475	DULCILEIA ALVES VIEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250841797	ELIANA BARBOSA DE NOVAIS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250740894	ERIKA OCAMPOS GARCIA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842069	GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO	0,00	0,00	1,50	1,50	Negro
20250741297	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250943215	JULIANA DA SOLEDADE DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250842652	JULIANA MOREIRA MARTINS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250943115	KARINA DA SILVA ARAUJO	0,00	0,00	1,50	1,50	Negro
20250942872	MIRIAM CRISTINA BISPO	0,00	0,00	3,00	3,00	Negro
20250943098	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250741115	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.39/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

7371 - CONTADOR - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
20250741286	EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250740941	EDNA DE ARAUJO GASQUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250740777	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250942814	JANAINA PEREIRA DE ASSIS	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20250943258	JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250741057	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250741432	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr° : 117/2025
b) Licitação Nr° : 44/2025
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 26/11/2025
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CMEIs DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.**

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.32.00.00. - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) SCM BORGES E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.586.301/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.553.206,80 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos).

2) D. CAMP ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.496.699/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 478.790,20 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos).

3) T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.651.344/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 273.799,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais).

4) RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.378,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais).

5) FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.104.729/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.580,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

6) MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 62.063.899/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.746,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais).

7) KEFI - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.913.607/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.241,00 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 26 de novembro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR:33007187915 — Assinado de forma digital por ARMANDO CERCI JUNIOR:33007187915 Dados: 2025.11.26 10:21:12 -03'00'

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
26/11/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 230/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.046.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
270 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.000,00
				Total da Receita:	**50.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025.

Aprova o Parecer Prévio **nº 275/2025** emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de **2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica **Aprovado** o Parecer Prévio nº **275/2025**, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que entendeu pela regularidade das contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro do ano de **2024**.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.948.475,24	2.948.475,24	660.326,88	22,40	3.321.483,04	112,65	-373.007,80
RECEITAS CORRENTES	2.948.475,24	2.948.475,24	660.326,88	22,40	3.321.483,04	112,65	-373.007,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	905.958,98	905.958,98	146.385,14	16,16	739.221,90	81,60	166.737,08
Contribuições Sociais	905.958,98	905.958,98	146.385,14	16,16	739.221,90	81,60	166.737,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.042.516,26	2.042.516,26	513.273,82	25,13	2.518.216,48	123,29	-475.700,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.042.516,26	2.042.516,26	513.273,82	25,13	2.518.216,48	123,29	-475.700,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	667,92	0,00	64.044,66	0,00	-64.044,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	667,92	0,00	64.044,66	0,00	-64.044,66
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.127.617,64	1.127.617,64	183.795,48	16,30	966.092,83	85,68	161.524,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.076.092,88	4.076.092,88	844.122,36	20,71	4.287.575,87	105,19	-211.482,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.076.092,88	4.076.092,88	844.122,36	20,71	4.287.575,87	105,19	-211.482,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.076.092,88	4.076.092,88	844.122,36	20,71	4.287.575,87	105,19	-211.482,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	230.523,24	-	-	230.523,24	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	230.523,24	-	-	230.523,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.076.092,88	4.306.616,12	210.753,19	1.039.256,37	3.267.359,35	210.251,38	1.011.874,60	3.294.741,52	1.011.874,60
DESPESAS CORRENTES	1.856.092,88	2.046.092,88	210.753,19	1.035.976,37	1.010.116,31	210.251,38	1.008.594,60	1.037.498,28	1.008.594,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.697.494,22	1.697.494,22	174.366,88	869.162,36	828.331,86	174.366,88	869.162,36	828.331,86	869.162,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.598,66	348.598,66	36.386,31	166.814,01	181.784,45	35.884,50	139.432,24	209.166,42	139.432,24
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	158.598,66	348.598,66	36.386,31	166.814,21	181.784,45	35.884,50	139.432,24	209.166,42	139.432,24
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	60.523,24	0,00	3.280,00	57.243,24	0,00	3.280,00	57.243,24	3.280,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	60.523,24	0,00	3.280,00	57.243,24	0,00	3.280,00	57.243,24	3.280,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.076.092,88	4.306.616,12	210.753,19	1.039.256,37	3.267.359,35	210.251,38	1.011.874,60	3.294.741,52	1.011.874,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.076.092,88	4.306.616,12	210.753,19	1.039.256,37	3.267.359,35	210.251,38	1.011.874,60	3.294.741,52	1.011.874,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.248.319,30	-	-	3.275.701,27	-	3.275.701,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.076.092,88	4.306.616,12	210.753,19	4.287.575,67	-	210.251,38	4.287.575,87	-	4.287.575,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	633.369,17	3.248.319,30	-3.248.319,30			-3.275.701,27	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 26/nov/2025 as 15h e 16m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.127.617,64	1.127.617,64	183.795,48	16,30	966.092,83	85,68	161.524,81
RECEITAS CORRENTES	1.127.617,64	1.127.617,64	183.795,48	16,30	966.092,83	85,68	161.524,81
CONTRIBUIÇÕES	1.127.617,64	1.127.617,64	183.795,48	16,30	966.092,83	85,68	161.524,81
Contribuições Sociais	1.127.617,64	1.127.617,64	183.795,48	16,30	966.092,83	85,68	161.524,81

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC - 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.487.721,64	48.299.191,80	8.986.415,09	18,61	35.921.349,02	74,37	12.377.842,78
RECEITAS CORRENTES	27.464.998,41	35.496.968,57	5.041.978,58	14,20	28.442.866,93	80,13	7.054.101,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.670.124,53	1.895.854,49	355.128,09	18,73	1.844.971,67	97,32	50.882,82
Impostos	1.506.736,06	1.732.466,02	347.319,53	20,05	1.754.687,94	101,28	-22.221,92
Taxas	140.945,77	140.945,77	7.808,56	5,54	90.283,73	64,06	50.662,04
Contribuição de Melhoria	22.442,70	22.442,70	0,00	0,00	0,00	0,00	22.442,70
CONTRIBUIÇÕES	178.357,75	178.357,75	21.022,83	11,79	116.989,82	65,59	61.367,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	178.357,75	178.357,75	21.022,83	11,79	116.989,82	65,59	61.367,93
RECEITA PATRIMONIAL	723.131,84	823.660,32	244.574,56	29,69	931.624,34	113,11	-107.964,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.123,84	4.123,84	0,00	0,00	0,00	0,00	4.123,84
Valores Mobiliários	711.433,59	811.962,07	244.574,56	30,12	931.377,67	114,71	-119.415,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	7.574,41	7.574,41	0,00	0,00	246,67	3,26	7.327,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32	6.480,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.480,32
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	283.311,03	289.897,84	27.401,44	9,45	166.928,32	57,58	122.969,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	283.311,03	289.897,84	27.401,44	9,45	166.928,32	57,58	122.969,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.550.459,84	32.209.626,88	4.383.728,45	13,61	25.337.686,67	78,66	6.871.940,21
Transferências da União e de suas Entidades	18.168.963,58	19.341.258,25	3.375.420,80	17,45	16.041.207,71	82,94	3.300.050,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.729.713,54	11.216.585,91	754.811,61	6,73	7.939.814,81	70,79	3.276.771,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.651.782,72	1.651.782,72	253.496,04	15,35	1.356.664,15	82,13	295.118,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.133,10	93.090,97	10.123,21	10,87	44.666,11	47,98	48.424,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.690,40	70.648,27	10.123,21	14,33	44.666,11	63,22	25.982,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.442,70	22.442,70	0,00	0,00	0,00	0,00	22.442,70
RECEITAS DE CAPITAL	22.723,23	12.802.223,23	3.944.436,51	30,81	7.478.482,09	58,42	5.323.741,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	67.321,11	0,00	225.628,93	0,00	-225.628,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	67.321,11	0,00	225.628,93	0,00	-225.628,93
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	239.000,02	0,00	239.000,02	0,00	-239.000,02
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	239.000,02	0,00	239.000,02	0,00	-239.000,02
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.723,23	12.802.223,23	3.638.115,38	28,42	7.013.853,14	54,79	5.788.370,09
Transferências da União e de suas Entidades	22.723,23	2.932.223,23	2.418.115,38	82,47	2.508.873,14	85,56	423.350,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.870.000,00	1.220.000,00	12,36	4.504.980,00	45,64	5.365.020,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.732.466,02**	**1.754.687,94**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	157.659,96	131.805,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	507.317,23	455.638,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	417.670,97	471.023,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	649.817,86	696.221,13
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.476.462,06**	**21.294.135,34**
2.1- Cota-Parte FPM	19.637.362,50	16.754.953,14
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.954.160,00	15.254.435,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.683.202,50	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	5.077.660,88	3.709.805,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.694,51	56.675,00
2.4- Cota-Parte ITR	151.488,22	206.926,42
2.5- Cota-Parte IPVA	539.255,95	565.775,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.208.928,08**	**23.048.823,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 4.758.651,91**	**R$ 3.958.723,56**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.043.580,11**	**1.803.482,27**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.787.782,72**	**1.455.822,49**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.651.782,72	1.367.647,44
6.1.1- Principal	1.651.782,72	1.356.664,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.983,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	223,21
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	223,21
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	136.000,00	87.951,84
6.4.1- Principal	136.000,00	87.951,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-3.106.869,19**	**-2.602.059,41**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		26.509,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-26.509,50
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.455.822,49**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.938.191,82**	**1.305.409,31**	**1.305.409,31**	**1.305.409,31**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.491.738,44	1.041.343,79	1.041.343,79	1.041.343,79	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	853.323,49	568.420,44	568.420,44	568.420,44	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	638.414,95	472.923,35	472.923,35	472.923,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	446.453,38	264.065,52	264.065,52	264.065,52	0,00
10.2.1- Educação Infantil	124.015,81	45.517,34	45.517,34	45.517,34	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	322.437,57	218.548,18	218.548,18	218.548,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.273.232,86**	**1.273.232,86**	**1.273.232,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.273.232,86	1.273.232,86	1.273.232,86	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.017.712,34	1.017.712,34	1.017.712,34	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	957.509,46	1.017.712,34	1.017.712,34	74,40
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	145.582,25	182.589,63	182.589,63	37.007,38	12,54

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	163.841,00	26.509,50	23.631,45	8.545,00	-5.666,95	2.692,46
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	163.822,44	26.323,91	23.631,45	8.545,00	-5.852,54	2.692,46
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	18,56	185,59	0,00	0,00	185,59	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.811.959,66**	**2.092.754,40**	**1.840.095,96**	**1.818.188,82**	**252.658,44**
20.1- Educação Infantil	802.446,00	542.711,58	480.903,32	461.836,52	61.808,26
20.2- Ensino Fundamental	2.164.285,02	1.025.960,79	839.007,61	836.167,27	186.953,18
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	745.228,64	524.082,03	520.185,03	520.185,03	3.897,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**4.904.922,84**	**2.841.905,23**	**2.593.143,79**	**2.571.236,65**	**248.761,44**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.779.785,30	1.148.104,36	1.086.296,10	1.067.229,30	61.808,26
21.1.1- Creche	1.779.785,30	1.148.104,36	1.086.296,10	1.067.229,30	61.808,26
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.125.137,54	1.693.800,87	1.506.847,69	1.504.007,35	186.953,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.840.095,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.958.723,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	37.007,38
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	2.692,46
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.759.119,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.762.205,82	5.759.119,67	24,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**17.810,18**	**17.370,16**	**17.370,16**	**0,00**	**440,02**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.810,18	17.370,16	17.370,16	0,00	440,02
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**389.750,00**	**252.170,12**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**295.490,66**	**151.359,72**
31.1.1- Salário-Educação	117.824,18	102.691,67
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	39.274,73	37.446,85
31.1.4 - PNATE	138.391,75	11.221,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**94.259,34**	**71.150,50**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**29.659,90**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**832.932,43**	**843.779,39**	**804.373,49**	**784.742,57**	**39.405,90**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	122.817,66	93.058,68	88.891,38	76.458,34	4.167,30
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	508.841,81	689.651,06	654.412,46	647.214,58	35.238,60
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	201.272,96	61.069,65	61.069,65	61.069,65	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.583.083,91**	**4.264.983,10**	**3.970.358,76**	**3.928.820,70**	**294.624,34**
33.1- Despesas Correntes	**6.133.120,96**	**3.904.981,51**	**3.782.970,75**	**3.748.680,69**	**122.010,76**
33.1.1- Pessoal Ativo	3.612.146,84	2.471.768,89	2.471.768,89	2.471.768,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	260.286,00	23.040,00	20.480,00	20.480,00	2.560,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.260.688,12	1.410.172,62	1.290.721,86	1.256.431,80	119.450,76
33.2- Despesas de Capital	**449.962,95**	**360.001,59**	**187.388,01**	**180.140,01**	**172.613,58**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	449.962,95	360.001,59	187.388,01	180.140,01	172.613,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	43.872,58	18.059,66
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.455.822,49	102.691,67
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.305.409,31	114.266,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	194.285,76	6.484,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-17.579,75	81,33
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	18.369,69	332,07
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	158.336,32	6.233,99

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 26/nov/2025 as 15h e 13m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

DECRETO N.º463/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.212.744,75 DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Ordinária n° 60, de 19/11/2025 (LEI ESPECÍFICA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação** no valor de **R$ 2.212.744,75 (dois milhões duzentos e doze mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, destinados a suplementar dotações para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)

10.004.08.243.0017.1083 – Fortalecimento de Ações à Primeira Infância (Creches) – Deliberação 25/2024 CEDCA/PR

FONTE 1105 – Fortalecimento de Ações à Primeira Infância (Creches) – Deliberação 25/2024 CEDCA/PR

(576) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.212.744,75

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 2.212.744,75

Art. 2º Para fazer face a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** descrito no art. 1º, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto resultante do Excesso de arrecadação apurado do exercício de 2025, através da fonte de recursos **1105 – Fortalecimento de Ações à Primeira Infância (Creches) – Deliberação 25/2024 CEDCA/PR** (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item II):

FONTE 1105 – Fortalecimento de Ações à Primeira Infância (Creches) – Deliberação 25/2024 CEDCA/PR (Excesso de arrecadação).....**R$ 2.212.744,75**

TOTAL DO CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 2.212.744,75

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º464/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 497.968,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DE CONVÊNIO PARA FESTIVIDADES NATALINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Ordinária n° 59, de 19/11/2025 (LEI ESPECÍFICA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 497.968,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, destinados a suplementar dotações de convênio para festividades natalinas, conforme a seguir:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

13.001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

13.001.23.695.0049.1193 – CONVÊNIO SETU – NATAL 2025

FONTE 1121 – CONVÊNIO SETU – NATAL 2025

(578) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 497.968,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 497.968,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos **1121 – CONVÊNIO SETU – NATAL 2025**:

FONTE 1121 – CONVÊNIO SETU – NATAL 2025

Excesso de arrecadação no exercício corrente R$ 497.968,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 497.968,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 213/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS, EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO, BOMBAS E BICOS INJETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 054/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ARCANGELO BIANCHIN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF s

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

DECRETO Nº 7.584/2025,

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme especificado abaixo:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Titular: DARIO CEZAR GUERRAR
- Suplente: WANGELA CANDIDA DA SILVEIRA

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- Titular: PAULO ZAMPIERE
- Suplente: ANA MACEDO

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:

- Titular: JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN
- Suplente: KEITY APARECIDA DE OLIVEIRA

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Titular: CARLA REGINA MARTINS SOARES
- Suplente: RUBIA MARIA TOMITÃO DA SILVA

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) APAE:

- Titular: CIDINEIA GANZALORI
- Suplente: JANAINA FERREIRA AGUILAR

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- Titular: ORIVALDO DONIZETTI MONERATO
- Suplente: CARLOS ALBERTO GABIATO

c) IGREJA CATÓLICA NOSSA SENHORA APARECIDA:

- Titular: MILTON GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA
- Suplente: WILSON MIGUEL DA SILVA

d) ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE:

- Titular: JURANDIR AQUINO DA SILVA
- Suplente: ROSINEY DA SILVA

e) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO PERUS:

- Titular: FABIANA APARECIDA DE SOUZA
- Suplente: LUZIANA MARIA SILVA COSTA

f) APMF- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ICARAÍMA:

- Titular: HENRY MARDEGAN JUNIOR
- Suplente: LUCIMARA MILENI GARCIA

g) APMF- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL:

: Colégio Estadual Desembargador Antonio F.F. da Costa:

- Titular: MARIA NEUZA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
- Suplente: FABIO SILVANO DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL
Devair Fabris

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 - secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 21 de 26 de novembro de 2025

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 5º Bimestre de 2025 (meses de setembro e outubro).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 26 de novembro de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Oeste, referente ao 5º Bimestre de 2025 (meses de setembro e outubro).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 196 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/2025, tendo como objeto: aquisição de 01 (um) veículo Sedan 0Km, com capacidade de 5 lugares, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Paraná, através do recurso Vigia/SUS Investimento, em favor da(s) empresa(s): APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 26 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Locação nº 01/2025
Inexigibilidade nº 01/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA
Objeto: Locação de um imóvel, localizado na quadra nº 10 (dez), lote nº 0010 (dez), na Rua Afrânio Peixoto, nº 244, Jardim União II, CEP 87.540-000, com aproximadamente 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados) construído para fins comerciais (salas e lojas), sob Cadastro Municipal nº 454500-0, visando a instalação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL.
Valor Total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 24/11/2025 à 23/11/2027.
Autorização: 19/11/2025.
Data de Assinatura: 24/11/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025
APROVA as contas do Poder Executivo do Município de São Jorge do Patrocínio referentes ao Exercício Financeiro de 2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:
Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de São Jorge do Patrocínio referentes ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 528/2025 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3470, do dia 26/06/2025, e com trânsito em julgado em 04/07/2025, de acordo com Certidão de Trânsito em Julgado n° 188/25 – S2C.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Elisângela Cazeloto Silva, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2025.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
1º Secretário

TERMO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.381.854/0001-27, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, 427, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 902.450-7, portador do CPF nº 330.071.879-15, residente e domiciliado na Rua Leopoldo José de Souza, 880, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado Paraná; O **MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 442, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 7.253.715-7, portador do CPF nº 030.460.669-37, residente na Avenida João Ceccon s/n, bairro 01, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná; O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.247.329/0001-13 com sede na Rua Santa Catarina, n. 409, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 6058981-0, portador do CPF nº 883.782.099-20, residente na Rua Maringá, 212, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná; e O **MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.404.136/0001-29, com sede na Avenida Marília, 1920, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Armando da Silva Alves, brasileiro, solteiro, inscrito no CIRG nº 3.070.035-0, portador do CPF nº 805.330.519-91, residente na Rua Jeremias Gonçalves Rocha, 566, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná. As partes acima descritas e caracterizadas resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** de cooperação, mediante as cláusulas e condições acordadas entre as partes e a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre os municípios convenientes, do repasse financeiro destinado a reforma, manutenção e ampliação da Casa Lar São Francisco de Assis, com sede na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente CONVÊNIO tem por objetivo aprimorar os serviços prestados pela Casa Lar São Francisco de Assis, entidade responsável pelo acolhimento de crianças e adolescentes vulneráveis e/ou em situação de risco, oriundos dos municípios convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

O Município Conveniente de Cruzeiro do Oeste/PR, Município sede da Instituição, ficará responsável pela execução do projeto de reforma já apresentado e parte integrante do presente instrumento, ficando responsável, inclusive, por desencadear todos os atos legais e necessários para a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, arcando com 25% dos custos da obra, a título de cota parte.

Parágrafo primeiro – Os demais Municípios Convenientes, repassarão ao Município de Cruzeiro do Oeste/PR, cada um, o valor referente a 25% do custo total da obra, devendo a quantia ser depositada até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do presente, em conta bancária, aberta exclusivamente para a gestão do objeto do presente termo de cooperação e que deverá ser informada pelo Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Parágrafo segundo – O Município de Mariluz além de sua cota parte, fará o repasse no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual será abatido no valor total a ser rateado entre todos os Municípios, para a construção de um banheiro adaptado a pessoa portadora de deficiência, o qual destina-se a melhoria da qualidade de vida de um dos adolescentes oriundos da referida municipalidade.

Parágrafo terceiro – Fica estabelecido que os municípios convenientes se comprometem em, na devida proporção de sua cota de participação, em caso de insuficiência de fundos para o cumprimento do objeto do presente termo de cooperação, efetuar repasses complementares ao município responsável pela execução e fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem a vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por meio de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes e até a execução total do projeto que integra o presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Municípios Convenientes, a qualquer tempo, poderão requisitar informações ao Município Conveniente, principalmente, quanto ao cumprimento do cronograma fisico-finaceiro da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGALIDADE

Este CONVÊNIO é regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em quatro vias de igual forma e teor, tendo a DD. Representante do Ministério Público, como testemunha.

Cruzeiro do Oeste/PR, 25 de novembro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Município de Cruzeiro do Oeste/PR

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Município de Tapejara/PR

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Município de Tuneiras do Oeste/PR

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Município de Mariluz/PR

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 291, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Altera a redação da alínea "a" do inciso XI, do artigo 1º, do Decreto n. 244/2025, que determina a contenção e redução de despesas, limitação de empenhos e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º A alínea "a", do inciso XI, do artigo 1º, do Decreto n. 244, de 17 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
XI – fica suspenso de forma temporária:
a) Novas nomeações de cargos em comissão, contratações, convocações, para o regime especial e contrações de estagiários, inclusive contratações por RPA excetuando-se as contratações das áreas da Saúde, Educação e Agricultura, sendo estas, previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, aos 26 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 101/2025
Processo Nº 217/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 03/12/2025, às 13:00:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA, CONTEMPLANDO PESQUISA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI (QUALITATIVO E QUANTITATIVO), DESTINADAS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE LOCAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 28/11/2025, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26/11/2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
Atendimento à Criança e ao Adolescente
5º BIMESTRE - 2025

- **Órgão Gestor**

	Setembro	Outubro
Reuniões da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	0	0

- **Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente:**

I. Centro de Referência da Juventude

Oficinas	Turmas	Setembro	Outubro
Ballet	4	30	30
Bateria	18	14	15
Crochê	8	50	52
Capoeira Jardim Cruzeiro	1	28	28
Capoeira DER	3	24	27
Pintura	8	57	56
Violão	18	38	38
Tênis de mesa	6	36	35
Pintura e Crochê São Silvestre	2	13	13
Total	68	290	294

II. Programa Karaté Piá no Esporte

	Turmas	Setembro	Outubro
Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos e 11 meses	8	77	70

III. Programa Alternativo

	Turma	Setembro	Outubro
Cursos Profissionalizantes (Preparatório para o mercado de trabalho) em parceria com Sindicato Rural.	0	0	0

- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**

	Setembro	Outubro
Medida Socioeducativa (PSC - LA)	4	3

- **Abrigo São Francisco de Assis**

Acolhidos	Setembro	Outubro
	19	24

- **APMI**

	Setembro	Outubro
Atendimento às gestantes	14	12
Entrega de Kits	1	2

1. **Secretaria Municipal de Educação**
Gestora: Jaquelina Aparecida Pacheco.

a) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's)

CMEI	Número de turmas	Número de alunos
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos	09	191
Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz (São Silvestre)	03	38
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar	12	269
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	12	243

Total	36	741

b) Escolas Municipais

Educação Infantil (Pré II e III)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	04	81
Escola Municipal Emiliano Perneta	05	116
Escola Municipal Nísia Floresta	05	104
Total	14	301

Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	12	306
Escola Municipal Emiliano Perneta (Integral)	11	285
Escola Municipal Nísia Floresta	14	344
Escola Municipal Rosimeri Ortiz (São Silvestre)	03	32
Escola Municipal Tasso da Silveira (Integral)	10	237
Total	50	1204

c) Escolas Estaduais

Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Estadual Almirante Tamandaré	7	150
Colégio E. Cívico Militar Cruzeiro do Oeste	15	475
Colégio Estadual Cívico Militar Anchieta	13	335
Escola Estadual São Silvestre	4	36
Total	39	996

d) Escolas Estaduais

Ensino Médio	Número de turmas	Número de alunos
Colégio Estadual Anchieta	15	282
Colégio Estadual Almirante Tamandaré	13	271
Colégio Estadual Cruzeiro do Oeste	12	373
Total	40	926

e) Educação Especial (Município)

	Número de turmas	Número de alunos
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 1	05	53
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 2	02	03
Classe Especial	03	26
Total	10	82

f) Educação Especial (Estadual)

	Número de turmas	Número de alunos
Sala de Recursos e AEE	12	63

2. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste - APAE**
Presidente: Erick Juliano Miloca
Diretora: Selma Maria Hadas dos Santos

	Número de turmas	Número de alunos
	18	61

3. **Conselho Tutelar**

Número de atendimentos	
Direito Fundamental	
Direito da Vida e Saúde	00
Convivência familiar e Comunitária	03
Educação, Cultura, Esporte e Lazer	26
Profissionalização e Proteção no Trabalho	00
Liberdade, Respeito e Dignidade	05
Direitos Indígenas	00
Demais Ações	
Termo de responsabilidade	04
Solicitação/Encaminhamento do Ministério Público	07
Encaminhamento aos projetos	00
Encaminhamento para Escuta Especializada	02
Encaminhamento ao Creas	02
Encaminhamento ao Cras	04
Encaminhamento ao CAM	02
Solicitação serviços Públicos	13
Orientação, apoio e acompanhamento temporário (ART 101)	38
Informações externas	19
Total	125

4. **Secretaria Municipal de Saúde**
Gestor: Flavio Silva Posseti
a) Atenção Básica

	Setembro	Outubro
Consultas pré-natal	07	09
Cadastramento de gestantes	10	10
Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	03	00
Campanhas	00	00
Total	20	19

b) Consultas pediátricas

Crianças e adolescentes atendidos no período	Setembro	Outubro
	533	451

c) Atendimento odontológico

Crianças e adolescentes atendidos no período	Setembro	Outubro
	71	94

d) Vacinação

	Setembro	Outubro
Crianças e adolescentes atendidos no período	101	60
Campanhas	0	1

Cruzeiro do Oeste - PR, 26 de novembro de 2025.

Edileuza Almodovar Rodrigues
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Perobal/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a NOB/SUAS, a NOB-RH/SUAS, bem como a legislação municipal vigente referente à política de Assistência Social e ao controle social, em reunião ordinária no dia 19 de novembro de 2025, ata nº 007/2025, às 9h00min na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Considerando a responsabilidade do CMAS de apreciar, deliberar e acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de planejamento quadrienal da política pública, em consonância com as prioridades pactuadas nas instâncias de gestão e controle social;
Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social elaborou o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, contendo diagnóstico socioterritorial, diretrizes, objetivos, metas, indicadores de monitoramento, ações e responsabilidades;
Considerando a apresentação do PMAS 2026–2029 na reunião ordinária com debate e apreciação pelos conselheiros;

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, gestão e orientação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O PMAS 2026–2029 constitui-se documento obrigatório para:
I – organização e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
II – definição das prioridades orçamentárias e financeiras da Assistência Social;
III – pactuação com o Conselho Municipal de Assistência Social, órgãos de gestão e demais instâncias do SUAS.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social realizar o monitoramento e avaliação periódica do PMAS 2026–2029 e apresentar ao CMAS relatórios anuais sobre avanços, dificuldades, resultados e cumprimento das metas.

Art. 4º O CMAS acompanhará a implementação do Plano, podendo solicitar informações e documentos sempre que necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de novembro de 2025.

VANESSA CASAVECHIA CIA
Presidente do CMAS

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TAPIRA/PR - COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Aprova o III Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Tapira – PR, para o período de 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 918/2020 e pelo Decreto Municipal nº 1769/2020, que regulamenta seu funcionamento, reunido em 26 de novembro de 2025, conforme Ata nº 11,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o III Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Tapira – PR, para o quadriênio 2026 a 2029, instrumento de planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira – PR, 26 de novembro de 2025

WILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente do CONSEA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 317/2025
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 131/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MARKE SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ nº 25.447.784/0001-21
Objeto do Contrato: Contratação da empresa MARKE SISTEMAS LTDA - ME, que será responsável pelo desenvolvimento e manutenção de software, atualização e correção de possíveis erros no software que atualmente é utilizado no Porto Internacional Sete Quedas, deste município de Guaíra, Paraná.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 24 de novembro de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado pelo INPC (IBGE) de R$ 56.035,36 (cinquenta e seis mil, trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 318/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 828/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 535/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 177/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AGRO MELO LTDA, CNPJ nº 31.195.429/0001-05
Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção dos maquinários que compõem a frota desse município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 828/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 535/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 26 de novembro de 2026.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 431.689,35 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 319/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 813/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 525/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ nº 46.651.315/0001-08
Objeto do Contrato: confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 813/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 525/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 08 de novembro de 2026.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 207.191,61 (duzentos e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 895/2025
decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA, CNPJ nº 10.957.001/0001-82
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de Geomembrana lisa de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com 2,0mm de espessura, destinada à impermeabilização do Aterro Sanitário do município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 33.849,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.807.584/0001-36
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.
Valor Total: R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até doze (12) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra - Paraná
Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650/2025
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 147/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 147/2025, cujo objeto é o fornecimento e instalação de Geomembrana lisa de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com 2,0mm de espessura, destinada à impermeabilização do Aterro Sanitário do município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.957.001/0001-82, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 33.849,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 26 de novembro 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 613/2025
Data: 26.11.2025
Ementa: constitui Comissão Central Organizadora da 47ª Festa das Nações no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "o" da Lei Orgânica do Município de Guaíra, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.380 de 27.03.2006, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.174/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a data de 30 de abril a 03 de maio de 2026, para a realização da 47ª Festa das Nações do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Central Organizadora doravante denominada CCO, composta pelos seguintes membros, com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes à realização da 47ª Festa das Nações de Guaíra, Estado do Paraná.
Presidente □ Luis Carlos Lima
Vice-Presidente □ Ana Claudia Foletto
Coordenadores de Secretaria □ Lucineia Raimunda de Souza
□ Juliana Gonçalves Pinto
□ Kevin William Moenster Balbino
□ Gislaine Borba dos Santos
□ Erica Moro da Costa Silva
Assessores Jurídicos □ João Fernando Pinto Grecillo
□ Cassius André Vilande
□ Eduarda Van de Sand Zimmer
Coordenadores de Segurança □ Cesar Luís de Freitas
□ Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Coordenadores de Logística
□ Lindomar Moraes da Silva
□ Cacio Rogerio Ortelan
□ Thomaz Luiz Zeballos
□ Claudio Vieira Coutinho
□ Alex Sandro de Souza
Coordenadores de Cultura □ Vanessa Caroline Danelon de Campos
□ Marli de Souza Jardim
□ Evanildo Nascimento Vieira
□ Zélia Gladis Zanelatto
Coordenadores de Imprensa □ Cintia Marques da Silva
□ Lindomar Dias Vantelino
□ Carlos Gabriel Roque Gurjão
Coordenadores de Saúde □ Fabiano Melanias Raddatz
□ Rosangela Hiromi Kimura Vicentini
□ Liviston Ruberti Silva
Coordenador Expo Guaíra □ Marcelo Ronnie da Silva
Coordenadores de T.I □ Anderson Perez
□ Giovani Mendanha Sobrinho
Coordenadores de Tributação □ Tânia Maria Candil
□ Jean Lucas Mendieta Nato Furlan
Coordenador de Contabilidade □ Fabian Persi Vendrusculo
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 214/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS, EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO, BOMBAS E BICOS INJETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 054/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. NOEL FRANCISCO LORIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 238.080.559-87, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA / PR. representante da empresa N.F.LORIS BOMBAS DIESEL LTDA , aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 214/2021, para o dia 21/07/2026, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 DE NOVEMBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
N.F. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA
NOEL FRANCISCO LORIS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI Nº 915/2025
SÚMULA: Institui o Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito do município de Ivaté/PR, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, no Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ivaté, o Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora, destinado ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos de idade, afastadas da família de origem por determinação da autoridade judiciária competente, nos termos do inciso VIII do art. 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Acolhimento: medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101 da Lei Federal nº 8.069/1990, caracterizada pelo afastamento breve e excepcional da criança ou do adolescente do convívio com sua família natural ou extensa, com o objetivo de garantir sua proteção integral;
II – Família natural: a comunidade formada pelos pais ou por qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;
III – Família extensa: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou o adolescente conviva e mantenha vínculos de afinidade e afetividade, conforme o parágrafo único do art. 25 do ECA;
IV – Família acolhedora: pessoa, casal ou família previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço, que se disponha a acolher, em seu núcleo familiar, criança ou adolescente afastado da família de origem, sem intenção de adoção;
V – Bolsa-auxílio: valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora por cada criança ou adolescente acolhido, com a finalidade de prestar apoio financeiro para as despesas decorrentes do acolhimento.
Art. 3º A gestão do Serviço será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com articulação dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente:
I – o Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II – o Ministério Público do Estado do Paraná;
III – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – os órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
V – o Conselho Tutelar.
Art. 4º O Serviço destina-se às crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos.
Parágrafo único. O acolhimento será utilizado apenas quando esgotadas as possibilidades de permanência na família de origem ou extensa, observando-se seu caráter excepcional, temporário e a primazia da convivência familiar.
Art. 5º O Serviço atenderá crianças e adolescentes residentes no Município de Ivaté que tenham seus direitos ameaçados ou violados, especialmente nos casos de:
I – violência física, psicológica ou sexual;
II – negligência ou abandono;
III – orfandade ou impossibilidade temporária de cuidado pelos responsáveis legais.
Parágrafo único. O acolhimento será sempre precedido de decisão judicial fundamentada.
Art. 6º A inclusão da criança ou adolescente no Serviço será realizada exclusivamente por determinação da autoridade judiciária competente.
§ 1º A equipe técnica será responsável pela indicação da família acolhedora mais adequada, conforme perfil da criança ou adolescente e dados do cadastro.
§ 2º A duração do acolhimento será definida em cada caso, podendo ser encerrada a qualquer momento por nova decisão judicial.
CAPÍTULO II
DOS RECURSOS
Art. 7º O Serviço contará com recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, de convênios com os governos estadual e federal e parcerias com integrantes do setor privado.
Art. 8º Os recursos serão aplicados, prioritariamente, nas seguintes finalidades:
I – concessão de bolsa-auxílio;
II – capacitação da equipe técnica e das famílias;
III – manutenção de espaço e equipamentos para atendimento;
IV – custeio de veículos utilizados no acompanhamento do serviço.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a execução, acompanhamento e fiscalização do Serviço por decreto, observando o ECA, o SUAS e demais normas.
Art. 10. O Município poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com pessoas jurídicas e termos de cooperação com órgãos públicos para execução ou apoio ao Serviço.
Art. 11. A quantidade de crianças e adolescentes acolhidas e famílias cadastradas será compatibilizada com os recursos orçamentários disponíveis.
CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO
Art. 12. O Serviço visa assegurar a proteção integral da criança e do adolescente, tendo como objetivos:
I – garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
II – articular-se com o Sistema de Garantia de Direitos para execução de acolhimento provisório por medida judicial;
III – oferecer atendimento individualizado, com vistas à reintegração familiar ou inclusão em família substituta;
IV – minimizar o sofrimento decorrente da separação familiar;
V – potencializar as capacidades das famílias de origem e acolhedoras, por meio da articulação com a rede socioassistencial.
CAPÍTULO V
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO
Art. 13. O Serviço será coordenado por profissional indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 14. A coordenação e a equipe técnica atuarão de forma articulada, sob supervisão da Secretaria.
Art. 15. A equipe técnica será composta por servidores municipais, podendo ser compartilhada com outros órgãos da municipalidade, a depender da demanda, e contará no mínimo com:
I – um assistente social;
II – um psicólogo;
III – um coordenador.
Parágrafo único. Poderão ser integrados outros profissionais, conforme demanda.
Art. 16. Compete à coordenação:
I – encaminhar termos de adesão e desligamento à Secretaria;
II – enviar relatórios mensais à Secretaria e ao Judiciário;
III – prestar informações sempre que solicitado;
IV – cumprir esta Lei, o ECA e as orientações técnicas nacionais.
Art. 17. Compete à equipe técnica:
I – cadastrar e preparar famílias;
II – acompanhar o acolhimento e elaborar relatórios ao Judiciário e MP;
III – acompanhar reintegração ou adoção;
IV – elaborar e executar o PIA.
Parágrafo único. O acompanhamento inclui visitas domiciliares, encaminhamentos à rede e acompanhamento das visitas familiares.
CAPÍTULO VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
Art. 18. A atividade é de caráter voluntário, sem vínculo empregatício com o Município.
Art. 19. Cada família acolherá uma criança ou adolescente por vez, exceto em caso de irmãos.
Art. 20. Requisitos para cadastramento:
I – ser maior de 18 anos;
II – residir há pelo menos 1 ano no Município de Ivaté;
III – não estar em processo de adoção;
IV – não ter usuários de álcool ou drogas na residência;
V – ter concordância dos demais membros do domicílio;
VI – ter boas condições de saúde física e mental;
VII – apresentar certidões negativas criminais;
VIII – comprovar estabilidade financeira;
IX – ter espaço físico adequado;
X – obter parecer psicossocial favorável;
XI – participar das capacitações e reuniões.
Art. 21. Após parecer favorável, os responsáveis assinarão um termo de adesão e integrarão o cadastro.
§ 1º Na ausência de famílias disponíveis, a criança ou adolescente será encaminhada ao abrigo institucional.
§ 2º Em caso de recusa de acolhimento pelas famílias cadastradas, será aplicado o mesmo procedimento.
Art. 22. O pedido de cadastramento deverá ser instruído com:
I – documentos de identidade;
II – certidões de nascimento ou casamento;
III – comprovante de residência;
IV – certidões negativas de antecedentes criminais;
V – comprovante de renda;
VI – atestado de saúde física e mental.
Art. 23. As famílias acolhedoras receberão formação continuada.
Parágrafo único. A preparação será feita por cursos, oficinas, visitas e entrevistas.
Art. 24. Obrigações das famílias acolhedoras:
I – prestar assistência integral à criança ou adolescente;
II – participar das capacitações e atendimentos;
III – manter a equipe informada;
IV – colaborar com reintegração ou adoção;
V – comunicar desistência formal, mantendo os cuidados até nova destinação.
Art. 25. A equipe técnica acompanhará continuamente a criança ou adolescente, a família acolhedora e a família de origem.
Parágrafo único. A coordenação garantirá acesso prioritário à saúde, educação, assistência, cultura e lazer.
Art. 26. O desligamento poderá ocorrer por:
I – pedido da família;
II – decisão judicial;
III – perda de requisitos;
IV – desinteresse ou negligência;
V – recusa da criança ou adolescente;
VI – ausência nas atividades de acompanhamento;
VII – motivação exclusivamente financeira.
CAPÍTULO VII
DA BOLSA-AUXÍLIO
Art. 27. O Município concederá bolsa-auxílio mensal por criança ou adolescente acolhido, mediante depósito bancário em conta indicada pela família acolhedora.
§ 1º A bolsa cobrirá despesas com alimentação, vestuário, materiais, transporte e lazer.
§ 2º A bolsa será per capita, exceto em caso de grupo de irmãos, onde será definido um acréscimo de até 50% ao valor pago individualmente.
§ 3º Em caso de deficiência ou doença grave por parte do acolhido, a bolsa poderá ser acrescida em até 50%, mediante laudo.
§ 4º Não será exigida prestação de contas, salvo em caso de irregularidade.
§ 5º O descumprimento das obrigações poderá gerar obrigação de ressarcimento.
§ 6º O valor não poderá ser inferior a um salário mínimo, e será definido por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 28. A bolsa será paga a partir do acolhimento, nos seguintes termos:
I – pagamento mensal enquanto durar o acolhimento;
II – o primeiro pagamento será feito em até 5 dias úteis, após o acolhimento;
III – se a criança ou adolescente for beneficiário do BPC ou benefício similar, 50% deverá ser depositado em conta vinculada à criança ou adolescente, salvo decisão judicial em contrário.
Parágrafo único. A interrupção do acolhimento suspende o pagamento da bolsa-auxílio.
Art. 29. O Poder Executivo poderá propor lei específica para conceder isenção ou abatimento proporcional do IPTU aos imóveis utilizados para acolhimento, observada a legislação tributária.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. O monitoramento e avaliação do serviço será feito pela coordenação, equipe técnica e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o SUAS.
Parágrafo único. O CMDCA, o CMAS e os Conselhos Tutelares fiscalizarão o serviço e comunicarão irregularidades ao Juízo da Infância e Juventude.
Art. 31. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, às entidades conveniadas para execução do serviço.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté, 26 de novembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

PORTARIA Nº 649/2025
Data: 26.11.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.594/2021, 3.049/2022, 065/2025, 185/2025, 910/2025, 1.680/2025, 1.977/2025, 3.768/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	2023/2024 e 2024/2025	02/12/2025 a 18/12/2025 e 19/12/2025 a 31/12/2025
Danieli de Oliveira Barbiero	29339-01	2023/2024 e 2024/2025	12/12/2025 a 26/12/2025 e 27/12/2025 a 10/01/2026
Fernando da Silva Vilhalva	29818-02	2024/2025	06/01/2026 a 30/01/2026
João Batista Ribeiro de Souza	27847-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Paulina Foresti Kaus Gargia	29861-02	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Rosemeire Galvão	20800-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Tiago José Canali	29270-01	2024/2025	04/12/2025 a 18/12/2025
Vanessa Bragato Richter de Almeida	26956-03	2023/2024	02/12/2025 a 19/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS
OBJETO: O objeto da presente licitação e Registro de Preços para a Locação de Palcos, Tendas, Sanitários Químicos, Gerador, Camarim e Carreta, com transporte, montagem e desmontagem dos mesmos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos abaixo
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, **início 18 de novembro de 2025** e **findando em 18 de maio de 2026**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Administração e Finanças e Industria e Comercio
Red. 38 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.39.00.00 – Fonte Recurso 1000
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Red. 425 06.004.13.392.1032.2.160.3.3.90.39.00.00 – Fonte Recurso 1000
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
122/2025

Termo Aditivo nº 002/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 077/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: LEYDIANE GABRIELLE MARQUES - ME
Objeto: A Contratada passa a denominar-se LEYDIANE GABRIELLE MARQUES - ME, e a administração da sociedade caberá a sócia LEYDIANE GABRIELLE MARQUES, em razão de alteração em seu contrato social.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 002/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 038/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA VALVERDE LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o valor contratual previsto na cláusula quinta, aumentando em 7,87%, perfazendo, R$ 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais) devido à necessidade do atendimento com a capacitação continuada, treinamentos e palestras, conforme abaixo descrito:

QUANT.	SERVIÇO	PROCEDIMENTO A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Credenciamento de médico para atendimento em ambulatório de doenças crônicas – Programas específicos	Capacitação continuada, treinamentos e palestras	R$ 257,00 /HORA	R$ 15.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido este aumento, o valor do contrato passará para até R$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 088/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INGA DIGITAL LTDA EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 088/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 02 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos mil reais) anuais

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 088/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Ingá Digital Ltda - Epp
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 088/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 02 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº129 /2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: GOMES FONSECA LTDA - ME
Objeto: Fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme prescrições médicas receitadas por médicos oftalmologistas, com entregas parceladas, conforme a necessidade, conforme encaminhamento do CISA.
Valor: Pelo fornecimento, a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 27 de novembro de 2025 e término em 27 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 116 /2025

Termo Aditivo nº 002/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 091/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: TATIANA DA SILVA SERENO -CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 91/2022, perfazendo alteração dos fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços médicos em regime de plantão, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam designados como novos fiscais do contrato:

Fiscal de Gestão: André Antônio dos Santos, Diretor de Administração Geral, do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.

Fiscal de Contrato: RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO, Secretário de Saúde do município de Douradina

CLÁUSULA TERCEIRA: Os fiscais ora designados assumem as atribuições previstas no contrato original e na legislação vigente, especialmente no que se refere ao acompanhamento da execução contratual, controle de qualidade dos serviços prestados e emissão de relatórios técnicos.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 065/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 65/2025, perfazendo alteração dos fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços médicos em regime de plantão, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam designados como novos fiscais do contrato:

Fiscal de Gestão: André Antônio dos Santos, Diretor de Administração Geral, do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.

Fiscal de Contrato: RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO, Secretário de Saúde do município de Douradina

CLÁUSULA TERCEIRA: Os fiscais ora designados assumem as atribuições previstas no contrato original e na legislação vigente, especialmente no que se refere ao acompanhamento da execução contratual, controle de qualidade dos serviços prestados e emissão de relatórios técnicos.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 26 de novembro 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 250/2025
Pregão Eletronico Nº 058/2025
Edital n°129/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA – 32.876.614/0001-28.
OBJETO: **Contratação de Aquisição de Equipamentos, Materiais Diversos e EPIs para uso da Secretaria de Saúde, setor de Imunização e Vigilâncias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
Valor total: R$ 1.199,00 (Um mil, cento e noventa e nove reais).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

LEI Nº 916/2025
Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura (PMC) no âmbito do município de Ivaté/PR, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aprovou e eu, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, Prefeito de Ivaté, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC) no Município de Ivaté/PR, que estipula políticas públicas pelo período de 10 (dez) anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural.
Parágrafo único. O PMC também visa garantir o acesso à produção e fruição da cultura em todo o Município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Art. 2º. São objetivos do PMC:
I – universalizar o acesso à arte e à cultura;
II – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais, bem como os direitos de seus detentores;
III – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV – articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V – fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI – qualificar a gestão na área cultural;
VII – formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII – qualificar ambientes e equipamentos culturais, permitindo aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX – fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X – preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial; e
XI – criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura, estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
Art. 3º. O PMC terá como princípios:
I – a universalização do acesso à cultura;
II – a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III – a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV – a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V – a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI – a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional; e
VII – a valorização da memória e do patrimônio cultural.
Art. 4º. O PMC será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Parágrafo único. O CMC exercerá a função de coordenação executiva do PMC, conforme esta Lei, sendo responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.
Art. 5º. A implementação do PMC será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, considerando o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27 de setembro de 2017.
Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do PMC poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO
Art. 6º. Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I – formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II – garantir a:
a) avaliação e a mensuração do desempenho do PMC e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
b) preservação do patrimônio cultural Ivateense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Ivateense;
III – fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV – proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações, e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V – promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI – articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VII – dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura ivateense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas ivateenses no ambiente internacional, e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
VIII – organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
IX – regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais ivateenses com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
X – coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional; e
XI – incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do PMC por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES
Art. 7º. São diretrizes do PMC:
I – fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II – reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III – universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV – ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V – estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.
Art. 8º. São metas e as respectivas ações do PMC:
I – implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no Município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Ivaté;
e) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
f) estimular a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
II – disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com a respectiva lei orçamentária em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar: ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano e acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
b) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
c) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III – fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do Município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, programa amplo de fomento da vida cultural ivateense;
IV – ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas ivateenses nos próximos 10 (dez) anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural bem como a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
b) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V – criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural e
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico além de cursos de formação técnica aos profissionais da área artística;
b) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
c) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
d) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
e) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
f) estimular a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI – cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do Município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Ivaté (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Ivaté (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do PMC e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Ivaté (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Ivaté (SMIIC);
VII – criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Ivaté, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipais;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal e mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII – atualizar, a cada 4 (quatro) anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Ivaté e o CMC, os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X – apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com, pelo menos, 30 (trinta) anos de carreira e mais de 50 (cinquenta) anos de idade;
g) estimular a arte urbana;
XI – estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material; a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Ivaté;
c) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para incentivar o trabalho sobre a cultura de Ivaté nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
d) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
e) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do Município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
f) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural ivateense;
g) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
h) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII – ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o Município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII – fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no Município, nos seguintes termos:
a) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade além de parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no Município por meio de benefícios fiscais e a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no Município;
b) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais; a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos; a manutenção da biblioteca cidadã; a criação de, no mínimo, um espaço cultural no Município, respeitando as demandas de sua comunidade;
XIV – implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no Município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente e incentivar a produção artística e cultural ivateense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
c) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público; a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude; a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
d) contemplar e promover a diversidade cultural do Município, com, pelo menos, dois programas de circulação anual;
e) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
f) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal; as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais; a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
g) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
XV – incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Ivaté, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas; parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do Município de Ivaté com países estrangeiros;
b) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI – implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do Município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do Município de Ivaté;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII – promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas e diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no Município de Ivaté;
XVIII – implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no Município, nos seguintes termos:
a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no Município;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.
CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO
Art. 9º. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na condição de coordenadora executiva do PMC, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei, e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.
CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do PMC com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do CMC, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. O PMC deverá ser atualizado a cada 4 (quatro) anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do CMC.
Art. 13. A elaboração do PMC em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao CMC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté-PR, 26 de novembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2025 Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 011/2025, para ***AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL***, conforme especificações descritas no edital e anexos, em favor das empresas conforme tabela abaixo:

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (CNPJ: 13.772.057/0001-50):

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR VERDE, USO EXTERNO, 12MM, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, FIXADAS DA FORMA QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO 360°, CORTE A CADA 1 METRO, MATERIAL FLEXIVÉL, 220V. ROLO CONTENDO 100 METROS	ROLO	5	PROPRIA	710,00	3.550,00
2	MANGUEIRA DE LED 13MM, COM NO MINIMO 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO 220V, SENDO 30 LEDS BRANCO FRIO FIXOS E 06 BRANCO FRIO COM EFEITO STROBO, PVC FLEXIVÉL TRANSPARENTE, LEDS NA HORIZONTAL QUE PERMITE AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA, PERMITA CORTE A CADA 01 METRO. ROLO COM 100 METROS, ACOMPANHA 05 KITS COM RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, COM PLUG DE 02 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO A MANGUEIRA DE LED DE 02 FIOS DE 13 MM, ACOMPANHA 05 TAMPAS DE VEDAÇÃO DE SILICONE.	ROLO	12	PROPRIA	700,00	8.400,00
7	CASCATA COM NO MÍNIMO 400 LEDS FIXOS, COR BRANCO QUENTE (WARM), 10 METROS DE COMPRIMENTO, BIVOLT OU 220V. USO EXTERNO. SEM CAIXA DE COMANDOS.	UNIDADE	15	PROPRIA	108,00	1.620,00
10	LAÇO VELUDO 50CM, CONFECCIONADO EM VELUDO VERMELHO, ESTRUTURADO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA	UNIDADE	2	IMPORT	99,00	198,00
11	TUBO SNOWFALL TRANSLÚCIDOS DE NO MÍNIMO 60 CM, COMPOSTO POR LEDS EFEITO NEVE CAINDO, NA COR BRANCO FRIO, BIVOLT OU 220V. USO EXTERNO	UNIDADE	100	DINATALE	26,10	2.610,00
					VALOR TOTAL:	**16.378,00**

GIBENE ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA (CNPJ: 53.308.842/0001-71)

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V NA COR VERDE, 100 LEDS FIXO, FIO VERDE.COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS, COM 4 FIOS DE 2MM, LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA COM CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE. TOMADA MACHO/FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W.	UNIDADE	50	V8	28,80	1.440,00
4	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V NA COR AZUL, 100 LEDS FIXO, FIO VERDE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS, COM 4 FIOS DE 2MM, LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA COM CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE. TOMADA MACHO/FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W.	UNIDADE	20	V8	28,80	576,00
5	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V NA COR VERMELHO, 100 LEDS FIXO, FIO VERDE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS, COM 4 FIOS DE 2MM, LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA COM CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE. TOMADA MACHO/FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W.	UNIDADE	20	V8	28,80	576,00
6	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V NA COR WARM BRANCO QUENTE, 100 LEDS FIXO, FIO VERDE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS, COM 4 FIOS DE 2MM, LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA COM CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE. TOMADA MACHO/FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W.	UNIDADE	50	V8	28,80	1.440,00
8	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V NA COR BRANCO FRIO ,100 LEDS, SENDO 80 FIXOS E 20 COM EFEITO STROBO NA COR BRANCO FRIO, DISPOSTOS DA SEGUINTE MANEIRA: A CADA 04 LÂMPADAS FIXAS A QUINTA LÂMPADA DEVE PISCAR, (FIO VERDE), COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10 M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM. LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE . TOMADA MACHO E FÊMEA, E RETIFICADOR BLINDADO 12W.	UNIDADE	450	V8	28,80	12.960,00
9	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED PARA USO EXTERNO, COR WARM, 13MM, COM 36 LEDS POR METRO, FIXADAS DE FORMA QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO 360°, CORTE A CADA 01 METRO, MATERIAL FLEXÍVEL, 220V, ROLO CONTENDO 100 METROS	ROLO	5	EURO	816,00	4.080,00
					VALOR TOTAL:	**21.072,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 37.450,00

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Icaraíma – PR, 26 de novembro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 262/2025

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a Função de Diretor Técnico da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE****, no uso de suas atribuições legais,*

R E S O L V E:

Art. 1.º - *DESIGNAR a Sra. TATIANA DA SILVA SERENO* ***(Médica - CRM/PR n.º 34545)****, para exercer a Função de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sem quaisquer ônus para o município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.*

Art. 2.º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, para todos os fins legais.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
26/11/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 232/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 750.830,78 (setecentos e cinqüenta mil oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.181.		Manutenção da Política da Pessoa com Deficência - PcD	
128 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
129 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.400,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.037.		MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	
724 - 3.3.90.36.00.00	31822	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0020.2.182.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO	
211 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.004.00.000.0000.0.000.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
07.004.25.752.0010.1.012.		AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
767 - 4.4.90.51.00.00	31812	OBRAS E INSTALAÇÕES	710.830,78
		Total Suplementação:	**750.830,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.500,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.000,00
Receita:	1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte:	31822	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	3.500,00
Receita:	2.4.2.2.99.01.08.00000000	Fonte:	31812	ILUMINAÇÃO PUBLICA LED	710.830,78
				Total da Receita:	**750.830,78**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
26/11/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 231/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.412,15 (trinta e sete mil quatrocentos e doze reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.004.00.000.0000.0.000.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
07.004.25.752.0010.1.012.		AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
766 - 4.4.90.51.00.00	03507	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.412,15
		Total Suplementação:	**37.412,15**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.004.00.000.0000.0.000.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
07.004.25.752.0010.2.047.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
659 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.412,15
		Total Redução:	**37.412,15**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 264/2025

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a Função de Coordenador da Saúde Bucal - Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE****, no uso de suas atribuições legais,*

R E S O L V E:

Art. 1.º *- DESIGNAR o Servidor, Sr. Eduardo Henrique Cavalini, servidor efetivo ocupante do cargo de Dentista - CRO/PR N.º 031852, para exercer a Função de Coordenador da Saúde Bucal na Unidade de Atenção Primaria de saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sem quaisquer outros ônus para o município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.*

Art. 2.º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, para todos os fins legais.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco - 34.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 263/2025

Designa os servidores Municipais para responder como Gestor e Fiscal do Convênio realização do Evento de Final de Ano, ano de 2025, no Município de Brasilândia do Sul-PR, junto a Secretaria de Turismo — SETU, protocolo nº 24.788.227-8, dando outras providências.

Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora publica municipal **JOYCE BRITO DOS SANTOS**, com matrícula nº 91195, portadora do RG n.º 13.702.391-1 SSP-PR, CPF: 139.812.319-61, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Sistemas e Informações da Saúde, para responder como Gestora do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Evento de Final de Ano, ano de 2025, no Município de Brasilândia do Sul-PR.

Art. 2º - Designar o servidor público municipal **VALQUIRIA TABORDA FROS**, com matricula nº 91144, portador do RG n.º 7.714.517-6 SESP-PR, CPF: 046.997.559-84, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Evento de Final de Ano, ano de 2025, no Município de Brasilândia do Sul-PR.

II — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 26 de novembro de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 157/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2025, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação do serviço de "Carreta da Alegria" e "Trem da Alegria" em apoio à campanha de vacinação infantil e demais eventos esportivos no Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, ALTERA-SE E MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL, E ONDE CONSTAR:
Onde se lê:
Serviço de locação, montagem e desmontagem de um ¨trenzinho da alegria¨, motorizado a combustão (veículo em fibra) locomotiva medindo 2,25x1,20, vagões com medida 1x1,20, com no mínimo 05 (cinco) vagões, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros por vagão. Sendo que os vagões possuem cinto de segurança. O trenzinho é ornamentado com luzes de led. A contratante pode decorar o trenzinho com temas infantis ou decoração alusiva ao tema. Também possui música ambiente com temática infantil e buzina. Além disso, o equipamento possui ART, laudo do engenheiro mecânico e extintor de incêndio. Motorista devidamente habilitado, contendo cursos de transporte de passageiros, transporte de emergência e transporte escolar, seguro para os passageiros e também fornecemos um monitor para a organização do público no evento e higienização do veículo todos os dias.
Leia-se:
Serviço de locação, montagem e desmontagem de um ¨trenzinho da alegria¨, motorizado a combustão (veículo em fibra) locomotiva medindo 2,25x1,20, com no mínimo 02 (dois) vagões, com capacidade mínima total de 60 (sessenta) passageiros. Sendo que os vagões possuem cinto de segurança. O trenzinho é ornamentado com luzes de led. A contratante pode decorar o trenzinho com temas infantis ou decoração alusiva ao tema. Também possui música ambiente com temática infantil e buzina. Além disso, o equipamento possui ART, laudo do engenheiro mecânico e extintor de incêndio. Motorista devidamente habilitado, contendo cursos de transporte de passageiros, transporte de emergência e transporte escolar, seguro para os passageiros e também fornecemos um monitor para a organização do público no evento e higienização do veículo todos os dias.
Justificativa: para ampliar a competitividade do certame.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 157/2025, para:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/12/2025
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 157/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 26 de novembro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 269/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: WILLIAM F SERVIÇOS MEDICOS E PROFISSIONALISMO CLINICO LTDA.

CNPJ: 53.734.650/0001-27

BASE LEGAL: Processo licitatório nº 156/2025 – Inexigibilidade nº 050/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por plantão

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de novembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
WILLIAM F SERVIÇOS MEDICOS E PROFISSIONALISMO CLINICO LTDA.
CNPJ: 53.734.650/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ** torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Prejulgado nº 27-TCE/PR, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos e trenzinho da alegria, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações – Av. Marília, nº 1.920 - Centro

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 26 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 100/2025, referente ao Processo Administrativo 188/2025.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm, destinados à manutenção das vias públicas, sistemas de drenagem pluvial e infraestrutura urbana do Município de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 158.961,94 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 08/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 08/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 08/12/2025.

Iporã – PR, 26 de novembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto nº 128/2025 de 30/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.469.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.365.0006.2.185		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
80 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
83 - 3.3.90.32.00.00	31110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
04.001.12.365.0006.2.186		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
87 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
04.002		FUNDEB	
04.002.12.361.0006.2.105		REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	
103 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
134 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0010.1.216		AQUIS. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS SEC. AGR.E MEIO AMBIENTE	
301 - 4.4.90.52.00.00	31734	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.810.000,00
09.001.18.541.0010.3.013		AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
312 - 4.4.90.52.00.00	31835	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
09.001.20.606.0010.2.183		AQUIS. INSUMOS AGRÍCOLAS	
317 - 3.3.90.30.00.00	31739	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
11.001		COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
11.001.27.812.0007.2.038		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE	
345 - 3.3.90.39.00.00	31738	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.500,00
		Total Suplementação:	4.469.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1103	35.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	220.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal - Fonte: 31739	49.500,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal - Fonte: 31739	105.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS -	80.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS -	3.810.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	20.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.3.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	150.000,00
Total da Receita:	4.469.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 30 de Setembro de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO n° 311/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: HELINELSON FERRUCI BENTO – CSN PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 21.853.615/0001-30

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 207/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 066/2025

OBJETO: Contratação de empresa para organização da Etapa Final do Campeonato Circuito Safra Nova (show de montarias, modalidades touros, cenário artístico próprio e produção).

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Após a prestação dos serviços, o pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 37 (trinta e sete) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de novembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
HELINELSON FERRUCI BENTO – CSN PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 21.853.615/0001-30

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto nº 129/2025 de 30/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.104		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
57 - 3.3.90.32.00.00	31110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
04.001.12.365.0006.2.186		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
90 - 3.3.90.32.00.00	31110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0009.2.060		SEC BEM ESTAR SOCIAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,	
150 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
151 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.002		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
06.002.08.245.0009.2.195		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
192 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
		Total Suplementação:	140.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	
03.001.04.122.0002.2.111		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
22 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.021		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE	
51 - 3.3.90.32.00.00	31110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
06.003.08.243.0009.6.069		MANUT. DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDCA	
206 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
06.004.08.241.0009.2.167		MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA	
207 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
07.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO	
07.001.23.691.0005.2.019		SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,	

Redução

224 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001		SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.04.122.0003.1.222		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
229 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Redução:	140.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 30 de Setembro de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

EDITAL DE RATIFICAÇÃO 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de FRANCISCO ALVES - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025** feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº **30/2025**, definindo pela contratação da empresa NS – TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA; regularmente inscrita no CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, com sede na rua 319, nº 225, sala nº 801, edifício Porto Príncipe, na cidade e comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina; para a aquisição de 03 (três) inscrições para o curso: ***"EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO";*** a ser ministrado pela empresa nos dias 03 à 05 de dezembro de 2.025, na cidade de Maringá/Pr. com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Francisco Alves - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Francisco Alves – Pr, 27 de novembro de 2025

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 252/2025
Pregão Eletronico Nº 058/2025
Edital n°129/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – 36.091.140/0001-60.
OBJETO: C**ontratação de Aquisição de Equipamentos, Materiais Diversos e EPIs para uso da Secretaria de Saúde, setor de Imunização e Vigilâncias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
Valor total: R$ 2.601,00 (Dois mil, seiscentos e um reais).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2025
PROCESSO DIGITAL N° 2448/2025
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 94/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA EMILIO H. DEXHEIMER, 357, na cidade de SÃO LEOPOLDO - RS, inscrita no CNPJ sob n.º 05.545.381/0001-08, neste ato representada por seu sócio Administrador: **TATIANE VILANOVA SEIBEL**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7*********3, inscrita no CPF/MF sob n.º 7**.***.***-*4 residente e domiciliada na cidade de SÃO LEOPOLDO - RS, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 206/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Dispensa por Limite Nº 94/2.025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de 01 (um) turbidímetro digital portátil, com acessórios e kit de calibração destinado ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano no âmbito do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água – Vigiagua.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Turbidímetro digital portátil, faixa de medição 0 a 1000 NTU, resolução mínima de 0,01 NTU (0 a 9,99 NTU), memória interna para registros, bateria recarregável, método compatível com EPA 180.1 ou equivalente. Acompanha: maleta de transporte, kit de padrões de calibração (0/20/200/500/800 NTU), cubetas de vidro, adaptador AC/DC, cabo USB, manual de instruções, flanela de limpeza, certificado de calibração rastreável. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R$ 3.138,19	R$ 3.138,19

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0603	449052040000	3518	4595	Manutençao Serviços Vigilancia em Saude

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 26 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 260/2025
Pregão Eletronico Nº 058/2025
Edital n°129/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada:48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ–48.705.865/0001-80.
OBJETO: C**ontratação de Aquisição de Equipamentos, Materiais Diversos e EPIs para uso da Secretaria de Saúde, setor de Imunização e Vigilâncias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
Valor total: R$ 8.436,99 (Oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 262/2025
Pregão Eletronico Nº 058/2025
Edital n°129/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA – 53.867.026/0001-06.
OBJETO: C**ontratação de Aquisição de Equipamentos, Materiais Diversos e EPIs para uso da Secretaria de Saúde, setor de Imunização e Vigilâncias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
Valor total: R$ 7.800,00 (Sete mil, oitocentos reais).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 255/2025
Pregão Eletronico Nº 058/2025
Edital n°129/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – 30.380.856/0001-09.
OBJETO: C**ontratação de Aquisição de Equipamentos, Materiais Diversos e EPIs para uso da Secretaria de Saúde, setor de Imunização e Vigilâncias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
Valor total: R$ 2.148,26 (Dois mil, cento quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 095/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 095/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CLINITRON LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº**. 35.372.400/0001-02**, neste ato representada pelo PEDRO HENRIQUE FERREIRA ALVES**,** portador (a) do RG nº 307616927, CPF nº**.** 395.826.968-00, residente na RUA CELSO GARCIA CID, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº**.** 095/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com prestação de serviços e substituição de peças quando necessário, abrangendo monitores multiparamédicos, mesa cirúrgica e ventilador pulmonar hospitalar do Hospital Municipal de Altônia-PR., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	MANUTENÇÃO DO VENTILADOR PULMOMAR TROCA DO KIT MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO INTERNA (COM VAZAMENTO); - TROCA DO CONJUNTO BATERIA INTERNA KTK CARMEL; - REVISÃO DA PLACA ELETRONICA DE COMANDO E CONTROLE; - AFERIÇÃO DE PARAMETROS DE VENTILAÇÃO COM CERTIFICADO; - SIMULKAÇÕES DE FUNCIONAMENTO; - TESTES GERAIS E LIMPEZA	1.150,00	1.150,00
1	2	1	CONJ BATERIA INTERNA KTK CAREMEL	580,00	580,00
1	3	1	KIT MANGUEIRAS ALTA PRESSÃO ENTRADA OXIGEIO E AR COMP.	150,00	150,00
2	1	1	MANUTENÇÃO DE MESA CIRURGICA SERVIÇOS DE TORNO E USINAGEM MÃO DE OBRA E CONSERTO DO SISTEMA E MECANISMO DE MOVIMENTOS	3.500,00	3.500,00
3	1	1	MANUTENÇÃO MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY - AQ-19160045 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VERIFICAÇÃO GERAL DE FUNCIONAMENTO NO EQUIPAMENTO; SENSOR DE OXIMETRIA RECUPERADO - FIAÇÃO TOTALMENTE REFEITA / SOLDAGEM DE PINOS; BATERIA TOTALMENTE DESCARREGADA - NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO; INSTALAÇÃO DE BATERIA NOVA TESTES FUNCIONAIS - PADRÕES /SIMULAÇOES LIBERAÇAO PARA USO	600,00	600,00
3	2	1	BATERIA PARA MONITOR MINDRAY	304,00	304,00
4	1	1	MANUTENÇÃO MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY - AQ-19519968 MÃO DE OBRA TECNICA EM MONITOR MULIPARAMETRO MINDRAY	1.000,00	1.000,00
4	2	1	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO CLIP COMPATIVEL	430,00	430,00
4	3	1	BRAÇADEIRA COM MANGUITO	130,00	130,00
			VALOR TOTAL DE SERVIÇOS		**6.250,00**
			VALOR TOTAL DE PEÇAS		**1.594,00**

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **CLINITRON LTDA - EPP e de R$ 7.844,00 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **26/11/2025** e término em **26/02/2026**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº095/2.025".

Os pagamentos serão efetuados **30 dias, conf.decreto 1.054/94, crédito em conta bancária.**.

: CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ter início em até 10 (dez) dias após solicitação do órgão responsável, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.

Cada intervenção deverá iniciar com diagnóstico técnico detalhado, seguido de reparos, calibração, substituição das peças danificadas e realização de testes funcionais completos, assegurando a conformidade com as especificações originais dos fabricantes e com as normas aplicáveis da ANVISA, do INMETRO e da ABNT. A contratada deverá utilizar peças novas, originais ou compatíveis certificadas, devidamente acompanhadas de documentação de procedência e garantia, responsabilizando-se integralmente pela integridade e pelo desempenho dos equipamentos após a conclusão dos serviços.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	Secretaria de Saude	10	6	2	2	34	Manutençao do Hospital Municipal	339030250000	Material para Manutenção de Bens Móveis
26	Secretaria de Saude	10	6	2	2	34	Manutençao do Hospital Municipal	339039170000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Altônia-PR., 26 de novembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 820/2025, de 25 de Novembro de 2025.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: data de sua publicação:

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 169/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 021/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 021/2025, **com fulcro no artigo 74, II,** da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ n° 26.913.650/0001-11**, Rua Braulio Pio, 121, Bairro Residencial Zabani, Santa Barbara do Oste – SP., detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração, "**FELIPE & FALCÃO"** , em 31 de dezembro de 2025, nas festividades em comemoração à virada do ano de 2025, no Municipio de Maria HelenaPR., conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), base legal artigo 74, **II,** da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD nº 266/2025, oriundo da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, II,** da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 26 de novembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	149/2025
Licitação N°	074/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	25/11/2025
Objeto Homologado	Contratação de Empresa Especializada para a confecção e fornecimento parcelados de Notas Fiscais de Produtores Rurais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dos produtores rurais do município de Maria Helena – PR., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18486182000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

MARIA HELENA, 25 de novembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

BNC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025
Processo Adm: N° 182/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para sondagem de solo, levantamentos topográficos, projetos de terraplanagem, georreferenciamento e subdivisão de lotes no Município de Altônia-PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 519.950,00 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais): **JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA** (28486680000114) com os lotes: 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 185.100,00 (cento e oitenta e cinco mil e cem reais). **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA** (26162488000147) com os lotes: 1, 6, 7 no valor total de R$ 334.850,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTONIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTÔNIA (PR), quarta-feira, 26 de novembro de 2025

DIEGO JARDIM PERGO
AUTORIDADE COMPETENTE

BNC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025
Processo Adm: N° 183/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas ao cumprimento de mandados judiciais e para distribuição gratuita.

Empresas vencedoras valor total: R$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais): **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** (10675016000158) com os lotes: 6 no valor total de R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais). **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (13229567000186) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 38.420,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTONIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTÔNIA (PR), quarta-feira, 26 de novembro de 2025

DIEGO JARDIM PERGO
AUTORIDADE COMPETENTE

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 421/2025 de 08/07/2025, sobre o **Processo nº. 90/2025, Pregão eletrônico nº 40/2025**, que tem por Objeto**:** Contratação de empresa especializada para a aquisição e entrega de panetones e/ou outros itens (caixas de bombons, balas), que serão distribuídos para um público específico (crianças, adolescentes, colaboradores.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003.	339030	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
08001.08.244.1501.2.064.	339030	1000	291	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
08001.08.244.1501.2.064.	339032	1000	292	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
08002.08.243.1501.6.016.	339030	1000	321	ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCE
08002.08.241.1501.2.015.	339030	1000	308	ATENÇÃO AO IDOSO
07001.12.361.1400.2.011.	339032	103	200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07001.12.365.1400.2.018.	339032	103	241	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
07001.12.361.1400.2.011.	339030	103	196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07001.12.365.1400.2.018.	339030	103	237	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

Vencedor: MORETTI & MATHIUS LTDA. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 36.450,00** (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Cafezal do Sul, 26 de novembro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 89/2025
Pregão Eletrônico nº 52/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: BATISTA EMPREENDIMENTO LTDA
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, com recursos provenientes da secretaria de estado de saúde do paraná, conforme especificado na resolução nº 860/2022, visando atender às demandas da Secretaria De Saúde Do Município De Pérola.
Valor Total: R$ 3.975,52 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme proposta enviada pela empresa.
Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.
Homologação: 24/11/2025.
Data de Assinatura: 25/11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 90/2025
Pregão Eletrônico nº 52/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, com recursos provenientes da secretaria de estado de saúde do paraná, conforme especificado na resolução nº 860/2022, visando atender às demandas da Secretaria De Saúde Do Município De Pérola.
Valor Total: R$ 11.276,6808 (

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECAD/UCCI Nº 001/2025

SÚMULA: Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O(A) **Secretário(a) Municipal de Administração** e o(a) **Controlador(a) Geral do Município** de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto 074/2022, que regulamenta a LGPD no município, e a Portaria n.º 259/2025, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas (terceirizados) que, no exercício de suas funções, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais de colegas ou do público.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores (Titulares Internos) deve atender às seguintes finalidades legítimas:

I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: eSocial, Receita Federal, Previdência);

II - Execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;

III - Gestão administrativa da folha de pagamento, benefícios e recursos humanos;

IV - Execução de políticas públicas (ex: perícia médica, saúde ocupacional).

Art. 4º É vedado o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas das previstas no Art. 3º, salvo com consentimento específico do titular ou determinação legal.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades no tratamento de dados pessoais internos:

I - Secretaria Municipal de Administração (Setor de RH): Atuar como principal controladora dos dados de pessoal, garantindo a coleta estritamente necessária, a atualização cadastral e o armazenamento seguro dos prontuários funcionais.

II - Setor de Tecnologia da Informação (TI): Implementar e manter as medidas de segurança técnicas (eletrônicas) para proteger os sistemas de RH e folha de pagamento contra acessos não autorizados.

III - Gestores Imediatos (Chefias): Garantir que suas equipes cumpram esta política, restringindo o acesso a dados de subordinados apenas ao estritamente necessário para a gestão da equipe (ex: controle de frequência, avaliação de desempenho).

IV - Gestores de Contratos (Terceirizados): Assegurar que os contratos com empresas que fornecem mão de obra contenham as cláusulas de conformidade com a LGPD.

V - Encarregado de Dados (DPO): Orientar todos os setores sobre as práticas corretas de tratamento de dados, conforme Art. 2º desta Instrução.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS DIREITOS

Art. 6º Todos os agentes públicos devem observar as seguintes medidas de segurança no tratamento de dados de colegas e colaboradores:

I - Medidas Administrativas:

a) Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;

b) Adotar a política de "mesa limpa", não deixando documentos com dados pessoais expostos;

c) Utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins de trabalho.

II - Medidas Físicas:

a) Manter armários e gavetas com prontuários funcionais ou documentos sensíveis devidamente trancados;

b) Garantir que o acesso a salas de arquivo e ao setor de RH seja restrito a pessoas autorizadas.

III - Medidas Eletrônicas:

a) Realizar bloqueio de tela do computador sempre que se ausentar da estação de trabalho;

b) Não salvar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado ou em drives de nuvem pessoais.

Art. 7º Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados, os direitos de:

I - Acesso aos seus dados: Solicitar ao Setor de RH acesso à sua ficha funcional e dados cadastrais.

II - Correção de dados: Solicitar ao Setor de RH a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

Art. 8º O descumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa sujeitará o agente público às sanções administrativas disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, apuradas mediante processo administrativo.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul-PR., 26 de novembro de 2025.

Ulisses Cavalcante

Secretário(a) Municipal de Administração.

Érica Massaranduba da Silva

Controlador(a) Geral do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 95/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025
P.D. Nº 2244/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE para **a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com prestação de serviços e substituição de peças quando necessário, abrangendo monitores multiparamédicos, mesa cirúrgica e ventilador pulmonar hospitalar do Hospital Municipal de Altônia-PR.,** no valor de **R$ 7.844,00 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais).** Com a empresa: **CLINITRON LTDA,** inscrita no CNPJ sob **nº. 35.372.400/0001-02**, com sede AVENIDA Celso Garcia Cid, 1443 – Centro - CEP: 86.010-490, na Cidade de Londrina, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

26	Secretaria de Saude	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	339030250000	Material para Manutenção de Bens Móveis
26	Secretaria de Saude	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	339039170000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

REQUISIÇÃO 182/2025 - RESERVAS 288 e 289/2025

Altônia, 26 de novembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 91/2025
Pregão Eletrônico nº 52/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: DAC MOVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, com recursos provenientes da secretaria de estado de saúde do paraná, conforme especificado na resolução nº 860/2022, visando atender às demandas da Secretaria De Saúde Do Município De Pérola.
Valor Total: R$ 7.569,97 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) conforme proposta enviada pela empresa.
Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.
Homologação: 24/11/2025.
Data de Assinatura: 25/11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 93/2025
Pregão Eletrônico nº 52/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, com recursos provenientes da secretaria de estado de saúde do paraná, conforme especificado na resolução nº 860/2022, visando atender às demandas da Secretaria De Saúde Do Município De Pérola.
Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) conforme proposta enviada pela empresa.
Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.
Homologação: 24/11/2025.
Data de Assinatura: 25/11/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA [DPO/UCCI] Nº 001/2025

SÚMULA: Institui o Mapeamento de Dados Pessoais e aprova o modelo de Inventário de Dados Pessoais e o Glossário de Termos Técnicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O(A) **Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** e o(a) **Controlador(a) Geral do Município** de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina ao controlador o dever de manter registro das operações de tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os fluxos de dados pessoais para viabilizar a gestão de riscos e a garantia dos direitos dos titulares;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o processo de Mapeamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal, a ser operacionalizado por meio do preenchimento do Inventário de Dados Pessoais (Anexo I).

Art. 2º Cada Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta deverá, com o apoio técnico do Encarregado de Dados (DPO), preencher o Inventário de Dados (Anexo I) para todos os processos de trabalho sob sua responsabilidade que envolvam tratamento de dados pessoais.

Art. 3º O Inventário de Dados Pessoais (Anexo I) tem por objetivo:

I - Identificar os processos de trabalho e sistemas que tratam dados pessoais;

II - Classificar os tipos de dados tratados (comuns e sensíveis);

III - Definir as finalidades e as bases legais do tratamento;

IV - Identificar os responsáveis internos pelo tratamento;

V - Mapear a forma de armazenamento e as medidas de proteção.

Art. 4º Fica aprovado o **Glossário de Termos Técnicos (Anexo II)**, que deverá ser utilizado como referência pelas unidades administrativas para o correto preenchimento do Inventário.

Art. 5º O Inventário de Dados Pessoais (Anexo I) deverá ser consolidado pelo Encarregado de Dados (DPO) e revisado anualmente ou sempre que houver alteração significativa em um processo de tratamento.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul-PR., 26 de novembro de 2025.

HUMBERTO TEIXEIRA D'AVILA

Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais.

ÉRICA MASSARANDUBA DA SILVA

Controlador(a) Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO EDITAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 083/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI, com prioridade REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº – SRP 083/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decretos Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais para manutenção e instalação do sistema de iluminação natalina no município de Maria Helena-PR., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MAXIMO: ***R$ 17.091,80 (dezessete mil, noventa e um reais e oitenta centavos)***

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 09/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 09/12/2025.

Maria Helena – PR, 26 de novembro 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 94/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025
P.D. Nº 2448/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE para **a Contratação de empresa especializada para fornecimento de turbidímetro digital portátil, com acessórios e kit de calibração destinado ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano no âmbito do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água – Vigiagua,** no valor de **R$ 3.138,19 (três mil cento e trinta e oito reais e dezenove centavos).** Com a empresa: **AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob **nº. 05.545.381/0001-08**, com sede Rua Emilio H. Dexheimer, 357 – Jardim América - CEP: 93.032-200, na Cidade de São Leopoldo, estado do Rio Grande do Sul.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0603	449052040000	3518	4595	Manutenção Serviços Vigilância em Saúde

REQUISIÇÃO 181/2025 - RESERVA 285/2025

Altônia, 26 de novembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 97/2025
Pregão Eletrônico nº 52/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, com recursos provenientes da secretaria de estado de saúde do paraná, conforme especificado na resolução nº 860/2022, visando atender às demandas da Secretaria De Saúde Do Município De Pérola.
Valor Total: R$ 577,32 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) conforme proposta enviada pela empresa.
Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.
Homologação: 24/11/2025.
Data de Assinatura: 25/11/2025.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 639/2025
Concede Férias ao servidor ANSELMO NICOLAUS DE OLIVEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANSELMO NICOLAUS DE OLIVEIRA, matrícula nº1557-1, ocupando o cargo efetivo de Abatedor de Animais, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 06/01/2026 a 04/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 640/2025
Concede Férias a servidora HELEN CARLA FERREIRA GOMES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora HELEN CARLA FERREIRA GOMES, matrícula nº 1703-5, ocupando o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 25 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 641/2025
Concede Férias a servidora MARIA LUCIA MAROSTICA FURTADO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA LUCIA MAROSTICA FURTADO, matrícula nº 2953-0, ocupando o cargo de Atendente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 25 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 642/2025
Concede Férias a servidora ANDREA TERTULINO GONÇALVES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDREA TERTULINO GONÇALVES, matrícula nº 2375-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 25 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 643/2025
Concede Férias ao servidor LEANDRO VIEIRA DESTRO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO VIEIRA DESTRO, matrícula nº 3077-5, ocupando o cargo de Atendente Geral, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 01 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 26 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste, 24 de novembro de 2025.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO 'PICK UP' CABINE DUPLA, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.
O presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 71, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/21, e:
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 131/2025 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um bem móvel de propriedade do Município de Tuneiras do Oeste à Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.
CONSIDERANDO que a lei Federal nº 14.133/2021, exige da Administração Municipal grandes desafios e necessidades no que tange ao acompanhamento e melhor instrução dos procedimentos de contratação;
CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, não alcançou a sua fase conclusiva, não havendo um resultado definitivo ao processo, o que, por conseguinte, não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados;
CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade da Administração na revogação deste procedimento;
CONSIDERANDO ainda que a administração pública como um todo, em especial a Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr busca atingir todos os princípios legais que regem os procedimentos licitatórios, em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;
RESOLVE:
REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 001/2025 nos termos do art. 71, Inc. II da Lei nº 14.133/21, in verbis:
"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
...
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;"
O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, sendo contemplado na Súmula nº 473 do STF, estando nos seguintes termos:
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Sendo assim, estando presente as razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, qual seja a doação de veículo à Câmara Municipal, que impedem o prosseguimento do Procedimento Administrativo, decide-se por REVOGÁ-LO, na sua integralidade.
Sobre o contexto revogação, o Superior Tribunal de Justiça possui diversos julgados que ressalvam a sua aplicação, dentre eles destaca-se:
"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008) (Grifo Nosso).
Ademais, o Procedimento licitatório já encerrou as fases de julgamento de propostas e habilitação, sendo o momento passível de se manifestar pela revogação do certame, desde que ocorrido fato superveniente devidamente comprovado e haja conveniência para a Administração, conforme previsão legal do art. 71, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
No embasamento da legislação grifada anteriormente, fundamenta-se o fato superveniente pela doação de um veículo seminovo à Câmara Municipal por parte da Prefeitura Municipal, convalidada através da Lei Municipal nº 131/2025 de 17 de novembro de 2025, fato preponderante que torna desnecessária o prosseguimento do certame.
Destarte, em juízo de discricionariedade, levando em consideração os fundamentos acima e a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, mostra-se cabível a revogação do certame.
Sobre o tema, também ensina Marçal Justen Filho, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
Oportuno destacar que nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação ou da adjudicação do objeto do certame, os concorrentes têm mera expectativa de direito à definição do resultado a cargo da Administração Pública. Assim, não é possível falar em direito adquirido.
Desta forma, considerando o princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, somos pela revogação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, nos termos do art. 71 da Lei de Licitações, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Portanto, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/2021.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, EMITE-SE o presente TERMO DE REVOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.
Encaminhe-se o presente termo de revogação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 438, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Concede licença à gestante.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico emitido em 24 de novembro de 2025, pelo Dr. Valter Botan Junior - CRM 14131 - PR,
RESOLVE:
Art.1o Conceder, à servidora, CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula n.º 92744, portadora do CPF/MF n.º 086.xxx.xxx-83 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA À GESTANTE, de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/11/2025 e término em 22/05/2026, nos termos do artigo 141, da Lei Complementar n.º 119 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de novembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

EDITAL N.º 025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso n.º 001, de 03 de agosto de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso n.º 001 de 03 de agosto de 2022, com Homologação do Resultado final divulgado através do Edital n.º 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
N. INSC. NOME CLASSIF.
149719 LUCAS BANDEIRA GOBO3º
CARGO: MOTORISTA
N. INSC. NOME CLASSIF.
149229 EDER DOS SANTOS FERNANDES 15º
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves n.º 442, entre o dia 27 de novembro a 17 de dezembro de 2025 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a)1 (uma) foto 3x4 recente
b)Carteira de trabalho (fotocópia)
c)Carteira de identidade (fotocópia)
d)Cartão do PIS/PASEP (fotocópia)
e)Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia)
f)Título de Eleitor (fotocópia)
g)Certificado Militar – reservista (fotocópia)
h)Carteira Nacional de Habilitação (fotocópia) * não é obrigatório
i)Certidão de nascimento ou casamento atualizado 1 ano (fotocópia)
j)Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (fotocópia)
k)Cartão do CPF/MF dos filhos menores (fotocópia)
l)Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum)
m)Certidão negativa do Cartório de Protestos
n)Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (http://www2.trf4.jus.br/trf4/)
o)Certidão de quitação eleitoral
p)Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos
q)Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
r)Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)
s)Registro Profissional de Classe (fotocópia)
t)Declaração de bens móveis e imóveis do candidato
u)Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar
v)Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná
w)Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória
x)Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR
y)Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra.
z)Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.
Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.
Tapejara/Pr, 26 de novembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
Regional – 70 km
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/12/2025, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 26 de novembro de 2025.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria n° 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O USO NO SERVIÇO DE COVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE TPEJARA - PR
MODALIDADE: Pregão n° 068/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR:R$-35.055,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 26 de novembro de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 007/2024.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de valor total suprimido de R$ 15.174,83 e um acréscimo de R$ 64.107,18, representando um aditivo líquido de R$ 48.932,35. Considerando o valor original do contrato, que é de R$ 434.900,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos reais), o acréscimo representa aproximadamente 11,25% sobre o valor inicialmente contratado., referente execução de um bloco principal com recepção, secretaria, refeitório, cozinha, depósito, hall e banheiros masculino/feminino do Serviço de Convivência da Criança (PET) CONTRATO 134/2024, confor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PMGIRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

BRASILÂNDIA DO SUL - PR
NOVEMBRO DE 2025

ELABORAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brasiândia do Sul / PR (Gestão: 2025-2028)
Prefeito Municipal: Alex Antonio Cavalcante
Vice-Prefeito Municipal: Ilson José dos Santos
CNPJ:95.640.520/0001-75
Endereço: Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882
CEP: 87.595-000
Brasilândia do Sul - Paraná - Brasil
Homepage: https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/
Telefone: (44) 3654-1235

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico
Secretário: Antonio Carlos Teixeira de Lima
Diretora: Solange Maria Masqueti
Qualificação técnica do(a) Diretor(a): Tecnóloga em Saneamento Ambiental, Especialista em Gestão Ambiental.
Endereço: Avenida Zelinda Teixeira Lima Bertoldo, 419
CEP: 87.595-000
Brasilândia do Sul - Paraná - Brasil
Homepage: https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/
Telefone: (44) 3654-1235

Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX
Presidente: Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Cunha
CNPJ : 04.555.113/0001-04
Endereço: Avenida Duque de Caxias S/N CEP: 87560-000
Iporã - Paraná - Brasil
Homepage:https://www.cibax.org.br/index.php
Telefone: (44) 2020-5734

BioIntegra Assessoria Ambiental Ltda
Sócia Proprietária: Fernanda Periard Mantovani
Formação: Tecnóloga Ambiental; Pós graduada em Auditoria, Gestão e Licenciamento Ambiental; Pós graduada em Biotecnologia Ambiental;
Conselho regulador: CRQ 9ª Região n° 09203497
CNPJ: 59.261.607/0001-78
Endereço: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca 3661, Sala 02, Zona I-A
CEP: 87504-050
Umuarama - Paraná - Brasil
Homepage: https://biointegra.webnode.page/
Telefone: (44) 3622-1368
Equipe de Apoio da Biointegra Assessoria Ambiental Ltda
Luccas Farias Pugliesi
Formação: Formando de Administração
Cargo: Sócio-proprietário
Marcella Araújo Silva Benez
Formação: Estudante de Engenharia Ambiental
Cargo: Estagiaria.

EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Brasiândia do Sul / PR (Gestão: 2025-2028)
Prefeito Municipal: Alex Antonio Cavalcante
Vice-Prefeito Municipal: Ilson José dos Santos
CNPJ:95.640.520/0001-75
Endereço: Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882
CEP: 87.595-000
Brasilândia do Sul - Paraná - Brasil
Homepage: https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/
Telefone: (44) 3654-1235

SUMÁRIO

1. Apresentação 12
1.1. Contextualização do município 13
1.2. Objetivo do documento 13
1.3. Importância do PMGIRS 14
2. Introdução 14
2.1. Base legal 15
2.2. Finalidade do PMGIRS 15
2.3. Metodologia 16
2.4. Limites e Abrangência 17
3. Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos 18
3.1. Legislação de Referência 20
3.1. Definições, normas técnicas e legislações 24
4. Diagnóstico do município de Brasilândia do Sul/PR 33
4.1. Dados Gerais 33
4.1.2. Evolução Populacional 33
4.1.3. Distância dos principais pontos 34
4.1.4. Regionalizações 34
4.1.5. Dados Demográficos 34
4.1.6. Municípios limítrofes ao município de Brasilândia do Sul/PR 34
4.1.7. Clima 35
4.1.8. Aspectos econômicos 35
4.1.9. Saneamento básico 35
4.1.10. Dados físicos do município de Brasilândia do Sul/PR 36
4.1.11. Mapas do município de Brasilândia do Sul/PR 37
4.1.12. Principais vias de acesso do município de Brasilândia do Sul/PR 38
4.1.13. Projeção populacional 40
5. Diagnóstico da situação atual 42
6. Dos tipos e quantidades de resíduos gerados 45
6.1. Áreas favoráveis para disposição final de rejeitos 48
7. Do serviço de limpeza urbana 48
7.1. Quantificação dos Resíduos Sólidos Urbanos 50
7.1.1. Estimativa e aferição da geração de resíduos sólidos urbanos 53
8. Do acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final 55
8.1. Acondicionamento e Armazenamento na Origem 55
8.2. Transporte 57
8.3. Tratamento e Destinação Final 58
8.4. Aterro Sanitário 63
8.4.1. Manejo do Aterro Sanitário 63
8.4.2. Monitoramento do Aterro Sanitário 64
8.4.3. Controle do Aterro Sanitário 65
8.5. Caracterização física dos resíduos recicláveis 69
8.6. Produção per capita de resíduos domésticos 70
8.7. Prognóstico populacional e evolução da geração de resíduos 72
8.8. Áreas de disposição inadequada e medidas saneadoras 72
8.9. Passivo Ambiental 72
8.10. Fluxograma atual de resíduos 76
8.11. Logística reversa 78
8.12. Consórcios em Aterros Sanitários 78
8.13. Soluções consorciadas 79
9. Identificação dos atores envolvidos 79
10. Pontos Fortes 81
11. Fragilidades 81
12. Aspectos Institucionais 84
13. Síntese da caracterização dos serviços de limpeza pública 85
13.1. Itinerário e frequência de coleta dos resíduos domésticos 86
13.2. Itinerário e frequência de coleta seletiva 87
13.3. Itinerário e frequência dos serviços de limpeza urbana 88
14. Canais de comunicação e orientações à população 89
15. Metas, programas e ações 90
15.1. Metas Gerais 90
15.2. Metas Específicas 91
15.3. Programas e Ações 100
15.4. Cronograma de Implementação 101
16. Monitoramento e Avaliação 103
16.1. Indicadores de Monitoramento 103
16.1.1. Linha de Base para os Indicadores 104
16.2. Revisão Periódica 105
16.3. Resultados Esperados 106
17. Educação Ambiental e Mobilização Social 107
18. Aspectos Econômicos e Sustentabilidade Financeira 111
18.1. Estrutura de Gestão Financeira 111
18.2. Plano Plurianual (PPA) 112
18.3. Investimentos Realizados em 2025 113
18.4. Diagnóstico e Necessidades de Investimentos 113
18.5. Sustentabilidade Financeira 114
19. Aspectos econômicos detalhados 114
19.1. Sistema de cobrança 115
20. Diagnóstico e Necessidades de Investimentos para o Gerenciamento da Limpeza Urbana Pública 115
20.1. Análise Integrada das Deficiências 116
20.2. Conclusões da Análise 116
21. Instrumentos de Gestão 117
21.1. Objetivo da Seção 117
21.2. Princípios Legais e Normativos 117
21.3. Estrutura Institucional 117
21.4. Instrumentos Legais e Regulatórios 119
21.5. Instrumentos Econômicos 119
21.6. Instrumentos Operacionais 119
21.7. Inclusão Social e Logística Reversa 120
21.8. Fiscalização e Controle 120
21.9. Integração com o PMSB Regionalizado 120
21.10. Prioridades de Curto Prazo 120
22. Responsabilidades 122
23. Conclusão 122
24. Referências Bibliográficas e Legais 123
22.1. Legislação Federal 123
22.2. Legislação Estadual (Paraná) 124
22.3. Legislação Municipal (Brasilândia do Sul) 125
22.4. Normas Técnicas da ABNT 125
22.5. Fontes Complementares e Planejamento 125
25. Anexos 127

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 - Brasão de Brasilândia do Sul/PR | Fonte: https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/ 13
Imagem 2 - Localização do Município de Brasilândia do Sul no estado do Paraná 37
Imagem 3 - Municípios limítrofes do Município de Brasilândia do Sul 38
Imagem 4 - Mapa das principais vias de acesso do Município de Brasilândia do Sul| Fonte: Infosanbas 39
Imagem 5 - Pesagem do caminhão 03/10/2025 para obter a tara. 51
Imagem 6 - Pesagem do dia 09/10/2025 52
Imagem 7 - Pesagem do dia 13/10/2025 52
Imagem 8 - Lâmpadas sendo armazenadas no pátio de maquinas 61
Imagem 9 - Pneus sendo armazenados no galpão locado no distrito de Ercilândia 62
Imagem 10 - Pneus sendo armazenados temporariamente no pátio de maquinas 62
Imagem 11 - Óleo armazenado para recolhimento da empresa FILTROAMB 62
Imagem 12 - Serviço de varrição na capela municipal 63
Imagem 13 - Frente do Aterro Sanitário Municipal de Brasilândia do Sul 66
Imagem 14 - Processo de cobertura de resíduos 66
Imagem 15 - Lagoa de tratamento de chorume ativa 66
Imagem 16 - Lagoa de chorume desativada 67
Imagem 17 - Área interna do Aterro Sanitário Municipal 67
Imagem 18 - Processo de capina dentro da área do Aterro Sanitário Municipal 67
Imagem 19 - Rota em direção ao Aterro Sanitário Municipal de Brasilândia do Sul partindo do centro do município 69
Imagem 20 - Mural da Transparência – Dados do Reciclômetro, setembro/2025 (Itaipu Parquetec). 70
Imagem 21 - Localização dos passivos ambientais de Brasilândia do Sul 73
Imagem 22 - Galhos e RCC depositados no "bota-fora" 74
Imagem 23 - Resíduos de madeira no "bota-fora" 75
Imagem 24 - Fluxograma de Resíduos 77
Imagem 25 - Resíduos domésticos sendo coletado pela equipe municipal 87
Imagem 26 - Serviço de varrição sendo realizado em espaços públicos (Capela Mortuária) 89
Imagem 27 - Mapa mental da gestão de resíduos de Brasilândia do Sul/PR 102
Imagem 28 - Educação Ambiental realizada com a rede municipal na sede da ACABRAS em junho/2025 109
Imagem 29 - Distribuição de mudas de arvores nativas realizada com a rede municipal em parceria com o IAT em junho/2025 110
Imagem 30 - Recuperação de nascente em Brasilândia do Sul setembro/2025 110
Imagem 31 - Oficina de construção de horta na UVR junho/2025 111
Imagem 32 - Oficina de graffiti na UVR e divulgação do mascote do meio Ambiente 111
Imagem 33 - Formação para Gestores em Educação Ambiental em agosto/2025 111

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 20
Tabela 2 - Legislação de Referência – Âmbito Federal 22
Tabela 3 - Legislação de Referência – Âmbito Estadual 24
Tabela 4 - Caracterização dos Resíduos Sólidos 27
Tabela 5 - Evolução Populacional do Município de Brasilândia do Sul/PR | Fonte: Ipardes 34
Tabela 6 - Dados físicos do Município de Brasilândia do Sul 37
Tabela 7 - Principais vias de acesso do Município de Brasilândia do Sul/PR 39
Tabela 8 - Estimativa Populacional do Município de Brasilândia do Sul | Fonte: Ipardes, 2025 40
Tabela 9 - Crescimento Populacional ao ano (*calculado através dos dados colhidos no site IPARDES) 40
Tabela 10 - Consumo de água anual medido no município de Brasilândia do Sul 42
Tabela 11 - Consumo de água anual faturado no município de Brasilândia do Sul 42
Tabela 12 - Abastecimento de água segundo categorias do Município de Brasilândia do Sul 42
Tabela 13 - Pesagens Pontuais dos Resíduos de Brasilândia do Sul (outubro/2025) 53
Tabela 14 - Dados e Estimativas sobre a Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos de Brasilândia do Sul 54
Tabela 15 - Tabela Síntese da Gestão de Resíduos Sólidos em Brasilândia do Sul 61
Tabela 16 - Geração Per Capita De Resíduos Domésticos Do Brasil 71
Tabela 17 - Produção Per Capita De Resíduos Do Município De Brasilândia do Sul 71
Tabela 18 - Coordenadas da localização dos passivos ambientais de Brasilândia do Sul/PR 74
Tabela 19 - Resíduos dispostos na área de bota-fora e recomendações de manejo 76
Tabela 20 - Tabela dos Atores Envolvidos na Gestão de Resíduos Sólidos em Brasilândia do Sul 84
Tabela 21 - Itinerário e Frequência de coleta de resíduos domésticos 86
Tabela 22 - Composição da Equipe de Garis 86
Tabela 23 - Itinerário e frequência de coleta de resíduos recicláveis 88
Tabela 24 - Composição da equipe de garis 88
Tabela 25 - Composição da equipe de Limpeza Pública 89
Tabela 26 - Canais de comunicação disponíveis à população 90
Tabela 27 - Metas Específicas e Ações por Eixo de Gestão de Resíduos Sólidos em Brasilândia do Sul/PR 93
Tabela 28 - Metas estabelecidas pelo Programa Gestão de Resídúos para a ACABRAS ... 100
Tabela 29 - Cronograma de Implementação das Metas e Programas de Gestão de Resíduos Sólidos em Brasilândia do Sul/PR 102
Tabela 30 -Tabela modelo para acompanhamento municipal 105
Tabela 31 - Plano de Monitoramento do PMGIRS de Brasilândia do Sul/PR 107
Tabela 32 - Estratégias de Educação Ambiental e Mobilização Social em Brasilândia do Sul 109
Tabela 33 - PPA 2022/2025 – Gerenciamento de Urbanismo e Meio Ambiente 112
Tabela 34 - PPA 2022/2025 - Gerenciamento de Fundo de Saneamento Básico e Meio Ambiente 112
Tabela 35 - Investimentos Previstos no Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos 114
Tabela 36 - Investimento previsto 115
Tabela 37 - Principais Deficiências Identificadas 116
Tabela 38 - Estrutura Institucional 118
Tabela 39 - Metas e Prazos dos Instrumentos de Gestão 122

1. Apresentação

Os resíduos sólidos, usualmente chamados de "lixo", resultam das atividades humanas e animais, sendo descartados quando perdem sua utilidade ou se tornam indesejáveis. Sua geração ocorre ao longo de toda a cadeia produtiva, desde a extração e aproveitamento das matérias-primas, passando pelo processo de fabricação e consumo dos produtos, até chegar à etapa de disposição final. Com o avanço do desenvolvimento econômico e das inovações tecnológicas, tanto a quantidade quanto as características desses resíduos sofrem mudanças constantes.

Nesse cenário, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Brasilândia do Sul deve contemplar estimativas acerca das variações qualitativas e quantitativas da produção de resíduos, considerando a realidade local e suas particularidades.

Para a elaboração do PMGIRS de Brasilândia do Sul, foram realizados levantamentos e análises abrangendo os diferentes tipos de resíduos, bem como suas formas de geração, acondicionamento na origem, coleta, transporte, tratamento, recuperação e disposição final atualmente em prática. Este volume apresenta também a caracterização dos resíduos domiciliares produzidos no município, a partir de informações fornecidas pela administração municipal, complementadas por pesquisas, estudos e programas já existentes. O conjunto dessas informações, referentes aos serviços de limpeza urbana, compõe o diagnóstico da situação atual e subsidia a definição das propostas do plano.

Cabe destacar que, em função das limitações estruturais do município, alguns dados não apresentam precisão absoluta. Nesses casos, foram utilizadas médias, estimativas ou projeções fundamentadas em parâmetros regionais e nas informações disponibilizadas pela gestão municipal.

Este documento integra o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Ambiental de Brasilândia do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico). Nesta etapa, são descritas as atividades relacionadas à limpeza urbana, abrangendo a caracterização dos serviços de coleta de resíduos domiciliares, coleta seletiva de recicláveis, varrição e demais serviços de limpeza pública, além do manejo dos resíduos de serviços de saúde, resíduos especiais e resíduos industriais, detalhando o funcionamento e as especificidades de cada serviço.

1.1. Contextualização do município

O município de Brasilândia do Sul está situado na região Noroeste Paranaense, abrangendo uma área de 291,10 km², com população estimada em 3.708 habitantes, conforme dados do IBGE. A ocupação do território teve início com a família Dal Bem, originária de Santa Maria (RS), cujo objetivo era a implantação de cultivos de café. Inicialmente denominada Gleba 14, a localidade passou posteriormente a ser chamada de Caçula e, em razão da inauguração de Brasília, adotou o nome Brasilândia. Em 1965, tornou-se distrito de Alto Piquiri e, em 17 de junho de 1991, foi oficialmente emancipado politicamente, dando origem ao município de Brasilândia do Sul, por meio da Lei Estadual nº 9.624/91.

A economia do município é fortemente direcionada para o setor agropecuário, com ênfase na produção de grãos, especialmente soja, milho e feijão, além da pecuária de corte e leiteira, que desempenham papel relevante na dinâmica socioeconômica local. No que se refere à infraestrutura urbana, observa-se um processo de desenvolvimento gradual, ainda acompanhado por desafios relacionados à gestão de resíduos sólidos, o que evidencia a necessidade de um planejamento integrado e eficiente.

A análise dessas particularidades constitui elemento essencial para a formulação de políticas públicas adequadas, que considerem as especificidades do município, de modo a promover a sustentabilidade ambiental e a melhoria contínua da qualidade de vida da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Imagem 1 - Brasão de Brasilândia do Sul/PR | Fonte: https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/

1.2. Objetivo do documento

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Brasilândia do Sul tem como objetivo central realizar um diagnóstico acerca da situação do município em relação à geração, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos. Em consonância com a legislação vigente e os princípios da sustentabilidade, o plano busca propor soluções ambientalmente adequadas, socialmente equitativas e economicamente viáveis.

Entre seus objetivos específicos, destacam-se:

- Minimizar a geração de resíduos na fonte;
- Promover a segregação e a coleta seletiva;
- Garantir o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada;
- Reduzir riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
- Estabelecer diretrizes e ações estruturantes para o manejo dos resíduos sólidos.

A abrangência territorial do PMGIRS inclui a sede municipal, o Distrito de Ercilândia, e a Vila Rural Guilherme dos Santos.

O Plano estabelece objetivos e metas de curto, médio e longo prazo voltados à universalização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, definindo os programas, projetos e ações necessários para sua implementação, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico) e a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

1.3. Importância do PMGIRS

A elaboração do PMGIRS de Brasilândia do Sul/PR constitui um marco significativo para a política ambiental municipal, pois consolida em um único documento a visão integrada da gestão de resíduos sólidos. Sua implementação possibilita maior eficiência na alocação de recursos públicos, fortalece ações de educação ambiental, amplia oportunidades de inclusão social por meio da valorização de catadores e cooperativas, e atende às exigências legais previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Além disso, o plano contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, para a preservação ambiental e para a promoção de um modelo de desenvolvimento sustentável no município.

2. Introdução

O presente plano foi desenvolvido com base em levantamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, por meio do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de subsidiar a gestão integrada dos resíduos sólidos no município.

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) visa estabelecer critérios técnicos e administrativos para a implementação de políticas públicas voltadas à limpeza urbana e ao manejo adequado dos resíduos sólidos, com foco na universalização do atendimento. Este atendimento compreende o conjunto de ações que garantem à população o acesso a serviços essenciais de saneamento, assegurando eficiência operacional, qualidade nos resultados e racionalização dos recursos públicos.

Adicionalmente, o plano busca implantar instrumentos de planejamento que orientem a expansão e a melhoria dos serviços, conciliando eficiência técnica e econômica com o desafio de oferecer um serviço público de saneamento ambiental adequado às necessidades da comunidade local.

2.1. Base legal

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Brasilândia do Sul/PR está fundamentado nas seguintes legislações:

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos;
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Lei do Saneamento Básico, que define diretrizes nacionais para o planejamento, regulação e prestação de serviços públicos de saneamento, incluindo a limpeza urbana;
- Decreto nº 7.404/2010 – Regulamenta dispositivos da PNRS, detalhando responsabilidades dos geradores, dos entes federativos e instrumentos de gestão;
- Legislação estadual e municipal – Normas, decretos e resoluções aplicáveis à gestão de resíduos sólidos e ao saneamento ambiental no Estado do Paraná e no município de Brasilândia do Sul;

A observância dessas normas garante que o PMGIRS seja um instrumento legalmente consistente, orientando a gestão municipal de forma sustentável e segura.

2.2. Finalidade do PMGIRS

O presente Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) tem como finalidade central orientar a gestão integrada dos resíduos sólidos no município de Brasilândia do Sul/PR, contemplando todas as etapas do ciclo — desde a geração até a disposição final.

Entre seus objetivos específicos, destacam-se:

- Reduzir a geração de resíduos no município, promovendo o reaproveitamento e a reciclagem;
- Assegurar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados;
- Subsidiar a formulação de políticas públicas, programas e projetos voltados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Fornecer instrumentos técnicos de planejamento para curto, médio e longo prazo, possibilitando à administração municipal monitorar e aprimorar continuamente os serviços;
- Contribuir para a preservação ambiental, proteção da saúde pública e para a melhoria da qualidade de vida da população.

2.3. Metodologia

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Brasilândia do Sul foi conduzida de forma técnica pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico, com apoio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (pátio de máquinas).

A metodologia baseou-se em três eixos principais:

I. Levantamento de dados secundários – utilização de registros administrativos fornecidos pela Prefeitura, bem como informações disponibilizadas por órgãos oficiais e referências técnicas relacionadas à gestão de resíduos sólidos;

II. Pesquisas e levantamentos de campo – realização de visitas técnicas para observação das práticas locais de limpeza urbana, coleta e disposição final dos resíduos, possibilitando a atualização das informações existentes;

III. Análise técnica e consolidação das informações – organização e interpretação dos dados obtidos, resultando no diagnóstico da situação atual e na definição de diretrizes, metas e ações para o manejo adequado dos resíduos sólidos.

O plano contempla a avaliação integrada dos serviços de limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos urbanos, abrangendo tanto a sede municipal quanto os distritos administrativos. Essa avaliação considerou aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental, à viabilidade administrativa, financeira e operacional, bem como a aplicação de tecnologias compatíveis com o porte do município.

Nesse contexto, o PMGIRS foi estruturado com base no conjunto de informações coletadas, no diagnóstico elaborado e na definição de objetivos, metas, programas e mecanismos de acompanhamento, constituindo-se como um instrumento técnico de relevância para o planejamento e a gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município.

Ressalta-se que o plano foi concebido como um instrumento dinâmico, passível de revisões periódicas e atualizações sempre que necessário, de modo a assegurar sua efetividade e adequação às mudanças na realidade municipal.

2.4. Limites e Abrangência

O presente Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) abrange o território do município de Brasilândia do Sul/PR, incluindo a sede municipal, o distrito de Ercilândia, e a Vila Rural Guilherme dos Santos. Sua abrangência contempla todos os serviços relacionados à geração, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos e especiais.

Cabe ressaltar que, devido à dimensão reduzida do município e à infraestrutura limitada de gestão de informações, nem todos os dados sobre a geração e manejo de resíduos estão disponíveis ou atualizados. Parte dos registros históricos foi perdida ao longo do tempo, outros não estão formalmente catalogados pelo município, e há ausência de acompanhamento sistemático das operações.

Diante dessas limitações, as informações apresentadas no Plano foram obtidas por meio de levantamentos de campo, observações técnicas e da utilização de dados disponíveis em registros administrativos. Sempre que necessário, foram adotadas estimativas baseadas em padrões técnicos e médias compatíveis com a realidade municipal.

Apesar das restrições, o PMGIRS busca fornecer um diagnóstico confiável da situação atual, estabelecer diretrizes estratégicas e propor ações estruturantes que orientem a gestão dos resíduos sólidos, respeitando as condições locais e oferecendo base para o aprimoramento contínuo do sistema.

3. Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) configura-se como um instrumento estratégico de planejamento e gestão que estrutura todas as etapas do manejo dos resíduos sólidos no município, abrangendo a geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final.

Seu objetivo principal é assegurar uma gestão ambientalmente adequada, proteger a saúde pública e promover a redução progressiva da geração de resíduos, alinhando-se às legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

O gerenciamento eficaz dos resíduos sólidos no âmbito do PMGIRS fundamenta-se nos seguintes princípios e diretrizes:

I. Redução e reaproveitamento: estímulo à minimização da geração de resíduos, com incentivo à reutilização, reciclagem e tratamento adequado, bem como à disposição final segura dos rejeitos;

II. Coleta e transporte estruturados: implantação e manutenção de sistemas de coleta convencional e seletiva, dimensionados conforme a realidade municipal, utilizando tecnologias acessíveis e eficientes;

III. Integração operacional: articulação entre todas as etapas do manejo de resíduos, garantindo que eventuais falhas em uma fase não comprometam as demais;

IV. Destinação final ambientalmente adequada: cumprimento rigoroso da legislação ambiental, assegurando tratamento e disposição final apropriada para cada tipologia de resíduo;

V. Planejamento adaptado à realidade local: consideração das particularidades do município, incluindo população, perfil socioeconômico, hábitos de consumo, grau de urbanização e características culturais;

VI. Educação ambiental e conscientização: promoção de campanhas de sensibilização junto à população para estimular a segregação dos resíduos e o consumo responsável;

VII. Inclusão de catadores: apoio à organização de catadores de materiais recicláveis, por meio de associações ou cooperativas, garantindo condições adequadas de trabalho e fortalecendo a cadeia da reciclagem.

Desta forma, o PMGIRS de Brasilândia do Sul constitui-se como uma ferramenta essencial para o planejamento sustentável, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas consistentes e o aperfeiçoamento contínuo dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Com o objetivo de tornar mais clara a organização das diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, apresenta-se a seguir um quadro síntese (tabela 01) que reúne os princípios norteadores e suas respectivas descrições, permitindo uma visualização estruturada e objetiva das ações a serem desenvolvidas no município de Brasilândia do Sul.

Diretriz	Descrição
Redução e reaproveitamento	Minimizar a geração de resíduos, promovendo reutilização, reciclagem, tratamento adequado e disposição final segura dos rejeitos.
Coleta e transporte estruturados	Implantar sistemas de coleta (convencional e seletiva) e transporte dimensionados conforme a realidade municipal, utilizando tecnologias acessíveis e eficientes.
Integração operacional	Garantir a articulação entre todas as etapas do manejo de resíduos, evitando que falhas em uma etapa comprometam as demais.
Destinação final adequada	Assegurar que todos os resíduos recebam tratamento e destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente.
Planejamento adaptado à realidade local	Considerar fatores como população, perfil socioeconômico, hábitos de consumo, grau de urbanização e características culturais na gestão de resíduos.
Educação ambiental e conscientização	Promover campanhas e ações educativas para estimular a segregação dos resíduos e o consumo sustentável pela população.
Inclusão de catadores	Apoiar a organização de catadores em associações ou cooperativas, fortalecendo a cadeia da reciclagem e garantindo condições adequadas de trabalho.

Tabela 1 - Diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

3.1. Legislação de Referência

Para garantir a correta destinação dos resíduos gerados pelas atividades humanas, é fundamental a criação de normas abrangentes que contemplem todos os setores envolvidos.

A seguir, apresentam-se as legislações pertinentes ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos, organizadas de acordo com seu âmbito de aplicação, Federal (tabela 02) e Estadual (tabela 03).

LEI/ DECRETO	SÚMULA
Lei Federal N°6.938, de 31 de agosto de 1981	Estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus objetivos e instrumentos, cria o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, o Conselho Superior do Meio Ambiente – CSMA, e institui o Cadastro de Defesa Ambiental, com base nos artigos 23, incisos VI e VII, e 225 da Constituição Federal.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Lei Federal N°7.802, de 11 de julho de 1989	Regula a pesquisa, produção, embalagem, rotulagem, transporte, armazenamento, comercialização, utilização, importação, exportação e destinação final de resíduos e embalagens de defensivos agricolas, seus componentes e afins, incluindo registro, classificação, controle, inspeção e fiscalização.
Decreto N°4.074, de 04 de janeiro de 2002	Regulamenta a Lei nº 7.802/1989, definindo normas sobre a produção, uso, transporte, comercialização, destinação de resíduos e fiscalização de agrotóxicos e seus componentes, além de estabelecer providências complementares.
Lei Federal Nº 9.605/1998 – 12 de fevereiro de 1998	Dispõe sobre sanções penais e administrativas aplicáveis a condutas e atividades que causem danos ao meio ambiente.
Decreto Nº 875/1993 – 19 de julho de 1993	Promulga a Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
Lei Federal Nº 5.764/1971 – 16 de dezembro de 1971	Estabelece a Política Nacional de Cooperativismo e define o regime jurídico das sociedades cooperativas.
Lei Federal Nº 8.666/1993 – 21 de junho de 1993	Regulamenta normas para licitações e contratos da Administração Pública (art. 37, inciso XXI da CF), com alterações pelas Leis 8.883/1993, 8.987/1995 e 9.854/1999.
Lei Federal Nº 11.107/2005 – 06 de abril de 2005	Estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos entre União, Estados, DF e Municípios, para a realização de objetivos de interesse comum.
Decreto Nº 6.017/2007 – 17 de janeiro de 2007	Regulamenta a Lei nº 11.107/2005 sobre normas gerais para contratação de consórcios públicos.
Lei Federal Nº 11.445/2007 – 05 de janeiro de 2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, altera leis anteriores (6.766/1979, 8.036/1990, 8.666/1993, 8.987/1995) e revoga a Lei 6.528/1978, dispondo sobre outras providências.
Lei Federal Nº 12.305/2010 – 02 de outubro de 2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, definindo normas e responsabilidades para o ciclo de vida dos resíduos. Harmoniza-se com a legislação de saneamento básico, consórcios públicos, meio ambiente e educação ambiental, constituindo o marco regulatório do setor.
Lei Federal Nº 15.088 de 06 de janeiro de 2025	Alterou o artigo 49 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), proibindo a importação de resíduos sólidos e rejeitos, com exceções específicas para materiais utilizados na transformação de minerais estratégicos e materiais metálicos.
Decreto Nº 12.451 06 de maio de 2025	Regulamenta a Lei nº 15.088/2025, estabelecendo critérios para a importação de resíduos sólidos, priorizando o uso de materiais recicláveis nacionais e fortalecendo a economia circular.
Decreto Nº 11.413 13 de fevereiro de 2023	Aprofunda a Política Nacional de Resíduos Sólidos, detalhando a qualificação de entidades gestoras e auditores de sistemas de logística reversa, além de criar o programa Recircula Brasil para rastreamento e registro do reaproveitamento de plásticos.
Decreto Nº 10.936 12 de janeiro de 2022	Estabelece o Programa Nacional de Logística Reversa, integrando-o ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) e ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), além de instituir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Tabela 2 - Legislação de Referência – Âmbito Federal

LEI/ DECRETO	SÚMULA
Constituição do Estado do Paraná de 05 de Outubro de 1989.	Trata-se do ordenamento jurídico fundamental do Estado, em conformidade com a Constituição Federal, que estabelece a organização dos municípios, abrangendo as políticas urbana e agrária. Define o Plano Diretor como instrumento primordial da política de desenvolvimento econômico, social e de expansão urbana, devendo sua aprovação ocorrer pela Câmara Municipal (art. 152). O Plano Diretor disciplina normas relativas ao desenvolvimento urbano, zoneamento, parcelamento do solo, áreas destinadas a habitações populares, proteção ambiental e à ordenação de usos e atividades de interesse zonal.
Lei Estadual n° 12.493 de 22 de janeiro de 1999	Estabelece princípios, normas e procedimentos para a geração, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos no Paraná, visando o controle da poluição e minimização de impactos ambientais. O art. 12 determina que empresas produtoras ou comercializadoras de defensivos agrícolas implementem mecanismos de coleta e destinação das embalagens vazias e produtos apreendidos, conforme fiscalização do IAP.
Decreto Estadual n° 6.674 de 03 de dezembro de 2022	Regulamenta a Lei 12.493/1999, detalhando critérios e procedimentos para a gestão de resíduos sólidos no estado, reforçando o controle ambiental e a minimização de impactos.
Lei Estadual n° 12.726 de 26 de novembro de 1999	Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, em consonância com a Lei Federal 9.433/1997. Ressalta a necessidade de gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos e do correto uso de defensivos agrícolas, prevenindo contaminação de rios, nascentes e lençóis freáticos.
Lei Estadual n° 7.827 de 29 de dezembro de 1983	Regulamenta a produção e o uso de defensivos agrícolas, incluindo a destinação adequada de embalagens, devendo ser observada por municípios, proprietários rurais e demais envolvidos.
Decreto Estadual n° 3.876 de 20 de setembro de 1984	Define competências da Secretaria de Agricultura, Saúde e Bem-Estar Social e do Interior na fiscalização de defensivos agrícolas, análise de alimentos, água, solo e ar, realização de estudos epidemiológicos e determinação de normas para a destinação de materiais contaminados acima dos limites permitidos.
Lei Estadual nº 21.994 de 04 de junho 2024	Institui o Programa Estadual de Segurança Hídrica na Agricultura, visando promover o uso sustentável da água na atividade agrícola.
Decreto Estadual nº 8.803 de 29 de janeiro 2025	Regulamenta dispositivos da Lei nº 21.994/2024, detalhando as ações e diretrizes para a implementação do Programa Estadual de Segurança Hídrica na Agricultura.
Lei Estadual nº 12.726 de 26 de novembro de 1999	Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecendo diretrizes para a gestão e uso sustentável dos recursos hídricos no estado.
Decreto Estadual nº 9.130 de 27 de dezembro de 2010	Regulamenta o processo de instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica, promovendo a gestão integrada dos recursos hídricos.
Decreto Estadual nº 7.348 de 21 fevereiro de 2013	Estabelece normas para a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos, incentivando o uso racional e sustentável da água.
Decreto Estadual nº 9.957 de 23 de janeiro 2014	Dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, regulando a concessão de permissões para o uso da água no estado.
Decreto Estadual nº 6.107 de 19 de janeiro 2010	Altera o Decreto nº 3.876/1984, atualizando as normas para a distribuição e comercialização de defensivos agrícolas e biocidas no Paraná.

Tabela 3 - Legislação de Referência – Âmbito Estadual

Apresentam-se, a seguir, definições, normas técnicas, legislações e demais referências relacionadas aos resíduos sólidos, que servirão de subsídio para a elaboração e compreensão deste caderno técnico.

3.1. Definições, normas técnicas e legislações

Responsabilidade Compartilhada

A gestão de resíduos sólidos no município de Brasilândia do Sul fundamenta-se pelo princípio da responsabilidade compartilhada, estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Este princípio atribui responsabilidades conjuntas a todos os atores envolvidos no ciclo de vida dos produtos e na gestão de resíduos, de modo que a redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos não constitui um dever exclusivo do poder público, mas também da população, dos geradores, dos comerciantes, das indústrias e das empresas prestadoras de serviços de coleta e destinação.

No contexto municipal, a responsabilidade compartilhada implica que:

- ✓ **A população deve**: acondicionar corretamente os resíduos, separar recicláveis e orgânicos, respeitar horários e locais de coleta e evitar descartes irregulares;
- ✓ **O poder público municipal**: é responsável por organizar, coordenar e fiscalizar os serviços de coleta, transportar, contratar, tratar e atribuir uma destinação final, além de promover educação ambiental e garantir a transparência das informações;
- ✓ **Empresas terceirizadas ou geradores privados**: devem assegurar o transporte adequado, a segregação correta, a destinação ambientalmente adequada e o cumprimento das normas ambientais e técnicas vigentes.

Essa responsabilidade conjunta busca assegurar a proteção ambiental, a saúde pública e a eficiência operacional na gestão de resíduos sólidos, incentivando a participação de todos os segmentos da sociedade e consolidando uma cultura de sustentabilidade e gestão eficiente no município.

Lixo e Resíduo Sólido

De acordo com o Dicionário da Língua Portuguesa Aurélio, "lixo corresponde a tudo aquilo que não se quer mais e se joga fora; coisas inúteis, imprestáveis, velhas e sem valor".

Contudo, é importante destacar que no contexto dos processos naturais, não existe lixo, mas sim produtos inertes. Ademais, aquilo que para alguém não possui mais utilidade ou valor pode, para outra pessoa ou atividade, tornar-se insumo para a fabricação de um novo produto ou para um novo processo produtivo.

A Lei nº 12.305/2010 define resíduos sólidos como:

"Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível".

Para este documento, ainda que os termos lixo e resíduos sólidos tenham significado equivalente está se utilizando o termo Resíduo Sólido.

Classificação dos Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos podem ser classificados de diversas formas, as quais se baseiam em determinadas características ou propriedades. Essa classificação é fundamental para a escolha da estratégia de gerenciamento mais adequada. Entre os critérios utilizados, os resíduos podem ser categorizados como quanto: à natureza física, a composição química, aos riscos potenciais ao meio ambiente e ainda quanto à origem, conforme explicitado na tabela 04 abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
QUANTO A NATUREZA FÍSICA	Secos; Molhados
QUANTO À COMPOSIÇÃO QUÍMICA	Matéria Orgânica; Matéria Inorgânica
QUANTO AOS RISCOS POTENCIAIS AO MEIO AMBIENTE	Resíduos Classe I - Perigosos Resíduos Classe II - Não Perigosos Resíduos Classe II A - Não Inertes Resíduos Classe II B - Inertes
QUANTO À ORIGEM	Resíduos Domiciliares; Resíduos de Limpeza Urbana; Resíduos Sólidos Urbanos; Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços; Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico; Resíduos Industriais; Resíduos de Serviços de Saúde; Resíduos de Construção Civil; Resíduos Agrossilvapastoris; Resíduos de Serviços de Transporte; Resíduos de Mineração; Resíduos Especiais - Pilhas, Baterias e Lâmpadas Fluorescentes; Oleos Lubrificantes; Pneus; Embalagens de Defensivos Agrícolas; Radioativos; Portos, Aeroportos e Terminais Rodoviários e Ferroviários Agrícolas.

Tabela 4- Caracterização dos Resíduos Sólidos

Quanto À Natureza Física

Resíduos Secos e Úmidos:

Os resíduos secos correspondem aos materiais recicláveis tais como: metais, papéis, plásticos, vidros, etc. Por sua vez, os resíduos úmidos incluem os resíduos orgânicos e rejeitos, onde pode ser citado como exemplo: resto de comida, cascas de alimentos, resíduos de banheiro, etc.

Quanto À Composição Química

Resíduo Orgânico:

São aqueles resíduos provenientes de origem animal ou vegetal, incluindo restos de alimentos, frutas, verduras, legumes, flores, plantas, folhas, sementes, restos de carnes e ossos, papéis, madeiras, etc.. A maior parte dos resíduos orgânicos pode ser destinada à compostagem, sendo transformada em fertilizantes e corretivos do solo, o que contribui para o aumento da disponibilidade de nutrientes e melhora a qualidade da produção agrícola.

Resíduo Inorgânico:

Essa classificação abrange todos os materiais que não possuem origem biológica, ou que foram produzidas por meios artificiais como, por exemplo: plásticos, metais, vidros, etc. Quando descartados diretamente no meio ambiente, sem tratamento adequado, apresentam maior tempo de decomposição, representando maior potencial de impacto ambiental.

Quanto Aos Riscos Potenciais Ao Meio Ambiente

A NBR 10.004 - Resíduos Sólidos de 2004, da ABNT classifica os resíduos sólidos baseando-se no conceito de classes em:

Resíduos Classe I – Perigosos:

São aqueles que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente apresentando uma ou mais das seguintes características: periculosidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Exemplos incluem: baterias, pilhas, óleo usado, resíduos de tintas e pigmentos, resíduos de serviços de saúde e resíduos inflamáveis.

Resíduos Classe II – Não perigosos:

Resíduos classe II A – Não Inertes: Compreende aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – perigosos ou de resíduos classe II B – inertes, nos termos da NBR.

Os resíduos classe II A – Não inertes podem apresentar caracteristicas como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Exemplos: restos de alimentos, resíduos de varrição não perigosos, sucata de metais ferrosos, borrachas, espumas e materiais cerâmicos.

Resíduos classe II B – Inertes: Engloba quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não liberam nenhum de seus constituintes em concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspectos como cor, turbidez, dureza e sabor. Exemplos: rochas, tijolos, vidros, entulho de construção civil, luvas de borracha e isopor.

Quanto À Origem

Doméstico:

Os resíduos domiciliares, também denominados resíduos urbanos comuns, são aqueles provenientes de atividades cotidianas nas residências. Apresentam uma composição média de 50% a 60% de material orgânico, constituído principalmente por restos de alimentos (cascas de frutas, verduras e sobras, etc.), enquanto o restante é formado por embalagens em geral, jornais e revistas, garrafas, latas, vidros, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande variedade de outros itens.

A taxa média diária de geração de resíduos domésticos por habitante em áreas urbanas varia entre 0,5 a 1,3 Kg/hab.dia para cada cidadão, dependendo do poder aquisitivo da população, nível educacional, hábitos e costumes. Conforme o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de 2015 para o município de Brasilândia do Sul, a geração média nesse período foi de 0,582 kg/habitante/dia.

Comercial:

A composição dos resíduos gerados varia conforme a atividade desenvolvida pelos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. Em restaurantes, bares e hotéis, predominam os resíduos orgânicos, enquanto em escritórios, bancos e lojas, observa-se maior geração de papel, plástico, vidro e outros materiais recicláveis.

Quanto ao volume gerado, os resíduos comerciais podem ser classificados em dois grupos: pequenos geradores, aqueles que produzem até 120 litros por dia, e grandes geradores, que produzem volumes superiores a esse limite.

Público:

São aqueles resultantes dos serviços de limpeza urbana, abrangendo a varrição de vias públicas, a manutenção de galerias e terrenos, os restos provenientes de podas de árvores, carcaças de animais, entre outros. Também incluem os resíduos oriundos da limpeza de feiras livres, compostos principalmente por restos vegetais e embalagens em geral, além dos descartes irregulares realizados pela população, como entulhos, papéis, restos alimentares e embalagens diversas.

Serviços de Saúde:

De acordo com a Resolução RDC nº 306/04 da ANVISA e a Resolução RDC nº. 358/05 do CONAMA, os resíduos de serviços de "saúde são todos aqueles provenientes de atividades relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios; funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimento de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares".

Especial:

Os resíduos especiais são aqueles que, em razão de suas propriedades tóxicas, radioativas ou contaminantes, exigem cuidados diferenciados em todas as etapas de manejo, incluindo manuseio, acondicionamento, armazenamento, transporte e disposição final. Dentro dessa categoria de resíduos de fontes especiais, destacam-se os seguintes:

✓ Pilhas e baterias: As pilhas e baterias contêm metais pesados e apresentam características de corrosividade, reatividade e toxicidade, sendo enquadradas como Resíduos Perigosos de Classe I. Entre os principais metais presentes, destacam-se: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), níquel (Ni), prata (Ag), lítio (Li), zinco (Zn), manganês (Mn), entre outros compostos. Esses elementos podem gerar impactos severos ao meio ambiente e riscos à saúde humana quando descartados de forma inadequada. Por esse motivo, é imprescindível o gerenciamento ambiental correto (coleta, reaproveitamento, reciclagem, tratamento e destinação final adequada), visto que o descarte incorreto possibilita a liberação de substâncias tóxicas e consequente contaminação ambiental.

✓ Lâmpadas Fluorescentes: As lâmpadas fluorescentes possuem em sua composição o mercúrio, metal pesado altamente tóxico. Enquanto intactas, não oferecem risco imediato, mas tornam-se perigosas quando quebradas, queimadas ou descartadas de forma imprópria, como em aterros sanitários. Nessas condições, liberam vapores de mercúrio, ocasionando sérios danos ambientais, incluindo a contaminação do solo, da água e do ar.

✓ Óleos Lubrificantes: Os óleos lubrificantes configuram-se como poluentes devido aos aditivos químicos que contêm. Seus maiores impactos ambientais decorrem de acidentes com derramamentos de petróleo e derivados em corpos hídricos. A presença de substâncias como tolueno, benzeno e xileno pode provocar intoxicações, além de efeitos crônicos como câncer e mutações genéticas em organismos expostos.

✓ Pneus: Constituídos majoritariamente por borracha vulcanizada, mais resistente que a borracha natural, os pneus apresentam elevada durabilidade e baixa degradação. Quando incinerados a céu aberto, liberam grandes quantidades de material particulado e gases tóxicos, contaminando o ambiente com carbono, enxofre e outros poluentes atmosféricos.

✓ Embalagens de Defensivos Agrícolas: Os defensivos agrícolas, popularmente conhecidos como agrotóxicos, incluem produtos químicos empregados na agricultura, pecuária e até em ambientes domésticos, como inseticidas, fungicidas, herbicidas, acaricidas, nematicidas, bactericidas e vermífugos. As embalagens provenientes desses insumos contêm resíduos altamente tóxicos, que representam riscos significativos à saúde humana e ao equilíbrio ambiental, exigindo manejo e destinação adequados para evitar a contaminação do solo, da água e da biota.

✓ Construção Civil - RCC:

Os resíduos da construção civil consistem em uma mistura de materiais inertes provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc.. Esses resíduos são frequentemente denominados "entulhos de obras".

De acordo com o CONAMA nº. 307/02, os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma:

Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

✓ De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

✓ De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, entre outros), argamassa e concreto;

✓ De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meiosfios, entre outros) produzidas nos canteiros de obras.

Classe B: são materiais recicláveis destinados para outros fins, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros.

Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso.

Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais.

✓ Industrial:

São os resíduos originados das atividades dos ramos industriais, tais como metalúrgica, química, petroquímica, papelaria, alimentícia, entre outras. São resíduos muito variados que apresentam características diversificadas, podendo ser representado por cinzas, lodos, óleos, resíduos alcalinos ou ácidos, plásticos, papel, madeira, fibras, borracha, metal, escórias, vidros, cerâmicas etc.

Dentro desta categoria enquadram-se também grande parte dos resíduos considerados tóxicos. Esse tipo de resíduo necessita de um tratamento adequado e especial pelo seu potencial poluidor.

Adota-se a NBR 10.004 da ABNT para classificar os resíduos industriais: Classe I (Perigosos), Classe II (Não perigosos), Classe II A (Não perigosos - não inertes) e Classe II B (Não perigosos -inertes).

4. Diagnóstico do município de Brasilândia do Sul/PR

4.1. Dados Gerais

Em 1965, a localidade foi elevada à condição de distrito de Alto Piquiri e, posteriormente, em 17 de junho de 1991, conquistou sua emancipação política, dando origem ao município de Brasilândia do Sul, conforme disposto na Lei Estadual nº 9.624/91.

4.1.2. Evolução Populacional

BRASILÂNDIA DO SUL	2000	2010	2022
População Total	3.889	3.209	3.708
População Urbana	-	2.180	3.249
Domicílios Particulares Permanentes Ocupados - Urbano	-	-	1.259
Taxa de Crescimento Geométrica Pop. Urb. (%)	-	-1,81	3,34
População Rural	-	1.029	459
Domicílios Particulares Permanentes Ocupados - Rural	-	-	165
Taxa de Crescimento Geométrica Pop. Rural. (%)	-	-1,81	-5,16
IDH-M	0.582	0.681	0.681

Tabela 5 - Evolução Populacional do Município de Brasilândia do Sul/PR | Fonte: Ipardes

4.1.3. Distância dos principais pontos

Da Capital: 602,54 km

Do Porto de Paranaguá: 720 km

Do Aeroporto mais próximo: 58,5 km (Umuarama)

4.1.4. Regionalizações

Bacias e Sub-bacias Hidrográficas: Bacia do Piquiri/ Paraná 2 e Sub-bacia do Rio Ivaí.

Microregião Geográfica: Microregião de Umuarama

Núcleo Regional de Agricultura: Núcleo Regional de Agricultura - Umuarama.

Região Geográfica: Noroeste do Paraná.

Região Metropolitana: Região Metropolitana de Umuarama.

4.1.5. Dados Demográficos

Área: 291,096 km²

Altitude: 353 metros

Latitude: 24° 11' 52,95" S

Longitude: 53° 31' 39,77" W

4.1.6. Municípios limítrofes ao município de Brasilândia do Sul/PR

NORTE: com os municípios de: Iporã e Alto Piquiri.

SUL: com o município de: Assis Chateubriand.

LESTE: com o município de: Alto Piquiri.

OESTE: com os municípios de: Iporã e Assis Chateubriand .

4.1.7. Clima

O Município de Brasilândia do Sul apresenta clima subtropical úmido mesotérmico, caracterizado por verões quentes e úmidos, com temperaturas médias acima de 22 °C, e invernos amenos a frios, nos quais podem ocorrer geadas ocasionais, com médias inferiores a 18 °C. A temperatura média anual situa-se em torno de 19 °C, registrando máximas médias próximas de 26 °C e mínimas em torno de 14 °C.

4.1.8. Aspectos econômicos

Principais Repasses Tributários: ICMS, IPVA, e IPTU.

4.1.9. Saneamento básico

O abastecimento de água no município de Brasilândia do Sul é concedido à Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), que é responsável por toda a cadeia operacional: captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água potável na sede municipal e nos distritos, bem como pela manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição e reservatórios, observando os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Nas áreas rurais e comunidades isoladas, o abastecimento é realizado por sistemas autônomos, constituídos predominantemente por poços profundos, operados diretamente pelos moradores, sem participação da concessionária urbana.

No que se refere ao esgotamento sanitário, o município de Brasilândia do Sul não possui sistema público de coleta e tratamento de esgoto. Todas as residências utilizam fossas individuais, geralmente do tipo rudimentar ou séptica, cujos efluentes são infiltrados no solo. Essa prática, embora comum em áreas sem rede coletora, representa potencial risco de contaminação do lençol freático, especialmente em locais com alta densidade de ocupação ou solos mais permeáveis.

Adicionalmente, o município foi incluído no escopo da Parceria Público-Privada (PPP) promovida pela SANEPAR para a região Noroeste do Paraná, com objetivo de expandir a cobertura de coleta e tratamento de esgoto, de modo a alcançar percentuais elevados de atendimento ao longo dos próximos anos. Essa perspectiva de expansão aponta para o fortalecimento da infraestrutura de esgotamento sanitário no município, reduzindo as vulnerabilidades ambientais e sanitárias decorrentes da disposição individual descentralizada de efluentes.

4.1.10. Dados físicos do município de Brasilândia do Sul/PR

Os aspectos físicos do município de Brasilândia do Sul, no estado do Paraná, refletem características típicas do Noroeste Paranaense, com relevo suavemente ondulado, solos férteis e clima subtropical.

Dados físicos do Município de Brasilândia do Sul	
Geomorfologia	Relevo: Predominantemente ondulado a suavemente ondulado. Inserido no terceiro planalto paranaense, caracterizado por áreas levemente inclinadas, favoráveis à agricultura mecanizada.
Solo	Latossolos Vermelhos, profundos e bem drenados, ideais para o cultivo de grãos e pastagens. Características: Alta fertilidade natural, boa capacidade de retenção de água e estrutura favorável à mecanização agrícola. Argissolos Vermelhos, em algumas áreas de relevo mais ondulado. Características: Baixa fertilidade natural, exigindo correção e adubação, e estrutura favorável à mecanização agrícola.
Geologia	A região é composta por rochas srochas areníticas da Formação Caiuá (Grupo Bauru), de idade Cretácea. Esses arenitos são característicos da região noroeste do estado e influenciam diretamente na formação dos solos.
Precipitação pluviométrica anual	Média anual: Entre 1.400 e 1.600 mm. Chuvas bem distribuídas ao longo do ano, com maior concentração nos meses de verão.
Hidrografia	Inserido nas bacias do Rio Piquiri e Paraná 2. Apresenta diversos córregos e riachos de pequeno porte, afluentes do Piquiri, que cumprem papel fundamental no abastecimento local e na irrigação agrícola.
Vegetação e Bioma	• Bioma predominante: Mata Atlântica, com áreas de transição com o Cerrado. • Presença de áreas de APP (Áreas de Preservação Permanente) em torno de cursos d'água e topos de morro.

Tabela 6 - Dados físicos do Município de Brasilândia do Sul

4.1.11. Mapas do município de Brasilândia do Sul/PR

A seguir, são apresentados mapas de referência que situam o município de Brasilândia do Sul no contexto do Estado do Paraná, evidenciando sua posição geográfica. Na sequência, destacam-se os municípios limítrofes, oferecendo uma visão espacial ampla da região e facilitando a compreensão da inserção territorial do município em relação às áreas vizinhas.

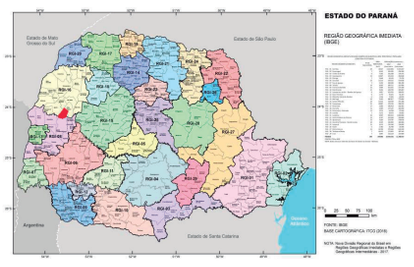


Imagem 2 - Localização do Município de Brasilândia do Sul no estado do Paraná

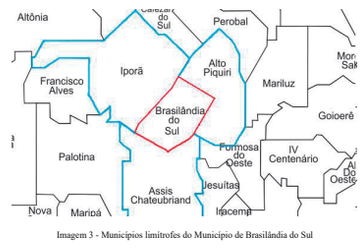


Imagem 3 - Municípios limítrofes do Município de Brasilândia do Sul

4.1.12. Principais vias de acesso do município de Brasilândia do Sul/PR

O município de Brasilândia do Sul conta com uma via rodoviária principal, de caráter estratégico, que o interliga aos municípios vizinhos e aos centros regionais, favorecendo o transporte de pessoas, mercadorias e serviços. Além dessa, existem vias secundárias que complementam a malha viária local, possibilitando conexões adicionais com outras localidades. A seguir, apresenta-se a descrição da principal via de acesso.

PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL			
VIAS DE ACESSO	DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIA	CONEXÕES
PR – 486	Principal ligação com o município de Brasilândia do Sul.	É a via mais usada pela população e transportadoras para acessar serviços, comércio e centros urbanos maiores.	Liga cidades como Alto Piquiri, Assis Chateubriand e Umuarama.
Estrada da Pedreira	Ligação secundária com o município de Brasilândia do Sul	É uma via secundária utilizada pela população para acessar serviços e centros urbanos maiores.	Liga cidades como Alto Piquiri, e Paulistânia. Além disso é a estrada que da acesso a estrada secundária "pé de limão" onde está localizado o Aterro Sanitário Municipal.
Estrada do Cemitérinho	Ligação secundária com o município de Brasilândia do Sul	É uma via secundária utilizada pela população para acessar serviços e centros urbanos maiores.	Liga cidades como Iporã.

Tabela 7 - Principais vias de acesso do Município de Brasilândia do Sul/PR

Na imagem seguinte, apresenta-se o mapa das principais vias de acesso de Brasilândia do Sul/PR, evidenciando a infraestrutura rodoviária que conecta a sede municipal aos distritos e localidades vizinhas. Este mapa constitui instrumento fundamental para o planejamento logístico e operacional das atividades de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos.

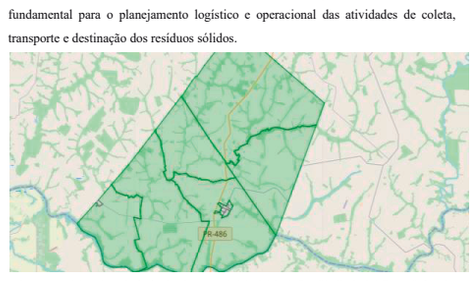


Imagem 4 - Mapa das principais vias de acesso do Município de Brasilândia do Sul| Fonte: Infosanbas

4.1.13. Projeção populacional

Estimativa Populacional - Ipardes

As informações apresentadas nas Tabelas 8 e 9 referem-se aos dados censitários do município de Brasilândia do Sul para os anos de 2000, 2010 e 2022, obtidos no IPARDES, incluindo os respectivos cálculos das taxas de crescimento populacional.

ANO	População Urbana (IPARDES)
2000	3.889
2010	3.209
2022	3.708
2025	3.513
2030	3.841
2035	4.117
2040	4.371
2045	4.593
2050	4.788

Tabela 8 - Estimativa Populacional do Município de Brasilândia do Sul | Fonte: Ipardes, 2025

Crescimento Populacional ao ano - IPARDES (% a.a)*	
PERÍODO	CENSO
2000/2010	- 1,90 %
2010/2022	+ 1,21 %
2022/2025	- 1,78 %
2025/2030	+ 1,80 %
2030/2035	+ 1,40 %
2035/2040	+ 1,20 %
2040/2045	+ 1,00 %
2045/2050	+ 0,84 %
2025/2050	+ 1,25 %

Tabela 9 - Crescimento Populacional ao ano (*calculado através dos dados colhidos no site IPARDES)

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Calculo do Crescimento Populacional ao ano (a.a%)

$$CAGR = \left(\frac{Pf}{Pi}\right)^{\frac{1}{n}} - 1$$

Onde:

P*i* = População inicial
P*f* = população final
n = número de anos do período.

De acordo com os dados do IPARDES, a população urbana de Brasilândia do Sul apresentou redução entre os anos de 2000 e 2010, com decréscimo de 680 habitantes, passando de 3.889 para 3.209 moradores, o que corresponde a uma taxa média anual de -1,90%. No período de 2010 a 2022, observou-se um crescimento populacional de 499 habitantes, totalizando 3.708 moradores, com taxa média anual de +1,21%.

As projeções indicam variações mais moderadas nos períodos seguintes, com redução de -1,78% a.a. entre 2022 e 2025, seguida de crescimentos médios anuais de +1,80% (2025–2030), +1,40% (2030–2035), +1,20% (2035–2040), +1,00% (2040–2045) e +0,84% (2045–2050). No acumulado de 2025 a 2050, a taxa média anual estimada é de +1,25%, demonstrando tendência de retomada gradual no crescimento urbano do município.

Segundo informações do IPARDES, com base em dados fornecidos pela Sanepar, foi realizado um levantamento do consumo anual de água entre 2019 e 2023, a partir do qual se apresenta a média do consumo medido e faturado no município de Brasilândia do Sul.

Consumo de água medido:

ANO	Consumo Medido (m³)
2019	163.146
2020	172.323
2021	172.658
2022	173.094
2023	180.399

Tabela 10 - Consumo de água anual medido no município de Brasilândia do Sul

Consumo de água faturado

ANO	Consumo Faturado (m³)
2019	171.971
2020	181.115
2021	183.434
2022	185.131
2023	192.023

Tabela 11 - Consumo de água anual faturado no município de Brasilândia do Sul

O consumo de água registrado pela SANEPAR é majoritariamente proveniente da categoria residencial. Com base na planilha de consumo anual referente ao período de 2019 a 2023, disponibilizada no site do IPARDES, apresenta-se a seguir a média anual dessa categoria, juntamente com os dados referentes ao total do abastecimento de água no município.

Abastecimento de Água - Segundo Categorias

ANO	CATEGORIAS		
	Unidades Atendidas - Residenciais	Unidades Atendidas - total	Ligações - Total
2019	1.170	1.281	1.241
2020	1.230	1.340	1.302
2021	1.273	1.403	1.350
2022	1.301	1.451	1.389
2023	1.316	1.469	1.400

Tabela 12- Abastecimento de água segundo categorias do Município de Brasilândia do Sul

5. Diagnóstico da situação atual

O diagnóstico da situação atual tem por finalidade apresentar um retrato detalhado da gestão de resíduos sólidos no município de Brasilândia do Sul/PR, considerando as diferentes tipologias geradas, as práticas de acondicionamento e armazenamento na origem, os sistemas de coleta e transporte, bem como as formas de tratamento e destinação final. A análise permite identificar os fluxos existentes, os responsáveis pela gestão em cada etapa e as principais fragilidades do sistema, constituindo a base para o planejamento das ações e o estabelecimento de metas no âmbito do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O município de Brasilândia do Sul desenvolve ações de coleta seletiva e manejo de resíduos sólidos por meio do sistema porta a porta, no qual os materiais recicláveis são separados pelos próprios moradores e recolhidos em dias distintos da coleta convencional. Os resíduos recicláveis são destinados à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul - ACABRAS, sediada no próprio município, responsável pela triagem. Os rejeitos gerados nesse processo são encaminhados ao aterro sanitário municipal.

A coleta seletiva também abrange órgãos públicos, como Prefeitura, Câmara de Vereadores, e escolas, onde já foram implantadas rotinas específicas para separação, com destaque para o papel como principal resíduo gerado. Nas escolas municipais e estaduais, a coleta seletiva está integrada a ações de educação ambiental, estimulando alunos e professores à prática da separação adequada dos materiais recicláveis.

No perímetro urbano, o município prevê a instalação gradativa de lixeiras públicas e coletores estratégicos, buscando ampliar a segregação e reduzir descartes irregulares em vias públicas. No distrito e na vila rural, a Prefeitura tem se comprometido a expandir o atendimento da coleta domiciliar, promovendo a inclusão dessas localidades no sistema de gestão.

Quanto à compostagem, ainda não há unidade estruturada para resíduos orgânicos domiciliares. No entanto, parte da população utiliza restos de alimentos em quintais, seja para produção de adubo, seja para alimentação animal.

Em relação à logística reversa, o Município de Brasilândia do Sul mantém parcerias com empresas devidamente licenciadas para a destinação ambientalmente adequada dos fluxos contemplados na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), abrangendo pneus inservíveis, óleos lubrificantes e suas embalagens, lâmpadas e defensivos agrícolas.

Quanto aos resíduos eletroeletrônicos, são promovidas ações pontuais de recolhimento pela administração municipal, havendo também a possibilidade de encaminhamento desses materiais à Associação ACABRAS, responsável pela triagem e comercialização. Para pilhas e baterias ainda não há um sistema estruturado de coleta, estando em análise a viabilidade de implantação de pontos fixos específicos.

Em relação às lâmpadas, adota-se o seguinte procedimento: nos espaços públicos, o recolhimento das lâmpadas substituídas é realizado diretamente pela empresa contratada para a troca, por meio de logística reversa. Já no âmbito geral do município, os resíduos de lâmpadas são armazenados temporariamente em espaço destinado exclusivamente para essa finalidade, até que seja atingido o volume necessário para posterior recolhimento e destinação final por empresa terceirizada especializada.

No que se refere aos resíduos especiais de gestão municipal, destacam-se:

- Resíduos de serviços de saúde (RSS): coletados e destinados por empresa especializada contratada pela Prefeitura, em conformidade com a legislação da ANVISA e do CONAMA.
- Resíduos da construção civil (RCC): coletados pelo serviço de coleta municipal e destinados à uma área de espera, com reaproveitamento em estradas rurais sempre que possível.
- Resíduos de poda, varrição e jardinagem: serviços realizados pela Prefeitura, e destinados à uma área de espera.
- Resíduos volumosos: quando gerados, são encaminhados para uma área de armazenamento temporário (área de espera) situada em propriedade privada, mediante autorização do proprietário. Atualmente, o município não dispõe de destinação final específica para essa tipologia de resíduo. Contudo, conta com o apoio de equipe técnica responsável por orientar o gerenciamento adequado até que seja efetivada a contratação de empresa terceirizada para sua destinação final.
- Resíduos industriais e perigosos eventuais: os geradores são responsáveis pela destinação por meio de empresas licenciadas.

Esse cenário evidencia que Brasilândia do Sul já apresenta avanços relevantes na coleta seletiva e no manejo diferenciado de resíduos especiais. Entretanto, ainda se fazem necessários investimentos voltados à ampliação da cobertura dos serviços, ao fortalecimento das ações de educação ambiental e à consolidação de sistemas específicos para o tratamento de resíduos orgânicos, pilhas, eletroeletrônicos e volumosos.

6. Dos tipos e quantidades de resíduos gerados

A geração de resíduos no município de Brasilândia do Sul/PR é resultado das atividades domiciliares, comerciais, industriais, de serviços de saúde, agrícolas e públicos, abrangendo a sede municipal, o distritos de Ercilândia, e a Vila Rural Guilherme dos Santos.

A composição e a quantidade de resíduos produzidos refletem as características socioeconômicas da população, os hábitos de consumo e o nível de desenvolvimento do município.

Atualmente, a geração estimada de resíduos sólidos domiciliares no município é de aproximadamente 66,7 ton/mês considerando a estimativa do total coletado pela coleta convencional. Os resíduos domiciliares compreendem principalmente restos de alimentos, papel, papelão, plásticos, vidro, metais, resíduos de jardinagem e pequenos volumes de rejeitos. A segregação adequada destes materiais pela população contribui diretamente para a eficiência do sistema de coleta seletiva e para a valorização de recicláveis.

Além dos resíduos domiciliares (orgânicos e rejeitos), o município gera outros tipos de resíduos específicos:

- **Resíduos recicláveis**: coletados separadamente (coleta-seletiva) pelo poder público e encaminhados à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul - ACABRAS, para triagem e destinação adequada;
- **Resíduos volumosos:** são coletados pelo serviço municipal e são encaminhados para área de armazenamento temporário em propriedade privada. Atualmente, o município não dispõe de destinação final, mas conta com apoio técnico do departamento de meio ambiente até a contratação de empresa especializada para o manejo adequado.
- **Resíduos de serviços de saúde:** gerados por estabelecimentos públicos e privados, coletados por empresas especializadas, no caso dos resíduos gerados pelo município, como o hospital e nos postos de saúde, são encaminhados para a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA;
- **Resíduos Verdes:** estes resíduos são gerados no serviço de limpeza pública, no serviço de roçada, poda de árvores e afins, e estão sendo depositados na área de espera denominada "bota-fora" juntamente com os volumosos, localizado em propriedade privada visando a sua degradação natural.
- **Resíduos de construção civil:** armazenados temporariamente na área de espera denominado "bota- fora" localizada em propriedade privada para posteriormente serem reaproveitados em adequação de estradas rurais e/ou doados a produtores para adequação de carreadores, quando necessário e/ou solicitado.
- **Resíduos industriais e agropecuários:** estes são de responsabilidade direta dos geradores, que devem garantir o transporte e a destinação ambientalmente adequada, o município não realiza a destinação de nenhum deste materiais
- **Embalagens de defensivos agrícolas:** estes são de responsabilidade direta dos geradores, no qual deverá seguir a pratica de logística reversa.
- **Pilhas e baterias:** o município não dispõe de pontos de coleta e/ou armazenamento específicos para este tipo de resíduo até destinação adequada. Sendo este descartado pela população, onde pode vir a ocorrer o descarte irregular junto aos resíduos comuns.
- **Pneus:** estes são recolhidos quando descartados em local inadequado (APP's e/ou Córregos) pelo setor de vigilância sanitária e fica armazenado em local coberto no distrito de Ercilândia, juntamente com os pneus gerados pelo próprio município (durante a manutenção de frotas), quando dispõe de uma quantidade especifica é encaminhado a empresa XIBIU - RECICLAGEM DE PNEUS.
- **Lâmpadas:** resíduos provenientes das trocas realizadas em prédios públicos (Prefeitura, escolas e postos de saúde) são destinados por meio de logística reversa, realizada diretamente pela empresa responsável pela troca (esta logistica já esta prevista em contrato). Já os resíduos gerados pela população estão sendo armazenados, no pátio de máquinas (no interior da carcaça de um veiculo, visando proteger de intemperes) até que se atinja a quantidade mínima necessária para o recolhimento pela empresa RECICLUS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA A GESTÃO DA LOGISTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA A GESTÃO DA LOGISTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO. Segundo o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico, a última coleta realizada pela empresa ocorreu no ano de 2023.
- **Óleos e Graxas:** os resíduos gerados pela manutenção da frota pública são armazenados em tambores no pátio de máquinas até a destinação final à empresa AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - FILTROAMB CNPJ: 00.064.368/0001-13. Já os de cunho particular (oficinas, postos de combustível) são de responsabilidade das próprias empresas proceder o descarte ambientalmente adequado. Quanto aos resíduos provenientes do uso doméstico (óleo de cozinha), incentiva-se a sua utilização na produção de sabão; entretanto, também é possível encaminhá-los juntamente com os resíduos da coleta seletiva, quando devidamente separados e armazenados em garrafas PET.

Cabe destacar que, apesar da identificação das principais tipologias de resíduos gerados no município, atualmente não há um sistema estruturado de quantificação para esses fluxos específicos, exceto na Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul - ACABRAS, que mantém registros detalhados da venda de material reciclável separado pelos associados.

Os registros municipais não consolidam integralmente essas informações, e a essa ausência de controle quantitativo impede a elaboração de estimativas precisas no presente diagnóstico. Tal cenário evidencia a necessidade de implantação de mecanismos contínuos de monitoramento e registro, fundamentais para subsidiar a gestão municipal, acompanhar metas, assegurar maior conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e aprimorar o planejamento futuro.

A geração de resíduos no município está diretamente relacionada à participação da população e à eficiência dos serviços de coleta e destinação, sendo essencial a integração entre cidadãos, gestão pública e empresas responsáveis pelo tratamento e reaproveitamento. Apesar das limitações quanto à disponibilidade histórica de dados e ao acompanhamento sistemático, as informações apresentadas fornecem uma visão abrangente da situação atual, servindo como base para o planejamento e aperfeiçoamento do manejo de resíduos sólidos em Brasilândia do Sul.

6.1. Áreas favoráveis para disposição final de rejeitos

O município de Brasilândia do Sul não dispõe de estudo técnico específico para identificação de áreas favoráveis à disposição final de rejeitos. Contudo, com base em critérios gerais estabelecidos pela ABNT NBR 13.896/1997 e pelo Manual de Elaboração do PSGIRS, é possível considerar que existem áreas potenciais passíveis de avaliação futura, desde que atendam aos seguintes parâmetros: declividade inferior a 30%, distância mínima de 200 m de corpos hídricos, lençol freático com profundidade superior a 1,5 m, afastamento mínimo de 500 m de núcleos habitacionais e presença de solo de baixa permeabilidade. Ressalta-se que, até a definição e licenciamento de novas áreas, o município continuará utilizando a área de disposição final atualmente em operação (Aterro Sanitário Municipal).

7. Do serviço de limpeza urbana

Os serviços de limpeza urbana no Município de Brasilândia do Sul/PR compreendem um conjunto de ações essenciais à manutenção da higiene pública, da saúde coletiva e da qualidade de vida da população, abrangendo integralmente a sede municipal. Destaca-se, contudo, que a coleta de resíduos domiciliares é realizada apenas na área urbana da sede, não se estendendo ao distrito de Ercilândia nem à Vila Rural Guilherme dos Santos, enquanto a coleta seletiva contempla todo o território municipal. A execução desses serviços é de responsabilidade do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico, com o apoio de equipes operacionais especializadas e a utilização de veículos e equipamentos adequados a cada tipo de atividade.

Entre os serviços prestados, destacam-se:

- **Coleta convencional de resíduos domiciliares:** a coleta é realizada diariamente em rotas predefinidas, cobrindo todos os bairros do município, garantindo a adequada destinação dos resíduos (orgânicos e rejeitos) ao Aterro Sanitário Municipal.
- **Coleta seletiva de recicláveis:** voltada à separação e encaminhamento de materiais como papel, papelão, plásticos, metais e vidro, com triagem e destinação na sede da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul (ACABRAS), promovendo a reutilização e valorização dos resíduos.
- **Varrição de vias públicas:** limpeza de ruas, calçadas, praças e áreas de uso coletivo, com remoção de resíduos soltos, folhas e detritos, garantindo a estética urbana e a segurança viária.
- **Capina e manutenção de áreas verdes:** controle da vegetação em logradouros públicos, canteiros centrais e calçadas, realizado de forma manual e/ou mecanizada, contribuindo para a organização e segurança do espaço urbano.
- **Poda e manejo de resíduos vegetais:** recolhimento de galhos e podas de árvores, com armazenamento temporário em área de espera até a definição da destinação final adequada.
- **Limpeza de feiras e eventos públicos:** remoção de resíduos gerados em feiras livres, mercados e eventos, assegurando a manutenção da higiene e prevenindo impactos ambientais locais.
- **Coleta de resíduos volumosos:** destinação de móveis e outros objetos de grande porte, realizada sob demanda, com armazenamento temporário em propriedade privada autorizada. Atualmente, o município não dispõe de destinação final definitiva, contando com apoio técnico até a contratação de empresa especializada para o manejo adequado.

A execução coordenada desses serviços assegura a manutenção da limpeza e segurança dos espaços públicos, promovendo a saúde, a qualidade ambiental e o bem-estar da população. A participação ativa da comunidade na correta destinação dos resíduos complementa as ações do poder público, tornando o sistema de limpeza urbana mais eficiente e sustentável.

7.1. Quantificação dos Resíduos Sólidos Urbanos

A geração de resíduos sólidos urbanos em Brasilândia do Sul foi estimada com base nos atuais dados coletados e comparados com os dados do antigo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Considerando a população atual de 3.708 habitantes, uma produção média de resíduos de aproximadamente 0,6 kg por habitante/dia e uma média de 2.224,8 Kg/dia e mensal dos resíduos domiciliares coletados seria em torno de 66,7 toneladas, observa-se que os índices estão em conformidade com o padrão esperado para municípios de pequeno porte no Brasil, conforme dados da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE, 2023).

Como forma de complementar e/ou validar essa informação e iniciar a construção de uma série histórica local, o Departartamento de Meio Ambiente de Brasilândia do Sul realizou 03 (três) pesagens pontuais do caminhão de coleta em balança comercial disponibilizada pela Cooperativa C.Vale, situada na Rodovia PR 486. No dia 03 de outubro de 2025 (sexta-feira), foi realizada pela Prefeitura Municipal a pesagem do caminhão coletor, registrando-se os pesos vazio (tara) e carregado (peso bruto).

Essa pesagem serviu como referência para as demais medições realizadas posteriormente, uma vez que o mesmo veículo e placa foram utilizados nas coletas dos dias 09 e 13 de outubro. Dessa forma, a tara obtida nessa primeira medição foi adotada como base para o cálculo aproximado do peso real dos resíduos nos demais registros.



Imagem 5 - Pesagem do caminhão 03/10/2025 para obter a tara.

No dia 03 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul realizou a pesagem do caminhão coletor de resíduos sólidos urbanos, registrando o peso vazio (tara) do veículo em **9.380 kg.** Essa medida foi adotada como referência para as demais pesagens efetuadas com o mesmo caminhão e placa, garantindo maior precisão nos cálculos de geração de resíduos.

Posteriormente, foram realizadas novas pesagens nos dias 09 (quinta-feira) e 13 (segunda-feira) de outubro de 2025. Na primeira data, o caminhão **apresentou peso bruto de 12.000 kg, resultando em um peso líquido de 2,62 toneladas de resíduos** após o desconto da tara. Já na pesagem do dia 13/10, **o peso bruto foi de 13.300 kg, correspondendo a 3,92 toneladas de resíduos**.

Somando-se os dois resultados, obteve-se um total de **6,54 toneladas** de resíduos coletados, o que representa uma média aproximada de 3,27 toneladas por dia. Esses valores demonstram coerência com as estimativas de geração per capita e refletem o padrão esperado para municípios de pequeno porte, conforme parâmetros da ABRELPE (2023).

A geração de resíduos sólidos urbanos em Brasilândia do Sul foi estimada com base em dados coletados recentemente e comparada às informações do antigo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Considerando a população atual de 3.708 habitantes e uma produção média estimada de 0,6 kg por habitante por dia, a geração teórica é de aproximadamente 2.224,8 kg/dia, o que corresponde a cerca de 66,7 toneladas por mês.

Entretanto, as pesagens realizadas pela Prefeitura Municipal nos dias 09 e 13 de outubro de 2025 indicaram uma média real de 3,27 toneladas de resíduos coletados por dia, totalizando 6,54 toneladas no período avaliado. Apesar de se tratar de uma amostragem pontual, os resultados confirmam a compatibilidade da geração de resíduos estimada no PMGIRS, evidenciando coerência entre os valores teóricos e os dados obtidos em campo.

Essas medições reforçam a importância de implantar, futuramente, um sistema próprio de pesagem no aterro municipal, que permita o registro contínuo, sistemático e confiável dos volumes de resíduos recebidos. Tal medida proporcionará maior precisão no monitoramento dos indicadores municipais, subsidiando revisões e aprimoramentos futuros do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

As fotos dos comprovantes de pesagem encontram-se abaixo, como forma de comprovação dos dados apresentados.

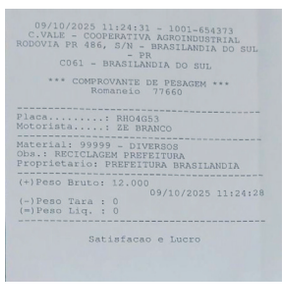


Imagem 6 - Pesagem do dia 09/10/2025

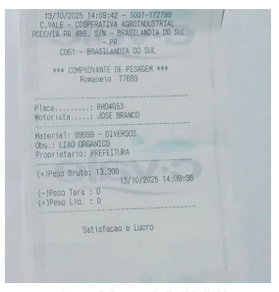


Imagem 7- Pesagem do dia 13/10/2025

A seguir, apresenta-se o registro das pesagens realizadas no município, com informações referentes às datas, locais, quantidade coletada e observações pertinentes:

DE BRASILÂNDIA DO SUL/PR

Data	Local da Pesagem	Peso Bruto (kg)	Tara (kg)	Peso Líquido (kg)	Peso Líquido (t)	Observações
03/10/2025	C.Vale	—	9.380	—	—	Registro da tara do caminhão (peso vazio).
09/10/2025	C.Vale	12.000	9.380	2.620	2,62	Coleta urbana – Prefeitura Municipal.
13/10/2025	C.Vale	13.300	9.380	3.920	3,92	Coleta urbana – Prefeitura Municipal.

Tabela 13 - Pesagens Pontuais dos Resíduos de Brasilândia do Sul (outubro/2025)

Total de resíduos coletados: 6.540 kg (6,54 t)
Média diária de resíduos coletados: 3.270 kg/dia (3,27 t/dia)

7.1.1. Estimativa e aferição da geração de resíduos sólidos urbanos

O município de Brasilândia do Sul possui 3.708 habitantes, conforme dados do IBGE (2022). Considerando a média nacional de geração per capita de 0,6 kg/hab/dia, estima-se que a população gere aproximadamente 2.224,8 kg de resíduos por dia, o que corresponde a cerca de 66,7 toneladas por mês.

Embora a coleta municipal ocorra duas vezes por semana, totalizando oito coletas mensais, a população continua gerando resíduos diariamente. Dessa forma, o volume de resíduos coletado em cada viagem tende a ser inferior à produção diária total, mas ao longo do mês, estima-se que o sistema municipal recolha em torno de 17,8 toneladas de resíduos, segundo o cálculo baseado na geração média diária e na frequência de coleta.

Para verificar a consistência desses dados, a Prefeitura realizou pesagens diretas do caminhão coletor em outubro de 2025. No dia 03/10/2025, foi registrada a tara do veículo (peso vazio) em 9.380 kg, adotada como referência para as demais medições. Em seguida, nas pesagens dos dias 09/10/2025 e 13/10/2025, realizadas na unidade da C.Vale, obtiveram-se pesos brutos de 12.000 kg e 13.300 kg, respectivamente. Após o desconto da tara, obteve-se um peso líquido de 2.620 kg (2,62 t) e 3.920 kg (3,92 t), totalizando 6.540 kg (6,54 t) de resíduos coletados nos dois dias avaliados.

Com base nessas medições, a média diária de resíduos coletados foi de 3,27 toneladas, valor ligeiramente superior à estimativa teórica de 2,22 toneladas/dia. Projetando essa média real para quatro semanas, obtém-se aproximadamente 26,16 toneladas/mês, o que representa um acréscimo de cerca de 47% em relação à estimativa teórica calculada a partir dos dados per capita.

Apesar de se tratar de uma amostragem pontual, os resultados confirmam a compatibilidade da geração de resíduos estimada no PMGIRS, evidenciando coerência entre os valores calculados e os dados obtidos em campo. Ainda assim, as medições indicam a necessidade de um sistema próprio de pesagem no aterro municipal, que permita o registro contínuo e sistemático dos volumes recebidos, garantindo maior precisão no monitoramento e subsidiando revisões futuras do Plano.

Período	Base de Cálculo	Peso Líquido (kg)	Observação
Dia (Produção diária)	3.708 hab × 0,6 kg/hab/dia	2.224,8	Produção total estimada da população
Semana (7 dias)	2.224,8 kg × 7 dias	15.573,6	Produção acumulada por semana
Semana (2 coletas)	2.224,8 kg × 2 dias	4.449,6	Estimativa de resíduos coletados em duas coletas semanais
Mês (30 dias)	2.224,8 kg × 30 dias	66.744	Produção total estimada em 30 dias
Mês (8 coletas)	2.224,8 kg × 8 coletas	17.798,4	Estimativa de resíduos coletados no mês
Mês (coleta real)	Média real (3,27 t/dia × 8 coletas) ou 6,54 t/semana × 4 semanas	26.160	Quantidade real coletada, superior à estimativa teórica

Tabela 14 - Dados e Estimativas sobre a Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos de Brasilândia do Sul

Percebe-se que a quantidade real de resíduos coletados — 26,16 toneladas por mês — foi superior à estimativa teórica de 17,8 toneladas por mês, calculada apenas com base na frequência das coletas semanais. Essa diferença significativa indica que o volume efetivamente transportado pelo caminhão é maior do que o previsto, o que pode ser explicado por diversos fatores.

I. Descarte inadequado de resíduos: muitas vezes a população deposita resíduos de varrição pública, podas ou restos de construção junto à coleta domiciliar, aumentando o volume coletado.

II. Mistura de resíduos recicláveis e orgânicos: quando os recicláveis não são separados corretamente, acabam sendo coletados como resíduos comuns, elevando a quantidade registrada nos caminhões.

III. Acúmulo entre coletas: como a coleta não ocorre diariamente, resíduos armazenados por vários dias nas residências acabam sendo depositados de uma só vez, gerando picos de peso nas pesagens.

IV. Atividades comerciais e pequenas empresas: estabelecimentos locais podem descartar resíduos junto à coleta domiciliar, não contabilizados na estimativa baseada apenas na população residencial.

Esses resultados reforçam a importância do monitoramento contínuo da geração e da coleta de resíduos, visto que a população produz resíduos diariamente, mesmo nos dias em que não há coleta. O acompanhamento sistemático das pesagens e dos volumes coletados possibilita um planejamento mais preciso das etapas de transporte, armazenamento e destinação final, garantindo eficiência e sustentabilidade ao sistema municipal.

Além disso, evidencia-se a necessidade de ações permanentes de educação ambiental, voltadas à conscientização da população sobre o descarte correto dos resíduos, evitando práticas como o depósito de lixo de varrição, restos de poda ou materiais recicláveis junto à coleta domiciliar comum.

A adoção de hábitos adequados e a participação ativa da comunidade são essenciais para reduzir o volume destinado ao aterro e promover uma gestão mais eficiente e ambientalmente responsável dos resíduos sólidos no município de Brasilândia do Sul.

8. Do acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final

A gestão de resíduos sólidos no município de Brasilândia do Sul/PR envolve diferentes etapas, desde o acondicionamento na origem até a destinação final, passando pelo transporte e eventual tratamento. Cada etapa é fundamental para garantir a eficiência do sistema, a preservação ambiental e a saúde pública.

8.1. Acondicionamento e Armazenamento na Origem

- Resíduos domiciliares (orgânicos e recicláveis): acondicionados pela população em sacos plásticos e depositados em lixeiras individuais, os resíduos são coletados pela Prefeitura conforme cronograma previamente estabelecido. Contudo, no distrito e na Vila Rural, onde não há cobertura do serviço de coleta de resíduos orgânicos, é incentivada a prática da compostagem como alternativa de destinação adequada.
- Resíduos recicláveis: Coletados separadamente na coleta seletiva municipal, os materiais recicláveis são encaminhados à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul (ACABRAS) para triagem e destinação adequada.
- Resíduos volumosos (sofás, móveis, eletrodomésticos): dispostos pela população em frente às residência e posteriormente coletados pelo serviço de coleta municipal.
- Resíduos de serviços de saúde: gerados por hospitais, postos de saúde e estabelecimentos privados. Os resíduos de serviços de saúde do município são coletados por empresa especializada e destinados à BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.
- Resíduos verdes (poda, roçada e limpeza pública): coletados pela prefeitura municipal e depositados na área municipal denominada "bota-fora", os resíduos permanecem para degradação natural.
- Resíduos de construção civil: coletados pela prefeitura municipal e armazenados temporariamente em área de "bota-fora" os materiais são reaproveitados na manutenção de estradas rurais ou doados a produtores para adequação de carreadores.
- Resíduos industriais e agropecuários: a responsabilidade pelo transporte e destinação ambientalmente adequada de certos resíduos é direta dos geradores, sem participação do município.
- Embalagens de defensivos agrícolas: sujeitas ao sistema de logística reversa, tendo a responsabilidade exclusiva dos usuários ou geradores.
- Pilhas e baterias: o município não dispõe de pontos de coleta e acondicionamento específicos para este tipo de resíduo até destinação adequada.
- Pneus inservíveis: recolhidos pela Vigilância Sanitária quando descartados de forma irregular ou provenientes da frota municipal, são acondicionados, conforme a necessidade, no pátio de máquinas e em galpão coberto localizado no distrito de Ercilândia, locado pela Prefeitura exclusivamente para essa finalidade, até o encaminhamento à empresa XIBIU - RECICLAGEM DE PNEUS.
- Lâmpadas fluorescentes: os resíduos provenientes de descarte doméstico são armazenados em local coberto no pátio de máquinas até que se atinja a quantidade mínima para destinação à empresa especializada RECICLUS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA A GESTÃO DA LOGISTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO. Já aqueles provenientes de espaços públicos (Prefeitura, escolas e postos de saúde) são destinados por meio de logística reversa, diretamente à empresa responsável pela substituição das lâmpadas.
- Óleos e graxas: resíduos gerados pela manutenção da frota municipal são acondicionados em tambores no pátio municipal e destinados à empresa AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - FILTROAMB, devidamente licenciada para o manejo desse tipo de material.

8.2. Transporte

- Frota municipal: composta por um caminhão compactador para resíduos domiciliares e um caminhão semi-compactador para recicláveis.
- Cobertura do serviço: inclui sede municipal, distrito e vila rural, conforme cronograma definido pela Prefeitura.
- Otimização de recursos: rotas planejadas para reduzir custos, tempo de coleta e emissões.
- Resíduos especiais: como volumosos, construção civil e resíduos de serviços de saúde, têm transporte específico realizado pela prefeitura ou por empresas contratadas, atendendo às normas de segurança e licenciamento ambiental.

8.3. Tratamento e Destinação Final

- Resíduos domiciliares e rejeitos: destinados ao Aterro Sanitário Municipal, operado em conformidade com normas ambientais, garantindo disposição final segura.
- Resíduos recicláveis: encaminhados à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul - ACABRAS, onde passam por triagem, acondicionamento e envio para indústrias recicladoras.
- Resíduos volumosos (sofás, móveis, eletrodomésticos): são destinados à uma área de armazenamento temporário em propriedade privada autorizada. Atualmente, o município não dispõe de destinação final definitiva, contando com apoio técnico até a contratação de empresa especializada para o manejo adequado.
- Resíduos verdes (podas e roçadas): são destinados à uma área de armazenamento temporário em propriedade privada autorizada, onde ficam depositados para degradação natural.
- Resíduos de construção civil: reaproveitados em obras de adequação de estradas rurais ou cedidos a produtores para manutenção de carreadores.
- Resíduos de serviços de saúde: são destinados pela empresa contratada BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA para tratamento e disposição final conforme legislação específica.
- Pneus inservíveis: encaminhados à empresa credenciada XIBIU RECICLAGEM DE PNEUS para coprocessamento, reaproveitamento ou destinação final ambientalmente adequada.
- Óleos e graxas: os resíduos são recolhidos e destinados à empresa AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - FILTROAMB, garantindo tratamento seguro.
- Pilhas e baterias: atualmente são destinados juntamente com o resíduo doméstico, o que evidencia uma lacuna no sistema de gestão de resíduos do município reforçando a necessidade de definição de medidas específicas para seu correto tratamento e destinação.
- Lâmpadas fluorescentes: os resíduos de lâmpada de origem domestica são armazenadas em local adequado, até atingir montante necessário para a destinação junto á empresa RECICLUS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA A GESTÃO DA LOGISTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO. Já aqueles provenientes de espaços públicos (Prefeitura, escolas e postos de saúde) são destinados por meio de logística reversa, diretamente à empresa responsável pela substituição das lâmpadas.

Para complementar a descrição apresentada, segue um quadro síntese que organiza os principais tipos de resíduos gerados no município, destacando as práticas atualmente adotadas para acondicionamento, transporte e destinação final. Esse instrumento possibilita uma visualização mais clara e objetiva do sistema municipal de gestão de resíduos, evidenciando tanto as responsabilidades já estabelecidas quanto as lacunas que ainda requerem soluções específicas.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Tipo de Resíduo	Acondicionamento / Armazenamento	Transporte	Destinação Final
Domiciliares (orgânicos e rejeitos)	Sacos plásticos, lixeiras individuais	Caminhão compactador da Prefeitura	Aterro Sanitário Municipal
Recicláveis	Coleta seletiva e armazenamento em carreta	Caminhão semi-compactador	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul - ACABRAS
Volumosos	Área de Espera (bota-fora)	Prefeitura	Sem destinação definida
Serviços de Saúde	Armazenados em recipientes próprios	Empresa especializada	BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
Verdes (poda e roçada)	Área de Espera (bota-fora)	Prefeitura	Degradação natural / possível compostagem
Construção Civil	Área de Espera (bota-fora)	Prefeitura	Reaproveitamento em estradas/carreiros
Industriais e agropecuários	Responsabilidade dos geradores	-	Destinação própria dos geradores
Defensivos agrícolas	Devolução pelos usuários	-	Logística reversa obrigatória
Pilhas e baterias	Sem armazenamento definido	-	Sem destinação definida
Pneus	Armazenados em galpão coberto	Prefeitura	XIBIU RECICLAGEM DE PNEUS
Lâmpadas fluorescentes	Pátio de máquinas (interior da carcaça de um veículo)	Prefeitura	RECICLUS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA A GESTÃO DA LOGISTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO
Óleos e graxas	Tambores no pátio de máquinas (quando é de manutenção da frota municipal)	Prefeitura	AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - FILTROAMB

Tabela 15 - Tabela Síntese da Gestão de Resíduos Sólidos em Brasilândia do Sul

Além da sistematização apresentada na tabela anterior, torna-se relevante ilustrar visualmente algumas situações identificadas no município. As imagens a seguir exemplificam o acondicionamento e o armazenamento de resíduos específicos, como pneus inservíveis, lâmpadas fluorescentes e outros fluxos especiais, permitindo uma compreensão mais clara da realidade local e subsidiando a análise técnica do manejo de resíduos em Brasilândia do Sul.



Imagem 8 - Lâmpadas sendo armazenadas no pátio de maquinas



Imagem 9 - Pneus sendo armazenados no galpão locado no distrito de Ercilândia



Imagem 10- Pneus sendo armazenados temporariamente no pátio de maquinas



Imagem 11 - Óleo armazenado para recolhimento da empresa FILTROAMB



Imagem 12- Serviço de varrição na capela municipal

8.4. Aterro Sanitário

O aterro sanitário configura-se como a principal forma de disposição final dos resíduos sólidos urbanos em solo, sendo executado conforme critérios de engenharia e normas operacionais específicas. Esse sistema assegura o confinamento controlado dos resíduos, prevenindo riscos à saúde pública e minimizando os impactos ambientais. Trata-se de uma solução tecnicamente adequada, especialmente para municípios de pequeno porte.

Com o intuito de solucionar de forma definitiva as questões relacionadas à destinação final de seus resíduos, o município de Brasilândia do Sul vem buscando estruturar recursos e elaborar projetos voltados à implantação e operação de um aterro sanitário em conformidade com a legislação vigente.

De maneira mais ampla, a Prefeitura, em articulação com a comunidade local, objetiva implantar o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos, abrangendo ações coordenadas de coleta, segregação, tratamento e disposição final. Essa abordagem contribui para o prolongamento da vida útil do aterro, além de possibilitar maior controle operacional e redução dos riscos ambientais associados.

8.4.1. Manejo do Aterro Sanitário

O manejo do Aterro Sanitário Municipal de Brasilândia do Sul consiste na gestão adequada de todos os resíduos sólidos, desde o recebimento até a disposição final, de forma a minimizar impactos ambientais e riscos à saúde pública. Este manejo envolve práticas como a acondicionamento em trincheiras, compactação periódica, cobertura diária dos resíduos e o monitoramento das condições do aterro, garantindo maior estabilidade e segurança operacional.

Os resíduos domésticos e comerciais que não passam por triagem na origem são diretamente acondicionados em trincheiras no aterro. Já os materiais que forem previamente separados, especialmente os recicláveis, são coletados via coleta seletiva e encaminhados à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul - ACABRAS, inscrita no CNPJ nº 13.111.461/0001-83, onde passam por triagem, acondicionamento e destinação final adequada.

Caso algum material não possa ser aproveitado ou destinado pela ACABRAS, ou seja, o rejeito resultante da triagem, este é destinado ao Aterro Sanitário Municipal, garantindo que todos os resíduos recebam disposição final ambientalmente controlada, conforme normas vigentes.

Dessa forma, o manejo do aterro busca reduzir o volume de rejeitos, otimizar o aproveitamento de materiais recicláveis e minimizar impactos ambientais, garantindo um serviço de saneamento eficiente e seguro para a população de Brasilândia do Sul.

8.4.2. Monitoramento do Aterro Sanitário

O monitoramento do Aterro Sanitário Municipal de Brasilândia do Sul é essencial para assegurar a operação segura, eficiente e ambientalmente adequada da unidade. A cobertura dos resíduos ocorre semanalmente, sempre às sextas-feiras, sendo o procedimento ajustado em caso de ocorrência de chuvas, de modo a respeitar as condições climáticas.

Adicionalmente, o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico realiza visitas semanais ao aterro, com o objetivo de acompanhar o acondicionamento, a disposição adequada dos resíduos, a manutenção das instalações e a operação geral do aterro. Ressalta-se que o empreendimento não dispõe de funcionário fixo em tempo integral, cabendo à Secretaria o controle e a verificação periódica para garantir a conformidade com as normas técnicas e ambientais.

O conjunto dessas práticas possibilita a operação organizada do aterro, contribuindo para a minimização de impactos ambientais, prevenção de riscos à saúde pública e segurança, bem como para a eficiência na gestão dos resíduos sólidos urbanos do município.



Imagem 15 - Cobertura dos resíduos sendo executada

8.4.3. Controle do Aterro Sanitário

O controle do Aterro Sanitário Municipal de Brasilândia do Sul é realizado semanalmente, visando garantir a disposição adequada dos resíduos, a manutenção das instalações e a minimização de impactos ambientais.

Quando os caminhões de coleta chegam ao aterro, os resíduos são descarregados na vala impermeabilizada com geomembrana, procedimento conduzido pelos coletores municipais. Estes profissionais realizam o monitoramento semanal das valas, incluindo a manutenção de drenos pluviais, a recirculação do chorume sempre que necessário e a organização geral da área do aterro. Além disso, a equipe executa a limpeza das instalações e atua em regime de revezamento para assegurar cobertura constante e adequada das operações.

Estas medidas de controle garantem que o aterro opere de forma organizada, eficiente e segura, atendendo às normas ambientais e promovendo o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos gerados no município, mesmo considerando as limitações atuais quanto ao controle preciso das quantidades de resíduos.

É importante destacar que, atualmente, o município de Brasilândia do Sul não realiza a pesagem dos caminhões que chegam ao aterro, o que impossibilita a determinação exata da quantidade de resíduos recebidos diariamente. Dessa forma, os dados de geração e entrada de resíduos são estimativas baseadas na frequência de coleta e volume transportado, não representando medições precisas.



Imagem 13- Frente do Aterro Sanitário Municipal de Brasilândia do Sul



Imagem 14- Processo de cobertura de resíduos



Imagem 15 - Lagoa de tratamento de chorume ativa



Imagem 16 - Lagoa de chorume desativada



Imagem 17- Área interna do Aterro Sanitário Municipal



Imagem 18- Processo de capina dentro da área do Aterro Sanitário Municipal

O sistema de disposição final de resíduos adotado no município baseia-se em células de aterro sanitário impermeabilizadas com geomembrana de PEAD de 1,0 mm.

A drenagem e a coleta do chorume são realizadas por meio de tubulações de PVC instaladas no fundo das células, conduzindo o efluente gerado até as lagoas de tratamento impermeabilizadas. O sistema permite a recirculação controlada do chorume para a vala de resíduos, assegurando o manejo ambientalmente seguro e eficiente do líquido percolado.

O aterro sanitário municipal conta atualmente com uma vala desativada, devidamente coberta, cuja lagoa associada permanece em operação, e uma vala em operação, dotada de uma segunda lagoa de tratamento. Essa configuração garante a continuidade do processo de tratamento do chorume e o adequado funcionamento do sistema de disposição.

A vida útil estimada do aterro é de aproximadamente vinte anos, considerando a disponibilidade de área interna suficiente para a implantação de novas valas. A infraestrutura do local é adequada, composta por portão de ferro na entrada, cercamento perimetral e presença de funcionário diariamente, assegurando o controle de acesso e a segurança das operações.

No momento, não há necessidade de indicação de novas áreas para disposição final de resíduos sólidos orgânicos, uma vez que o aterro sanitário municipal ainda dispõe de espaço livre e tecnicamente apropriado para expansão interna. Essa condição é evidenciada na imagem apresentada a seguir, que demonstra a viabilidade de ampliação dentro da área atualmente licenciada.

O Aterro Sanitário Municipal de Brasilândia do Sul localiza-se na zona rural do município. O acesso ao empreendimento se dá a partir do centro urbano, percorrendo-se aproximadamente 1,0 km pela Rua Cabo Umbrelino Nascimento, em direção à Estrada da pedreira. Em seguida, realiza-se uma conversão à direita na Estrada Pé de Limão, prosseguindo por cerca de 3,0 km até o ponto de acesso ao aterro, e, posteriormente, mais 500 metros à direita até a entrada principal do local como demonstra a Imagem 12 a seguir.



Imagem 19 - Rota em direção ao Aterro Sanitário Municipal de Brasilândia do Sul partindo do centro do município

8.5. Caracterização física dos resíduos recicláveis

Para a caracterização física dos resíduos recicláveis do município de Brasilândia do Sul, foram utilizados os dados do sistema Reciclômetro, desenvolvido pelo Itaipu Parquetec, referentes ao mês de setembro de 2025, conforme demonstrado no Mural da Transparência (Imagem 20). As informações têm como base a segregação realizada pela ACABRAS – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul, permitindo identificar a composição e o desempenho da coleta seletiva local.

Conforme os dados apresentados, observa-se um volume expressivo de materiais recicláveis processados, com predominância de plásticos e papéis. O aumento do total de material reciclado e a redução do rejeito evidenciam avanços na eficiência operacional e na gestão dos resíduos, refletindo o aprimoramento das práticas de segregação e valorização dos materiais recuperáveis no município.

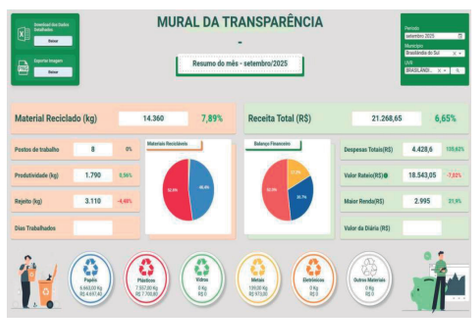


Imagem 20 - Mural da Transparência – Dados do Reciclômetro, setembro/2025 (Itaipu Parquetec).

Esses resultados só são possíveis graças à boa gestão e organização interna da ACABRAS, que realiza de forma sistemática a triagem, o acondicionamento e a comercialização dos materiais recicláveis. A atuação eficiente da associação contribui significativamente para a redução de resíduos destinados ao aterro, a geração de renda aos associados e o fortalecimento das práticas de sustentabilidade local.

8.6. Produção per capita de resíduos domésticos

A taxa de geração per capita corresponde à relação entre a quantidade de resíduos sólidos urbanos produzida diariamente e o número de habitantes de uma determinada localidade. De acordo com referências técnicas, a média nacional apresenta uma variação estimada entre 0,50 e 1,30 kg/hab./dia, conforme demonstrado na tabela a seguir.

GERAÇÃO PER CAPITA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS DO BRASIL		
Tamanho da Cidade	**População Urbana (habitantes)**	**Geração Per Capita (Kg/Hab.dia)**
Pequena	Até 30.000	0,5
Média	De 30.000 a 500.000	De 0,5 a 0,8
Grande	500.000 a 3.000.000	De 0,8 a 1,0
Megalópole	Acima de 3.000.000	De 1,0 a 1,3

Tabela 16 - Geração Per Capita De Resíduos Domésticos Do Brasil

Para o cálculo da geração per capita de resíduos domiciliares no município de Brasilândia do Sul, foram considerados os dados da população urbana estimada pelo IBGE e as quantidades de resíduos sólidos coletados e pesados pela Prefeitura Municipal no mês de outubro de 2025.

Adicionalmente, foram utilizados como referência os dados do antigo Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a fim de subsidiar a estimativa da produção per capita e permitir a comparação com os valores anteriormente registrados.

A análise resultou em uma geração média de 0,582 kg/hab.dia, valor que se enquadra na faixa média indicada em referências bibliográficas para municípios de porte similar. Ressalta-se que não foram incluídos no cálculo os resíduos oriundos da construção civil e do setor industrial.

Assim, a geração mensal de resíduos sólidos domiciliares no Município de Brasilândia do Sul corresponde a 26.160,00 kg/mês, valor que representa a produção per capita de resíduos urbanos da localidade.

PRODUÇÃO PER CAPITA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL			
Ano	**População Urbana (Habitantes)**	**Coleta Doméstica (Kg/mês)**	**Per Capita (Kg/hab.dia)**
2015	2.180	38.100	0,582
2025	3.708	26.160	0,6

Tabela 17 - Produção Per Capita De Resíduos Do Município De Brasilândia do Sul

Os aterros sanitários representam, na atualidade, um significativo desafio social, ambiental e urbano, em razão da necessidade de grandes áreas para sua implantação, da emissão de gases que contribuem para o efeito estufa, do risco de contaminação do solo e do lençol freático, bem como da possibilidade de ocupações irregulares por populações de baixa renda. Esses fatores demandam constante monitoramento e atuação por parte do poder público.

Tais áreas requerem um tratamento diferenciado em relação a outros tipos de áreas degradadas, principalmente devido à emissão de gás metano, que dificulta a implantação de vegetação, ao risco de explosões, ao recalque diferencial do terreno decorrente da decomposição da matéria orgânica, além de problemas relacionados à drenagem e à compactação da camada superficial do solo utilizado no recobrimento dos resíduos.

No caso específico do município de Brasilândia do Sul, identificaram-se três áreas caracterizadas como passivos ambientais significativos. Observa-se que, apesar da existência de um sistema municipal estruturado de coleta de resíduos sólidos, parte da população — em especial catadores independentes — ainda realiza o descarte irregular de materiais nesses locais.

8.7. Prognóstico populacional e evolução da geração de resíduos

A projeção da evolução populacional do município foi elaborada com base em dados censitários disponibilizados pelo IBGE, aplicando-se o método de crescimento aritmético simplificado. Para um horizonte temporal de 20 anos, prevê-se um crescimento populacional moderado, refletindo-se em um aumento proporcional na geração de resíduos sólidos urbanos.

Considerando a média nacional de geração per capita para municípios de pequeno porte (0,65 kg/hab/dia), estima-se que a produção total de resíduos no município evolua de aproximadamente X toneladas/ano para cerca de Y toneladas/ano em 2045.

Ressalta-se que os valores apresentados constituem estimativas preliminares, uma vez que não há disponibilidade de dados gravimétricos locais para o município.

8.8. Áreas de disposição inadequada e medidas saneadoras

O município de Brasilândia do Sul identificou a existência de pontos de descarte irregular (bota-fora e resíduos de construção civil) em áreas rurais e periféricas. Tais áreas representam passivos ambientais que deverão ser objeto de medidas de remediação futura, como limpeza, recuperação ambiental e monitoramento para evitar reincidência.

8.9. Passivo Ambiental

A disposição inadequada de resíduos sólidos em áreas irregulares, comumente conhecidas como lixões, constitui historicamente uma prática geradora de significativos impactos ambientais e sociais, dentre os quais se destacam: emissão de gases de efeito estufa, risco de contaminação do solo e das águas subterrâneas, recalques diferenciais do terreno, dificuldades na revegetação e potencial para ocupações irregulares. Tais fatores evidenciam a necessidade de tratamento técnico específico, aliado a ações contínuas de monitoramento e controle por parte do poder público.

No município de Brasilândia do Sul, foram identificados três passivos ambientais de relevância significativa. Observa-se que, mesmo após a implantação do Aterro Sanitário Municipal em local devidamente licenciado e tecnicamente adequado, essas áreas continuam sendo utilizadas pela população para o descarte irregular de resíduos.

A seguir, apresenta-se a localização geográfica dos referidos passivos ambientais, acompanhada de suas respectivas coordenadas.

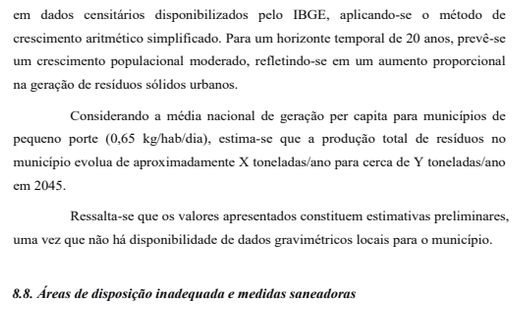


Imagem 21 - Localização dos passivos ambientais de Brasilândia do Sul

LOCALIZAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS EM BRASILÂNDIA DO SUL	
Passivos Ambientais	**Coordenadas**
Passivo Ambiental I (bota-fora)	24° 9'27.90"S 53°31'50.76"O
Passivo Ambiental II	24°11'37.26"S 53°31'17.93"O
Passivo Ambiental III	24°12'15.23"S 53°31'57.32"O

Tabela 18 - Coordenadas da localização dos passivos ambientais de Brasilândia do Sul/PR

Cabe ressaltar que um dos passivos ambientais identificados (Passivo Ambiental I) corresponde à área conhecida como bota-fora ou área de espera, utilizada pelo Poder Público Municipal para disposição temporária de resíduos de construção civil (RCC), galhadas, resíduos de varrição e madeiras. Em vistoria técnica realizada pela equipe da BioIntegra, foi recomendada a separação desses materiais por meio da criação de baias específicas, de modo a organizar o depósito e possibilitar o encaminhamento adequado de cada tipo de resíduo.

Por outro lado, os Passivos Ambientais II e III referem-se a locais utilizados irregularmente pela população para o descarte de resíduos diversos, bem como por catadores independentes, que destinam nesses pontos o rejeito resultante da triagem e separação de materiais recicláveis.



Imagem 22 - Galhos e RCC depositados no "bota-fora"



Imagem 23 - Resíduos de madeira no "bota-fora"

Com o intuito de organizar a disposição temporária dos resíduos atualmente encaminhados à área de bota-fora, elaborou-se o quadro a seguir, no qual estão descritos os principais tipos de resíduos recebidos, a condição atual de armazenamento, as orientações técnicas visando o aprimoramento do manejo e as destinações recomendadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Tipo de resíduo	Situação atual em Brasilândia do Sul	Orientação técnica	Destinação recomendada
Resíduos de Construção Civil (RCC)	Armazenados de forma provisória, sem segregação adequada	Separar em baias específicas conforme granulometria	Reaproveitamento em estradas rurais ou envio a área licenciada
Galhadas (poda e roçagem)	Depositadas de forma misturada	Segregar em baias exclusivas	Trituração para redução de volume e uso como material orgânico
Madeira	Misturada a outros resíduos	Separar em baias próprias	Reaproveitamento (marcenarias, biomassa) ou destinação adequada
Resíduos de varrição	Armazenados junto	Destinar para baia	Encaminhamento ao aterro sanitário como
urbana	aos demais resíduos	exclusiva	Rejeito

Tabela 19 - Resíduos dispostos na área de bota-fora e recomendações de manejo

8.10. Fluxograma atual de resíduos

Os fluxogramas apresentados a seguir representam a configuração atual do sistema de manejo de resíduos sólidos no município de Brasilândia do Sul, contemplando de forma integrada as diversas tipologias de resíduos gerados no território municipal. Estão incluídos os resíduos domiciliares, resíduos da construção civil, resíduos de serviços de saúde, resíduos verdes, rejeitos e aqueles sujeitos à logística reversa.

Essa representação possibilita a compreensão detalhada do fluxo operacional de cada categoria de resíduo, desde a etapa de geração até a disposição final ou reaproveitamento, permitindo identificar as etapas envolvidas, os responsáveis por cada fase e os pontos críticos do sistema municipal de gestão de resíduos sólidos.

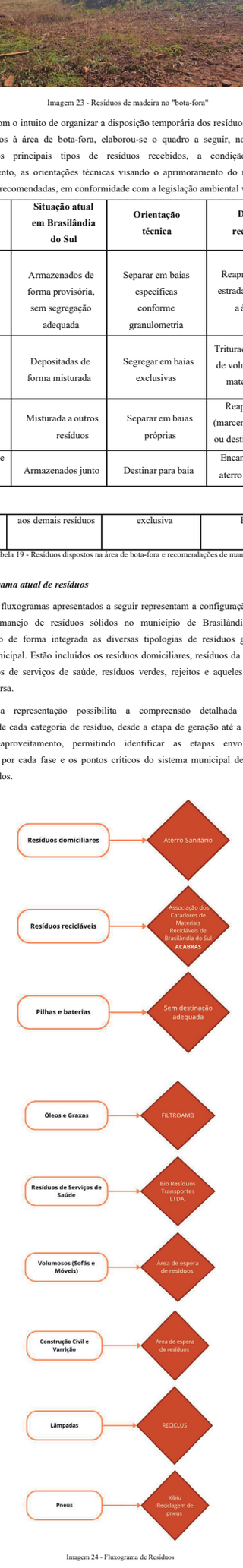


Imagem 24 - Fluxograma de Resíduos

8.11. Logística reversa

O município de Brasilândia do Sul mantém um sistema de logística reversa para resíduos de lâmpadas, no qual os resíduos gerados em prédios públicos são recolhidos pela empresa responsável pela substituição, evitando, assim, a geração de resíduos perigosos e minimizando os impactos ambientais associados.

No que se refere a pneus inservíveis, óleos lubrificantes e suas embalagens, eletroeletrônicos e embalagens de agrotóxicos, o município ainda não dispõe de um sistema próprio. Contudo, a administração municipal orienta a população quanto ao encaminhamento desses resíduos a estabelecimentos comerciais, cooperativas ou entidades devidamente licenciadas para o recebimento e destinação adequada.

Dessa forma, a logística reversa é realizada de forma parcial, evidenciando a necessidade de maior articulação com distribuidores, comerciantes e sistemas setoriais instituídos em âmbito nacional, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

8.12. Consórcios em Aterros Sanitários

Os consórcios intermunicipais constituem um instrumento estratégico de gestão compartilhada dos resíduos sólidos, possibilitando ganhos de escala, otimização de recursos financeiros e maior eficiência na implantação e operação de aterros sanitários ambientalmente adequados. Por meio dessa cooperação, municípios de pequeno porte podem reduzir custos operacionais, elevar a qualidade dos serviços prestados e viabilizar soluções integradas para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

No entanto, o município de Brasilândia do Sul dispõe, atualmente, de um Aterro Sanitário Municipal devidamente licenciado pelo Instituto Água e Terra (IAT), cuja vida útil estimada é de aproximadamente 20 (vinte) anos. Diante desse contexto, a administração municipal mantém a disposição final dos resíduos sólidos urbanos em seu próprio aterro, uma vez que a estrutura existente atende de forma satisfatória às demandas locais e encontra-se em operação regular.

Ressalta-se, entretanto, que ao término da vida útil do aterro, ou diante de eventuais necessidades de readequação técnica ou operacional, não se descarta a possibilidade de adesão do município a um consórcio intermunicipal, visando assegurar a continuidade da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

e o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.13. Soluções consorciadas

Embora o município de Brasilândia do Sul ainda não integre consórcio intermunicipal específico para a gestão de resíduos sólidos, reconhece-se a viabilidade e relevância da adoção futura de soluções consorciadas, especialmente com o objetivo de otimizar custos operacionais relacionados ao transporte, tratamento e disposição final dos resíduos. A cooperação com municípios limítrofes apresenta-se como alternativa estratégica, tendo em vista os ganhos de escala, a racionalização de recursos públicos e a possibilidade de utilização compartilhada de aterros sanitários regionais ou unidades de triagem e compostagem, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais instrumentos de planejamento ambiental.

9. Identificação dos atores envolvidos

A gestão integrada de resíduos sólidos no município de Brasilândia do Sul/PR envolve diferentes atores, cada qual desempenhando funções específicas no sistema:

- **Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul:** responsável pelo planejamento, execução e fiscalização da coleta, transporte, acondicionamento, limpeza urbana, destinação final e contratação de empresas especializadas quando necessário. Atua também na contratação e disponibilização de infraestrutura para armazenamento temporário de resíduos especiais.

- **Secretaria de Viação e Obras públicas:** executam diretamente os serviços de varrição, poda, roçada e manutenção das áreas públicas, além de gerenciar pontos de apoio como pátio de máquinas e área de "bota-fora". Além disso, a Secretaria disponibiliza a frota de caminhões utilizada nas atividades de coleta de resíduos sólidos urbanos, sendo que a execução do serviço é realizada por colaboradores vinculados à ACABRAS – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul.

- **Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico:** desempenha papel complementar nas atividades de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, sendo responsável pelo gerenciamento dos cronogramas de coleta, fiscalização das práticas de destinação final, implementação de ações de educação ambiental e prestação de apoio à ACABRAS, contribuindo para a manutenção e o bom funcionamento do sistema municipal de gestão de resíduos.

- **Associação Dos Catadores De Materiais Recicláveis De Brasilândia Do Sul - ACABRAS:** realiza a triagem, acondicionamento e destinação dos materiais recicláveis, promovendo a valorização dos resíduos. Além disso atua na coleta municipal, juntamente com a Secretaria de Viação e Obras Públicas.

- **Empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA:** responsável pela colet transporte e destinação dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com legislação específica.

- **Empresa AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - FILTROAMB**: realiza a destinação ambientalmente adequada de óleos e graxas oriundos da manutenção da frota municipal.

- **Empresa XIBIU RECICLAGEM DE PNEUS:** recebe pneus inservíveis coletados pelo município e pelo setor de vigilância sanitária.

- **Empresa RECICLUS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA A GESTÃO DA LOGISTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO:** recebe lâmpadas fluorescentes descartadas pela população, que permanecem armazenadas temporariamente no pátio de máquinas do município até o acúmulo do volume mínimo necessário para o encaminhamento à empresa.

- **População:** exerce papel fundamental no acondicionamento adequado dos resíduos, na adesão à coleta seletiva e na correta disposição de volumosos, pilhas e outros resíduos especiais.

10. Pontos Fortes

I. Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul – ACABRAS, em pleno funcionamento, estruturada para a triagem e comercialização eficiente de materiais recicláveis, atuando de forma articulada com o poder público municipal e reconhecida como referência regional em organização;
II. Existência e apoio de um Responsável Técnico da área ambiental ;
III. Parcerias estabelecidas com empresas licenciadas (BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, RECICLUS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA A GESTÃO DA LOGISTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO, XIBIU RECICLAGEM DE PNEUS, AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - FILTROAMB), assegurando destinação correta para fluxos específicos;
IV. Sistema de logística reversa implementado em parceria com a empresa responsável pela substituição de lâmpadas fluorescentes em prédios públicos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada desses resíduos;
V. Campanhas anuais previamente planejadas, com ampla participação da população, como o programa "Cidade Limpa e Sustentável", desenvolvido no município desde 2017;
VI. Participação da população no acondicionamento inicial dos resíduos e na separação para a coleta seletiva;
VII. Utilização dos resíduos da construção civil para manutenção de estradas rurais, reduzindo custos municipais.

11. Fragilidades

I. Ausência de sistema estruturado de quantificação para a maioria dos fluxos de resíduos, dificultando o planejamento e o monitoramento de metas.
II. Lacuna na destinação final de pilhas e baterias, que permanecem sem encaminhamento adequado.
III. Dependência de terceiros para a destinação de resíduos sujeitos à logística reversa (embalagens de defensivos agrícolas, pneus, pilhas).
IV. Armazenamento temporário de resíduos verdes e volumosos em áreas que não possuem estrutura de tratamento adequada e regularizada, resultando em degradação natural sem aproveitamento.
V. Necessidade de ampliação das campanhas de educação ambiental, a fim de fortalecer a adesão da população à separação e à coleta seletiva.
VI. Restrição de infraestrutura, disponibilidade de mão de obra e recursos financeiros na ACABRAS, afetando a eficiência das atividades de triagem e comercialização dos materiais recicláveis.
VII. Disposição inadequada de rejeitos gerados por catadores autônomos em áreas não licenciadas do município.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos principais atores envolvidos na gestão de resíduos sólidos no município de Brasilândia do Sul, detalhando suas funções, pontos fortes e fragilidades identificadas em cada etapa do sistema. Essa estrutura permite visualizar a interação entre os responsáveis, identificar lacunas operacionais e subsidiar o planejamento de ações para aprimorar o manejo e a destinação dos resíduos.

Ator Envolvido	Papel/Função	Pontos Fortes	Fragilidades
Prefeitura Municipal	Planejamento, execução e fiscalização da coleta, transporte, acondicionamento e limpeza urbana	Cobertura abrangente do território, gerenciamento de pátio e "bota-fora", contratação de empresas especializadas	Limitações de infraestrutura e frota; dependência de terceiros para resíduos específicos.
Secretaria de Viação e Obras Públicas	Execução direta da coleta, varrição, poda, roçada e manutenção de áreas públicas e disponibilização de frota veicular para coleta municipal	Gestão de pátio e armazenamento temporário, apoio operacional às atividades de limpeza urbana	Necessidade de ampliação de campanhas educativas e monitoramento
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico	Gestão dos cronogramas de coleta, fiscalização da destinação dos resíduos, realização de ações de educação ambiental e apoio à ACABRAS	Equipe técnica com formação na área ambiental	Limitações de infraestrutura e corpo técnico.
ACABRAS - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul	Triagem e destinação de recicláveis	Destinação ambientalmente adequada, valorização de materiais recicláveis	Limitações de infraestrutura e funcionários.
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	Coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde	Cumprimento da legislação específica, destinação segura	Dependência da regularidade do serviço municipal para coleta.
AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - FILTROAMB	Destinação de óleos e graxas	Tratamento seguro de resíduos oleosos	Limitação na quantidade armazenada no município antes do transporte.
XIBIU RECICLAGEM DE PNEUS	Reaproveitamento ou reciclagem de pneus inservíveis	Destinação ambientalmente adequada	Armazenamento temporário no pátio municipal até quantidade suficiente.
RECICLUS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA A GESTÃO DA LOGISTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO	Destinação de lâmpadas fluorescentes descartadas pela população	Destinação ambientalmente adequada	Armazenamento temporário no pátio municipal até quantidade suficiente
População	Acondicionamento inicial, separação de recicláveis, disposição correta	Participação ativa na coleta seletiva, adesão às práticas de separação	Falta de adesão universal; erros no acondicionamento inicial

Tabela 20 - Tabela dos Atores Envolvidos na Gestão de Resíduos Sólidos em Brasilândia do Sul

12. Aspectos Institucionais

A gestão dos resíduos sólidos no município de Brasilândia do Sul/PR é organizada e executada principalmente pelo poder público municipal, com participação de empresas terceirizadas e da sociedade civil, sempre em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

No âmbito municipal, a Secretaria de Viação e Obras Públicas é responsável pela execução direta dos serviços de limpeza urbana como varrição de vias públicas, capina, podas e manutenção de áreas verdes e juntamente com colaboradores da ACABRAS, execução dos serviços de coleta convencional de resíduos domiciliares, coleta seletiva, coleta de resíduos da construção civil e coleta de resíduos volumosos. O Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico atua no gerenciamento da coleta seletiva, no acompanhamento da destinação dos resíduos recicláveis, na fiscalização ambiental e na promoção de ações de educação ambiental voltadas à conscientização da população. A gestão é complementada pela atuação dos cooperados da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul – ACABRAS, responsáveis pela triagem e comercialização dos materiais recicláveis.

No município de Brasilândia do Sul, a gestão de materiais recicláveis é exclusivamente conduzida por uma associação formalmente constituída, a ACABRAS.

Entretanto, constata-se a atividade de catadores autônomos, que atuam de forma independente e descartam frequentemente os rejeitos oriundos da segregação dos materiais, em locais inadequados, comprometendo a eficiência e a conformidade ambiental do sistema de gestão de resíduos.

A estrutura institucional atual combina gestão pública direta, contratação de serviços especializados e participação social, assegurando que as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos sejam executadas de maneira organizada, eficiente e ambientalmente adequada, mesmo diante das restrições de recursos disponíveis e da escassez de dados históricos locais.

13. Síntese da caracterização dos serviços de limpeza pública

A limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos no município de Brasilândia do Sul/PR são de responsabilidade compartilhada entre o poder público e a população. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Viação e Obras Públicas e da Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico, organiza e executa a coleta domiciliar, a coleta seletiva, o transporte, o acondicionamento temporário de resíduos especiais e além da destinação final.

A população contribui diretamente por meio do acondicionamento adequado dos resíduos, separação de materiais recicláveis e participação em campanhas de educação ambiental. O setor privado atua em conformidade com a legislação vigente, assegurando a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada de resíduos sob sua responsabilidade, incluindo aqueles provenientes de serviços de saúde, atividades industriais e embalagens de defensivos agrícolas.

Os serviços municipais englobam: varrição de vias públicas, capina e roçada de áreas verdes, poda de árvores e trituração de resíduos verdes, coleta de resíduos volumosos e de construção civil, armazenamento temporário em pátios municipais e encaminhamento para empresas especializadas, como BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, RECICLUS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA A GESTÃO DA LOGISTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO, XIBIU RECICLAGEM DE PNEUS, AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - FILTROAMB, de acordo com a natureza do resíduo. Ressalta-se, contudo, a existência de lacunas na destinação de pilhas e baterias, classificadas como resíduos perigosos de alta toxicidade ambiental.

A presente síntese tem como objetivo consolidar as informações previamente detalhadas, oferecendo uma visão integrada da estrutura e do funcionamento dos serviços de limpeza urbana no município, evidenciando responsabilidades, parcerias e pontos críticos passíveis de aprimoramento.

Para facilitar a compreensão da situação atual dos serviços de coleta e limpeza pública em Brasilândia do Sul, a seção a seguir apresenta a condição de cada serviço existente no município.

13.1. Itinerário e frequência de coleta dos resíduos domésticos

A coleta dos resíduos domiciliares em Brasilândia do Sul é executada diretamente pelo município, assim como as rotas e a frequência de atendimento que são estabelecidas pela Prefeitura Municipal. Após a coleta, os resíduos são segregados e armazenados dentro do caminhão até o aterro sanitário onde são destinados na vala ativa do aterro.

O serviço é executado por um único caminhão compactador, que conta com uma equipe de apoio composta por 4 funcionários, vinculados à ACABRAS, que realizam as atividades conforme o cronograma estabelecido pela Prefeitura, no horário das 07h00 às 17h00.

As informações referentes ao itinerário, frequência e equipe de coleta foram disponibilizadas pelas Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Viação e Obras Públicas e estão apresentadas nas tabelas a seguir:

ITINERÁRIO DE COLETA DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS	
DIAS DA SEMANA	**SEDE E DISTRITOS**
Segunda-feira	Brasilândia do Sul
Quinta-feira	Brasilândia do Sul

Tabela 21 - Itinerário e Frequência de coleta de resíduos domésticos

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE GARIS	
TURNO E HORÁRIO	**EQUIPE**
Turno (07h00 às 11h30 e 13h00 ás 17h00)	1 motorista e 3 coletores

Tabela 22 - Composição da Equipe de Garis



Imagem 25 - Resíduos domésticos sendo coletado pela equipe municipal

Os moradores têm o direito de contar com a coleta regular dos resíduos gerados em suas residências. Em contrapartida, é obrigação da população realizar a separação e acondicionamento adequados dos resíduos, disponibilizando-os nos dias e horários estipulados pela Prefeitura e evitando o descarte em locais inadequados, tais como terrenos vagos ou vias públicas.

13.2. Itinerário e frequência de coleta seletiva

A Prefeitura Municipal também executa a coleta de resíduos recicláveis no município, no qual define as rotas e a frequência do serviço.

A coleta é executada com o auxilio de um único caminhão semi-compactador, acompanhado por uma equipe de quatro funcionários, vinculados à ACABRAS, que atuam no horário das 07h00 às 17h00, conforme o cronograma estabelecido pela Prefeitura.

As informações referentes ao itinerário, frequência e equipe da coleta foram disponibilizadas pelas Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Viação e Obras Públicas e estão apresentadas nas tabelas a seguir.

ITINERÁRIO DE COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	
DIAS DA SEMANA	**SEDE E DISTRITOS**
Terça-feira	Brasilândia do Sul
Quarta-feira	Distrito de Ercilândia, Vila Rural Guilherme dos Santos e Cooperativas
Sexta-feira	Brasilândia do Sul

Tabela 23 - Itinerário e frequência de coleta de resíduos recicláveis

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE GARIS	
TURNO E HORÁRIO	**EQUIPE**
Turno (07h00 às 11h30 e 13h00 ás 17h00)	1 motorista e 3 coletores

Tabela 24 - Composição da equipe de garis

A população tem direito ao acesso de pontos de entrega ou rotas específicas para a coleta seletiva, no qual favorecem a reciclagem e a preservação ambiental. Entretanto cabe à comunidade separar corretamente os materiais recicláveis do lixo comum e entregá-los de maneira apropriada, contribuindo para o reaproveitamento eficiente dos resíduos.

Após coleta, os resíduos recicláveis são transportados para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul - ACABRAS, inscrita no CNPJ nº 13.111.461/0001-83, situada no próprio município e é responsável pela triagem e destinação final desses materiais.

Os rejeitos gerados durante o processo de separação são destinados ao Aterro Sanitário Municipal juntamente com os resíduos da coleta dos resíduos domésticos.

13.3. Itinerário e frequência dos serviços de limpeza urbana

Os serviços de varrição de vias públicas, coleta de entulhos, remoção de resíduos vegetais, podas de árvores, pintura de meio-fio e capina são executados pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, que atua no horário das 07h00 às 17h00.

A execução dessas atividades é realizada por uma equipe composta por 14 (quatorze) servidores da própria secretaria, designados especificamente para essas funções.

Os dados da composição da equipe de limpeza pública foram disponibilizados pelas Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Viação e Obras Públicas e são apresentados na tabela abaixo.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA	
TURNO E HORÁRIO	**EQUIPE**
Turno (07h00 às 11h30 e 13h00 ás 17h00)	14 funcionários

Tabela 25 - Composição da equipe de Limpeza Pública

Todos os cidadãos têm direito a ruas, praças e espaços públicos limpos, com serviços de varrição, capina e poda. Em contrapartida, é dever da comunidade colaborar com a manutenção desses espaços, evitando descartar lixo em vias públicas, preservando os ambientes coletivos e seguindo as orientações da Prefeitura para garantir a organização e a limpeza urbana.

Ressalta-se que nesta coleta não pode haver resíduos orgânicos e/ou recicláveis uma vez que há a coleta especifica para estes resíduos em dias alternados.



Imagem 26 - Serviço de varrição sendo realizado em espaços públicos (Capela Mortuária)

14. Canais de comunicação e orientações à população

Em casos de atraso, falha ou situações emergenciais relacionadas à coleta de resíduos sólidos, recomenda-se que a população mantenha os resíduos devidamente acondicionados em sacos resistentes e armazenados em local seguro, até a normalização do serviço, evitando o descarte em logradouros públicos, áreas de preservação ambiental ou locais inadequados.

Na ocorrência de acúmulo excessivo de resíduos ou em situações que representem risco à saúde pública, deve-se proceder à comunicação imediata à Secretaria competente, utilizando os canais oficiais disponibilizados pelo Município. A população deve, ainda, acompanhar informações institucionais sobre alterações de rotas, horários ou suspensões temporárias, colaborando com os agentes responsáveis diante de ajustes operacionais emergenciais.

Com o propósito de assegurar eficiência, transparência e comunicação eficaz na prestação dos serviços de coleta e limpeza urbana, o Município de Brasilândia do Sul dispõe de canais diretos de atendimento à população, por meio dos quais podem ser registradas reclamações, solicitações e sugestões junto ao Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico e à Secretaria de Viação e Obras Públicas. O atendimento é realizado por telefone e e-mail institucionais, garantindo a adequada tramitação e resposta às demandas apresentadas.

Adicionalmente, a Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Sra. Solange Maria Masqueti, disponibiliza, de forma voluntária, seu contato telefônico pessoal à comunidade, com o objetivo de agilizar o atendimento de ocorrências e situações emergenciais relacionadas às questões ambientais no âmbito municipal.

O quadro a seguir apresenta os canais de comunicação disponíveis, possibilitando o registro de ocorrências e o acompanhamento das providências adotadas, garantindo maior eficácia na resposta operacional e a continuidade adequada dos serviços de coleta e limpeza urbana.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS À POPULAÇÃO	
CANAL	**ENDEREÇO ELETRÔNICO/CONTATO**
Email - Prefeitura Municipal	prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br
Telefone da Prefeitura	(44) 3654-1235
Telefone do Departamento de Meio Ambiente	(44) 3654-1114
Telefone da Secretaria de Obras	(44) 3654-1346
Telefone da Diretora do Departamento de Meio Ambiente (Solange)	(44) 98409-4206

Tabela 26 - Canais de comunicação disponíveis à população

15. Metas, programas e ações

15.1. Metas Gerais

As metas gerais do município de Brasilândia do Sul para a gestão integrada de resíduos sólidos visam orientar ações estratégicas que promovam a sustentabilidade, o cumprimento da legislação vigente e a melhoria da qualidade de vida da população. Dentre elas destacam-se:

- Reduzir a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários por meio da prevenção e reutilização.
- Ampliar a reciclagem e a valorização dos materiais recicláveis.
- Garantir a destinação ambientalmente adequada de todos os tipos de resíduos gerados no município.
- Fortalecer a educação ambiental e a participação da população na gestão de resíduos.

15.2. Metas Específicas

As metas específicas do município detalham os objetivos gerais em ações concretas, organizadas por tipo de resíduo, área de atuação e prazo de implementação:

Eixo de Atuação	Meta Específica	Abrangência	Prazo	Resultados Esperados
Coleta Seletiva	Manter cobertura total da área urbana e implementar PEVs nas zonas rurais	Zona urbana e rural	2 anos	Maior encaminhamento de recicláveis e redução de descartes irregulares
Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)	Implantar PEVs em locais estratégicos, especialmente no Distrito de Ercilândia e na Vila Rural Guilherme dos Santos	Zona rural	2 anos	Facilitar o descarte adequado, ampliar coleta seletiva e fortalecer educação ambiental
Coleta Domiciliar	Manter cobertura total da área urbana e expandir a coleta de resíduos orgânicos para no mínimo 10% da população rural	Zona urbana e rural	4 anos	Maior encaminhamento de resíduos orgânicos para o Aterro Sanitário Municipal e redução de descartes irregulares
Educação Ambiental	Realizar pelo menos duas campanhas anuais de grande porte, incluindo palestras escolares, materiais educativos e mídias locais	População em geral	Contínuo	Maior conscientização da população, mudança de hábitos e adesão às práticas de gestão de resíduos
Educação Ambiental	Construção de espaço para realização de atividades de Educação Ambiental dentro da ACABRAS	População em geral	3 anos	Maior engajamento da população e adoção de hábitos sustentáveis voltados à gestão adequada dos resíduos sólidos
Departamento de Meio Ambiente	Construção de espaço para realização das atividades do Departamento de Meio Ambiente	Servidores e População em Geral	2 anos	Organização da equipe do Departamento de Meio Ambiente e adequação do espaço para atendimento ao público.
Capacitação da Equipe	Promover treinamentos periódicos sobre coleta, transporte, segurança e legislação ambiental	Coletores, motoristas e fiscais	Anual	Profissionais capacitados, operação mais segura e eficiente
Preenchimento do SINIR	Atualizar anualmente o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos	Administração municipal	Anual	Dados consolidados, transparência, Planejamento estratégico e alinhamento às diretrizes nacionais
Aproveitamento de Resíduos Verdes	Implantar sistema de trituração e compostagem de galhos e madeira	Zonas urbanas e praças públicas	3 anos	Redução de volume de resíduos orgânicos, produção de composto e uso em áreas verdes
Licenciamento de Área de Bota-Fora	Regularizar junto ao IAT para transformá-la em Área de Transbordo e Triagem (ATT)	Área municipal de bota-fora	1 ano	Operação legal e organizada da triagem de resíduos

Tabela 27 - Metas Específicas e Ações por Eixo de Gestão de Resíduos Sólidos em Brasilândia do Sul/PR

O Município de Brasilândia do Sul integra o Programa de Gestão de Resíduos (GRS), instituído em 2003 e atualmente ampliado pelo Programa Itaipu Mais que Energia, cujo objetivo é promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos em municípios do Oeste do Paraná. O programa visa o fortalecimento das associações e cooperativas de catadores, como a ACABRAS, bem como a implantação e consolidação de Unidades de Valorização de Recicláveis (UVRs) como referências regionais em reciclagem.

A metodologia GRS, reconhecida como tecnologia social e aplicada em 55 municípios sob a atuação da Itaipu Binacional e do Itaipu Parquetec, baseia-se em ações voltadas à redução da geração de resíduos, ao aperfeiçoamento da coleta seletiva, à logística reversa e ao fomento da economia circular.

No âmbito municipal, o programa desenvolveu um plano de ação estratégico com metas específicas para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul (ACABRAS), apresentado em anexo, contemplando o aprimoramento da eficiência operacional da coleta seletiva, a mobilização social, a educação ambiental e a inclusão socioeconômica dos catadores, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Ação	Atividades	Responsabilidade	Início	Término
Meta nº1 - **Logistica Reversa/ Apoio Contábil**	Comprovante de conta bancária	Associação/ Cooperativas	1° Trimestre de 2025	2° Trimestre de 2025
	Alvará de funcionamento	Associação/ Cooperativas	1° Trimestre de 2025	3° Trimestre de 2025
	Registro fotográfico da fachada	Associação/ Cooperativas	1° Trimestre de 2025	2° Trimestre de 2025
	Registro fotográfico da operação da UVR	Associação/ Cooperativas	1° Trimestre de 2025	2° Trimestre de 2025
	Contrato social / estatuto / regimento	Associação/ Cooperativas/ Apoio Contábil	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Termo de Cooperação / Termo de cessão	Associação/ Cooperativas/ Prefeitura	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Licença Ambiental em nome da Associação/ Cooperativas	Associação/ Cooperativas/ Prefeitura	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
Meta nº1 - **Logistica Reversa/ Apoio Contábil**	Alvará Corpo de Bombeiros	Associação/ Cooperativas/ Prefeitura	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Emissão de NFe de venda de material	Associação/ Cooperativas	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Cadastro no SINIR – MTR –	Associação/ Cooperativas	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Comprovante de destinação de resíduos	Associação/ Cooperativas/ Prefeitura	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Contrato de prestação de serviço com a prefeitura	Associação/ Cooperativas/ Prefeitura	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Ata de eleição registrada	Associação/ Cooperativas	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Certidão de débitos trabalhistas	Associação/ Cooperativas	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
Meta nº1 - **Logistica Reversa/ Apoio Contábil**	Certidão negativa Tributária municipal	Associação/ Cooperativas	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Licença sanitária	Associação/ Cooperativas/ Prefeitura	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Recolhimento INSS	Associação/ Cooperativas	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Inscrição municipal	Associação/ Cooperativas	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Inscrição estadual	Associação/ Cooperativas	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Declaração de capacidade operacional (opcional)	Associação/ Cooperativas	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
Meta nº2 - **Campanhas Educativas e Publicitárias**	Possuir técnico ativo	Prefeitura	1° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Aquisição/Entrega dos Sacos de Ráfia e cartilhas educativas	Associação/ Cooperativas/ Prefeitura/ Técnico da UVR	2° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Realização de processos de educação ambiental junto às escolas e comunidade	Secretaria de Educação/ GMEA/ Técnico da UVR/Associação/ Cooperativas	2° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Sensibilização em ecopontos / zona rura	Secretaria de Educação/ GMEA/ Técnico da UVR/Associação/ Cooperativas	2° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Cumprimento/ atualização do Cronograma de Coleta Seletiva	Associação/ Cooperativas/ Prefeitura/ Técnico da UVR	2° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Campanha com agentes comunitários de saúde e de endemias para replicar informações educativas durante as visitas	Secretaria do Meio Ambiente/ Secretaria de Saúde/Associação/ Cooperativas/ Técnico da UVR	2° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
Meta nº3 - **Grandes Geradores**	Constituição de legislação municipal para apoio aos catadores	Prefeitura/Técnico Regional/ Técnico da UVR	1° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
Meta nº3 - Grandes Geradores	Mapeamento	Prefeitura/Técnico da UVR	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Diagnóstico	Prefeitura/Técnico da UVR	3° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
Meta nº4 -	Capacitação catadores	Associação/ Cooperativas/ Técnico da UVR	2° Trimestre de 2025	Até 2027

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Capacitações UVR	Acompanhamento das Capacitações catadores	Técnico Regional Itaipú Parquetec	2° Trimestre de 2025	Até 2027
	Feedback Capacitação catadores	Associação/ Cooperativas/ Técnico da UVR	2° Trimestre de 2025	Até 2027
	Curso Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Gestão Pública/curso EAD	Técnico da UVR	2° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
Meta n°5 - **MTR/ SINIR**	Mapeamento	Técnico Regional Itaipú Parquetec	1° Trimestre de 2025	1° Trimestre de 2025
Meta n°5 - MTR/ SINIR	Cadastramento Módulo catadores	Associação/ Cooperativas/ Prefeitura/ Técnico da UVR	1° Trimestre de 2025	2° Trimestre de 2025
	Cadastramento MTR	Associação/ Cooperativas/ Prefeitura/ Técnico da UVR	1° Trimestre de 2025	2° Trimestre de 2025
Meta n°6 - **Reciclômetro**	Estipular venda até dia 05 do mês	Associação/ Cooperativas/ Técnico da UVR	1° Trimestre de 2025	1° Trimestre de 2025
	Lançamento dados do Reciclômetro até o dia 10 do mês	Associação/ Cooperativas/ Técnico da UVR	1° Trimestre de 2025	2° Trimestre de 2025
	Treinamento V2	Técnico da UVR	1° Trimestre de 2025	2° Trimestre de 2025
Meta n°7 - **Saúde e Segurança**	Diagnóstico do projeto de combate à incêndio: se está implantando/extintores com validade, outros.	Técnicos Regionais	1° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025
	Treinamentos de segurança do trabalho (ex. extintores, operador de empilhadeira)	Associação/ Cooperativas/ Técnico da UVR	2° Trimestre de 2025	4° Trimestre de 2025

Tabela 28 - Metas estabelecidas pelo Programa Gestão de Resíduos para a ACABRAS

15.3. Programas e Ações

Para o alcance das metas gerais e específicas definidas para o município de Brasilândia do Sul, recomenda-se a implementação dos programas e ações estratégicas como:

I. Ampliação da Coleta Seletiva: implantação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) no distrito de Ercilândia e na Vila Rural Guilherme dos Santos.

II. Ampliação da Coleta Domiciliar: expansão da coleta de resíduos orgânicos nas zonas rurais do município, além do distrito de Ercilândia e na Vila Rural Guilherme dos Santos.

III. Educação Ambiental e Conscientização: realização de campanhas educativas anuais, palestras em escolas e produção e distribuição de materiais informativos.

IV. Capacitação da Equipe de Limpeza Urbana: realização de treinamentos periódicos abordando boas práticas operacionais, segurança do trabalho, legislação ambiental e procedimentos de manejo de resíduos sólidos.

V. Melhoria da Infraestrutura: implantação de baias para segregação, instalação de sistema de pesagem para os resíduos destinados ao Aterro Sanitário Municipal e adequação da área de bota-fora para funcionamento como Área de Transbordo e Triagem (ATT) devidamente regularizada.

VI. Valorização de Resíduos Verdes e Orgânicos: implementação de processos de trituração e compostagem de galhos, restos de poda e madeira visando o reaproveitamento do composto em hortas comunitárias, praças e áreas verdes municipais.

VII. Monitoramento e Registro de Dados: realização do preenchimento e atualização periódica do SINIR, assegurando o controle quantitativo dos resíduos e subsidiando o planejamento estratégico das ações de gestão municipal.

15.4. Cronograma de Implementação

Recomenda-se o cronograma a seguir, que organiza as ações por curto, médio e longo prazo:

Prazo	Ações/Metas	Responsáveis
Curto prazo (até 2027)	Implantar baias de segregação no bota-fora; licenciar área de transbordo; iniciar campanhas educativas; trituração de galhos e resíduos verdes	Departamento Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Viação e Obras Públicas
Médio prazo (2028–2030)	Implantar pesagem de resíduos domésticos; Aumentar coleta seletiva e orgânica; Implementar PEVs no Distrito de Ercilândia e na Vila Rural Guilherme dos Santos.	Prefeitura, ACABRAS, Secretaria de Obras Públicas e Meio Ambiente
Longo prazo (2030 em diante)	Monitoramento contínuo do aterro; avaliação de consórcio intermunicipal; implementação de tecnologias inovadoras de reciclagem e valorização	Prefeitura, Técnico responsável, Parcerias estratégicas

Tabela 29 - Cronograma de Implementação das Metas e Programas de Gestão de Resíduos Sólidos em Brasilândia do Sul/PR

O mapa mental a seguir apresenta uma síntese das diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Brasilândia do Sul/PR, destacando de forma objetiva as metas gerais e específicas, bem como os programas e ações prioritárias. Esse instrumento atua como guia estratégico para o fortalecimento da gestão sustentável dos resíduos sólidos no município, incentivando a participação ativa da comunidade e a integração das políticas públicas ambientais.

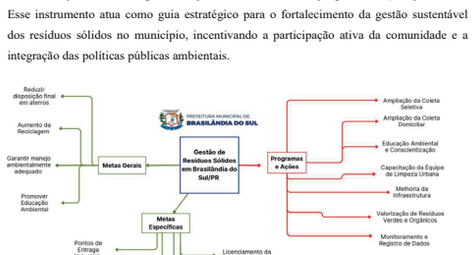


Imagem 27 - Mapa mental da gestão de resíduos de Brasilândia do Sul/PR

16. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Brasilândia do Sul/PR são instrumentos essenciais para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas, identificar eventuais dificuldades na execução e garantir a eficácia das ações propostas.

Esse processo será conduzido de forma contínua e sistemática, por meio da coleta, análise e interpretação de dados e informações que permitam avaliar o desempenho operacional dos serviços, o nível de engajamento da população e os impactos ambientais decorrentes das atividades implementadas.

Serão adotados indicadores técnicos, quantitativos e qualitativos, de modo a possibilitar o acompanhamento da evolução dos resultados e subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento das estratégias de gestão.

16.1. Indicadores de Monitoramento

Os principais indicadores a serem acompanhados incluem:

- Coleta Seletiva: percentual da população efetivamente atendida pelo serviço e quantidade total, em toneladas por ano, de materiais recicláveis encaminhados para destinação ambientalmente adequada;
- Pontos de Entrega Voluntária (PEVs): número total de PEVs implantados no território municipal e percentual de redução dos pontos de descarte irregular identificados;
- Educação Ambiental: número de campanhas e ações educativas executadas anualmente, bem como o índice de participação da população nas atividades realizadas;
- Capacitação: percentual de profissionais vinculados aos serviços de limpeza urbana que recebem capacitação técnica periódica, considerando os temas de segurança, manejo e legislação ambiental;
- Registro de Dados: regularidade, consistência e atualização das informações inseridas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR);
- Resíduos Verdes: volume total de material proveniente de podas, galhos e restos vegetais triturado, bem como a quantidade aproveitada em processos de compostagem e uso em áreas públicas.

16.1.1. Linha de Base para os Indicadores

A consolidação dos indicadores de monitoramento requer a obtenção de dados de referência que possibilitem análises comparativas e a avaliação da evolução das ações ao longo do tempo. Nesse sentido, o Município de Brasilândia do Sul instituirá um sistema de coleta periódica e sistematizada de informações, com o objetivo de estabelecer uma linha de base (baseline) específica para cada indicador definido no Plano.

A construção dessa linha de base será fundamentada em registros técnicos e operacionais provenientes das seguintes fontes:

- Pesagens semanais dos resíduos sólidos coletados, abrangendo tanto o fluxo domiciliar quanto o seletivo;
- Controle quantitativo dos resíduos encaminhados à Associação de Catadores para triagem e dos respectivos rejeitos destinados ao aterro sanitário;
- Monitoramento dos volumes de resíduos orgânicos destinados à compostagem e dos rejeitos encaminhados ao aterro municipal;
- Relatórios operacionais da limpeza urbana;
- Registros das campanhas e ações de educação ambiental desenvolvidas;
- Relatórios de capacitação das equipes de limpeza urbana e de parcerias estabelecidas com cooperativas;

Os dados obtidos nos primeiros dois anos de vigência deste PMGIRS servirão como referência inicial para os indicadores municipais, possibilitando o acompanhamento da evolução das metas.

Com o intuito de facilitar a construção da linha de base e viabilizar o monitoramento contínuo dos indicadores, apresenta-se a seguir um modelo de tabela de referência, destinado a orientar o município no registro, organização e sistematização das informações necessárias ao monitoramento do PMGIRS.

Indicador	Unidade de Medida	Linha de Base (2025-2026)	Meta 2028	Fonte dos Dados	Responsável pelo Registro
Resíduos coletados – convencional	kg/mês			Relatórios de pesagem municipal	Secretaria de Meio Ambiente
Resíduos coletados – seletiva	kg/mês			Relatórios de pesagem municipal	Secretaria de Meio Ambiente
Taxa de desvio do aterro	%			Pesagem e relatórios do aterro	Secretaria de Obras
Pontos de coleta instalados	unidades			Secretaria de Meio Ambiente	Fiscalização municipal
Campanhas de educação ambiental	nº campanhas/ano			Relatórios administrativos	Secretaria de Educação/Meio Ambiente
Equipes capacitadas	nº servidores			Atas de capacitação	RH/Meio Ambiente

Tabela 30 -Tabela modelo para acompanhamento municipal

16.2. Revisão Periódica

- Relatórios Anuais: deverão ser elaborados relatórios simplificados de acompanhamento, contendo a análise dos indicadores, avaliação dos avanços obtidos e a identificação de eventuais ajustes necessários.
- Revisão Quadrienal: o PMGIRS será submetido a revisões integrais a cada quatro anos, possibilitando a atualização das metas, programas e estratégias de gestão em conformidade com a legislação vigente e com as condições socioambientais do município.

16.3. Resultados Esperados

Com a aplicação sistemática do monitoramento e avaliação, espera-se:

- O apimoramento contínuo dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
- O fortalicimento da transparência na gestão pública;
- Maior participação da comunidade nas práticas de segregação e descarte adequado;
- Consolidação de informações técnicas para que subsidiem o planejamento estratégico e a tomada de futuras decisões.
- Maior eficiência operacional na coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos;

Eixo de Atuação	Indicador de Monitoramento	Meta Quantitativa	Periodicidade	Responsável
Coleta Seletiva	% da população atendida	100% da população (urbana e 10% rural)	Anual	Departamento de Meio Ambiente + Secretaria de Obras
	Toneladas/ano de recicláveis enviados	+10% ao ano no volume destinado	Anual	Departamento de Meio Ambiente + Secretaria de Obras
PEVs (Pontos de Entrega Voluntária)	Número de PEVs implantados	1 novo PEV em cada estrada rural	Bienal	Secretaria de Obras + Meio Ambiente
	Redução de pontos de descarte irregular	-50% em 4 anos	Quadrienal	Fiscalização Ambiental
Educação Ambiental	Nº de campanhas educativas realizadas	2 campanhas/ano	Anual	Secretaria de Educação + Meio Ambiente
	Participação da população nas ações	70% da população alcançada	Anual	Secretaria de Educação + Comunicação
Capacitação da Equipe	Nº de servidores capacitados	100% capacitados até final do 1º ano; reciclagem anual	Anual	Secretaria de Obras/Serviço s Urbanos
Registro de Dados (SINIR)	Regularidade e completude	100% dos dados atualizados anualmente	Anual	Departamentoa de Meio Ambiente
Resíduos Verdes	Quantidade triturada/compostada	Implantar sistema em até 3 anos e ampliar uso em áreas verdes	Anual	Secretaria de Agricultura + Meio Ambiente

Tabela 31- Plano de Monitoramento do PMGIRS de Brasilândia do Sul/PR

17. Educação Ambiental e Mobilização Social

A educação ambiental constitui um dos eixos fundamentais para a efetividade do PMGIRS, uma vez que promove a sensibilização da população e estimula mudanças de comportamento em relação ao manejo adequado dos resíduos sólidos.

No município de Brasilândia do Sul, já foram desenvolvidas importantes iniciativas nesse sentido. Em junho de 2025, alusivo ao Dia Mundial do Meio Ambiente, a Prefeitura, promoveu uma palestra educativas sobre reciclagem na sede da ACABRAS - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Brasilândia do Sul, com ampla participação de alunos e professores, além da presença do Instituto Água e Terra (IAT) e da equipe de assessoria do CIBAX, a BioIntegra. Ainda nesse dia, houve também distribuição de mudas nativas para as crianças, estas que fornecidas pelo órgão ambiental. No mesmo período, foram realizadas diversas ações de mobilização socioambiental, incluindo uma oficina de hortas na sede da ACABRAS, voltada ao incentivo de práticas sustentáveis de cultivo de hortaliças e compostagem, e uma oficina de grafite, que promoveu a valorização da cultura local e a divulgação do novo mascote ambiental do município – o "Reciclomen".

Complementando essas atividades, foi executada a recuperação de uma nascente, tanto na área urbana quanto nos distritos, reforçando a importância da arborização e da preservação dos espaços coletivos.

Reconhecendo o impacto positivo dessas ações já implementadas, o município de Brasilândia do Sul tem como objetivo ampliar e manter de forma permanente as atividades de educação ambiental, estendendo-as ao longo de todo o ano e não apenas ao mês de junho. Pretende-se, por exemplo, incorporar outras datas comemorativas relacionadas ao meio ambiente, como o Dia da Árvore, promovendo atividades voltadas à gestão de resíduos sólidos e fortalecendo a conscientização contínua da população.

Além do ambiente escolar, torna-se essencial expandir a comunicação para toda a comunidade, garantindo o acesso equitativo às informações. Nesse sentido, o município deverá investir na divulgação ampla e acessível sobre os dias e rotas de coleta, pontos de entrega voluntária e demais serviços disponíveis, utilizando múltiplos canais de comunicação, como redes sociais, carros de som, materiais impressos e outros meios adequados à realidade local.

Essas estratégias visam à formação de uma consciência ambiental coletiva, promovendo a aproximação entre o poder público e a sociedade civil e estimulando o engajamento social efetivo na gestão integrada de resíduos sólidos.

Com o intuito de sistematizar as iniciativas já existentes e orientar as futuras ações de sensibilização, apresenta-se, a seguir, um quadro-síntese que define os públicos-alvo, estratégias, meios de comunicação e periodicidade recomendada para as atividades de educação ambiental e mobilização social no município.

Público-Alvo	Estratégias Principais	Meios de Comunicação/Execução	Periodicidade Recomendada
Alunos da rede municipal e estadual	Palestras, oficinas, passeatas educativas, projetos interdisciplinares, mascote ambiental	Atividades nas escolas, material didático, eventos temáticos	Datas comemorativas e trimestral
Comunidade em geral	Divulgação de dias e rotas de coleta, sensibilização sobre separação de resíduos	Site da Prefeitura, carros de som, folders	Mensal e contínua
Produtores rurais	Orientações sobre destinação de embalagens de agrotóxicos e manejo de resíduos orgânicos	Reuniões comunitárias, visitas técnicas, parcerias com EMATER	Semestral
Servidores municipais	Capacitação em gestão de resíduos e boas práticas ambientais	Cursos, treinamentos internos e palestras	Anual
Comerciantes e prestadores de serviços	Campanhas de logística reversa e incentivo à redução de plásticos Descartáveis	Cartazes informativos, reuniões setoriais, material digital	Semestral

Tabela 32 - Estratégias de Educação Ambiental e Mobilização Social em Brasilândia do Sul

Com o propósito de ilustrar as ações já desenvolvidas no Município de Brasilândia do Sul, apresentam-se a seguir registros fotográficos de atividades de educação ambiental, contemplando palestras, passeatas e a distribuição de mudas de espécies nativas, realizadas tanto na sede municipal quanto em seus distritos.



Imagem 28 - Educação Ambiental realizada com a rede municipal na sede da ACABRAS em junho/2025



Imagem 29 - Distribuição de mudas de arvores nativas realizada com a rede municipal em parceria com o IAT em junho/2025



Imagem 30 - Recuperação de nascente em Brasilândia do Sul setembro/2025

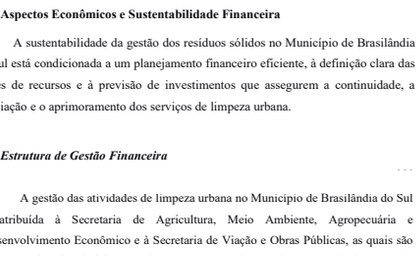


Imagem 31 - Oficina de construção de horta na UVR junho/2025

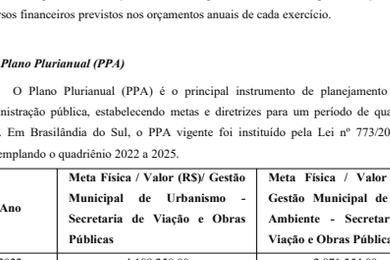


Imagem 32 - Oficina de graffiti na UVR e divulgação do mascote do meio Ambiente - "Reciclomen" em julho de 2025

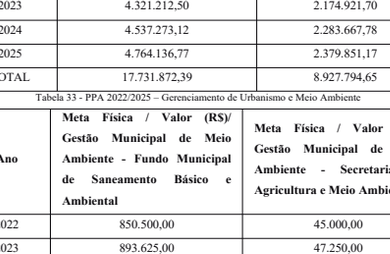


Imagem 33 - Formação para Gestores em Educação Ambiental em agosto/2025

18. Aspectos Econômicos e Sustentabilidade Financeira

A sustentabilidade da gestão dos resíduos sólidos no Município de Brasilândia do Sul está condicionada a um planejamento financeiro eficiente, à definição clara das fontes de recursos e à previsão de investimentos que assegurem a continuidade, a ampliação e o aprimoramento dos serviços de limpeza urbana.

18.1. Estrutura de Gestão Financeira

A gestão das atividades de limpeza urbana no Municipio de Brasilândia do Sul é atribuída à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico e à Secretaria de Viação e Obras Públicas, as quais são responsáveis pela administração da estrutura operacional existente e pela alocação dos recursos financeiros previstos nos orçamentos anuais de cada exercício.

18.2. Plano Plurianual (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento da administração pública, estabelecendo metas e diretrizes para um período de quatro anos. Em Brasilândia do Sul, o PPA vigente foi instituído pela Lei nº 773/2021, contemplando o quadriênio 2022 a 2025.

Ano	Meta Física / Valor (R$)/ Gestão Municipal de Urbanismo - Secretaria de Viação e Obras Públicas	Meta Física / Valor (R$)/ Gestão Municipal de Meio Ambiente - Secretaria de Viação e Obras Públicas
2022	4.109.250,00	2.071.354,00
2023	4.321.212,50	2.174.921,70
2024	4.537.273,12	2.283.667,78
2025	4.764.136,77	2.379.851,17
TOTAL	17.731.872,39	8.927.794,65

Tabela 33 - PPA 2022/2025 – Gerenciamento de Urbanismo e Meio Ambiente

Ano	Meta Física / Valor (R$)/ Gestão Municipal de Meio Ambiente - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Meta Física / Valor (R$)/ Gestão Municipal de Meio Ambiente - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2022	850.500,00	45.000,00
2023	893.625,00	47.250,00
2024	938.306,24	49.612,50
2025	985.221,56	52.093,10
TOTAL	3.667.652,80	193.955,60

Tabela 34 - PPA 2022/2025 - Gerenciamento de Fundo de Saneamento Básico e Meio Ambiente

18.3. Investimentos Realizados em 2025

Em 2025, os investimentos municipais concentraram-se nas atividades de rotina relacionadas à limpeza urbana e ao manejo dos resíduos sólidos, abrangendo:

- Remuneração de servidores;
- Manutenção e desgaste de veículos;
- Consumo de combustível;

Além dos gastos operacionais, evidenciam-se os seguintes investimentos realizados:

- Programas de Educação Ambiental nas escolas municipais e na sede da ACABRAS;
- Aquisição de triturador móvel de galhos, no valor de R$ 263.000,00, disponibilizado pela Itaipu Binacional para uso compartilhado com o município de Alto Piquiri;
- Aquisição de veículo elétrico modelo BYD Dolphin Mini, fornecido pela Itaipu Binacional em parceria com o CIBAX, com instalação de postos de recarga para garantir sua operação sustentável — atualmente em uso pela Secretaria de Assistência Social;
- Aquisição de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) na Vila Rural e no Distrito de Ercilândia, com investimento aproximado de R$ 16.000,00 (ainda não instalados).

18.4. Diagnóstico e Necessidades de Investimentos

A estimativa e o planejamento dos custos futuros constituem etapas essenciais para assegurar a sustentabilidade financeira da gestão de resíduos sólidos. Com base no diagnóstico municipal, foram identificadas as seguintes demandas de investimento previstas para o biênio 2025/2026:

Ano	Ação	Valor Estimado (R$)
2025/2026	Instalação de PEVs na Vila Rural Guilherme dos Santos e no Distrito de Ercilândia.	16.000,00
2025/2026	Perfuração de poços de automonitoramento para monitoramento do aterro	40.000,00
2025/2026	Contratação de laboratório para análises dos poços de automonitoramento	659,95

Tabela 35 - Investimentos Previstos no Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos

18.5. Sustentabilidade Financeira

Para garantir a continuidade e a efetividade das ações previstas no PMGIRS, recomenda-se:

- Alocação regular de recursos próprios no orçamento municipal, assegurando a execução contínua das ações previstas;
- Fortalecimento das parcerias com consórcios intermunicipais, como o CIBAX, bem como com órgãos estaduais e federais;
- Aproveitamento de programas e linhas de financiamento específicas para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- Captação de recursos junto à iniciativa privada e instituições parceiras para o desenvolvimento de projetos de logística reversa, reciclagem e educação ambiental.

Essas medidas têm como objetivo assegurar a sustentabilidade financeira e operacional do sistema, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

19. Aspectos econômicos detalhados

O município não dispõe de controle contábil detalhado sobre os custos de cada etapa da gestão de resíduos sólidos. Assim, os valores apresentados são estimativas baseadas em médias regionais. O custo de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos é estimado em R$/tonelada, considerando despesas com combustível, mão de obra e manutenção da frota. Já os custos de disposição final são aproximados e fundamentados em referências técnicas de municípios com porte similar.

Para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do sistema, o município poderá, futuramente, analisar a adoção de mecanismos de cobrança, como taxa de resíduos sólidos ou tarifa vinculada ao consumo de água, conforme previsto na Lei nº 11.445/2007.

19.1. Sistema de cobrança

Atualmente, o município adota cobrança específica pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos de acordo com o proporcional da demanda de água utilizada pela residência. Esta taxa de resíduos sólidos cobrada na fatura de água, vincula à prestação do serviço, de forma a garantir sustentabilidade financeira e possibilitar melhorias no sistema.

20. Diagnóstico e Necessidades de Investimentos para o Gerenciamento da Limpeza Urbana Pública

A quantificação dos resíduos sólidos urbanos (RSU) constitui um parâmetro fundamental para o adequado dimensionamento do sistema de gestão. Com base nas informações diagnósticas, foi identificado abaixo o principal investimento previsto para o Município de Brasilândia do Sul, voltado ao aprimoramento da eficiência e da sustentabilidade das ações de manejo de resíduos.

Período	Investimento Previsto	Descrição	Valor Estimado (R$)
2025/2026	Aquisição e instalação de PEVs	Implantação de PEVs na Vila Rural Guilherme dos Santos e no Distrito de Ercilândia.	16.000,00

Tabela 36 - Investimento previsto

Total Previsto (2025/2026): R$ 16.000,00

Esse investimento tem como finalidade adequar a infraestrutura municipal às exigências legais, aprimorar o monitoramento ambiental e minimizar os impactos negativos decorrentes do manejo de resíduos, com ênfase nas áreas rurais e no distrito municipal.

20.1. Análise Integrada das Deficiências

A análise dos capítulos anteriores permitiu identificar os principais pontos críticos que afetam o gerenciamento dos resíduos sólidos no município de Brasilândia do Sul.

Nº	Deficiência	Justificativa / Impacto
1	Falta de ações de Educação Ambiental	Constatou-se que parte da população não realiza a separação correta dos resíduos recicláveis. O material coletado chega misturado ao lixo orgânico, aumentando o volume de rejeitos destinados ao aterro.
2	Insuficiência de maquinários para manutenção do aterro	A falta de equipamentos adequados dificulta o manejo, compactação e cobertura dos resíduos, reduzindo a eficiência do aterro.
3	Descarte irregular pela população	Identificou-se presença de resíduos em terrenos baldios e áreas impróprias, causando riscos sanitários e degradação ambiental.
4	Falta de legislação municipal específica	Ausência de normas locais claras para disciplinar a gestão de resíduos sólidos, dificultando a fiscalização e aplicação de penalidades.
5	Necessidade de melhorar e ampliar a infraestrutura do barracão da ACABRAS.	A falta de um espaço adequado para a segregação e o manejo dos resíduos recicláveis compromete o aproveitamento dos materiais, que necessitam ser acondicionados em área coberta e estruturada conforme as normas ambientais vigentes.
5	Falta de sede própria para Departamento do Meio Ambiente	A inexistência de uma sede própria para a Secretaria de Meio Ambiente compromete a organização interna, a execução das atividades e a facilidade de acesso pela população.

Tabela 37 - Principais Deficiências Identificadas

20.2. Conclusões da Análise

- **Necessidade de fortalecimento institucional**: criação de legislação municipal específica.
- **Investimento em capacitação:** treinamento contínuo dos colaboradores da coleta e campanhas de educação ambiental.
- **Ampliação da infraestrutura:** aquisição de maquinários, melhorias no aterro para garantir operação eficiente, melhorias na infraestrutura da ACABRAS e aquisição de espaço próprio para o Departamento do Meio Ambiente
- **Controle e fiscalização:** incentivo à participação comunitária, implementação de pontos de entrega voluntária (PEVs) e penalidades para descartes irregulares.

21. Instrumentos de Gestão

21.1. Objetivo da Seção

Esta seção reúne os instrumentos administrativos, legais, institucionais e financeiros que fundamentam o PMGIRS, assegurando a responsabilidade compartilhada, a articulação com o Plano Municipal de Saneamento Básico Regionalizado (PMSB), a integração orçamentária e a transparência na gestão pública.

21.2. Princípios Legais e Normativos

- Responsabilidade Compartilhada: Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), estabelece deveres e responsabilidades ao poder público, ao setor empresarial, aos fabricantes e à população.
- Integração com o PMSB Regionalizado: As metas e diretrizes do PMGIRS devem estar alinhadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico Regionalizado, garantindo coerência e sinergia entre as políticas públicas.
- Articulação com PPA, LDO e LOA: As ações previstas devem ser incorporadas aos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, assegurando a alocação de recursos e a continuidade das iniciativas.
- Conformidade Legal: Observância às legislações vigentes em âmbito federal, estadual (Lei nº 12.493/1999 e Decreto nº 6.674/2002) e municipal, garantindo regularidade e segurança jurídica na execução do plano.

21.3. Estrutura Institucional

Instrumento / Órgão	Funções Principais	Observações / Recomendações
Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul	Gestão política, coordenação geral e execução das ações de limpeza urbana e manejo de resíduos	Atuar por meio do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Viação e Obras Públicas
Responsável Técnico (RT)	Acompanhar tecnicamente o manejo de resíduos, supervisionar o aterro sanitário, elaborar relatórios técnicos e garantir a conformidade ambiental	Essencial para manter regularidade junto aos órgãos ambientais
Conselho/Comitê de Saneamento Regional	Acompanhamento social e técnico do PMSB e PMGIRS, aprovação de diretrizes e acompanhamento de metas	Importante garantir participação ativa de Brasilândia do Sul nas reuniões e processos decisórios do consórcio regional
Consórcio Intermunicipal CIBAX	Parcerias para projetos regionais, aquisição de equipamentos, transbordo e destinação consorciada de resíduos	Fortalecer a participação de Brasilândia do Sul para otimizar custos e acesso a programas estaduais e federais
Prestadores de Serviço / Cooperativas	Operacionalização da triagem, coleta especializada, transporte de resíduos de saúde, logística reversa e destinação final	Contratos devem conter cláusulas de desempenho, metas e indicadores de eficiência
Ouvidoria Municipal	Receber reclamações, denúncias e sugestões da população	Apesar de não haver telefone disponível, é importante divulgar amplamente o link da ouvidoria online e facilitar o acesso da população

Tabela 38 - Estrutura Institucional

Publicações legais

21.4. Instrumentos Legais e Regulatórios

- Lei Municipal de Resíduos: Código de Posturas, estabelecendo normas para a segregação de resíduos, implantação e uso de PEVs, logística reversa e aplicação de penalidades.
- Decreto Regulamentador do PMGIRS: Instituição de regulamento definindo responsabilidades institucionais, cronograma de execução, indicadores de monitoramento e atribuições do responsável técnico.
- Inclusão nas Peças Orçamentárias: Incorporação das metas e ações do PMGIRS ao PPA, LDO e LOA, assegurando previsão de recursos para sua implementação.
- Termos de Referência (TDRs): Elaboração de TDRs contendo cláusulas de desempenho, exigência de regularidade ambiental/licenciamento e apresentação de relatórios técnicos.

21.5. Instrumentos Econômicos

- Orçamento Municipal: Destinação de recursos para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos e manutenção do aterro sanitário municipal.
- Captação de Recursos Externos: Participação em editais da SEDEST, FUNASA, Ministério do Meio Ambiente e demais programas federais e estaduais voltados à gestão de resíduos.
- Parcerias Público-Privadas: Estabelecimento de cooperações para implantação de PEVs, realização de campanhas de educação ambiental e expansão da coleta seletiva.
- Cobrança de Grandes Geradores: Avaliação da viabilidade de cobrança diferenciada para resíduos da construção civil (RCC) e resíduos volumosos.

21.6. Instrumentos Operacionais

- Registro no SINIR: Atualização anual obrigatória das informações referentes à gestão de resíduos sólidos.
- Sistema de Pesagem: Implantação de balança no aterro para controle e registro dos volumes de resíduos destinados.
- Procedimentos Operacionais Padronizados (POP): struturação de POPs para coleta convencional e seletiva, varrição e operação do aterro.
- Planilha de Custos e Indicadores: Monitoramento contínuo de despesas e desempenho operacional.

21.7. Inclusão Social e Logística Reversa

- Logística Reversa: Implantação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) para pilhas, baterias, lâmpadas, pneus e óleo usado, em cooperação com o comércio local.
- Campanhas de Educação Ambiental: Desenvolvimento de programas permanentes em escolas e comunidades, voltados à redução da geração e à correta segregação dos resíduos.

21.8. Fiscalização e Controle

- Código de Posturas: Inclusão de penalidades específicas para o descarte irregular de resíduos.
- Fiscalização Integrada: Atuação conjunta entre Secretaria de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Polícia Ambiental para o controle e fiscalização das práticas de manejo de resíduos.
- Canal de Denúncias: Divulgação da Ouvidoria Municipal, com disponibilização de link no site oficial e criação de formulário eletrônico simplificado.
- Relatórios Anuais: Divulgação online dos resultados e indicadores de desempenho do PMGIRS, assegurando transparência à gestão.

21.9. Integração com o PMSB Regionalizado

Apesar do PMSB ser de caráter regional, recomenda-se:

- Atuação Regional: Participação ativa nas reuniões do comitê regional, promovendo alinhamento e integração entre os municípios.
- Integração com o PMSB: Incorporação das metas do PMGIRS às metas locais do Plano Municipal de Saneamento Básico, com atualização periódica do diagnóstico de resíduos para subsidiar o planejamento.

21.10. Prioridades de Curto Prazo

- Implantação de sistema de pesagem no aterro.
- Atualização do Código de Posturas e criação de Decreto Regulamentador.
- Divulgação e facilitação da Ouvidoria Municipal online.
- Implantação de pontos de entrega voluntária (PEVs).

Instrumento / Ação	Meta	Prazo de Implementação	Responsável	Indicador de Acompanhamento
Implantação de Sistema de Pesagem	Instalar balança e/ou registrar mensalmente os resíduos dispostos	Até 18 meses	Prefeitura	Relatório mensal de pesagem no SINIR
Código de Posturas	Incluir penalidades para descarte irregular e regras de segregação	Até 12 meses	Câmara Municipal / Procuradoria Jurídica	Lei publicada e em vigor
Criação de Decreto Regulamentador do PMGIRS	Definir responsabilidade, indicadores e cronograma	Até 12 meses	Prefeitura / Secretaria de Meio Ambiente	Publicação no Diário Oficial
Implantação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)	Disponibilizar pelo menos 2 PEVs no município	Até 24 meses	Prefeitura / Parcerias privadas	Relatório fotográfico e volume de recicláveis coletados
Atualização Anual do SINIR	Registrar informações de resíduos no sistema federal	Anualmente	Prefeitura / RT	Protocolo de envio validado pelo SINIR
Divulgação da Ouvidoria Municipal	Disponibilizar link no site atualizado e materiais impressos	Até 6 meses	Prefeitura / Comunicação Social	Link ativo e divulgação nas redes sociais
Programas de Educação Ambiental	Realizar campanhas em escolas e comunidades	Contínuo	Secretaria de Educação / Meio Ambiente	Número de campanhas realizadas e participação

Tabela 39 - Metas e Prazos dos Instrumentos de Gestão

22. Responsabilidades

- Cidadãos: Segregar resíduos recicláveis e rejeitos, destinar adequadamente resíduos sujeitos à logística reversa e evitar descartes irregulares.
- Poder Público: Planejar, organizar e executar os serviços de coleta, transporte e destinação final; implementar programas de educação ambiental; fortalecer cooperativas de catadores; monitorar a geração e destinação dos resíduos.
- Setor Privado: Cumprir obrigações de logística reversa, elaborar Planos de Gerenciamento de Resíduos e apoiar o sistema municipal de gestão, por meio de suporte financeiro e estrutural.

23. Conclusão

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Brasilândia do Sul/PR constitui um marco essencial para o fortalecimento das políticas locais de limpeza urbana e manejo de resíduos. O documento apresenta um diagnóstico abrangente sobre a geração, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos no município, identificando limitações estruturais, operacionais e legais que comprometem a eficiência do sistema vigente.

A partir desse diagnóstico, foram definidas ações estratégicas e investimentos prioritários para o período de 2025–2026, como a instalação de geomembrana na vala de rejeitos, perfuração de poços de monitoramento, contratação de laboratório e responsável técnico, além do aprimoramento das etapas de coleta e fiscalização. Tais medidas buscam assegurar conformidade ambiental, ampliar a segurança sanitária e prolongar a vida útil do aterro sanitário.

O plano também enfatiza a continuidade da educação ambiental, o envolvimento da população e a capacitação das equipes de coleta, visando reduzir a geração de rejeitos e ampliar a eficiência da coleta seletiva. A participação social é reforçada por meio da divulgação da Ouvidoria Municipal e da implantação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), estimulando a segregação e destinação adequadas.

A sustentabilidade financeira foi contemplada com a previsão de recursos nos instrumentos orçamentários municipais (PPA, LDO e LOA), bem como por meio da busca de financiamentos externos e parcerias público-privadas. Destaca-se, ainda, o fortalecimento da integração com o consórcio CIBAX, assegurando viabilidade econômica para execução das ações propostas.

Além disso, foram definidos instrumentos legais, institucionais, operacionais e de fiscalização que estruturam e sustentam o processo de gestão, garantindo articulação com o Plano Municipal de Saneamento Básico regionalizado, bem como monitoramento contínuo via SINIR e indicadores próprios.

Conclui-se que a efetiva implementação do PMGIRS permitirá a Brasilândia do Sul avançar no atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, reduzindo impactos ambientais, promovendo a inclusão social de catadores e assegurando melhores condições de vida à população. O êxito do plano dependerá do comprometimento da administração pública, da participação social e da continuidade no monitoramento e revisão das metas estabelecidas.

24. Referências Bibliográficas e Legais

22.1. Legislação Federal

- **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm Acesso em: 15/10/2025 às 14h35

- **Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010** – Regulamenta a PNRS e cria o Comitê Interministerial e o SINIR. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7404.htm Acesso em: 15/10/2025 às 14h40

- **Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007** – Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007- 2010/2007/lei/l11445.htm Acesso em: 16/10/2025 às 15h45

- **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022** – Regulamenta a Lei 12.305/2010 e dispõe sobre logística reversa. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10936.htm Acesso em: 16/10/2025 às 15h30

- **Resoluções CONAMA nº 307/2002, nº 358/2005, nº 401/2008 e nº 469/2015** – Dispõem sobre resíduos da construção civil, resíduos de serviços de saúde, pilhas e baterias e revisão de metas de logística reversa. Disponível em: http://www2.mma.gov.br/port/conama/Acesso em: 16/10/2025 às 16h50

- **Portarias do MMA/SINIR** – Orientações para envio anual de informações sobre a gestão de resíduos sólidos. Disponível em: https://sinir.gov.br Acesso em: 17/10/2025 às 15h20

22.2. Legislação Estadual (Paraná)

- **Lei Estadual nº 12.493/1999** – Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Disponível em https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso &codAto=39578. Acesso em: 17/10/2025 às 14h00

- **Decreto Estadual nº 6.674/2002** – Regulamenta a Lei 12.493/1999.

  Disponível em: https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso &codAto=10208. Acesso em: 17/10/2025 às 14h15

- **Resolução SEMA/IAP nº 076/2009** – Dispõe sobre licenciamento ambiental de sistemas de disposição de resíduos sólidos. Disponível em: https://www.iat.pr.gov.br/Acesso em: 17/10/2025 às 16h10

22.3. Legislação Municipal (Brasilândia do Sul)

- Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – Preveem recursos para limpeza urbana e manejo de resíduos. Disponível em:

  https://brasilandiadosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento.

  Acesso em: 04/11/2025 às 14h53

- Atos administrativos e portarias da Secretaria de Meio Ambiente – Consultados durante a elaboração deste plano. Disponível em: https://brasilandiadosul.pr.gov.br/portaltransparencia/
  Acesso em: 04/11/2025 às 15h12

22.4. Normas Técnicas da ABNT

- **ABNT NBR 8419:1992** – Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.
- **ABNT NBR 13896:1997** – Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação.
- **ABNT NBR 15112:2004** – Coleta seletiva – Requisitos para planejamento e implantação.
- **ABNT NBR 10004:2004** – Classificação de resíduos sólidos.
  Disponível em: https://www.abntcatalogo.com.br/
  Acesso em: 15/10/2025 às 10h25

22.5. Fontes Complementares e Planejamento

- **Plano Municipal de Saneamento Básico Regionalizado** – Comitê Regional.
  Disponível em: https://pmsb.regional.pr.gov.br/
  Acesso em: 12/10/2025 às 15h10

- **Site do CIBAX** – Informações sobre consórcio e municípios participantes.
  Disponível em: https://cibax.pr.gov.br/
  Acesso em: 15/10/2025 às 14h30

- **Portal SINIR** – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos. Disponível em: https://sinir.gov.br/

  Acesso em: 17/10/2025 às 15h45

- **IBGE Cidades – Brasilândia do Sul/PR** – Dados populacionais e socioeconômicos.
  Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/brasilandia-do-sul
  Acesso em: 11/10/2025 às 16h15

25. Anexos

Anexo I - Declaração de informações fornecidas para a elaboração do PMGIRS.
Anexo II - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
Anexo III - Comprovante de encaminhamento a XIBIU COMERCIO E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA.
Anexo IV - Comprovante de encaminhamento de óleo à AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - FILTROAMB
Anexo V - Comprovante de justificativa (e-mail) de encaminhamento de resíduos à RECICLUS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA A GESTÃO DA LOGISTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO
Anexo VI - Contrato e termos aditivos com a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
Anexo VII - Contrato de utilização de imóvel no distrito de Ercilândia para armazenamento temporário dos pneus.

ENCERRAMENTO

O presente Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS é constituído de 128 páginas, sem contabilização dos anexos.

Brasilândia do Sul - PR, Novembro de 2025

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 — Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2025.11.14 11:50:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL/PR
95.640.520/0001-75

Documento assinado digitalmente gov.br FERNANDA PERIARD MANTOVANI Data: 14/11/2025 09:51:51 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIOINTEGRA ASSESSORIA AMBIENTAL
59.261.607/0001-78

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, por meio do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico, declara, para os devidos fins, que todas as informações, registros e dados utilizados na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS foram oficialmente fornecidos pela Administração Municipal, por intermédio desta Secretaria.

Informa-se, ainda, que, em razão de limitações estruturais e de monitoramento, alguns dados não possuem registros consolidados ou séries históricas completas. Nesses casos, adotaram-se parâmetros técnicos, médias regionais e estimativas fundamentadas nas informações disponíveis, a fim de subsidiar adequadamente o diagnóstico e as proposições do Plano.

A Prefeitura Municipal reconhece e concorda com o uso de estimativas e projeções como parte legítima do processo de elaboração do PMGIRS, considerando que tais informações refletem fielmente a realidade local e possibilitam a definição de diretrizes, metas, programas e ações voltados ao aprimoramento da gestão de resíduos sólidos no município.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para integrar os Anexos do PMGIRS de Brasilândia do Sul.

Brasilândia do Sul/PR, Novembro de 2025

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 — Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2025.11.14 14:25:05 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Município de Brasilândia do Sul/PR

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3960
Bairro: Vila Izabel CURITIBA - PR
CEP: 80240-041

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PESSOA FÍSICA

ART Nº 20102.02502.22496.79002

CERTIFICAMOS, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Química – 9ª Região, e a pedido do interessado(a), em conformidade com as informações apresentadas, que foi procedida à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa: **OUTROS(AS) ATIVIDADES/SERVIÇOS, PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGIRS** envolvendo, **CONTRATANTE**: **MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL**, CPF/CNPJ nº **95.640.520/0001-75**, estabelecido(a) no endereço: AV ADAO ARCANGELO DAL BEM, SN - CENTRO CEP: 87595-000 - BRASILÂNDIA DO SUL / PR
CONTRATADA(O):FERNANDA PERIARD MANTOVANI, CPF: 095.484.479-32, registrado neste Conselho com o título de: **TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE**, sob nº **09203497**, Processo nº **28002** e encontra-se devidamente habilitado(a) para execução dos serviços acima discriminados. **CERTIFICAMOS**, ainda, que as informações contidas no documento em referência são de inteira responsabilidade das partes envolvidas.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

******* ESTA ART NÃO É VALIDA PARA COMPROVAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ATIVIDADES DA EMPRESA, SENDO VÁLIDA APENAS, PELO SERVIÇO ACIMA DESCRITO.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx com esse código:

gov.br Documento assinado digitalmente FERNANDA PERIARD MANTOVANI Data: 14/11/2025 09:51:51 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 — Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2025.11.14 14:24:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

OFÍCIO N.º 038/2023 - SMS

Brasilândia do Sul-PR.,18 de Outubro de 2023.

Referente: Carregamento de Pneus – Ponto de Coleta Pneus Inservíveis.

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – PR

Endereço: AV. Adão Arcângelo Dal Bem nº. 882

CNPJ: 95.640.520/0001-75

À empresa Destinadora: XIBIU COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA, situada na Rua Lourenço Grabowski, 329. Tomaz Coelho, Araucária – PR, Inscrita no CNPJ 82.064.882/0001-13, I.E 10177578-02, CEP 83707-180.

Encaminhamos para destinação conforme Resolução CONAMA número 258/99 de 26 de Agosto de 1999, modificada pela Resolução CONAMA 301/02 de 21 de Março de 2002, modificada pela atual vigente Resolução CONAMA 416/09 de 30 de Setembro de 2009, a quantidade 1.800 pneus inservíveis gerados no município de Brasilândia do Sul.
(Em caso de dúvidas as informações poderão ser atendidas através da Secretária de Saúde responsável pelo ofício), através do telefone (44) **36541216 ou (44) 999341264.**

Este Carregamento é por conta e ordem a Associação Reciclanip.

No momento do carregamento o motorista verificou que havia somente pneus inservíveis, e o mesmo não poderá misturar com outra mercadoria. Não obstante o mesmo será responsabilizado por qualquer importuno eventual.

Motorista: UVERSON DOS SANTOS WOLPE

CPF: 006.580.129-67

Placa - Caminhão: HGJ-3D90

Cidade: CURITIBA – PR

Obs: Produtos usados isentos do ICMS, coletados de consumidores finais - Convênio ICMS 33/2010."

Atenciosamente,

ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900 — Assinado de forma digital por ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900 Dados: 2023.10.18 14:30:38 -03'00'

Aletheia Patrícias Busch
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alex Sandro do Nascimento
Diretor de Vigilância em Saúde

ANP — Em atendimento à resolução ANP nº 943, de 05/10/2023, documento obrigatório para a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a partir de 01/10/99. (Convênio ICMS 38/00)

Filtroamb

AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:00.094.368/0001-13 - IE:252.875.508
REGISTRO ANP 257 - REGISTRO CRQ 05450
Rod BR 280 Km 37, Corveta- Araquari - SC
CEP: 89.245-000 - Caixa postal 10
e-mail : coleta@filtroamb.com.br
Fone : 047.3454-0202 047 99723-0137
0800 585 5151

CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO OU CONTAMINADO 682134
1ª Via Branca - Gerador
2ª Via Amarela - Fiel Contabilidade
3ª Via Rosa - Recicador
LOCAL Brasilândia do Sul DATA 5/10/23

Óleo Automotivo	50	Litros
Óleo Industrial	5	Litros
Outros		Litros
Soma	50.	Litros

RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL.
RUA (NOME N.º ETC.) AV. ADÃO ARCANGELO. DAL BEM 882
BAIRRO CENTRO. CIDADE BRAS. SUL UF PR.
CEP 87595-000 CNPJ N.º 95 640 520 000 1-75
FONE / CEL (44) 9984 03107 75. VEÍCULO PLACA RJH3D27.

Gerador - Nome Legível — Coletor - Nome Legível

IN - AHS 17700000262170

29/09/25, 14:19 Gmail - ENC: Recolhimento de lampadas em Brasilândia do Sul- Pr

Gmail **Biointegra Assessoria Ambiental <biointegraassessoria@gmail.com>**

ENC: Recolhimento de lampadas em Brasilândia do Sul- Pr
1 mensagem

Solange Masqueti <solmasqueti@outlook.com> 29 de setembro de 2025 às 14:05
Para: "biointegraassessoria@gmail.com" <biointegraassessoria@gmail.com>

De: Sonia Satie <parceiros@reciclus.org.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de setembro de 2025 08:39
Para: Solange Masqueti <solmasqueti@outlook.com>
Assunto: Re: Recolhimento de lampadas em Brasilândia do Sul- Pr

Solange,

A Reciclus detém um Termo de Compromisso no Estado do Paraná, que abrange o recolhimento exclusivo de passivo em sua cláusula 13ª em única oportunidade**.**

No município em questão, cumprimos a obrigação estabelecida pelo referido Termo , no qual fomos informados da existência de **750 unidades** de lâmpadas**.** Contudo, recolhemos o quantitativo **de 2247 lâmpadas em** 05/01/2023, além do que fora informado**.**

Diante dessa situação e considerando aspectos de viabilidade financeira, não procederemos com uma nova coleta no município, conforme solicitado**.**

Aproveitando a comunicação, o município de **Brasilândia do Sul /PR** foi contemplado para instalação de **01 PEV**, por isso, **contamos seu auxílio para indicar uma empresa de relevância na sua região** no segmento de material de construção, material elétrico ou supermercado para efetivação da parceria, que é totalmente gratuita**.**

Ao identificar a empresa, esta poderá se **cadastrar em nosso site prailuminar.org.br** clicando em **"Torne-se um PEV"**

Posteriormente, enviaremos o contrato de comodato para assinatura**.**

Atenciosamente

Reciclus — Sonia Satie — Sustentabilidade — 79 9 7738-6218 — São Paulo | SP — reciclus.org.br — Siga a Reciclus no Instagram reciclusoficial

Em seg., 29 de set. de 2025 às 08:22, Solange Masqueti <solmasqueti@outlook.com> escreveu:
Prefeitura Municipal

De: Sonia Satie <parceiros@reciclus.org.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de setembro de 2025 08:14
Para: solmasqueti@outlook.com <solmasqueti@outlook.com>
Assunto: Re: Recolhimento de lampadas em Brasilândia do Sul- Pr

Bom dia Solange, tudo bem?

Por gentileza informar qual o ramo de seu estabelecimento**.**

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=6ddf90a4e6&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1844618770860469209&simpl=msg-f:1844618770860… 1/2

Atenciosamente

Reciclus — Sonia Satie — Sustentabilidade — 79 9 7738-6218 — São Paulo | SP — reciclus.org.br — Siga a Reciclus no Instagram reciclusoficial

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:
Esta mensagem e os seus arquivos e pastas em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada e dados pessoais, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da legislação brasileira de proteção de dados e do marco civil da internet.
Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente dela, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

CONFIDENTIALITY NOTICE:
This message and the attached files and folders may contain confidential and/or privileged information and personal data, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of brazilian legislation of data protection and legal civil of internet.
If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by e-mail, and delete this message from your device.

--------- Forwarded message ---------
De: **Solange Masqueti** <solmasqueti@outlook.com>
Date: seg., 29 de set. de 2025 às 07:38
Subject: Recolhimento de lampadas em Brasilândia do Sul- Pr
To: logistica@reciclus.org.br <logistica@reciclus.org.br>

Bom dia! Sou a Solange, do município de Brasilândia do Sul, gostaria de saber sobre a possibilidade de virem coletar as lâmpadas que temos estocadas e como devemos proceder para adquirir o coletor disponibilizado por vocês. Obrigada!

Não contém vírus.www.avast.com

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) **N.º 055/2021**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estancia Redenção S/N, na cidade de Brasilândia do Sul. Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.**, estabelecida à Rua Abrão Nacles, nº 514, Pq. Industrial, na cidade de Cianorte – PR, CEP – 87.507-500, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.680.158/0001-61, inscrição estadual, isento, neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) MARCELO GONÇALVES DIAS, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 7.731.932-8-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 037.950.069-88, residente e domiciliado (a) à Rua Caiobá, nº 234, na cidade de Cianorte - PR, e CEP – 87.202-104, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente contrato administrativo é **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVAÇÃO E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A- INFECTANTES/ B-QUIMICOS/ E- PERFUROCORTANTES. CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA N°358/05, RESOLUÇÃO N° 222/18 ANVISA, COM UMA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE RESÍDUOS DE 300 (TREZENTOS) KG QUE DEVERÁ SER COLETADO SEMANALMENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TIPO DE CONTRATO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.
a) Este Contrato é do tipo fornecimento único, e está fundamentado nas disposições da Lei 10.520/02 e da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as conclusões do Edital de Pregão (Presencial) n.º 055/2021, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos contratos administrativos.
b) O valor estimado do presente contrato é de **R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	18129	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVAÇÃO E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A- INFECTANTES/ B-	Mês	12,0000	R$ 4.200,00	50.400,00	SERVIÇOS BIO ACESS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		QUIMICOS/ E- PERFUROCORTANTES. CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA N°358/05, RESOLUÇÃO N°. 222/18 ANVISA., A QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE RESÍDUOS É DE 300 (TREZENTOS) KG. COLETA SEMANAL					

c) O pagamento será realizado ao (s) proponente (s) vencedor (es) desta licitação da seguinte forma: após o recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s) e as notas fiscais haverem sido atestadas pela Secretaria requisitante, obedecendo o prazo para empenho das mesmas e mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, por transferência bancária (Art. 32, IN (Instrução Normativa) 45/2010 TCE PR), obrigatoriamente junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
d) Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal ou mediante comprovação de alta de preços das distribuidoras para a Contratada.
e) A empresa especificada para realizar o objeto deste Contrato apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social sob n.º 6212.B9C1.1.0C07.FSAC, e o Certificado de Regularidade do FGTS sob n.º 2021122705333644396940, com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.
e.1) O pagamento estará condicionado a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social, mediante a Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS.
e.2) O Contratante não se responsabilizará pelo atraso de pagamento no caso da falta de regularidade para com a Seguridade Social, nem tampouco pelo pagamento de atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O prazo deste de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desse instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10. 520/02.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de Vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme conveniência da Administração, respeitando os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E RECEBIMENTO
a) A Nota Fiscal deverá discriminar os itens, objeto do contrato, por completo, devendo ainda a mesma ser entregue no ato do fornecimento do objeto, diretamente na Secretaria de Compras e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.
b) O recebimento dos itens, objeto do contrato, será de forma parcelada (conforme necessidade das secretarias requisitantes) e efetivado nos seguintes termos:
b.1)PROVISORIAMENTE: Para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens ofertados com as especificações constantes no Anexo III;

b.2)DEFINITIVAMENTE: Após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do:
a) Financeiro: Tesouro Municipal
Orçamentário:

ORG.	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESPESA	REDUZIDO / FONTE
18	001	10	301	1300	2.035000	3.3.90.39.00.00	415/01000 416/01303 417/01494

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
b) Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito do Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.
c) Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a Contratada às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:
c.1) advertência;
c.2) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;
c.3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual caso a empresa se recuse a assinar a ata, contrato ou documento equivalente;
c.4) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.
d) impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para a Contratada que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA- OS CASOS DE RESCISÃO
É deferido ao Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:
a) violação das obrigações assumidas;
b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato.
c) Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente contrato, caso a Contratada estiver incluída no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná.
d) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa.
e) demais dispositivos previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições da Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 027/2021, sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA C

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato, nas mesmas exigências e nas condições da proposta vencedora.
e) A CONTRATADA emitirá mensalmente relatório dos serviços executados.
f) O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
g) É vedada à contratada, a subcontratação, total ou parcial da prestação do serviço, permanecendo como a única responsável perante o Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul/PR.
h) A contratada suportará todos os encargos de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, administrativa, bem assim os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
i) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, tomando-se por base a legislação, a jurisprudência e a doutrina, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666, 12/06/1993.
b) Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.
c) O presente contrato apenas será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais.
d) O proponente vencedor que deixar de assinar o contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato, nas mesmas exigências e nas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
a) Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.
b) E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Brasilândia do Sul - PR, 17 de janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2025.11.14 11:52:42 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Prefeito Municipal

CONTRATADA
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. – CNPJ 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
As.e n.º do CPF/MF

2._____
As.e n.º do CPF/MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 076/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. – CNPJ 08.680.158/0001-61

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVAÇÃO E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A- INFECTANTES/ B- QUIMICOS/ E- PERFUROCORTANTES. CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA N°358/05, RESOLUÇÃO N° 222/18 ANVISA, COM UMA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE RESÍDUOS DE 300 (TREZENTOS) KG QUE DEVERÁ SER COLETADO SEMANALMENTE.**

VALOR TOTAL: **R$50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993, Lei 10.520/02 e suas alterações.**

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO GONÇALVES DIAS
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. – CNPJ 08.680.158/0001-61

17/01/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – pmcompras@outlook.com

TERMO ADITIVO Nº 001
Ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Alex Antonio Cavalcante**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, Km 01, Estância Redenção, zona rural, Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.309.590-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.600.129-80, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.,** estabelecida à Rua Abrão Nacles, nº 514, Pq. Industrial e Comercial Abrão Nacles, na cidade de Cianorte – PR, CEP – 87.507-500, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.680.158/0001-61, inscrição estadual, isento, neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) MARCELO GONÇALVES DIAS, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 7.731.932-8-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 037.950.069-88, residente e domiciliado (a) à Rua Caiobá, nº 234, na cidade de Cianorte - PR, e CEP – 87.202-104, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que mutuamente resolvem aditá-lo, mediante as seguintes cláusulas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: por disposição do presente termo aditivo e fundamento nas cláusulas terceira e décima quarta, "b", fica prorrogado o prazo de execução do objeto do Contrato Administrativo nº 003/2022, por mais 12 (doze) meses, reiniciando em 16 de janeiro de 2023 e findando em 15 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: por disposição do presente termo aditivo e fundamento nas cláusulas quarta e décima quarta, "b", fica prorrogado o prazo de vigência do objeto do Contrato Administrativo nº 003/2022, por mais 12 (doze) meses, reiniciando em 16 de janeiro de 2023 e findando em 15 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: em razão da prorrogação estabelecida nas cláusulas acima citadas, fica acrescida ao valor total do contrato a importância de R$53.318,16 (cinquenta e três mil trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), passando o mesmo para R$103.718,16 (cento e três mil setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: a dotação orçamentária para fazer frente à despesa no exercício de 2023, segue abaixo:

ORGAO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	ATIVIDADE	DESPESA	REDUZIDO/FONTE
18	001	10	301	1300	2.035000	3.3.90.39.00.00	402/01000
							403/01303
							404/01494

CLÁUSULA QUINTA: as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasilândia do Sul - PR, 13 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

MARCELO GONCALVES DIAS:03795006988 Assinado de forma digital por MARCELO GONCALVES DIAS:03795006988 Dados: 2023.01.13 13:41:46 -03'00'

CONTRATADA
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. – CNPJ 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante Legal

Testemunhas:

1._____

2._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – pmcompras@outlook.com

TERMO ADITIVO Nº 002
Ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Alex Antonio Cavalcante**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, Km 01, Estância Redenção, zona rural, Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.309.590-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.600.129-80, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.,** estabelecida à Rua Abrão Nacles, nº 514, Pq. Industrial, na cidade de Cianorte – PR, CEP – 87.507-500, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.680.158/0001-61, inscrição estadual, isento, neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) MARCELO GONÇALVES DIAS, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 7.731.932-8-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 037.950.069-88, residente e domiciliado (a) à Rua Caiobá, nº 234, na cidade de Cianorte - PR, e CEP – 87.202-104, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que mutuamente resolvem aditá-lo, mediante as seguintes cláusulas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: por disposição do presente termo aditivo e fundamento nas cláusulas terceira e décima quarta, "b", fica prorrogado o prazo de execução do objeto do Contrato Administrativo nº 003/2022, por mais 12 (doze) meses, reiniciando em 15 de janeiro de 2024 e findando em 14 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: por disposição do presente termo aditivo e fundamento nas cláusulas quarta e décima quarta, "b", fica prorrogado o prazo de vigência do objeto do Contrato Administrativo nº 003/2022, por mais 12 (doze) meses, reiniciando em 15 de janeiro de 2024 e findando em 14 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: em razão da prorrogação estabelecida nas cláusulas acima citadas, fica acrescida ao valor total do contrato a importância de R$53.318,16 (cinquenta e três mil trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), passando o mesmo para R$157.036,32 (cento e cinquenta e sete mil trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: a dotação orçamentária para fazer frente à despesa no exercício de 2024, segue abaixo:

ORG.	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESPESA	REDUZIDO / FONTE
18	001	10	301	1300	2.035000	3.3.90.39.00.00	408/01000
							409/01303
							410/01494

CLÁUSULA QUINTA: as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasilândia do Sul - PR, 11 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

MARCELO GONCALVES DIAS:03795006988 Assinado de forma digital por MARCELO GONCALVES DIAS:03795006988 Dados: 2024.01.11 16:12:55 -03'00'

CONTRATADA
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. – CNPJ 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante Legal

Testemunhas:

1._____

2._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – pmcompras@outlook.com

TERMO ADITIVO Nº 003
Ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Alex Antonio Cavalcante**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, Km 01, Estância Redenção, zona rural, Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.309.590-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.600.129-80, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.,** estabelecida à Rua Abrão Nacles, nº 514, Pq. Industrial, na cidade de Cianorte – PR, CEP – 87.507-500, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.680.158/0001-61, inscrição estadual, isento, neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) MARCELO GONÇALVES DIAS, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 7.731.932-8-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 037.950.069-88, residente e domiciliado (a) à Rua Caiobá, nº 234, na cidade de Cianorte - PR, e CEP – 87.202-104, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que mutuamente resolvem aditá-lo, mediante as seguintes cláusulas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: por disposição do presente termo aditivo e fundamento nas cláusulas terceira e décima quarta, "b", fica prorrogado o prazo de execução do objeto do Contrato Administrativo nº 003/2022, por mais 12 (doze) meses, reiniciando em 14 de janeiro de 2025 e findando em 13 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: por disposição do presente termo aditivo e fundamento nas cláusulas quarta e décima quarta, "b", fica prorrogado o prazo de vigência do objeto do Contrato Administrativo nº 003/2022, por mais 12 (doze) meses, reiniciando em 14 de janeiro de 2025 e findando em 13 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: em razão da prorrogação estabelecida nas cláusulas acima citadas, fica acrescida ao valor total do contrato a importância de R$53.318,16 (cinquenta e três mil trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), passando o mesmo para R$210.354,48 (duzentos e dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: a dotação orçamentária para fazer frente à despesa no exercício de 2025, segue abaixo:

ORG.	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESPESA	REDUZIDO / FONTE
18	001	10	301	1300	2.035000	3.3.90.39.00.00	428/01000
							429/01303
							430/01494

CLÁUSULA QUINTA: as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasilândia do Sul - PR, 08 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2025.01.09 10:22:04 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

MARCELO GONCALVES DIAS:03795006988 Assinado de forma digital por MARCELO GONCALVES DIAS:03795006988 Dados: 2025.01.08 16:21:10 -03'00'

CONTRATADA
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. – CNPJ 08.680.158/0001-61
MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante Legal

Testemunhas:

1._____

2._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmcompras@outlook.com

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Alex Antonio Cavalcante, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, Km 01, Estância Redenção, zona rural, Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.309.590-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.600.129-80, na cidade de Brasilândia do Sul - PR, e de outro lado e de outro lado a senhora **MARIA REGINA TONELI**, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Av. Brasil, s/n, no distrito de Ercilândia, da cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.596.497-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 844.060.119-00, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Segundo nomeado, aqui designado "LOCADOR", sendo proprietária de 01 (um) barracão, com 301,55m², constantes do lote nº9 da quadra nº 41, sito à Av. Brasil, s/n, localizado nos distrito de Ercilândia, município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, loca-o ao primeiro, aqui designado "LOCATÁRIO", mediante as demais cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar em data de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 e a terminar em 31 (trinta e um) de dezembro de 202.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor global do Contrato é de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), sendo que o valor mensal do aluguel é de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) que o LOCATÁRIO se compromete a pagar até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido, ao LOCADOR ou ao seu representante legal.

§ - Único - O valor do aluguel poderá ser dividido em mais de um recibo de pagamento, para fins de empenho por parte do LOCATÁRIO, conforme as repartições públicas que ali funcionarão;

CLÁUSULA QUARTA - Os consumos de água, luz, telefone e gás, conservação, seguro e outros decorrentes de lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo do LOCATÁRIO, porem o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU bem como as Taxas de Contribuições de Melhorias que incidirem sobre o imóvel ficam a cargo do LOCADOR;

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras que for de seu interesse, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármores, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, afim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato, igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;

CLÁUSULA OITAVA - O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

CLÁUSULA NONA - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

CLÁUSULA DÉCIMA - Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruir;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato de locação poderá ser rescindido antes do prazo estipulado, mediante aviso expresso da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias do aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações decorrente de mau uso, desde que comprovado, serão pagas à parte pelo LOCATÁRIO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O imóvel, objeto desta locação, destina-se a sua utilização para pátio de máquinas e depósito, podendo ser agregada ou substituída por outro Departamento ou Secretaria a critério do LOCATÁRIO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A fundamentação legal da celebração deste contrato tem por base o Código Civil Brasileiro, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica estipulado à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindido a locação, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca do LOCATÁRIO, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente;

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasilândia do Sul - PR, 14 de fevereiro 2025.

LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

LOCADOR
Maria Regina Toneli

Testemunhas:

1. Assinatura
As. e nº CPF/MF
080110 86916

2. Assinatura
As. e nº CPF/MF
526 700 ±19.72

DOC ou TED Eletrônico

Debitado
Agência 830-3
Conta corrente 5488-7 P M BRASILANDIA SUL FPM

Creditado
Banco 748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 725 PAC PALOTINA CENTRO
Conta corrente (com DV) 374504
CPF 844.060.119-00
Nome favorecido MARIA REGINA TONELI
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 91.003
Valor 1.518,00
Destinação 0
Data transferência 10/09/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 9C8D3B198C93B2F9
Assinada por J8568126 ALEX ANTONIO CAVALCANTE 10/09/2025 15:58:07
J8142944 ARAO GASPAR PACHECO FILHO 10/09/2025 15:58:52
Transação efetuada com sucesso.
Transação efetuada com sucesso por: J8142944 ARAO GASPAR PACHECO FILHO.

1.518,00 LIQUIDADO TESOURARIA 10.09.25

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
Regional – 70 km
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/12/2025, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 26 de novembro de 2025.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria n° 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 235, de 19 de novembro de 2025.
Súmula: Regulamenta a cobrança administrativa e judicial de créditos pertencentes ao Município de Xambrê, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a cobrança de créditos municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoável duração do processo, previstos no art. 37, caput, e no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do fluxo de trabalho conforme dispõe o Tema 1.184 do Supremo Tribunal Federal e a Resolução n.° 547 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer um fluxo de trabalho claro e objetivo para a recuperação de créditos fiscais, reduzindo o risco de prescrição e aumentando a efetividade da arrecadação;
CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para regulamentar, por meio de Decreto, a execução das leis e a organização dos serviços administrativos;
D E C R E T A:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento de cobrança administrativa, extrajudicial e judicial dos créditos públicos inscritos ou não em Dívida Ativa.
Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, os créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal dividem-se em:
I – Cobrança Administrativa;
II – Cobrança Extrajudicial de dívida inscrita em Dívida Ativa; e
III – Cobrança Judicial.
§ 1º. Constituem cobrança administrativa, os créditos de natureza tributária ou não, decorrentes de obrigações vencidas de qualquer origem ou modalidade, em fase de cobrança amigável, ainda não inscrita em Dívida Ativa.
§ 2º. Constituem cobrança extrajudicial, os créditos de natureza tributária ou não, decorrentes de obrigações vencidas de qualquer origem ou modalidade, regularmente inscritos em Dívida Ativa.
§ 3º. Constituem cobrança judicial, os créditos de natureza tributária ou não, decorrentes de obrigações vencidas de qualquer origem ou modalidade, regularmente inscritos em Dívida Ativa, após a propositura de ação de execução fiscal.
Art. 3º. Os créditos de natureza tributária e não tributária serão considerados como dívida administrativa a partir do dia seguinte àquele em que deveriam ser pagos.
Parágrafo único. O Setor de Tributação deve inscrever em Dívida Ativa os créditos vencidos anualmente ou quando solicitado pelo Departamento Jurídico ou pelo Prefeito.
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA
Art. 4º. A cobrança administrativa será realizada pelo Setor de Tributação, com a formalização da negativação do contribuinte/devedor/sujeito passivo, no sistema de proteção ao crédito (Serasa e/ou SPC e/ou Boa Vista/SCPC).
DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL
Art. 5º. A cobrança extrajudicial será realizada pelo Setor de Tributação, com a formalização da negativação do contribuinte/devedor/sujeito passivo, no sistema de proteção ao crédito (Serasa e/ou SPC e/ou Boa Vista/SCPC).
DA COBRANÇA JUDICIAL
Art. 6º. A cobrança judicial da Dívida Ativa é de competência institucional exclusiva do(s) advogado(s) efetivo(s), que atuarão para reaver os créditos de forma célere e eficiente, utilizando todos os meios legais e instrumentais disponíveis para a satisfação do interesse público.
Art. 7º. Nenhuma execução fiscal será ajuizada sem prévia análise de viabilidade técnica e jurídica, a ser realizada pelo servidor que receber a Certidão de Dívida Ativa.
Art. 8º. A análise de viabilidade, a ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Certidão de Dívida Ativa (CDA), deverá avaliar, no mínimo, os seguintes critérios objetivos:
I - A correta identificação do devedor, com número de CPF/CNPJ e, se for o caso, dos corresponsáveis;
II - A ocorrência de prescrição ou decadência do crédito;
III - O valor consolidado e atualizado do débito;
IV - A existência de indícios de bens, direitos ou atividade econômica do devedor que sejam passíveis de penhora;
V - O histórico de tentativas prévias de conciliação ou cobrança administrativa, se houver.
Art. 9º. Para créditos cujo valor consolidado seja inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), a análise de viabilidade seguirá as diretrizes da Resolução CNJ nº 547/2024, devendo o Procurador avaliar se o ajuizamento representa medida eficiente e economicamente viável.
§ 1º. Na hipótese do caput, a ausência de indícios concretos de bens penhoráveis ou a verificação de que os custos do processo judicial excederão o valor recuperável justificam a não propositura da ação por falta de interesse de agir.
§ 2º. A decisão pelo não ajuizamento com base neste artigo não implica em remissão do crédito, que poderá ser objeto de cobrança extrajudicial, ou ter sua execução ajuizada futuramente caso surjam novas informações sobre o patrimônio do devedor, observado o prazo prescricional.
Art. 10. A análise de viabilidade será documentada em parecer ou despacho fundamentado, que concluirá pela viabilidade ou inviabilidade do ajuizamento.
Parágrafo único. Concluindo-se pela inviabilidade, o servidor responsável comunicará formalmente a decisão ao setor de arrecadação e dívida ativa para as baixas e anotações pertinentes, arquivando-se o processo administrativo de cobrança.
Art. 11. Aprovada a viabilidade da cobrança, a ação de execução fiscal deverá ser ajuizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias subsequentes, totalizando um prazo máximo de 90 (noventa) dias entre o recebimento da CDA e o ajuizamento da ação.
Art. 12. Uma vez ajuizada a execução fiscal e não havendo o pagamento voluntário da dívida, o servidor responsável pelo processo judicial deverá requerer, a contar da ciência da não satisfação do crédito, a utilização dos sistemas de pesquisa patrimonial e bloqueio de ativos (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc.).
Art. 13. A desistência da ação ou o pedido de extinção do feito será realizado mediante a constatação de inviabilidade de prosseguimento da execução fiscal, ante a ausência de localização da parte executada para citação/intimação ou pela ausência de bens penhoráveis ou a ocorrência de uma das hipóteses de extinção do crédito tributário.
Art. 14. Ao identificar um processo em risco de prescrição intercorrente, o Procurador Municipal deverá adotar, de forma justificada, uma das seguintes ações preventivas ou corretivas:
I - Requerer novas diligências para busca de bens, utilizando todos os convênios e ferramentas disponíveis, caso não tenham sido utilizadas nos últimos 12 (doze) meses; e
II - Caso esgotadas as diligências e constatada a ausência de bens penhoráveis ou a inviabilidade da cobrança, requerer a extinção do processo com base na falta de interesse de agir, a fim de evitar a declaração da prescrição.
Art. 15. É vedada a solicitação de suspensão do processo nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.325.437/0001-06, com estabelecimento à Rua Santa Catarina, nº 226, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste / PR, representada neste ato por Ricardo Allan Correia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 9.863.402-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.056.819-31, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022, que findaria em 06 de dezembro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 06 de dezembro 2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 190/2022.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 26 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal — RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME
Ricardo Allan Correia
Representante Legal
Contratante — Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.514.870/0001-19**, com estabelecimento à Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, representada neste ato por **Andre Longuini Junior**, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 9.185.564-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 088.893.329-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**, que findaria em 05 de dezembro de 2025, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 05 de junho 2026.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 140/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 26 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE — **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**
Guerino Mendonça dos Santos — Andre Longuini Junior
Prefeito Municipal — Representante Legal
Contratante — Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	18.866,88	-17.866,88
Receita de Alienação de Bens Móveis	500,00	0,00	500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	500,00	0,00	500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00	18.866,88	-18.866,88

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.575,66	63.520,67	51.915,92	48.416,92	11.604,75	4.595,00	17.054,99
Despesas de Capital	80.575,66	63.520,67	51.915,92	48.416,92	11.604,75	4.595,00	17.054,99
Investimentos	80.575,66	63.520,67	51.915,92	48.416,92	11.604,75	4.595,00	17.054,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	381.484,91	14.271,88	395.756,79

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/nov/2025 as 15h e 31m.

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL
WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ALIMENTARES SUPLEMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: NUTRIFARMA CIANORTE LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 470.530,00 (Quatrocentos e setenta mil, quinhentos e trinta reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 24 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.163.784,61	834.495,38
Receita de Contribuições dos Segurados	3.113.789,53	0,00
Ativo	3.098.604,74	0,00
Inativo	15.184,79	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.800.000,00	0,00
Ativo	5.800.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.500.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.500.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.749.995,08	834.495,38
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	810.851,29
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.749.995,08	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	23.644,09
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**21.413.789,53**	**834.495,38**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	9.000.000,00	6.359.231,03	6.359.231,03	6.359.231,03	0,00
Aposentadorias	6.500.000,00	5.560.224,93	5.560.224,93	5.560.224,93	0,00
Pensões por Morte	2.500.000,00	799.006,10	799.006,10	799.006,10	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.167.010,56	191.858,85	191.858,85	191.858,85	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.167.010,56	191.858,85	191.858,85	191.858,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.167.010,56**	**6.551.089,88**	**6.551.089,88**	**6.551.089,88**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**11.246.778,97**	**-5.716.594,50**	**-5.716.594,50**	**-5.716.594,50**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	86.945.727,45
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	37.363.124,43

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	536.000,00	13.454,34	13.454,34	13.454,34	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	161.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	374.618,00	13.454,34	13.454,34	13.454,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**546.000,00**	**14.714,34**	**14.714,34**	**14.714,34**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-546.000,00**	**-14.714,34**	**-14.714,34**	**-14.714,34**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.679.582,15
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	8.516.477,31
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**8.516.477,31**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**8.516.477,31**	**8.516.477,31**	**8.516.477,31**	

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL
WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Associação Umuaramense de Arbitragem- Cnpj 05.192.928/0001-39, no uso das suas atribuições convoca dos associados a participarem da Assembleia ordinária, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2025, na Sede Campestre do Sintricomu - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção e do mobiliário de Umuarama - Rua do Liziantos, n.º 2002 - Parque Jabuticabeiras – em Umuarama, as 19:30, em primeira convocação com dois terços dos associados, ou as 20:00 em segunda convocação com qualquer número de associados votantes.
Essa Assembleia tem como pauta única a eleição para nova diretoria da Associação.

Umuarama, 10 de Novembro de 20255

Douglas Arcanjo Dias

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.192/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCELO APARECIDO DE SÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO APARECIDO DE SÁ, portador da Cédula da Identidade RG nº 8.675.785-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 096.437.559-16, nomeado em 21 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 27 (vinte e sete) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 14.326/2025, com fruição no período de 29 de setembro de 2025 a 25 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.493.766,09	117.416.019,31	19.920.914,36	16,97	100.214.510,38	85,35	17.201.508,93
RECEITAS CORRENTES	100.492.766,09	109.468.169,39	19.753.999,61	18,05	95.716.101,80	87,44	13.752.067,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.204.818,15	17.004.818,15	2.175.833,18	12,80	14.095.550,29	82,89	2.909.267,86
Impostos	14.137.676,82	14.937.676,82	2.048.466,45	13,71	12.582.630,27	84,23	2.355.046,55
Taxas	1.914.510,76	1.914.510,76	106.163,84	5,55	1.414.396,40	73,88	500.114,36
Contribuição de Melhoria	152.630,57	152.630,57	21.202,89	13,89	98.523,62	64,55	54.106,95
CONTRIBUIÇÕES	5.103.200,97	5.103.200,97	915.246,06	17,93	4.841.992,06	94,88	261.208,91
Contribuições Sociais	3.113.789,53	3.113.789,53	652.771,21	20,96	3.255.678,91	104,56	-141.889,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.989.411,44	1.989.411,44	262.474,85	13,19	1.586.313,15	79,74	403.098,29
RECEITA PATRIMONIAL	12.503.206,58	12.514.384,54	2.803.006,31	22,40	13.591.044,91	108,60	-1.076.660,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.606,58	1.606,58	0,00	0,00	150,50	9,37	1.456,08
Valores Mobiliários	12.501.600,00	12.512.777,96	2.803.006,31	22,40	13.590.894,41	108,62	-1.078.116,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.992.665,53	5.573.870,41	864.494,48	15,51	4.434.963,28	79,57	1.138.907,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.883.365,53	3.883.365,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.883.365,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	109.300,00	1.690.504,88	864.494,48	51,14	4.434.963,28	262,35	-2.744.458,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.314.095,15	68.897.115,61	12.985.477,62	18,85	57.659.582,17	83,69	11.237.533,44
Transferências da União e de suas Entidades	33.853.978,24	38.545.303,60	8.399.675,13	21,79	32.192.604,79	83,52	6.352.698,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.042.744,80	16.196.439,90	2.442.010,43	15,08	13.994.487,23	86,40	2.201.952,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.417.372,11	14.155.372,11	2.143.792,06	15,14	11.472.490,15	81,05	2.682.881,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	374.779,71	374.779,71	9.941,96	2,65	1.092.969,09	291,63	-718.189,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.444,78	7.444,78	1.402,95	18,84	35.479,89	476,57	-28.035,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.434,56	32.434,56	2.153,79	6,64	118.963,15	366,78	-86.528,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	334.900,37	334.900,37	6.385,22	1,91	938.526,05	280,24	-603.625,68
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	7.947.849,92	166.914,75	2,10	4.498.408,58	56,60	3.449.441,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.446.849,92	166.914,75	2,59	4.498.408,58	69,78	1.948.441,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.695,00	0,00	-1.924.695,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.446.849,92	166.914,75	2,59	2.573.713,58	39,92	3.873.136,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**303.330,13**	**2.232.169,69**	**1.789.387,19**	**-20.661,67**	**766.774,30**	**5.686.004,73**	**9.418.350,04**	**5.358.909,88**	**5.315.461,65**	**55.796,62**	**9.733.096,50**	**10.499.870,80**
PODER EXECUTIVO	303.330,13	2.232.169,69	1.789.387,19	-20.661,67	766.774,30	5.686.004,73	9.418.350,04	5.358.909,88	5.315.461,65	55.796,62	9.733.096,50	10.499.870,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**1.294.355,03**	**329.020,20**	**824.115,28**	**0,00**	**799.259,95**	**0,00**	**2.329,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.329,17**	**801.589,12**
PODER EXECUTIVO	1.294.355,03	329.020,20	824.115,28	0,00	799.259,95	0,00	2.329,17	0,00	0,00	0,00	2.329,17	801.589,12
TOTAL (III) = (I + II)	**1.597.685,16**	**2.561.189,89**	**2.613.502,47**	**-20.661,67**	**1.566.034,25**	**5.686.004,73**	**9.420.679,21**	**5.358.909,88**	**5.315.461,65**	**55.796,62**	**9.735.425,67**	**11.301.459,92**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/nov/2025 as 15h e 17m.

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.024 A 10/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.522.890,83	12.407.494,35	11.600.679,58	10.599.286,22	10.418.105,72	10.285.121,65	10.155.771,15	9.859.865,37	10.611.602,01	9.264.517,59	11.195.685,39	7.573.310,23	122.494.530,09	119.575.631,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	769.542,44	1.264.061,31	1.669.901,73	1.713.816,30	2.668.505,60	1.556.683,00	1.037.719,87	1.151.262,48	1.021.664,56	1.100.163,57	1.196.654,17	850.932,32	16.000.907,35	17.020.661,15
IPTU	79.801,56	103.363,55	169.203,95	527.847,55	1.555.202,73	214.835,00	224.028,75	223.902,47	223.676,59	262.428,92	105.266,84	67.635,42	3.757.193,33	5.534.483,06
ISS	303.529,22	347.671,65	292.987,80	333.788,73	336.087,49	403.214,10	329.138,94	350.274,29	271.302,43	278.633,55	287.395,57	240.351,93	3.774.375,70	3.763.824,46
ITBI	29.465,43	127.769,46	685.558,51	110.143,00	47.825,47	418.092,76	28.337,18	135.147,91	43.057,96	38.774,24	357.581,59	130.358,68	2.152.112,19	1.545.001,01
IRRF	308.262,11	627.517,93	378.644,81	341.481,84	345.340,18	432.821,58	372.512,19	363.748,14	391.923,26	404.201,50	387.450,75	355.418,81	4.709.323,10	4.094.368,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.484,12	57.738,72	143.506,66	400.555,18	384.049,73	87.719,56	83.702,81	78.189,67	91.704,32	116.125,36	58.959,42	57.167,48	1.607.903,03	2.082.984,33
Contribuições	440.381,51	750.258,31	477.028,31	473.698,43	565.984,05	495.653,65	463.025,83	503.283,91	485.980,20	462.091,62	474.375,44	402.934,07	5.994.695,33	5.103.200,97
Receita Patrimonial	1.334.673,46	610.268,29	1.603.889,53	568.025,39	976.952,28	1.624.093,03	2.061.085,24	1.076.914,94	1.074.462,69	1.802.615,50	1.657.589,88	0,00	14.390.570,23	12.514.384,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.334.673,46	610.268,29	1.603.889,53	568.025,39	976.952,28	1.624.093,03	2.061.085,24	1.076.764,44	1.074.462,69	1.802.615,50	1.657.589,88	0,00	14.390.419,73	12.512.777,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,50	0,00	0,00	0,00	0,00	150,50	1.606,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	478.361,70	440.662,62	443.551,87	436.090,05	455.124,33	449.601,64	488.789,62	424.858,12	461.697,57	410.755,60	452.281,83	0,00	4.941.774,95	5.573.870,41
Transferências Correntes	5.508.657,31	8.475.583,90	7.360.963,16	6.698.892,89	5.732.571,63	6.125.394,15	5.977.340,83	6.658.255,34	7.554.790,94	5.398.742,71	7.414.363,18	6.322.229,21	79.227.785,25	78.988.734,64
Cota-Parte do FPM	2.602.511,41	4.198.194,55	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	34.724.681,85	35.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.069.767,02	1.351.723,14	1.326.065,15	1.089.144,98	1.165.404,89	1.346.422,23	1.007.505,93	1.179.824,43	1.390.922,92	1.125.295,41	1.383.709,58	1.253.647,64	14.689.433,32	13.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	64.473,96	80.780,91	1.237.068,33	362.980,29	347.317,85	312.578,10	289.639,16	102.084,36	151.585,53	81.488,73	69.836,54	89.052,94	3.188.886,70	4.057.691,75
Cota-Parte do ITR	181.266,53	143.862,53	49.666,88	765,37	1.893,83	4.342,42	1.426,80	9.387,27	785,22	28.834,94	166.012,48	1.116.029,56	1.704.273,83	500.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	17.384,12	20.408,99	15.130,30	17.127,59	18.652,44	17.512,47	17.013,72	19.368,78	16.617,98	18.356,43	19.466,62	18.668,64	215.708,08	184.501,13
Transferências do FUNDEB	1.101.142,04	1.300.649,92	1.612.505,72	1.284.768,22	1.179.254,93	1.311.114,37	1.151.589,51	1.225.253,45	1.174.663,23	1.102.613,03	1.059.401,21	1.230.082,03	14.733.037,66	14.868.436,48
Outras Transferências Correntes	472.112,23	1.379.963,86	499.928,98	427.566,79	704.244,56	780.173,42	508.260,21	1.038.967,65	1.579.402,00	544.927,50	1.546.858,00	489.358,61	9.971.763,81	10.178.105,28
Outras Receitas Correntes	-8.725,59	866.659,92	45.344,98	708.763,16	18.967,83	33.696,18	127.809,76	45.290,58	13.006,05	90.148,59	420,89	-2.585,37	1.938.796,98	374.779,71
DEDUÇÕES (II)	2.341.918,04	2.881.136,67	2.856.243,12	2.488.350,16	1.949.943,40	2.630.000,19	3.176.539,37	2.147.339,59	1.911.135,51	2.700.886,64	2.515.329,85	1.238.357,17	28.837.179,71	25.462.228,38
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	858.776,80	0,00	697.776,26	0,00	11.901,98	78.149,24	11.950,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658.554,85	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	311.837,52	617.366,78	298.891,76	338.382,49	321.203,96	328.271,74	325.424,47	324.454,60	338.317,03	327.961,65	331.993,83	317.799,47	4.181.905,30	3.113.789,53
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.242.999,98	501.390,54	1.507.645,71	450.949,04	850.975,44	1.483.005,26	1.905.452,17	924.016,69	880.176,21	1.622.684,61	1.452.279,26	0,00	12.821.574,91	12.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	787.080,54	903.602,55	1.049.705,65	1.001.242,37	777.764,00	806.821,21	867.513,49	886.917,73	692.642,27	750.240,38	731.056,76	920.557,70	10.175.144,65	9.848.438,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.180.972,79**	**9.526.357,68**	**8.744.436,46**	**8.110.936,06**	**8.468.162,32**	**7.655.121,46**	**6.979.231,78**	**7.712.525,78**	**8.700.466,50**	**6.563.630,95**	**8.680.355,54**	**6.335.153,06**	**93.657.350,38**	**94.113.403,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	2.630.000,00	3.080.706,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.180.972,79**	**8.926.357,68**	**8.744.436,46**	**8.110.936,06**	**8.468.162,32**	**7.655.121,46**	**6.979.231,78**	**7.712.525,78**	**7.670.466,50**	**6.563.630,95**	**7.680.355,54**	**6.335.153,06**	**91.027.350,38**	**91.032.696,17**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.180.972,79**	**8.926.357,68**	**8.744.436,46**	**8.110.936,06**	**8.468.162,32**	**7.655.121,46**	**6.979.231,78**	**7.712.525,78**	**7.670.466,50**	**6.563.630,95**	**7.680.355,54**	**6.335.153,06**	**91.027.350,38**	**91.032.696,17**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2025 as 14h e 39m.

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/nov/2025 as 15h e 35m.

Nota:

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.039.860,00	102.039.546,69	13.925.875,86	13,65	72.603.690,68	71,15	29.435.856,01
RECEITAS CORRENTES	78.039.860,00	80.231.394,50	12.193.084,86	15,20	64.092.891,78	79,89	16.138.502,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.987.000,00	15.987.000,00	1.767.803,77	11,06	9.778.281,71	61,16	6.208.718,29
Impostos	13.529.000,00	13.529.000,00	1.439.590,90	10,64	8.137.043,46	60,15	5.391.956,54
Taxas	2.058.000,00	2.058.000,00	326.538,20	15,87	1.628.598,02	79,13	429.401,98
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	1.674,67	0,42	12.640,23	3,16	387.359,77
CONTRIBUIÇÕES	5.668.100,00	5.668.100,00	645.210,96	11,38	4.564.570,70	80,53	1.103.529,30
Contribuições Sociais	2.960.100,00	2.960.100,00	317.842,85	10,74	2.439.449,23	82,41	520.650,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.708.000,00	2.708.000,00	327.368,11	12,09	2.125.121,47	78,48	582.878,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.308.100,00	1.373.811,46	591.719,78	43,07	2.562.329,10	186,51	(1.188.517,64)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.500,00	51.500,00	9.608,06	18,66	25.193,01	48,92	26.306,99
Valores Mobiliários	1.256.600,00	1.322.311,46	582.111,72	44,02	2.537.136,09	191,87	(1.214.824,63)
RECEITA DE SERVIÇOS	362.000,00	362.000,00	25.535,63	7,05	252.569,08	69,77	109.430,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	362.000,00	362.000,00	25.535,63	7,05	252.569,08	69,77	109.430,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.900.060,00	55.393.607,16	8.961.423,81	16,18	45.245.886,45	81,68	10.147.720,71
Transferências da União e de suas Entidades	29.641.360,00	30.050.949,08	5.128.788,36	17,07	24.996.165,67	83,18	5.054.783,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.829.700,00	14.913.658,08	2.193.186,41	14,71	11.466.248,60	76,88	3.447.409,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.429.000,00	10.429.000,00	1.638.683,57	15,71	8.771.413,91	84,11	1.657.586,09
Outras Transferências	-	-	765,47	-	12.058,27	-	(12.058,27)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	814.600,00	1.446.875,88	201.390,91	13,92	1.689.254,74	116,75	(242.378,86)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.500,00	70.500,00	14.937,88	21,19	66.624,71	94,50	3.875,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	276.000,00	680.535,61	41.034,44	6,03	781.449,20	114,83	(100.913,59)
Demais Receitas Correntes	468.100,00	695.840,27	145.418,59	20,90	841.180,83	120,89	(145.340,56)
RECEITAS DE CAPITAL	-	21.808.152,19	1.732.791,00	7,95	8.510.798,90	39,03	13.297.353,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	6.672.225,00	278.596,96	4,18	462.309,25	6,93	6.209.915,75
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	6.672.225,00	278.596,96	4,18	462.309,25	6,93	6.209.915,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	15.135.927,19	1.454.194,04	9,61	8.048.489,65	53,17	7.087.437,54
Transferências da União e de suas Entidades	-	925.550,00	357.786,85	38,66	932.033,68	100,70	(6.483,68)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	14.210.377,19	1.096.407,19	7,72	7.116.455,97	50,08	7.093.921,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.727.200,00	7.727.200,00	1.440.023,96	18,64	7.437.377,74	96,25	289.822,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.767.060,00	109.766.746,69	15.365.899,82	14,00	80.041.068,42	72,92	29.725.678,27
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.767.060,00	109.766.746,69	15.365.899,82	14,00	80.041.068,42	72,92	29.725.678,27
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.767.060,00	109.766.746,69	15.365.899,82	14,00	80.041.068,42	72,92	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.301.525,33	-	-	11.301.525,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.301.525,33	-	-	11.301.525,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.418.560,00	113.904.661,08	12.346.906,14	63.290.321,51	50.614.339,57	13.517.087,94	60.044.645,05	53.860.016,03	58.881.796,52	-
DESPESAS CORRENTES	73.253.960,00	83.213.946,22	11.371.160,27	58.476.440,10	24.737.506,12	12.142.786,13	55.696.492,79	27.517.453,43	54.573.638,01	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.953.600,00	47.299.974,14	6.372.349,96	33.318.656,05	13.981.318,09	6.372.349,96	33.318.656,05	13.981.318,09	33.262.593,01	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.080.500,00	1.307.500,00	237.557,14	1.075.822,37	231.677,63	237.557,14	1.075.822,37	231.677,63	1.075.822,37	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.219.860,00	34.606.472,08	4.761.253,17	24.081.961,68	10.524.510,40	5.532.879,03	21.302.014,37	13.304.457,71	20.235.222,63	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.764.600,00	30.290.714,86	975.745,87	4.813.881,41	25.476.833,45	1.374.301,81	4.348.152,26	25.942.562,60	4.308.158,51	-
INVESTIMENTOS	3.073.600,00	27.240.383,81	416.295,40	2.062.447,90	25.177.935,91	814.851,34	1.596.718,75	25.643.665,06	1.556.725,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.691.000,00	3.050.331,05	559.450,47	2.751.433,51	298.897,54	559.450,47	2.751.433,51	298.897,54	2.751.433,51	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.288.500,00	7.794.666,75	1.191.890,59	5.934.311,47	1.860.355,28	1.191.890,59	5.924.022,63	1.870.644,12	5.233.871,81	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.707.060,00	121.699.327,83	13.538.796,73	69.224.632,98	52.474.694,85	14.708.978,53	65.968.667,68	55.730.660,15	64.115.668,33	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.707.060,00	121.699.327,83	13.538.796,73	69.224.632,98	52.474.694,85	14.708.978,53	65.968.667,68	55.730.660,15	64.115.668,33	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.816.435,44	-	-	14.072.400,74	-	15.925.400,09	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.707.060,00	121.699.327,83	13.538.796,73	80.041.068,42	-	14.708.978,53	80.041.068,42	55.730.660,15	80.041.068,42	-
RESERVA DO RPPS	60.000,00	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.727.200,00	7.727.200,00	1.440.023,96	18,64	7.437.377,74	96,25	289.822,26
RECEITAS CORRENTES	7.727.200,00	7.727.200,00	1.440.023,96	18,64	7.437.377,74	96,25	289.822,26
CONTRIBUIÇÕES	4.135.100,00	4.135.100,00	1.050.555,23	25,41	4.896.144,34	118,40	(761.044,34)
Contribuições Sociais	4.135.100,00	4.135.100,00	1.050.555,23	25,41	4.896.144,34	118,40	(761.044,34)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.592.100,00	3.592.100,00	389.468,73	10,84	2.541.233,40	70,75	1.050.866,60
Demais Receitas Correntes	3.592.100,00	3.592.100,00	389.468,73	10,84	2.541.233,40	70,75	1.050.866,60

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.288.500,00	7.794.666,75	1.191.890,59	5.934.311,47	1.860.355,28	1.191.890,59	5.924.022,63	1.870.644,12	5.233.871,81	-
DESPESAS CORRENTES	7.288.500,00	7.794.666,75	1.191.890,59	5.934.311,47	1.860.355,28	1.191.890,59	5.924.022,63	1.870.644,12	5.233.871,81	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.666.500,00	4.172.666,75	599.720,17	2.987.674,69	1.184.992,06	599.720,17	2.977.385,85	1.195.280,90	2.692.638,41	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.622.000,00	3.622.000,00	592.170,42	2.946.636,78	675.363,22	592.170,42	2.946.636,78	675.363,22	2.541.233,40	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

Página: 1 de 3
26/11/202510:16

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(	**78.418.560,00**	**113.904.661,08**	**12.346.906,14**	**63.290.321,51**	**91,43**	**50.614.339,57**	**13.517.087,94**	**60.044.645,05**	**91,02**	**53.860.016,03**
Legislativa	2.290.000,00	2.290.000,00	286.335,32	1.289.306,36	1,86	1.000.693,64	286.335,32	1.289.306,36	1,95	1.000.693,64
Ação Legislativa	2.290.000,00	2.290.000,00	286.335,32	1.289.306,36	1,86	1.000.693,64	286.335,32	1.289.306,36	1,95	1.000.693,64
Administração	6.190.400,00	7.857.264,94	847.136,36	5.468.484,65	7,90	2.388.780,29	1.333.718,87	5.199.361,36	7,88	2.657.903,58
Planejamento e Orçamento	0,00	429.176,33	68.440,03	303.549,70	0,44	125.626,63	69.328,17	303.203,81	0,46	125.972,52
Administração Geral	2.332.500,00	3.474.187,81	446.316,65	1.969.461,37	2,85	1.504.726,44	669.803,07	1.923.928,92	2,92	1.550.258,89
Controle Interno	145.500,00	145.500,00	21.772,48	105.485,37	0,15	40.014,63	21.772,48	105.485,37	0,16	40.014,63
Administração de Receitas	3.415.400,00	3.465.400,80	271.355,98	2.846.835,72	4,11	618.565,08	533.860,63	2.624.687,47	3,98	840.713,33
Comunicação Social	297.000,00	323.000,00	39.251,22	236.152,49	0,34	86.847,51	38.954,52	235.055,79	0,36	87.944,21
Turismo	0,00	20.000,00	0,00	7.000,00	0,01	13.000,00	0,00	7.000,00	0,01	13.000,00
Assistência Social	2.962.460,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.529.000,00	8.137.043,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.140.000,00	3.538.243,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.107.000,00	1.081.036,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.620.000,00	1.175.055,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.662.000,00	2.342.708,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.768.373,36	34.610.237,45
2.1- Cota-Parte FPM	29.600.000,00	22.339.180,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	20.338.490,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	2.000.690,09
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	9.206.637,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	133.497,31
2.4- Cota-Parte ITR	360.000,00	323.229,92
2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	2.509.724,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	78.373,36	97.966,66
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**59.297.373,36**	**42.747.280,91**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.618.000,00**	**6.521.908,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.190.668,67**	**4.164.910,76**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.650.000,00	8.849.099,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.500.000,00	8.823.813,40
6.1.1- Principal	10.429.000,00	8.771.413,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	71.000,00	47.347,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	5.052,18
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	25.285,81
6.4.1- Principal	150.000,00	25.285,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.811.000,00**	**2.249.505,12**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	147.239,96
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	147.239,96
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.996.339,17**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.786.239,92	8.735.115,56	8.727.829,33	8.719.268,68	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.029.710,56	8.211.321,63	8.211.321,63	8.209.272,36	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.513.000,00	3.936.648,91	3.936.648,91	3.936.648,91	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.213.710,56	4.072.805,79	4.072.805,79	4.072.805,79	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	41.500,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	261.500,00	201.866,93	201.866,93	199.817,66	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	756.529,36	523.793,93	516.507,70	509.996,32	-
10.2.1 - Educação Infantil	176.185,40	42.149,37	34.863,14	28.351,76	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	580.343,96	481.644,56	481.644,56	481.644,56	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[2] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.587.881,70	8.580.595,47	8.578.546,20	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.562.604,29	8.562.604,29	8.560.555,02	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Nov/2025, 10h e 42m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[2] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.277,41	17.991,18	17.991,18	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.080.267,07	8.080.267,07	8.078.217,80	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[3]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.176.669,38	8.080.267,07	8.080.267,07	91,57
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[4]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	884.909,92	268.503,74	268.503,74	-	3,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[4]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	140.137,36	-	(140.137,36)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	140.137,36	-	(140.137,36)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.836.183,58	5.250.259,90	5.032.373,25	4.720.677,34	-
20.1- Educação Infantil	2.079.157,59	1.414.815,70	1.304.448,53	1.155.097,92	-
20.2- Ensino Fundamental	4.745.025,99	3.835.444,20	3.727.924,72	3.565.579,42	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	11.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[5]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.633.423,54	13.985.375,46	13.760.202,58	13.439.946,02	-
21.1- Educação Infantil	7.006.842,99	5.595.480,91	5.477.827,51	5.319.916,25	-
21.1.1- Creche	4.462.387,59	3.778.941,05	3.722.666,12	3.624.681,05	-
21.1.2- Pré-escola	2.544.455,40	1.816.539,86	1.755.161,39	1.695.235,20	-
22.2- Ensino Fundamental	10.626.580,55	8.389.894,55	8.282.375,07	8.120.029,77	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.032.373,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.521.908,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**11.554.282,04**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[3] e *	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.686.819,55	11.554.282,04	27,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	621.874,58	529.678,61	547.465,44	-	74.409,14
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	620.682,74	529.678,61	546.273,60	-	74.409,14
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.191,84	-	1.191,84	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.256.589,08	1.523.684,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.256.589,08	1.433.524,27
31.1.1- Salário-Educação	770.000,00	632.113,14
31.1.2- PDDE	75.000,00	-
31.1.3- PNAE	263.500,00	234.797,81
31.1.4- PNATE	34.089,08	34.184,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	114.000,00	532.428,58
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Nov/2025, 10h e 42m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	90.159,95
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.000,00	181.779,88

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[7]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.289.171,41	1.258.655,70	913.939,33	882.071,61	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.322.100,00	531.679,81	329.578,80	312.535,77	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	953.571,41	722.331,14	579.715,78	564.891,09	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	4.644,75	4.644,75	4.644,75	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.922.594,95	15.244.031,16	14.674.141,91	14.322.017,63	-
33.1- Despesas Correntes	18.304.199,97	14.500.470,38	13.976.491,09	13.627.722,56	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.155.505,75	10.476.376,46	10.476.376,46	10.336.693,47	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	580.343,96	481.644,56	481.644,56	481.644,56	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.568.350,26	3.542.449,36	3.018.470,07	2.809.384,53	-
33.2- Despesas de Capital	2.618.394,98	743.560,78	697.650,82	694.295,07	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.618.394,98	743.560,78	697.650,82	694.295,07	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	148.431,80	41.071,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.849.099,21	632.113,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.720.460,52	455.119,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	277.070,49	218.064,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	277.070,49	218.064,72

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.529.000,00	13.529.000,00	8.137.043,46	60,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.140.000,00	6.140.000,00	3.538.243,02	57,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.107.000,00	2.107.000,00	1.081.036,42	51,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.620.000,00	2.620.000,00	1.175.055,16	44,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.662.000,00	2.662.000,00	2.342.708,86	88,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.090.000,00	43.168.373,36	32.609.547,36	75,54
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	20.338.490,68	75,33
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	323.229,92	89,79
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.509.724,93	71,71
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	9.206.637,86	76,72
Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	133.497,31	58,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	78.373,36	97.966,66	125,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.619.000,00	56.697.373,36	40.746.590,82	71,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.640.350,00	6.033.663,37	4.466.228,87	74,02	4.359.265,24	72,25	4.271.566,52	70,80
Despesas Correntes	6.467.500,00	5.973.500,00	4.460.338,82	74,67	4.353.375,19	72,88	4.265.676,47	71,41
Despesas de Capital	172.850,00	60.163,37	5.890,05	9,79	5.890,05	9,79	5.890,05	9,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.212.705,72	8.157.787,91	6.851.172,44	83,98	6.408.628,81	78,56	6.260.809,33	76,75
Despesas Correntes	7.168.758,31	8.098.340,50	6.802.128,36	83,99	6.359.584,73	78,53	6.211.765,25	76,70
Despesas de Capital	43.947,41	59.447,41	49.044,08	82,50	49.044,08	82,50	49.044,08	82,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	620.500,00	615.500,00	419.074,93	68,09	418.581,12	68,01	409.383,76	66,51
Despesas Correntes	605.500,00	615.500,00	419.074,93	68,09	418.581,12	68,01	409.383,76	66,51
Despesas de Capital	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	22.500,00	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.498.055,72	14.806.951,28	11.736.476,24	79,26	11.186.475,17	75,55	10.941.759,61	73,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.736.476,24	11.186.475,17	10.941.759,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[2]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.736.476,24	11.186.475,17	10.941.759,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.111.988,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.111.988,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	5.074.486,55	4.829.770,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA D

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	12.253.398,10	4.598.344,21	7.655.053,89	75.987.139,72
2025	26.754.715,43	10.993.751,34	15.760.964,09	169.966.187,81
2026	27.902.738,09	11.106.717,87	16.796.020,22	186.762.209,03
2027	28.823.681,75	11.322.890,52	17.500.791,23	204.262.999,25
2028	29.795.645,50	12.047.110,06	17.748.535,44	222.011.534,68
2029	30.613.232,28	12.694.435,36	17.918.796,92	239.930.330,61
2030	31.256.884,56	13.944.156,19	17.312.728,37	257.243.058,98
2031	31.970.380,89	14.783.178,35	17.187.202,54	274.430.261,52
2032	32.597.362,61	15.843.404,40	16.753.958,21	291.184.217,74
2033	33.124.123,02	17.109.847,54	16.014.275,48	307.198.493,22
2034	33.813.321,63	17.618.718,44	16.194.603,19	323.393.096,41
2035	34.427.332,01	18.365.797,26	16.061.534,75	339.454.631,16
2036	34.735.875,12	20.110.090,26	14.625.784,86	354.080.414,03
2037	35.202.676,32	20.939.448,13	14.263.228,19	368.343.643,22
2038	35.565.854,98	22.003.689,68	13.562.165,30	381.905.807,52
2039	35.783.704,81	23.399.804,76	12.383.900,05	394.289.706,57
2040	35.619.279,81	25.872.013,73	9.747.266,08	404.036.972,66
2041	35.353.667,11	28.101.773,33	7.251.893,78	411.288.865,43
2042	35.201.632,61	29.422.076,68	5.779.555,93	417.068.420,36
2043	35.179.936,66	29.936.691,58	5.243.245,08	422.311.664,44
2044	34.830.438,62	31.446.848,46	3.383.590,16	425.695.255,59
2045	34.522.384,61	32.375.825,52	2.146.559,09	427.841.814,68
2046	34.119.596,03	33.332.902,84	786.693,19	428.628.507,87
2047	33.212.559,82	35.710.381,01	-2.497.821,19	426.130.686,68
2048	31.972.698,52	38.548.071,35	-6.575.372,83	419.555.313,85
2049	31.255.213,96	38.747.167,32	-7.491.953,36	412.063.360,49
2050	30.194.537,95	39.926.965,30	-9.732.427,35	402.330.933,14
2051	29.150.520,55	40.539.683,36	-11.389.162,81	390.941.770,33
2052	27.945.730,34	41.371.105,28	-13.425.374,94	377.516.395,39
2053	26.946.732,57	40.990.830,61	-14.044.098,04	363.472.297,35
2054	25.817.987,38	40.862.389,06	-15.044.401,68	348.427.897,66
2055	22.272.165,21	39.654.190,40	-17.382.025,19	331.045.872,47
2056	18.609.313,27	38.805.752,87	-20.196.439,60	310.849.433,86
2057	17.290.143,71	37.951.948,23	-20.661.804,52	290.187.629,35
2058	16.035.696,45	36.749.499,86	-20.713.803,41	269.473.824,94
2059	14.820.676,17	35.359.720,54	-20.539.044,37	248.934.780,58
2060	13.465.993,55	34.496.822,42	-21.030.828,87	227.903.951,70
2061	12.230.837,71	33.101.061,84	-20.870.224,13	207.033.727,57
2062	11.035.477,53	31.587.445,01	-20.551.967,48	186.481.760,10
2063	9.841.865,92	30.129.670,92	-20.287.805,00	166.193.956,10
2064	8.689.981,12	28.578.837,66	-19.888.856,54	146.305.099,56
2065	7.572.384,36	26.996.537,40	-19.424.153,04	126.880.945,51
2066	6.525.840,37	25.267.428,91	-18.741.588,54	108.139.356,97

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2067	5.521.400,77	23.541.218,25	-18.019.817,48	90.119.539,49
2068	5.168.400,51	21.848.756,89	-16.680.356,38	73.439.182,11
2069	4.934.666,73	20.197.717,58	-15.263.050,85	58.176.132,26
2070	4.727.494,64	18.594.452,28	-13.866.957,64	44.309.174,62
2071	4.547.105,51	17.045.762,81	-12.498.657,30	31.810.516,32
2072	4.393.561,17	15.557.397,96	-11.163.836,79	20.646.679,54
2073	4.266.759,48	14.132.010,36	-9.865.250,88	10.781.428,66
2074	4.166.557,59	12.772.232,96	-8.605.675,37	2.175.752,28
2075	4.092.734,41	11.480.962,68	-7.388.228,27	-5.212.475,98
2076	4.044.969,68	10.261.443,80	-6.216.474,12	-11.428.951,10
2077	4.022.869,18	9.117.808,49	-5.094.939,31	-16.523.889,41
2078	4.025.919,02	8.052.943,18	-4.027.024,16	-20.550.913,56
2079	4.053.498,89	7.066.908,38	-3.013.409,49	-23.564.323,05
2080	4.104.981,89	6.158.385,87	-2.053.403,98	-25.617.727,03
2081	4.179.757,89	5.325.982,53	-1.146.224,64	-26.763.951,67
2082	4.277.209,21	4.568.833,88	-291.624,67	-27.055.577,34
2083	4.396.693,82	3.886.690,44	510.003,38	-26.545.573,96
2084	4.537.543,85	3.278.483,00	1.259.060,85	-25.286.513,12
2085	4.699.106,33	2.741.639,65	1.957.466,68	-23.329.045,43
2086	4.880.785,10	2.272.453,90	2.608.331,20	-20.720.715,23
2087	5.082.054,41	1.866.373,93	3.215.680,48	-17.505.034,76
2088	5.302.476,08	1.518.104,27	3.784.371,81	-13.720.662,94
2089	5.541.714,22	1.221.962,77	4.319.751,45	-9.400.911,49
2090	5.799.544,99	972.229,32	4.827.315,67	-4.573.595,83
2091	6.075.869,50	763.605,73	5.312.263,77	738.667,94
2092	6.370.707,17	591.352,43	5.779.354,74	6.518.022,68
2093	6.684.185,34	451.145,97	6.233.039,37	12.751.062,05
2094	7.016.541,04	338.644,24	6.677.896,80	19.428.958,85
2095	7.368.126,51	249.595,29	7.118.531,22	26.547.490,07
2096	7.739.411,42	180.037,81	7.559.373,61	34.106.862,68
2097	8.130.986,29	126.419,46	8.004.566,83	42.111.429,50
2098	8.543.555,78	85.821,65	8.457.734,13	50.569.163,63
2099	0,00	39.778,00	-39.778,00	1.157.048.764,23

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/nov/2025 as 15h e 27m.

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. A. DiSTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, reforma, instalação, manutenção e desinstalação de estruturas natalinas para a decoração da cidade de Umuarama, durante as festividades natalinas - "Natal Maior" de 2025, com recursos do Convênio nº 0513/2025, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Umuarama e contrapartida municipal, conforme ANEXO I.
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026.
Valor: R$ 1.308.000,00 (Um milhão, trezentos e oito mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/952, no Processo de Licitatório n° 112/2025, homologado pela Portaria n° 2.503/2025 em 25 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de novembro de 2025, edição nº 13.474, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 26 de novembro de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.043.761,17
Previsão Atualizada	124.966.014,39
Receitas Realizadas	106.901.463,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.828.408,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	108.043.761,17
Dotação Atualizada	132.072.582,61
Despesas Empenhadas	83.373.561,87
Despesas Liquidadas	75.966.601,67
Despesas Pagas	72.351.853,46
Superávit Orçamentário	30.934.861,47

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	83.373.561,87
Despesas Liquidadas	75.966.601,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	93.657.350,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.027.350,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.027.350,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	834.495,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.551.089,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.551.089,88
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-5.716.594,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.744.691,53	12.797.266,51	189,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.663.191,53	9.477.035,71	167,34

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.158.875,05	-20.661,67	2.613.502,47	1.566.034,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.106.683,94	55.796,62	5.315.461,65	9.735.425,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.265.558,99	35.134,95	7.928.964,12	11.301.459,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.980.837,74	<18% / 25%>	22,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.279.293,80	70%	79,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	12.227.615,08	8.683.620,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	39.411.232,67	52.497.904,49	45.277.297,59	21.235.399,01
Despesas Previdenciárias	18.079.674,18	32.119.659,94	48.809.590,44	43.515.971,42
Resultado Previdenciário	21.331.558,49	20.378.244,55	-3.532.292,85	-22.280.572,41
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	18.866,88	-17.866,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	51.915,92	17.054,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.276.642,58	15,00	27,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/nov/2025 as 16h e 14m.

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: 36.013.921 PAULO SERGIO FERRARI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 168.130,00 (Cento e sessenta e oito mil e cento e trinta reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 25 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: HEMERSON GUSTAVO SILVA GONSALES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 100.627,50 (Cem mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 25 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Período	Despesas Empenhadas: Até o Período (b)	Despesas Empenhadas: % b/total b	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Período	Despesas Liquidadas: Até o Período (d)	Despesas Liquidadas: % d/total d	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	101.096.297,98	125.355.619,42	19.709.815,19	78.262.500,75	93,87	47.093.118,67	17.378.230,23	70.855.540,55	93,27	54.500.078,87
LEGISLATIVA	3.290.487,00	3.290.487,00	390.497,88	1.903.715,74	2,28	1.386.771,26	403.074,94	1.860.756,88	2,45	1.429.730,12
Ação Legislativa	3.290.487,00	3.290.487,00	390.497,88	1.903.715,74	2,28	1.386.771,26	403.074,94	1.860.756,88	2,45	1.429.730,12
ADMINISTRAÇÃO	6.704.085,00	8.158.968,08	1.146.883,52	5.769.591,68	6,92	2.389.376,40	1.226.833,66	5.585.080,45	7,35	2.573.887,63
Administração Geral	4.497.347,78	5.776.230,85	778.350,49	4.053.629,72	4,86	1.722.601,13	881.473,31	3.905.161,14	5,14	1.871.069,71
Administração Financeira	1.390.894,36	1.521.894,36	207.781,66	1.089.194,35	1,31	432.700,01	206.844,20	1.077.356,68	1,42	444.537,76
Controle Externo	100.455,02	100.455,02	14.304,41	73.002,92	0,09	27.452,10	14.304,41	73.002,92	0,10	27.452,10
Administração de Receitas	595.387,85	640.387,85	117.946,96	469.914,69	0,56	170.473,16	95.711,68	445.709,79	0,59	194.678,06
Pensão e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	28.500,00	83.850,00	0,10	36.150,00	28.500,00	83.850,00	0,11	36.150,00
DEFESA NACIONAL	90.000,00	131.000,00	9.766,18	89.307,94	0,11	41.692,06	9.766,18	89.307,94	0,12	41.692,06
Defesa Terrestre	90.000,00	131.000,00	9.766,18	89.307,94	0,11	41.692,06	9.766,18	89.307,94	0,12	41.692,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.876.182,03	4.791.094,35	719.572,52	3.088.557,86	3,70	1.702.536,47	749.353,42	2.660.485,86	3,50	2.130.608,49
Assistência à Pessoa Idosa	209.400,00	209.400,00	0,00	206.150,00	0,25	3.250,00	37.033,32	140.616,68	0,19	68.783,32
Assistência à Pessoa com Deficiência	21.000,00	21.000,00	19.237,32	19.237,32	0,02	1.762,68	12.824,88	12.824,88	0,02	8.175,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	957.077,68	1.496.003,73	246.259,09	925.527,97	1,11	570.475,76	227.008,89	616.649,97	0,81	879.353,74
Assistência Comunitária	2.688.704,43	3.064.690,64	454.076,11	1.937.642,59	2,32	1.127.048,05	472.486,33	1.890.394,33	2,49	1.174.296,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.152.842,64	23.619.853,17	1.321.020,99	6.679.829,10	8,01	16.940.024,07	1.327.796,82	6.678.414,79	8,79	16.941.438,38
Administração Geral	535.058,00	535.058,00	13.548,58	128.739,22	0,15	406.318,78	20.324,58	127.324,91	0,17	407.733,09
Previdência do Regime Estatutário	22.617.784,64	23.084.795,17	1.307.472,32	6.551.089,88	7,86	16.533.705,29	1.307.472,32	6.551.089,88	8,62	16.533.705,29
SAÚDE	21.245.298,30	25.250.079,98	3.698.087,30	18.217.784,29	21,85	7.032.295,69	4.084.164,67	17.564.896,47	23,12	7.685.183,51
Atenção Básica	16.408.603,87	18.607.457,83	2.771.279,43	13.716.391,44	16,45	4.981.066,37	2.904.706,55	13.339.915,99	17,56	5.357.541,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.757.325,42	4.094.386,10	648.958,14	3.197.963,18	3,84	896.422,92	889.515,89	2.936.323,43	3,87	1.158.062,67
Vigilância Sanitária	1.876.735,49	2.224.434,55	249.841,36	1.261.213,58	1,51	963.220,97	266.786,46	1.251.293,58	1,65	973.140,97
Vigilância Epidemiológica	202.633,52	233.801,50	28.008,37	42.216,07	0,05	191.585,43	23.155,77	37.363,47	0,05	196.438,03
TRABALHO	528.196,91	528.196,91	89.238,19	394.545,78	0,47	133.651,13	81.540,39	385.274,47	0,51	142.922,44
Fomento ao Trabalho	528.196,91	528.196,91	89.238,19	394.545,78	0,47	133.651,13	81.540,39	385.274,47	0,51	142.922,44
EDUCAÇÃO	21.159.399,08	24.700.578,56	4.258.265,35	17.834.623,75	21,39	6.865.954,81	5.220.427,26	16.929.305,21	22,29	7.771.273,35
Alimentação e Nutrição	986.387,31	1.375.873,78	227.669,46	925.673,12	1,11	450.200,66	222.575,34	885.793,10	1,17	490.080,68
Ensino Fundamental	13.812.820,80	15.592.740,38	2.810.564,81	11.661.264,84	13,98	3.981.475,54	3.760.339,82	11.047.896,74	14,54	4.544.843,62
Educação Infantil	5.992.151,13	7.181.067,89	1.208.867,40	5.043.332,80	6,05	2.137.735,09	1.226.348,40	4.741.262,36	6,24	2.439.805,53
Educação de Jovens e Adultos	153.656,96	153.656,96	11.163,68	55.733,20	0,07	97.923,76	11.163,68	55.733,20	0,07	97.923,76
Educação Especial	214.382,88	397.239,55	0,00	198.619,79	0,24	198.619,76	0,00	198.619,79	0,26	198.619,76
CULTURA	385.943,96	423.943,96	68.949,29	326.240,66	0,39	97.703,30	90.772,72	292.975,56	0,39	130.968,40
Difusão Cultural	385.943,96	423.943,96	68.949,29	326.240,66	0,39	97.703,30	90.772,72	292.975,56	0,39	130.968,40
URBANISMO	5.097.225,65	9.415.740

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.137.676,82	14.937.676,82	13.181.281,39	88,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.534.483,06	5.534.483,06	3.647.020,53	65,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	745.001,01	1.545.001,01	2.039.113,79	131,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.763.824,46	3.763.824,46	3.323.950,87	88,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.094.368,29	4.094.368,29	4.171.196,22	101,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.242.192,88	51.514.234,09	45.875.123,53	89,05
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	33.200.000,00	27.461.619,11	82,72
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	1.553.450,71	310,69
Cota-Parte IPVA	4.057.691,75	4.057.691,75	3.100.220,80	76,40
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	13.436.110,37	99,53
Cota-Parte IPI-Exportação	184.501,13	184.501,13	193.160,17	104,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	72.041,21	130.562,37	181,23
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**63.379.869,70**	**66.451.910,91**	**59.056.404,92**	**88,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BASICA (IV)	15.114.061,38	15.564.061,38	12.527.516,55	80,49	12.375.278,94	79,51	12.358.267,56	79,40	152.237,61
Despesas Correntes	15.096.196,14	15.546.196,14	12.509.967,96	80,47	12.361.050,34	79,51	12.344.038,96	79,40	148.917,62
Despesas de Capital	17.865,24	17.865,24	17.548,59	98,23	14.228,60	79,64	14.228,60	79,64	3.319,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.651.910,16	2.775.062,99	2.378.667,36	85,72	2.124.915,16	76,57	2.124.915,16	76,57	253.752,20
Despesas Correntes	2.651.910,16	2.775.062,99	2.378.667,36	85,72	2.124.915,16	76,57	2.124.915,16	76,57	253.752,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.551.080,58	1.551.080,58	937.459,45	60,44	933.593,95	60,19	931.593,95	60,06	3.865,50
Despesas Correntes	1.547.983,94	1.547.983,94	937.459,45	60,56	933.593,95	60,31	931.593,95	60,18	3.865,50
Despesas de Capital	3.096,64	3.096,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.317.052,12**	**19.890.204,95**	**15.843.643,36**	**79,66**	**15.433.788,05**	**77,59**	**15.414.776,67**	**77,50**	**409.855,31**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	15.843.643,36	15.433.788,05	15.414.776,67
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.843.643,36**	**15.433.788,05**	**15.414.776,67**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.858.460,74	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[2]	6.985.182,62	6.575.327,31	6.556.315,93
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,83**	**26,13**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[3] (l) = (h - i ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	8.858.460,74	15.843.643,36	6.985.182,62	428.866,69	0,00	0,00	0,00	428.866,69	0,00	6.985.182,62
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.291,71	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247.363,16	318.539,93	11.685,82	-11.685,82
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.649,25	0,00	1.795,00	-1.795,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.322.713,49	108.314,95	2.171.593,75	-2.171.593,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.508.307,66	1.508.307,66	1.508.307,66	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.508.307,66	1.508.307,66	1.508.307,66	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.636.910,60	7.230.519,97	6.538.206,29	90,43
Proveniente da União	3.285.526,40	6.285.526,40	5.598.709,27	89,07
Proveniente dos Estados	351.384,20	944.993,57	939.497,02	99,42
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5,49	5,49	310.383,16	5.653.609,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.636.916,09**	**7.230.525,46**	**6.848.589,45**	**94,72**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.813.206,91	4.893.060,87	2.405.145,41	49,15	2.141.135,68	43,76	2.106.641,25	43,05	264.009,73
Despesas Correntes	2.805.251,83	4.449.048,22	2.346.816,17	52,75	2.088.031,79	46,93	2.053.537,36	46,16	258.784,38
Despesas de Capital	7.955,08	444.012,65	58.329,24	13,14	53.103,89	11,96	53.103,89	11,96	5.225,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	105.415,26	1.889.323,11	1.155.808,17	61,18	1.155.808,17	61,18	1.149.016,37	60,82	0,00
Despesas Correntes	98.269,16	1.882.177,01	1.149.457,17	61,07	1.149.457,17	61,07	1.142.665,37	60,71	0,00
Despesas de Capital	7.146,10	7.146,10	6.351,00	88,87	6.351,00	88,87	6.351,00	88,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	515.654,91	863.353,97	478.026,94	55,37	457.471,44	52,99	457.471,44	52,99	20.555,50
Despesas Correntes	515.654,91	726.486,24	440.478,94	60,63	432.635,44	59,55	432.635,44	59,55	7.843,50
Despesas de Capital	0,00	136.867,73	37.548,00	27,43	24.836,00	18,15	24.836,00	18,15	12.712,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	202.633,52	233.801,50	40.996,07	17,53	40.783,07	17,44	40.783,07	17,44	213,00
Despesas Correntes	178.813,20	179.981,18	15.136,22	8,41	14.923,22	8,29	14.923,22	8,29	213,00
Despesas de Capital	23.820,32	53.820,32	25.859,85	48,05	25.859,85	48,05	25.859,85	48,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.636.910,60**	**7.879.539,45**	**4.079.976,59**	**51,78**	**3.795.198,36**	**48,17**	**3.753.912,13**	**47,64**	**284.778,23**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.927.268,29	20.757.122,25	14.932.661,96	71,94	14.516.414,62	69,93	14.464.908,81	69,69	416.247,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.757.325,42	4.664.386,10	3.534.475,53	75,78	3.280.723,33	70,34	3.273.931,53	70,19	253.752,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.066.735,49	2.501.819,99	1.415.486,39	56,58	1.391.065,39	55,60	1.389.065,39	55,52	24.421,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	202.633,52	233.801,50	40.996,07	17,53	40.783,07	17,44	40.783,07	17,44	213,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.953.962,72**	**27.769.744,40**	**19.923.619,95**	**71,75**	**19.228.986,41**	**69,24**	**19.168.688,80**	**69,03**	**694.633,54**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/nov/2025 as 15h e 34m.

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 337/2025
Nomeia, em substituição, membros da Junta Julgadora de Recursos Administrativos (JURAP), no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 3°, da Lei Municipal n.° 2.949, de 29 de novembro de 2006;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.° 291 de 17 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.° 069 de 26 de março de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício n° 35/2025, expedida pela Associação Comercial, Industrial, Agrícola de Umuarama – ACIU, de 19 de novembro de 2025.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 5891/2025, expedida pela Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, de 26 de novembro de 2025.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 157/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, de 24 de novembro de 2025.
D E C R E T A :
Art. 1° Ficam abaixo nomeados, em substituição, para compor a Junta Julgadora de Recursos Administrativos (JURAP), para o restante do mandato do triênio de 2024/2027, nos seguintes termos:
I – Rosane Stedile Pombo Meyer, representante da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, como membro titular e em substituição a Marília Aguiar Favaro, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso I, do Decreto Municipal n.° 069, de 26 de março de 2025;
II – Marília Aguiar Favaro, representante da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, como membro suplente e em substituição a Claudia Aparecida Caobianco dos Santos, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso II, do Decreto Municipal n.° 069, de 26 de março de 2025;
III – Felipe Espolador Scarpeta, representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola de Umuarama – ACIU, como membro titular e em substituição a Arlindo Vieira dos Santos, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso III, do Decreto Municipal n.° 291, de 17 de setembro de 2024;
IV – Caroline Cristiane de Andrade Leal, representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola de Umuarama – ACIU, como membro suplente e em substituição a Felipe Espolador Scarpeta, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso III, do Decreto Municipal n.° 291, de 17 de setembro de 2024;
Art. 2° ° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.° 291/2024 e Decreto Municipal n.° 069/2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**14.937.676,82**	**12.582.630,27**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.534.483,06	3.586.248,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.545.001,01	2.001.443,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.763.824,46	3.171.843,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.094.368,29	3.823.094,80
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**54.014.234,09**	**44.923.172,99**
2.1- Cota-Parte FPM	35.700.000,00	27.923.975,89
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	33.200.000,00	25.423.113,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	2.500.862,60
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	12.267.943,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	184.501,13	177.914,97
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	1.379.144,77
2.5- Cota-Parte IPVA	4.057.691,75	3.043.631,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	72.041,21	130.562,37
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.951.910,91**	**57.505.803,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 10.302.846,82**	**R$ 8.484.462,08**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) +(2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.935.130,91**	**5.891.988,74**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**14.868.436,48**	**12.558.723,01**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.155.372,11	11.618.490,66
6.1.1- Principal	14.155.372,11	11.472.490,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	146.000,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	713.064,37	940.232,35
6.4.1- Principal	713.064,37	858.755,55
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	81.476,80
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.852.525,29**	**2.988.028,07**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**970.629,27**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	874.866,59
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	95.762,68
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.529.352,28**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**15.839.065,75**	**11.718.912,76**	**11.718.912,76**	**10.557.911,76**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.246.378,23	9.337.006,31	9.337.006,31	8.604.282,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.201.037,30	4.034.117,22	4.034.117,22	3.731.329,81	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.045.340,93	5.302.889,09	5.302.889,09	4.872.953,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.592.687,52	2.381.906,45	2.381.906,45	1.953.628,81	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.319.782,00	973.943,85	973.943,85	786.475,54	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.797.665,97	1.209.342,81	1.209.342,81	968.533,48	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	397.239,55	198.619,79	198.619,79	198.619,79	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
**11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.774.379,86	84.593.397,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.004.818,15	14.730.369,05
IPTU	5.534.483,06	3.647.020,51
ISS	3.763.824,46	3.323.950,87
ITBI	1.545.001,01	2.039.113,79
IRRF	4.094.368,29	4.171.196,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.067.141,33	1.549.087,66
Contribuições	1.989.411,44	1.681.942,40
Receita Patrimonial	14.384,54	1.564.777,08
Aplicações Financeiras (II)	12.777,96	1.564.626,58
Outras Receitas Patrimoniais	1.606,58	150,50
Transferências Correntes	69.817.115,61	61.922.872,32
Cota-Parte do FPM	29.500.000,00	24.470.158,33
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	10.748.888,50
Cota-Parte do IPVA	3.246.153,17	2.480.176,46
Cota-Parte do ITR	400.000,00	1.242.760,67
Transferências da LC 61/1989	147.600,86	154.528,09
Transferências do FUNDEB	14.868.436,48	13.231.954,68
Outras Transferências Correntes	10.854.925,10	9.594.405,59
Demais Receitas Correntes	5.948.650,12	4.693.436,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.948.650,12	4.693.436,99
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	94.761.601,90	83.028.771,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.663.784,61	10.777.127,05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.500.000,00	12.026.267,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.947.849,92	4.701.340,58
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.446.849,92	4.701.340,58
Convênios	6.059.464,48	3.702.806,14
Outras Transferências de Capital	387.385,44	998.534,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.447.849,92	4.701.340,58
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	111.873.236,43	98.507.238,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	101.209.451,82	87.730.111,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.715.976,55	66.378.268,59	63.440.049,51	63.068.410,31	2.762.125,67	1.161.306,92	1.161.306,92
Pessoal e Encargos Sociais	50.708.607,34	37.613.582,00	37.511.922,18	37.511.922,10	2.086.520,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.075.100,00	883.598,06	883.598,06	883.598,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.932.269,21	27.881.088,53	25.044.529,27	24.672.890,15	675.605,28	1.161.306,92	1.161.306,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.640.876,55	65.494.670,53	62.556.451,45	62.184.812,25	2.762.125,67	1.161.306,92	1.161.306,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.703.010,56	6.672.773,30	6.671.358,99	6.671.358,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.495.136,06	13.580.078,66	8.260.324,74	8.174.775,03	0,00	4.437.718,23	4.394.270,00
Investimentos	17.853.136,06	10.317.159,21	4.997.405,29	4.911.855,58	0,00	4.437.718,23	4.394.270,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.642.000,00	3.262.919,45	3.262.919,45	3.262.919,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.853.136,06	10.317.159,21	4.997.405,29	4.911.855,58	0,00	4.437.718,23	4.394.270,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.674,83	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	7.055,80	7.055,80	7.055,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**115.357.698,00**	**82.491.658,84**	**74.232.271,53**	**73.775.082,62**	**2.762.125,67**	**5.599.025,15**	**5.555.576,92**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	104.644.687,44	75.811.829,74	67.553.856,74	67.096.667,83	2.762.125,67	5.599.025,15	5.555.576,92

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**16.414.453,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**12.315.741,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.744.691,53

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.564.626,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.540.316,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**12.340.051,99**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.782.465,86	16.000.368,63
DEDUÇÕES (XL)	7.828.567,86	19.391.367,85
Disponibilidade de Caixa	7.828.567,86	19.391.367,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.970.759,06	21.352.276,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.109.335,50	1.847.846,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.032.855,70	113.061,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.953.898,00	-3.390.999,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**12.344.897,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.663.191,53

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.261.488,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**10.083.408,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**10.059.098,11**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.828.408,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.828.408,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/nov/2025 as 14h e 51m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
CONTADOR - CRCPR 15797-9/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 598
De: 24 de novembro de 2025
Altera a Lei Complementar n.° 493 de 25 de janeiro de 2022 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Altera a redação do item "2" e "3" da alínea "b" do inciso X do §2° do artigo 5° da Lei Complementar n.° 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 5° (...)
§2° (...)
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, compreendendo as seguintes unidades:
(...)
b) Diretoria de Saúde;
(...)
2. Divisão de Apoio Administrativo;
3. Divisão do Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA);".
Art. 2º Ficam revogados os arts. 17 e 17-A, todos da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, juntamente com as atribuições relativas aos cargos extintos, a saber: Diretor de Núcleo Administrativo, Diretor de Controle Jurídico, Chefe da Divisão de Gestão, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria e Chefe da Divisão de TFD (Tratamento Fora de Domicílio).
Art. 3° Ficam revogados os arts. 4º e 9º da Lei Complementar nº 596, de 2 de outubro de 2025.
Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 017/2025
Autor: Poder Executivo Municipal

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA FPMU

RESUMO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 03/2025 do Contrato de Prestação de Serviços N° 001/2023

Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.

Contratada: LDB Consultoria Financeira LTDA – EPP – CNPJ 26.341.935/0001-25.

Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato em empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Financeira ao Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU.

Valor Total: O valor deste termo em R$ 4.935,42 (Quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) sendo o valor mensal estimado em R$ 822,57 (Oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: 30/11/2025 a 30/06/2026.

Fundamentação: O processo administrativo de N° 602/2025 é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, III, C, § 3º da Lei 14.133/21.

Umuarama/PR, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Denise Constante Da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 397/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MATRIX ELEVADORES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças caso comprovada necessidade, em ELEVADOR DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR
Valor: R$ 17.406,00 (dezessete mil quatrocentos e seis reais)
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/610 no Processo de Licitatório n° 019/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 054/2025 – FMS em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro de 2025, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 379/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: TAMIRIS DE FREITAS PSICOLOGIA LTDA
Profissional: CYNTIA RANE DA SILVA DAMY
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/772, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 182/2025, autorizado em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 382/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JULIA PAULA SEBIM PSICOLOGIA
Profissional: JULIA PAULA SEBIM
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/775, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 185/2025, autorizado em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 391/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CORDEIRO DE CASTRO PSICOLOGIA LTDA
Profissional: THAIS MARA PEREIRA CORDEIRO DE CASTRO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/831, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 195/2025, autorizado em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 398/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MS BRASSANINI
Profissional: MARIANA SANTOS BRASSANINI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo e Psicologia com Especialização em Neuropsicologia reconhecida pelo MEC (mínimo Latu Sensu com carga horária mínima de 360 horas), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência: 18/11/2025 a 18/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/829, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 193/2025, autorizado em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DANHONI PEDROSO CLÍNICA MEDICA LTDA
Profissional: TATIANE ROSSETO – FONOAUDIOLOGIA
CLÁUDIO HENRIQUE FRANCISCONI – ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE FONOAUDIOLOGIA COM HABILITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MÉTODOS ESPECÍFICOS COMO PECS, PROMPT, LASER, ELETROTERAPIA, MÉTODO DAS BOQUINHAS, DISFAGIA ENTRE OUTROS MÉTODOS ESPECIALIZADOS E ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 102.435,00 (cento e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 18/11/2025 a 18/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/870, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 205/2025, autorizado em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 26 de novembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 339/2025
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.°4.081, de 25 de maio de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 242, de 05 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 94/2025 expedido pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, em 11 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.° 83/2025, expedida pela Secretaria-Executiva dos Conselhos, em 25 de novembro de 2025;
D E C R E T A :
Art. 1º. Ficam abaixo nomeadas, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no restante do biênio 2025/2027, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI, inscrita no CPF n.º 099.***.***-70, representante da sociedade civil – das Entidades e Organizações de Assistência Social, como titular, e em substituição à Andréia Lupepsa de Almeida, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "a.3", do Decreto Municipal n.º 242, de 05 de setembro de 2025;
II – SUZIELEN MOURA NOVAES SILVA, inscrita no CPF n.º 050.***.***-23, representante da sociedade civil – das Entidades e Organizações de Assistência Social – pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, como suplente, e em substituição à Tayla Bruna de Oliveira Conceição, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "a.3", do Decreto Municipal n.º 242, de 05 de setembro de 2025.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 242, de 05 de setembro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 338/2025
Nomeia, em substituição, membro do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama (CIAMP-Rua), mandato biênio 2024/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 168/2022 e 158/2023, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 334, de 02 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 035, de 13 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 064, de 18 de março de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 230, de 22 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 289, de 15 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 550/2025 – EMU, expedido pelo Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 85/2025 expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 25 de novembro de 2025;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica nomeada para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama – CIAMP-Rua, no restante do biênio 2024/2026, KETHYNER RENATA RAMOS LESSE, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.° 13.***.***-0 – SESP-PR, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro titular e em substituição a Francielle Emiliano Schorro de Oliveira Nelli Palma, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea b, do Decreto Municipal n.° 334, de 31 de outubro de 2024;
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.° 334, de 02 de novembro de 2024, nº 035, de 13 de fevereiro de 2025, nº 064, de 18 de março de 2025, nº 230, de 22 de agosto de 2025 e nº 289, de 15 de outubro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 510/2024
SENAC/PR/Nº 100400/2024 (Convênio 2233)
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR.
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para 18 de novembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
18.001.08.241.0012.2.193. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:1717 – F:370120
14.001.08.244.0013.2.320. – ED:3.3.90.39.00.00. – D:871 – F:60115
14.001.08.244.0012.2.321. -ED: 3.3.90.39.00.00. – D:828 – F:60074
Cláusula Terceira: Fica alterada a designação da Gestora Suplente do presente contrato, passando a ser a Sra. Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.878.944-2-SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 050.064.899-95, Coordenadora do Programa da Família Acolhedora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/11/2025.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 436/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SÍTIO MORRINHOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de novembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adiciona as seguintes dotações orçamentárias:
25.001.18.541.0011.2.229. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:1600 – F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/11/2025.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 551/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA E DEPOSITO CENTRAL LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de novembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor contratual, correspondente a dilatação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 1.156.505,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinco reais), para o valor de R$ 2.313.010,00 (dois milhões, trezentos e treze mil e dez reais).
Cláusula Terceira: Fica alterada a designação do Gestor de Contrato, passando a ser o Sr. GUSTAVO FELIPE BÁCARO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.749.789-7 SSP-PR, inscrito no CPF n.º 100.815.559-46, Diretor de Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos - setor Projetos Técnicos.
Cláusula Quarta: Fica alterada a designação do Fiscal de Contrato, passando a ser o Sr. SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.385.434-2-SESP-PR, inscrito no CPF sob n° 077.219.159-02, Chefe de Divisão de Manutenção da Malha Viária, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos -setor Obras.
Cláusula Quinta: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:271 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.037. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:268 – F: 85
08.002.15.451.0005.2.037. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:269 – F: 504
08.002.15.451.0005.2.037. – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 270 – F: 512
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/11/2025.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 175/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA E DEPÓSITO CENTRAL LTDA.
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterada a designação do Gestor de Contrato, passando a ser o Sr. RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.017.249-6-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 099.654.639- 13, Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 4.917

De: 24 de novembro de 2025.

Dispõe sobre as normas para a circulação, utilização e realização de eventos envolvendo quadriciclos, ATVs, UTVs e demais veículos off-road no Município de Umuarama, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a circulação, utilização e realização de eventos com veículos quadriciclos, ATVs (All-Terrain Vehicles), UTVs (Utility Task Vehicles) e demais veículos off-road no âmbito do Município de Umuarama, observada a legislação federal e estadual aplicável, em especial o Código de Trânsito Brasileiro -CTB.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Quadriciclo: veículo automotor de quatro rodas, com as características e limites de peso e potência definidos pela legislação federal de trânsito;

II – ATV (All-Terrain Vehicle): veículo todo-terreno, geralmente de uso individual ou duplo, projetado para circulação em vias não pavimentadas;

III – UTV (Utility Task Vehicle): veículo utilitário todo-terreno, concebido para transporte de passageiros e carga;

IV – Veículo Off-Road: qualquer veículo automotor projetado ou adaptado para circulação em terrenos não pavimentados, incluindo os mencionados nos incisos anteriores, motocicletas trail, jipes e similares.

Parágrafo único. A circulação dos veículos mencionados neste artigo está sujeita, obrigatoriamente, ao registro e licenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes, ao emplacamento, à posse de equipamentos obrigatórios de segurança e às demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

CAPÍTULO II

DA CIRCULAÇÃO E UTILIZAÇÃO EM VIAS URBANAS

Art. 3º A circulação dos veículos descritos no art. 2º em vias públicas do Município será permitida, no horário compreendido entre 6h (seis horas) e 20h (vinte horas), exclusivamente nas seguintes situações:

I – Deslocamento Domiciliar/Evento: para o deslocamento entre a residência e o ponto de acesso à trilha, evento ou área de uso off-road autorizados;

II – Participação em Eventos: para a participação em eventos previamente autorizados pelo Município;

III – Atividade Laboral/Serviço Essencial: para o exercício de atividade laboral ou serviço essencial, mediante comprovação e autorização do órgão municipal competente;

IV – Deslocamentos Técnicos: em deslocamentos técnicos ou operacionais.

§ 1º É vedada a circulação em vias classificadas como de trânsito rápido ou arterial de grande fluxo, exceto para a travessia necessária à continuidade do trajeto autorizado.

§ 2º Nos casos de circulação autorizada, o condutor deverá respeitar rigorosamente o limite de velocidade estabelecido para a via, bem como todas as regras gerais de circulação e conduta previstas no CTB.

§ 3º Deve ser priorizada a utilização de vias de menor movimento, evitando-se a circulação desnecessária em áreas de grande concentração de pedestres ou tráfego.

Art. 4º Durante a circulação com os veículos descritos no art. 2º, é obrigatório:

I – o uso de capacete de segurança devidamente afivelado, com viseira ou óculos de proteção;

II – o uso de vestimenta de segurança adequada, incluindo calça, camisa de manga longa, calçado fechado e luvas, para o condutor e o passageiro;

III – instalação e manutenção em perfeitas condições de funcionamento dos sistemas de freios, suspensão, iluminação dianteira, traseira e indicadora de direção conforme regulamentação do CONTRAN, o qual estabelece características e especificações técnicas para os sistemas de iluminação e sinalização dos veículos;

IV – O transporte de passageiros apenas nos assentos e condições previstos e homologados pelo fabricante do veículo;

V – O estrito respeito aos limites de peso e capacidade de carga indicados pelo fabricante.

VI – identificar o veículo com adesivo visível em ambas laterais, sendo possível sua visualização de forma clara e objetiva.

§ 1º O cadastro completo da identificação do proprietário deve ser realizado, por associação específica da prática do “Off-Road” do Município.

§ 2º A identificação do proprietário deverá constar de 3 (três) letras + 3 (três) números consecutivos, não sendo inferior à 8 (oito) centímetros de altura cada caractere.

§ 3º A identificação deverá ser realizada pelo proprietário no veículo especificado nesta Lei.

§ 4º O cadastro deve ser disponibilizado à Guarda Municipal, ao Órgão Municipal de Trânsito e aos demais órgãos competentes, quando solicitado.

Art. 5º Ao transitarem com os veículos descritos no art. 2º desta Lei, é terminantemente proibido:

I – efetuar manobras perigosas, como o desequilíbrio do veículo “empinar” ou “cavalo de pau”;

II – transitar sobre calçadas, passeios e áreas de uso exclusivo de pedestres;

III – conduzir sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência;

IV – realizar transporte remunerado de passageiros ou carga sem a devida autorização legal e regulamentação.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 6º A realização de eventos como trilhas, passeios, rallys, desfiles e competições envolvendo veículos off-road no Município dependerá de:

I – Autorização Prévia: Obtenção de Autorização Prévia da Prefeitura Municipal, por meio do órgão competente;

II – Plano de Segurança e Logística: Apresentação de um Plano de Segurança, Trânsito e Logística, contendo:

a) definição detalhada do percurso, com indicação de vias públicas e não públicas;

b) cronograma, horários de início e término e estimativa de participantes;

c) pontos de apoio, sinalização, equipe de suporte e plano de atendimento a emergências.

III – Seguro de Responsabilidade Civil: Comprovação da contratação de seguro contra acidentes pessoais e danos a terceiros, com cobertura compatível com o porte do evento;

IV – Licenciamento Ambiental: Obtenção de licenciamento ou anuência ambiental do órgão competente, quando o percurso envolver áreas de preservação ou sensíveis;

V – Compromisso de Reparação: Assunção de Termo de Responsabilidade e compromisso de reparação de eventuais danos causados às vias públicas, propriedades privadas e ao meio ambiente.

Art. 7º O organizador do evento será o principal responsável pelo estrito cumprimento das exigências desta Lei e da legislação correlata, devendo assegurar a presença de equipe de apoio e fiscalização, sinalização adequada do percurso e atendimento de primeiros socorros durante toda a duração do evento.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 8º A fiscalização do cumprimento desta Lei e de seu regulamento competirá, prioritariamente, à Guarda Municipal, ao órgão municipal de trânsito e às demais autoridades de trânsito.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará a aplicação das penalidades previstas neste diploma legal e, de forma complementar e subsidiária, aquelas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, aplicáveis isolada ou cumulativamente.

§ 1º Sem prejuízo das sanções federais, no âmbito municipal, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência por Escrito: na primeira ocorrência de infração leve, se o infrator for primário;

II – Multa: nos valores a serem definidos em regulamento, conforme a gravidade da infração;

III – Retenção ou Remoção do Veículo: até a regularização da situação, quando aplicável;

IV – Suspensão ou Cancelamento: da autorização para participação ou organização de eventos.

§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer, por regulamento, a gravidade de cada infração e os respectivos valores de multa, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 3º As autoridades de trânsito competentes deverão comunicar ao órgão executivo estadual de trânsito (DETRAN) as infrações que demandem a aplicação das penalidades específicas previstas no CTB, como suspensão ou cassação da CNH.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, estabelecendo os procedimentos detalhados para autorização de circulação e eventos, valores e critérios de aplicação das multas, e demais disposições operacionais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 064/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Vereador: Newton Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.484/2025

Exonerar a pedido CRISTINA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido,CRISTINA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.382.882-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 072.823.759-84, nomeada em 05 de maio de 2025, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE , regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de novembro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 38/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.485/2025

Exonera a pedido NATALIA DE SOUZA SIMIONATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido NATALIA DE SOUZA SIMIONATO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 14.392.788-1 SESP PR, inscrito (a) no CPF nº 11474566901, nomeado (a) em 18 de Fevereiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-9, lotado (a) na Fundo Municipal de Saúde, a partir de 24/11/2025, ficando revogada a portaria nº 623 de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.487/2025

Designa a servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 9.005.529-1-SESP/PR e inscrita no CPF n.° 009.670.169-24, sob matrículas de n.º 982051 e 982052, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 06 de julho de 2012 e outro com nomeação em 01 de março de 2016, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Paulo Freire, percebendo a gratificação mensal por função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso III, e artigo 103, inciso I, da Lei Complementar n° 346, de 15 de março de 2013, a partir de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.488/2025

Designa a servidora FABIANA FELIX DE ARAUJO OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora FABIANA FELIX DE ARAUJO OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 10.148.928-0-SESP/PR e inscrita no CPF n.° 062.048.929-40, sob matrículas de n.º 1008590 e 1082270, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 02 de fevereiro de 2022 e outro com nomeação em 03 de fevereiro de 2025, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Carlos Gomes, percebendo a gratificação mensal por função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso III, e artigo 103, inciso I, da Lei Complementar n° 346, de 15 de março de 2013, a partir de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de emprego público, em caráter temporário, atendendo às necessidades deste Município, conforme especificado abaixo:

Professor – Atuação Específica em Educação Física

Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.

Vencimento R$ 2.433,88

Regime Jurídico Regime Administrativo Especial

Quantitativo estimado de inscritos 200

Nº de vagas de Ampla Concorrência 04

Nº de vagas para portadores de deficiência 00

Nº de vagas para Afrodescendentes 01

Jornada de Trabalho 20 horas

Taxa de inscrição 40,00

Tipo de Prova Prova escrita objetiva

Professor de Língua Inglesa

Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Ensino Superior Completo em Letras com habilitação em Língua Inglesa; ou formação equivalente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Vencimento R$ 2.433,88

Regime Jurídico Regime Administrativo Especial

Quantitativo estimado de inscritos 200

Nº de vagas de Ampla Concorrência 04

Nº de vagas para portadores de deficiência 00

Nº de vagas para Afrodescendentes 01

Jornada de Trabalho 20 horas

Taxa de inscrição 40,00

Tipo de Prova Prova escrita objetiva

Professor de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou;

Nível Superior, curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; Curso Normal Superior.

Vencimento R$ 2.433,88

Regime Jurídico Regime Administrativo Especial

Quantitativo estimado de inscritos 800

Nº de vagas de Ampla Concorrência 17

Nº de vagas para portadores de deficiência 01

Nº de vagas para Afrodescendentes 02

Jornada de Trabalho 20 horas

Taxa de inscrição 40,00

Tipo de Prova Prova escrita objetiva

Professor de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil

Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou;

Em Nível Superior, curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou;

Curso Normal Superior.

Vencimento R$ 4.867,77

Regime Jurídico Regime Administrativo Especial

Quantitativo estimado de inscritos 400

Nº de vagas de Ampla Concorrência 04

Nº de vagas para portadores de deficiência 00

Nº de vagas para Afrodescendentes 01

Jornada de Trabalho 40 horas

Taxa de inscrição 40,00

Tipo de Prova Prova escrita objetiva

Agente de Apoio Escolar

Requisitos/escolaridade para investidura no emprego Ensino Médio Completo.

Vencimento R$ 2.263,25

Regime Jurídico Regime Administrativo Especial

Quantitativo estimado de inscritos 800

Nº de vagas de Ampla Concorrência 21

Nº de vagas para portadores de deficiência 02

Nº de vagas para Afrodescendentes 02

Jornada de Trabalho 40 horas

Taxa de inscrição 40,00

Tipo de Prova Prova escrita objetiva

Secretário Escolar

Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Médio Completo

- Curso de Informática Básica

Vencimento R$ 2.353,78

Regime Jurídico Regime Administrativo Especial

Quantitativo estimado de inscritos 400

Nº de vagas de Ampla Concorrência 03

Nº de vagas para portadores de deficiência 00

Nº de vagas para Afrodescendentes 00

Jornada de Trabalho 40 horas

Taxa de inscrição 40,00

Tipo de Prova Prova escrita objetiva

Auxiliar de Serviços Gerais

Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Fundamental

Vencimento R$ 1.676,16

Regime Jurídico Regime Administrativo Especial

Quantitativo estimado de inscritos 600

Nº de vagas de Ampla Concorrência 25

Nº de vagas para portadores de deficiência 02

Nº de vagas para Afrodescendentes 03

Jornada de Trabalho 40 horas

Taxa de inscrição 30,00

Tipo de Prova Prova escrita objetiva

2 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

2.1 – A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº.432 de 25 de maio de 2017, vem por meio desta, apresentar justificativa para solicitação de realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos que seguem.

A solicitação de Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de Professor Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professores – 20 horas, Professores – 40 horas, Agentes de Apoio Escolar – 40 horas, Auxiliares de Serviços Gerais – 40 horas e Secretário Escolar – 40 horas, conforme a necessidade da rede municipal de ensino.

A necessidade de suprimento imediato de Professores (tanto de 20h quanto de 40h) se justifica considerando a proximidade de se ultimarem os contratos temporários de docentes ainda vigentes, sem a possibilidade de prorrogação, ao passo que há a necessidade de liberação de licenças-prêmio vencidas há mais de dez anos, sendo de 79 (setenta e nove) de professores efetivos de 20 horas semanais e 24 (vinte e quatro) de professores efetivos de 40 horas semanais.

Há que se destacar que todos os candidatos para o cargo de Professor 20 horas classificados pelo último certame de Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 159/2023 já foram convocados.

Destaca-se ainda que para viabilizar a continuidade do atendimento das instituições de ensino, a Administração Pública Municipal propõe a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) com o objetivo de suprir a necessidade temporária de contratação de professores auxiliares em sala de aula, bem como substituir professores efetivos afastados em virtude de licenças-prêmio e outras ausências legais.

1. Fundamentação Legal

A medida está amparada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Também segue os preceitos da legislação municipal vigente sobre contratações temporárias.

2. Situação de Fato Justificadora

Embora haja concurso público em vigor, as contratações pretendidas não violam a prioridades dos aprovados, uma vez que:

As funções de professor auxiliar têm caráter de apoio pedagógico, de natureza transitória e vinculadas diretamente a programas e políticas específicas, não se confundindo com os cargos efetivos previstos no concurso;

As vagas visam substituição temporária de professores efetivos afastados por licença prêmio, licenças médicas ou outros afastamentos legais, situações que exigem cobertura imediata para garantir a continuidade do serviço educacional;

O concurso vigente não dispõe de cadastro específico ou candidatos suficientes para atendimento imediato nessas situações, principalmente quando envolvem substituições com prazo incerto ou em regiões de difícil provimento.

3. Interesse Púbico e Continuidade do Ensino

A medida visa assegurar o regular funcionamento da rede de ensino, evitando a descontinuidade de atividades pedagógicas e garantindo o direito constitucional dos alunos à educação de qualidade e com acompanhamento docente adequado.

4. Temporariedade e Limitações

As contratações ocorrerão:

Por tempo determinado, com prazo previamente estabelecido;

Com funções específicas e delimitadas, restritas à substituição temporária e apoio pedagógico;

Sem prejuízo à convocação de candidatos do concurso público vigente, que continuará sendo respeitado conforme os prazos e a disponibilidade orçamentária.

5. Conclusão

Dessa forma, a realização do presente PSS está estritamente alinhada à legalidade, necessidade administrativa e interesse público, sendo medida excepcional, temporária e proporcional à demanda emergente da rede municipal de ensino.

Ainda no tocante às demandas de suprimento imediato do quadro de pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, esta Secretaria também reitera a necessidade urgente de contratação de Agentes de Apoio Escolar. Esses profissionais são fundamentais para garantir o bom andamento das rotinas escolares, oferecendo suporte às crianças em suas necessidades básicas, contribuindo para um ambiente seguro, organizado e favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes.

A atuação do Agente de Apoio Escolar abrange não apenas o cuidado e a atenção direta aos estudantes, mas também a colaboração com o trabalho pedagógico, auxiliando professores na preparação de materiais, organização de atividades e suporte às práticas educativas cotidianas.

Dessa forma, contribuem para que os docentes possam otimizar seu tempo e concentrar-se no planejamento e na condução das aulas, ao mesmo tempo em que fortalecem a qualidade do processo de ensino e aprendizagem. Ressalte-se que, para o desempenho dessa função, exige-se escolaridade mínima de ensino médio completo, garantindo formação básica adequada ao atendimento das múltiplas demandas escolares.

As atribuições do Agente de Apoio Escolar compreendem o atendimento às necessidades básicas de alimentação, higiene, segurança, locomoção e acolhimento dos estudantes, garantindo um ambiente afetivo e adequado ao seu desenvolvimento. Também incluem a organização do espaço físico, o apoio em atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer, inclusive extraclasses, bem como o acompanhamento de crianças com necessidades especiais que utilizam transporte escolar, quando designado pela Secretaria Municipal de Educação. Além disso, esses profissionais colaboram diretamente com professores, equipe pedagógica e direção, desempenhando tarefas correlatas que asseguram o pleno funcionamento do processo educativo.

Cabe destacar que a necessidade de contratação de Agentes de Apoio Escolar apresenta caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, sendo justificada pela urgência e imprevisibilidade da demanda, que varia conforme o número de matrículas, a abertura de novas turmas, o ingresso de estudantes por transferência ou mesmo por determinações judiciais que requerem providências imediatas por parte do Município. Tais situações não podem ser previamente dimensionadas no planejamento anual de pessoal, tampouco justificam a criação imediata de cargos permanentes, dado o caráter instável e transitório dessas necessidades.

Além disso, a natureza da função exercida pelo Agente de Apoio Escolar está diretamente vinculada à permanência das demandas de cada unidade de ensino. Ou seja, cessada a necessidade — seja por alteração no número de turmas, mudanças de matrícula ou reorganização pedagógica —, o suporte torna-se desnecessário, evidenciando o caráter transitório da função.

Assim, a contratação temporária desses profissionais configura-se como a medida mais adequada, eficiente e juridicamente segura para garantir o bom funcionamento das escolas, assegurar os direitos dos estudantes e cumprir com as obrigações legais e judiciais impostas ao Município, sem gerar impacto permanente no quadro de servidores efetivos.

Diante disso, solicita-se que o cargo de Agente de Apoio Escolar sejam viabilizados por meio de contratação por tempo determinado, amparada em legislação municipal específica, com vistas a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, até que seja possível avaliar de forma contínua e planejada a consolidação da política educacional no município.

Atualmente, observa-se significativa defasagem no quadro de Auxiliares de Serviços Gerais, o que tem acarretado sobrecarga de trabalho aos profissionais em exercício e comprometido a regularidade dos serviços de limpeza e conservação. Ressalta-se, ainda, que a manutenção de ambientes escolares adequados e seguros é condição indispensável para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. Assim, a contratação desses profissionais se mostra essencial para a garantia da qualidade e da continuidade dos serviços prestados.

Por fim, justifica-se a necessidade urgente de contratação de Secretário Escolar, visto que se trata de função essencial na rotina das instituições de ensino, sendo este servidor responsável pela organização, atualização e guarda dos registros escolares, emissão de documentos, atendimento à comunidade escolar, apoio à equipe gestora, e execução de procedimentos ligados ao controle de frequência, matrícula, histórico escolar e demais atividades burocráticas e administrativas.

A presença de um profissional qualificado nessa função contribui diretamente para a qualidade da gestão escolar e para o cumprimento das normas educacionais e administrativas estabelecidas pelos sistemas de ensino. A ausência ou insuficiência de servidores nesta função compromete a regularidade dos registros escolares, a celeridade no atendimento às demandas das famílias e o suporte necessário à direção escolar.

Além disso, cabe destacar que, diante de afastamentos legais (licenças médicas, maternidade, entre outros), vacâncias ou ausência de servidores efetivos, torna-se necessária a contratação de pessoal por meio de PSS, a fim de evitar prejuízos às atividades escolares e garantir a continuidade dos serviços.

Sendo assim, considerando a urgência da demanda, solicitamos a devida autorização para realização de Processo Seletivo Simplificado, com a exigência de ensino médio completo e curso básico de informática como requisitos mínimos para o exercício do cargo de Secretário Escolar, escolaridade que se mostra compatível com as atribuições previstas.

A necessidade de suprimento imediato de Professores de Educação Física – 20 horas se justifica considerando a proximidade de se ultimarem os contratos temporários de docentes ainda vigentes1 , sem a possibilidade de prorrogação.

Há que se destacar que todos os candidatos para o cargo de Professor de Educação Física, classificados pelo último certame de Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 159/2023 já foram convocados.

No que se refere ao cargo de Professor de Língua Inglesa – 20 horas, a solicitação decorre da implantação do componente curricular de Língua Inglesa na rede municipal de ensino, em atendimento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece o ensino do idioma como parte integrante da formação dos estudantes, mesmo nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A rede municipal, entretanto, não dispõe de professores efetivos suficientes com habilitação específica em Língua Inglesa, o que inviabiliza o início da oferta do componente curricular. O quadro atual é composto, majoritariamente, por docentes com formação em Pedagogia, cuja habilitação não contempla a docência do referido componente. Assim, a realização de PSS torna-se medida indispensável para viabilizar a implantação da disciplina, garantindo que as aulas sejam ministradas por profissionais devidamente habilitados.

Os profissionais a serem contratados deverão possuir formação em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou formação equivalente reconhecida pelo Ministério da Educação, assegurando a qualidade e a adequação pedagógica da oferta.

Destaca-se ainda que, para viabilizar a continuidade do atendimento das instituições de ensino e o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, a Administração Pública Municipal propõe a realização do PSS também com o objetivo de suprir a necessidade temporária de contratação de professores substitutos, para cobertura de afastamentos legais de docentes efetivos (licenças-prêmio, licenças médicas, entre outros).

Dessa forma, a realização do presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) encontra-se devidamente amparada na legislação, fundamentada em necessidade administrativa comprovada e justificada pelo interesse público, configurando medida excepcional, temporária e proporcional às demandas emergentes da rede municipal de ensino.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A CARGO DA LICITANTE (EMPRESA CONTRATADA)

3.1.1 – Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

3.1.2 – Identificar junto à Prefeitura do Município de UMUARAMA – PR, o perfil e as atividades típicas do cargo/emprego, incluindo suas descrições.

3.1.3 – Auxiliar o Município na elaboração da minuta do edital, bem como da legislação necessária para realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.4 – Definir, para elaboração do Edital:

a) Requisitos para efetuar as inscrições.

b) Procedimentos para as inscrições.

c) Provas e suas estruturas: cargos/empregos, nível, tipo de prova (Títulos, objetivas e práticas), conteúdo, número de questões, valor em pontos e orientações para cada tipo de prova.

d) Avaliação profissional para os cargos indicados, com suas respectivas orientações.

e) Avaliação de Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração para garantir a correta inclusão de candidatos em cotas raciais.

f) Procedimentos para impetrar recursos.

g) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate.

h) Quadro de vagas por cargo/emprego especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade e registros em órgãos competentes) e vagas para deficientes.

i) Cronograma.

j) Datas, horários e locais para inscrição.

3.1.5 – Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da Prefeitura.

3.1.6 – Divulgar o Processo Seletivo Simplificado, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.

3.1.7 – Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos.

3.1.8 – Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico.

3.1.9 – Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet.

3.1.10 – Fornecer equipe para o desenvolvimento das atividades de fiscalização da aplicação das provas.

3.1.11 – Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova.

3.1.12 – Realizar a elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições e demais materiais necessários.

3.1.13 – Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos.

3.1.14 – Editorar as provas.

3.1.15 – Imprimir e grampear as provas.

3.1.16 – Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas.

3.1.17 – Ensacar (em malotes) os envelopes.

3.1.18 – Manter as provas sobre sigilo absoluto.

3.1.19 – Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados.

3.1.20 – Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas.

3.1.21 – Aplicar as provas.

3.1.22 – Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados e realizar a avaliação de Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração para garantir a correta inclusão de candidatos em cotas raciais.

3.1.23 – Avaliar prova de títulos, se houver.

3.1.24 – Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova.

3.1.25 – Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais.

3.1.26 – Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura.

3.1.27 – Fornecer os documentos exigidos pelas Instruções Normativas nº 118/2016 e nº 142/2018 Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em arquivo csv.

3.1.28 – Definir, organizar e providenciar o local de realização da prova escrita objetiva.

3.1.29 – Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas no site oficial do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.30 – Receber e examinar os recursos dos candidatos.

3.1.31 – Levantar e analisar os resultados.

3.1.32 – Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.33 – Apoiar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais.

3.1.34 – Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.

3.1.35 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

3.1.36 – Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.

3.1.37 – Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma, que deverão ser justificadas e autorizada pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.

3.1.38 – Realizar o levantamento de recursos humanos e materiais (em quantitativo).

3.1.39 – Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com os critérios do edital para cada cargo/emprego e/ou especialidade.

3.1.40 – Elaborar lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado com o nome, cargo/emprego e/ou especialidade, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à Contratante.

3.1.41 – Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante.

3.1.42 – Elaborar lista geral do Processo Seletivo Simplificado por ordem de classificação em cada cargo/emprego e/ou especialidade, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo Seletivo Simplificado (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante.

3.1.43 – Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital.

3.1.44 – Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação.

3.1.45 – Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado listado por classificação.

3.1.46 – Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova.

3.1.47 – Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.

3.1.48 – Elaborar manual de orientação para todo o pessoal envolvido.

3.1.49 – Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais.

3.1.50 – Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização.

3.1.51 – Cumprir todas as macro etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:

a) Elaboração de instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado.

b) Publicação do Edital.

c) Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento.

d) Elaboração da prova escrita.

e) Aplicação da prova escrita.

f) Correção da prova escrita.

g) Recebimento e Análise dos recursos.

h) Apresentação da lista final de candidatos aprovados.

3.1.52 – Sem prejuízo das demais exigências editalícias a serem definidas no instrumento convocatório, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:

a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da empresa e do responsável técnico.

b) Atestados que comprovem a realização de Processo Seletivo Simplificado, compatível com o objeto desta Licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA).

c) Declaração de possuir profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações.

d) Declaração de possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço.

e) Comprovação de possuir equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível super

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PLANO DE TRABALHO

PORTARIA DE REFERÊNCIA DO RECURSO: Lei nº 13.019/2017 e Decreto Municipal 108/2017
PORTARIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSO:
VALOR: R$ 1.404.428,62
PROPOSTA: Emenda Parlamentar – Câmara Municipal de Umuarama.

ANEXO I– DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ	02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		03– EXERCÍCIO
06.019.110/0001-81	Associação Beneficente São Francisco de Assis		2025
04– ENDEREÇO COMPLETO Av. Ângelo Moreira da Fonseca		05– Nº 3415	06– 12ª REGIONAL DE SAÚDE
07– MUNICIPIO Umuarama	08– CAIXA POSTAL	09– CEP 87.503-030	10-UF PR
11– DDD (44)	12– FONE 3621-9200	13– CELULAR CORPORATIVO	14– E-MAIL cemil@hospitalcemil.com.br
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Guilherme Antonio Schmitt	16– TELEFONE (COM e CELULAR) (44) 3621-9200 [redacted]		17– E-MAIL cemil@hospitalcemil.com.br
18– CONTA BANCARIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVENIO BANCO (Código/Nome): [redacted]			
AGÊNCIA: [redacted]			
Nº DA CONTA BANCÁRIA: [redacted]			

II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				02– CPF Nº
Guilherme Antonio Schmitt Cirineu Fajardo				[redacted]
03– CARGO OU FUNÇÃO	04– DATA POSSE	05– RG Nº	06–EXPEDIÇÃO/DATA	07–ORGÃOEXPEDIDOR
Presidente	01.01.2024	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Vice Presidente	01.01.2024	[redacted]	[redacted]	[redacted]
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO [redacted]				

III – OUTROS PARTICIPES

01– NOME	02– CNPJ	03– CEP	04– UF
05– ENDEREÇO	06– TELEFONE	07– E-MAIL	

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

Manutenção do atendimento médico e hospitalar aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas voltadas à melhoria da assistência prestada. O foco está no atendimento de pacientes que necessitam de procedimentos em especialidades médicas, abrangendo tratamentos clínicos e cirúrgicos, com a utilização de recursos financeiros provenientes da emenda municipal, destinados às alas de internamento de média e alta complexidade.

DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA

A população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) atendida pelo hospital é composta pelos municípios vinculados à 12ª Regional de Saúde e à Macrorregião Noroeste do Paraná. Atualmente, o hospital já presta assistência a aproximadamente 290.000 habitantes distribuídos nos 21 municípios desta Regional, conforme dados do DATASUS/2013. Além disso, recebe pacientes referenciados pela Central de Regulação de Maringá, bem como encaminhamentos provenientes da Macrorregião Noroeste do Paraná, do SIATE e do SAMU.

CAPACIDADE INSTALADA

A instituição dispõe de 8.834,78 m² de área construída, com capacidade total de 129 leitos, sendo 99 destinados à internação e 30 de UTI, dos quais 89 estão credenciados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Conta com um Centro Cirúrgico composto por 8 salas, Pronto-Socorro em funcionamento 24 horas, alas de internação, Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulta, além de serviços de apoio clínico e cirúrgico, incluindo imagem, análises clínicas, anatomia patológica, endoscopia, entre outros. O corpo clínico é formado por 176 médicos distribuídos em 33 especialidades, além de enfermeiros, técnicos em radiologia, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas, farmacêuticos e assistentes sociais, totalizando 449 (ativos) 464 (total) colaboradores. A estrutura é complementada por 10 prestadores de serviços terceirizados em diagnóstico. Atualmente, o hospital possui capacidade instalada para atender aproximadamente 1.500 pacientes em internação e 8.000 pacientes ambulatoriais por mês.

ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FINAL	VALOR PREVISTO
1) Cotação de produtos a serem adquiridos com 3 orçamentos e pagamento de médicos (PJ) e de apoio destinados ao atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS 2) Compra, Pagamento dos fornecedores e recebimento dos produtos e/ou serviços 3) Apontamentos e Prestação de Contas	1) Após Publicação da Portaria e Plano de Trabalho 2) Após o Publicação da Portaria e Plano de Trabalho 3) Quadrimestral	1) Na vigência do convênio 2) Até 12 meses após publicação e pagamento. 3) Até 12 meses após publicação e pagamento.	R 1.404.428,62

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/ benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

A Associação Beneficente São Francisco de Assis enfrenta crescente demanda por serviços de saúde, cujos custos de custeio superam os valores atualmente repassados pela Tabela SUS. Esses recursos adicionais são indispensáveis para aquisição de materiais de consumo, manutenção dos serviços médicos e hospitalares, contratação de apoio diagnóstico e cobertura de despesas decorrentes do pleno funcionamento da estrutura hospitalar.

A instituição dispõe de UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal, Centro Cirúrgico, Pronto-Socorro, Ala de Internação e serviços especializados, com equipes qualificadas e protocolos alinhados às diretrizes do Ministério da Saúde. Destaca-se que aproximadamente 70% do atendimento é voltado ao SUS, cuja tabela encontra-se defasada, ocasionando déficit financeiro.

O presente Plano de Trabalho busca complementar recursos para aquisição de insumos e pagamento de serviços médicos especializados, garantindo qualidade, segurança e humanização no atendimento de baixa, média e alta complexidade. Como resultado, espera-se menor tempo de internação, maior efetividade dos tratamentos e redução de custos para o SUS, além do cumprimento da metas quantitativas e qualitativas pactuadas com o Ministério da Saúde.

No ano de 2024, foram realizados 5.952 internamentos e 15.000 atendimentos ambulatoriais, somente pacientes referenciados por SIATE, SAME e Central de Regulação. Foram realizadas 3116 cirurgias ao Sistema Único de Saúde. O aporte de recursos para custeio por emenda parlamentar é essencial para a manutenção da instituição, especialmente diante da elevação significativa dos preços no mercado nacional, que compromete o orçamento destinado às despesas mensais. Sem esse suporte financeiro, a realidade econômica do hospital torna inviável a cobertura dos custos elevados relacionados ao Setor de Compras e aos serviços médicos prestados em regime de plantão continuo, uma vez que a tabela de repasses do SUS é insuficiente para assegurar o equilíbrio financeiro. Essa limitação compromete a aquisição de insumos e a contratação de serviços indispensáveis, colocando em risco a continuidade e a integralidade dos atendimentos e, consequentemente, gerando prejuízos diretos à assistência prestada aos usuários do SUS.

METAS A SEREM ATINGIDAS	QUALITATIVO	QUANTITATIVO
1 - Aquisição de materiais gerais e hospitalares. 2 – Pagamento de plantões médicos hospitalares (Pessoa Jurídica), assegurando suporte 24h/dia – 30 dias/mês aos pacientes do Sistema Único de Saúde.	Suprir o déficit financeiro decorrente da defasagem da tabela SUS, garantindo a manutenção da qualidade assistencial aos pacientes.	Garantir atendimento integral a todos os pacientes encaminhados pela Central de Regulação de Leitos, SIATE e SAMU, em conformidade com a grade de referência em Hospital Geral, AVCI, Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade, conforme Inciso I da Lei nº 13.204/2025.

Obs.: "Considerar os relatórios de auditoria *in loco* do Hospsus para o cumprimento da meta acima do contratualizado com a Gestão Pública Municipal."

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (MENSAL)	TOTAL DE COMPETÊNCIAS	TOTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ			
Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		Vigência do convênio	1.000.000,00
Sub Total			**1.000.000,00**
MATERIAL DE CONSUMO			
Material Hospitalar	25.000,00	Vigência do convênio	300.000,00
Materiais de Consumo/gêneros alimentícios	8.702,39	Vigência do convênio	104.428,62
Sub Total			**404.428,62**
Obs: valor médio por mês com arredondamentos			
		Soma Despesas Correntes R$	**R$ 1.404.428,62**

Período de Execução: 360 dias
Início – Após a Liberação dos recursos
Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R$ 1.404.428,62					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – Pr, 15 de Setembro de 2025

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ANEXO VI - APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho

Umuarama, 10 de Novembro de 2025.

LISBETH PETITO SCANAVACA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.489/2025

Designa a servidora BRUNA IZABELLY MARTIN ANTONIO HERRERA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora BRUNA IZABELLY MARTIN ANTONIO HERRERA, matrícula 1000261, portadora da cédula de identidade RG n° 10.438.519-2-SESP/PR e inscrita no CPF n° 081.416.929-50, nomeada em 01 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento), sobre o valor nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único, e artigo 104 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462, de 02 de julho de 2019, a partir de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.490/2025

Designa o servidor DERCIO FERNANDO MORAES FERRARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor DERCIO FERNANDO MORAES FERRARI, matrícula 1008465, portador da cédula de identidade RG n° 9.782.249-2-SESP/PR e inscrito no CPF n° 071.073.389-51, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenador Educacional na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 100% (cem por cento), sobre o valor nível A, classe 1, da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso II, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas e materiais de pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	Tinta Esmalte a Base D'água – Balde 18L - Tinta de acabamento acetinado, cor nos tons claros, conforme catálogo do fabricante. Rendimento mínimo de 8m²/litro (1 demão).	24	Und	290,00	Madequimica	6.960,00
02	Tinta Esmalte a Base D'água – Balde 18L - Tinta de acabamento acetinado, cor nos tons médios, conforme catálogo do fabricante. Rendimento mínimo de 8m²/litro (1 demão).	24	Und	290,00	Madequimica	6.960,00
03	Tinta Esmalte a Base D'água – Balde 18L - Tinta de acabamento acetinado, cor nos tons escuros, conforme catálogo do fabricante. Rendimento mínimo de 8m²/litro (1 demão).	12	Und	290,00	Madequimica	3.480,00
07	Fundo Preparador Base Água – Balde 18L - Fundo para preparar paredes novas para pintura ou para solucionar problemas de superfície, como descascamento, saponificação ou pintadas com cal. Para uso externo e interno, garante maior aderência da tinta e aumenta a durabilidade da pintura. Rendimento mínimo de 6m²/litro (1 demão).	15	Und	99,00	Show	1.485,00
08	Impermeabilizante líquido, borracha líquida, com alta resistência, multissuperfície, a base de resinas acrílicas elásticas, aplicado a frio. Balde 15kg. Rendimento mínimo de 1m²/kg.	12	Und	99,00	Show	1.188,00
20	Massa Acrílica - Balde 25Kg – Indicado para interiores e exteriores com excelente rendimento e aplicação simples, nivela e corrige imperfeições de paredes. A massa acrílica é um produto que faz parte do preparo da parede para ser finalizada, deve ser aplicada acima do reboco com a função de nivelar e criar uma superfície para receber a tinta. Também corrige desníveis de outras aplicações, tapa buracos, cria texturas, dentre outras funções, é um produto indicado para ambientes úmidos. Balde 25kg.	50	Und	51,00	Show	2.550,00
32	Solvente Diluente Aguarraz – Galão 5L - À base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio, indicado para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica, diluir tintas, vernizes e complementos e limpar ferramentas e equipamentos em geral. Galão 5L.	40	Und	62,00	Show	2.480,00
33	Solvente Diluente Thinner – Galão 5L - Indicados para diluição de produtos e limpeza de equipamentos como pistolas e recipientes para diluição de tinta. Galão 5l.	40	Und	60,00	Madequimica	2.400,00
43	Verniz Marítimo Acetinado – Lata 18L - Indicado para portas, portões, janelas, esquadrias, cercas, lambris, casas pré-fabricadas de madeira, móveis de madeira para jardins e madeiras decorativas em geral, fácil de aplicar, ação fungicida e inseticida, hidrorrepelente, realça os veios da madeira. Lata 18l.	10	Und	290,00	Madequimica	2.900,00
44	Verniz Marítimo Brilhante – Lata 18L – Verniz transparente de acabamento brilhante ou acetinado, com filtro solar e boa resistência as intempéries, que protege e realça a madeira. Conta com ação hidrorrepelente e proteção contra os raios solares e radiação UV. Indicado para superfícies exteriores, como portas, janelas e móveis de jardim. Lata 18l.	10	Und	290,00	Madequimica	2.900,00
45	Verniz Tingidor Mogno/Imbuia – Lata 18L - Indicado para acabamento de portas, batentes, beirais, janelas, esquadrias e madeiras decorativas em geral em exterior e interior. O produto deve ser aplicado com rolo, pincel ou pistolas de pintura. O rendimento é de até 60 m2 por demão e o período de secagem é de até seis horas. Indica-se aplicar mais de uma demão para um melhor acabamento.	4	Und	290,00	Madequimica	1.160,00
46	Tinta Epóxi a Base D'água – Lata 3,6L - Tinta de acabamento brilhante, cor nos tons claros, conforme catálogo do fabricante. Rendimento mínimo de 18m² de pintura acabada.	10	Und	89,00	Madequimica	890,00
47	Tinta Epóxi a Base D'água – Lata 3,6L - Tinta de acabamento brilhante, cor nos tons médios, conforme catálogo do fabricante. Rendimento mínimo de 18m² de pintura acabada.	20	Und	89,00	Madequimica	1.780,00
48	Tinta Epóxi a Base D'água – Lata 3,6L - Tinta de acabamento brilhante, cor nos tons escuros, conforme catálogo do fabricante. Rendimento mínimo de 18m² de pintura acabada.	20	Und	89,00	Madequimica	1.780,00
49	Fundo protetor para ferros e metais - Zarcão - Lata 18 litros.	5	Und	249,00	Madequimica	1.245,00
	VALOR TOTAL					**R$ 40.158,00**

Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Valor: R$ 40.158,00 (quarenta mil, cento e cinquenta e oito reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/746 e no Pregão Eletrônico n° 099/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.445/2025, em 11 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de novembro de 2025, edição nº. 13.464, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EMENE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galerias de águas pluviais e obras complementares em diversos pontos na sede e nos distritos do Município de Umuarama/PR, de acordo com as normas, condições, projetos e especificações, estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 20250/04/476; no Processo de Concorrência n°006/2025, homologado em 13 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de novembro de 2025, edição nº. 13.466, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 26 de novembro de 2025

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.491/2025

Designa a servidora PATRICIA KARLA DA SILVA MANTOVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA KARLA DA SILVA MANTOVI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.264.991-5-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 038.367.259-75, sob matrículas de n.º 1000931 e 1080530, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 04 de março de 2016 e outro com nomeação em 18 de maio de 2022, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso II, e artigo 103, inciso I, da Lei Complementar n° 346, de 15 de março de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.492/2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANDRÉA MARIA LAZOF BENEDITO SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora ANDRÉA MARIA LAZOF BENEDITO SANTANA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 6.428.344-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 929.436.759-20, nomeada em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 12.221/2025, com fruição no período de 13 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.493/2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANDRÉA MARIA LAZOF BENEDITO SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora ANDRÉA MARIA LAZOF BENEDITO SANTANA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 6.428.344-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 929.436.759-20, nomeada em 02 de junho de 2003, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 12.181/2023, com fruição no período de 13 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.494/2025

Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor MARCELO APARECIDO DE SÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO APARECIDO DE SÁ, matrícula 998971, portador da cédula de identidade RG nº 8.675.785-0-SESP-PR e inscrito no CPF n° 096.437.559-16, nomeado em 21 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 14.102/2025, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 10 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2028, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.497/2025

Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor WESLLEY TADEU PAGLIOTTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor WESLLEY TADEU PAGLIOTTO, matrícula 1080551, portador da cédula de identidade RG nº 9.545.883-1-SESP-PR e inscrito no CPF n° 057.252.389-03, nomeado em 04 de julho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 15.797/2025, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 15 de dezembro de 2025 a 14 de dezembro de 2027, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.499/2025

Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora KEDMA DAISE GUEIROS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora KEDMA DAISE GUEIROS DA SILVA, matrícula 964901, portadora da cédula de identidade RG nº 10.641.898-5-SESP-PR e inscrita no CPF n° 079.492.389-50, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Gari, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 15.933/2025, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 23 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2027, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.502/2025

Prorroga prazo de validade da Portaria nº 589, de 13 de março de 2024, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício n° 06/2025 de 03 de novembroo de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 589, de 13 de março de 2024, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora ALYNE REBECA DE MORAIS DOS SANTOS, nomeada em 04.09.2023, para ocupar o cargo público de Bibliotecário, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e designada para a Fundação Cultural de Umuarama, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.504/2025

Concede licença maternidade a servidora KELLER CAROLINE DA SILVA TRENTINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora KELLER CAROLINE DA SILVA TRENTINI, matricula 1008514, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.385.602-7 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 093.297.749-97, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 24 de novembro de 2025 à 22 de maio de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.505/2025

Nomeia a servidora LETÍCIA DA SILVA DOS SANTOS VIEIRA para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	LETÍCIA DA SILVA DOS SANTOS VIEIRA	099.571.239-55	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.506/2025

Nomeia a servidora LAUDICEIA CAPARROS SOARES para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	LAUDICEIA CAPARROS SOARES	13.609.391-6	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.507/2025

Nomeia a servidora ANDRESSA THALYA DE MEDEIROS para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ATA DE REUNIÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025, PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA (LEI 445/2018), CONFORME LEI FEDERAL Nº 10257/2001. Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, no formato presencial, nas dependências do Centro Cultural Vera Schubert, localizado na Avenida Rio Branco, n. 3633, Zona I, Umuarama-PR; reuniram-se os interessados que atenderam ao Edital de Convocação assinado pelo Prefeito Municipal Antonio Fernando Scanavaca, publicado a partir de dezesseis de setembro de dois mil e vinte e cinco em jornal oficial, com a seguinte pauta: Patrimônio Cultural. A audiência teve como objetivo debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar Nº 445, de 07 de maio de 2018 - Plano Diretor Municipal -, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. Inicialmente foi disponibilizada lista de presença aos participantes que desejassem registrar sua participação. Entre as autoridades presentes, destacaram-se: a vice-prefeita municipal, senhora Márcia Bononi; o secretário Municipal de Aceleração Econômica, senhor Sérgio Vercezi Filho; o secretário Municipal da Fundação Cultural, senhor Rodrigo Fernandes Pereira; representando o Sindicato dos Bancários, senhor Edilson José Gabriel; representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Noroeste do Paraná (AENOPAR), senhor Sanderson C. Góes; representando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) – Campus Umuarama, a professora Silvia E. O Basso, bem como presentes demais participantes cujos nomes constam nas listas anexas. A audiência debateu as problemáticas trazidas pelo documento publicado pelo Ministério das Cidades, em 2022, intitulado: "Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores", sendo presidida pela professora Silvia E. O. Basso, que iniciou os trabalhos passando a palavra ao secretário municipal da Fundação Cultural, senhor Rodrigo Fernandes Pereira, que deu boas-vindas à todos e brevemente discorreu sobre a importância do tema e que a escolha do local para discussão não poderia ter sido mais assertivo, visto que o Centro Cultural

Vera Schubert é o único teatro do município; em seguida passada a palavra ao secretário de Aceleração Econômica que agradeceu a presença de todos e fez uma breve explanação sobre o plano diretor municipal e o momento ímpar de participação social que Umuarama está vivenciando em sua revisão normativa. Retomada a palavra pela presidente da audiência que também cumprimentou a todos e propôs uma dinâmica: quem do público quisesse poderia se apresentar (nome, lugar de onde veio e profissão). Algumas pessoas se manifestaram e a professora mencionou que "pessoas são patrimônio e resgatam memórias" e com isso convidou o professor Francisco Ferreira Júnior para que apresentasse a todos o significado do termo "Patrimônio Histórico". Após, o secretário Rodrigo Fernandes Pereira apresentou o panorama cultural de Umuarama. Em seguida retomada a palavra para presidente da audiência, professora Silvia E. O. Basso, que com detalhes apresentou os temas centrais da audiência, como o Plano Diretor: instrumento básico da política de desenvolvimento urbano de um município; que organiza o uso e a ocupação do solo para garantir o bem-estar da população, o crescimento ordenado e a sustentabilidade do território. E o porquê de revisá-lo, sendo que esta revisão deve ser periódica a cada dez anos conforme o estatuto da Cidade, Lei n. 10.257/2001, para atualizar as demandas da população e as dinâmicas urbanas e ambientais, visando planejamento sustentável do crescimento urbano; bem como demonstrou que o plano diretor é um instrumento de gestão democrática e deve ser construído com ampla participação social. Apresentou o conceito de patrimônio cultural, conforme o parágrafo único, do artigo primeiro da Portaria n. 375, de setembro de 2018, que instituiu a Política de Patrimônio Cultural Material do Iphan e dá outras providências: *"Por patrimônio cultural material entende-se o universo de bens tangíveis, móveis ou imóveis, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira"*. Após foi disponibilizado ao público QR-code para responder formulário para contribuições sobre as problemáticas: P18 - O município deve reconhecer ou possibilitar a preservação de bens imóveis ou áreas de

relevância histórica, cultural, natural e paisagística? Sendo explicado a todos que esta problemática trata da necessidade de o município identificar, valorizar e proteger patrimônios que tenham significado histórico, cultural, natural ou paisagístico, assegurando a conservação desses bens para as gerações futuras; que envolve a criação de instrumentos legais, ações de tombamento, incentivos à manutenção e integração desses espaços ao desenvolvimento urbano, de modo a equilibrar crescimento e preservação da identidade local. Problemática 19 - O município apresenta necessidade de dinamização urbana e/ou econômica de áreas centrais ou históricas. Esta problemática refere-se ao desafio de revitalizar regiões centrais ou com valor histórico que enfrentam estagnação econômica, esvaziamento populacional ou degradação física. Envolve a implementação de estratégias para atrair investimentos, incentivar o comércio, melhorar a infraestrutura e promover o uso misto dessas áreas, garantindo sua vitalidade e integração com o desenvolvimento municipal. Problemática 58 – Os serviços ecossistêmicos (provisão, regulação e cultura) do município se encontram ameaçados ou precisam ser fortalecidos em seu território? Sendo também explanados à todos que esta problemática refere-se à degradação ou fragilidade dos benefícios naturais que sustentam a vida no município, incluindo serviços de provisionamento (água, alimentos), regulação (clima, qualidade do ar) e culturais (lazer, turismo), envolvendo a necessidade de proteger e recuperar ecossistemas locais para garantir qualidade de vida, resiliência ambiental e desenvolvimento sustentável. Após as apresentações sobre o tema, o público foi dividido em três grupos menores para debates e consolidação de respostas via formulário *on line*, cada grupo ficou responsável por uma das problemáticas. O grupo 1, responsável por discutir a problemática 18, tendo como relator o senhor Murilo Rebecchi; em síntese o grupo discutiu a necessidade de tombamento de alguns bens imóveis como forma de preservar a história local (tombamento de habitações residências com arquitetura da década de 1960), bem como sugestionou-se que a Praça Santos Dumont tivesse o resgate da sua arquitetura original e que o prédio do Clube Português fosse revitalizado. E com base nas problemática discutida, o grupo

apresentou as seguintes propostas: Levantamento de dados, com profissionais especializados a respeito dos imóveis que podem ser tombados; criação de conselho municipal do patrimônio histórico; criação de selos e premiações para proprietários que preservem seus prédios e edificações históricas; legislação voltada para a preservação de patrimônio histórico. E ainda, foi discutido neste primeiro grupo a viabilidade de tombamento de espaços ambientais (cachoeiras) de nosso município para preservação. O grupo 2, responsável por discutir a problemática 19, tendo como relatora, Bianca Fernandes, após discussão trouxe as seguintes sugestões para o enfrentamento da problemática: Criação de Casas de Cultura ou ponto de cultura nos bairros para incentivo das práticas culturais; educação ambiental voltada para os moradores dos bairros, para que eles mesmos fiscalizem seus espaços culturais e naturais; revitalização das praças dos bairros criando novos espaços de convivência e também criar eventos nestes locais e, por último identificar nomes de pessoas que tiveram protagonismos no município que hoje dão nomes de ruas, praças, monumentos, distritos entre outros e contar a história dessas pessoas, como forma de valorizar nosso patrimônio cultural. O grupo 3, responsável por discutir a problemática 58, tendo como relator Davi Santos Rocha, após discussão resumiu a problemática na falta de demarcação de algumas áreas verdes e nascentes. Quanto as propostas e sugestões de ação, o grupo sugeriu: Criação do Parque do Chuvisco; proteger imediatamente as nascentes do perímetro urbano e mapeá-las; levantamento de fauna e flora, documentação e registro; desenvolver locais de pesquisa junto aos bosques Uirapuru e Xetá e a criação de um centro de controle a zoonoses. Em seguida cada grupo, por meio de seus relatores, compartilhou as respostas e apontamentos com os demais participantes. Aberta a palavra livre para quem mais que quisesse se manifestar sobre o tema ou fazer qualquer apontamento, não houve manifestações. Encerradas as discussões e considerações, a presidente da audiência, professora Silvia E. O. Basso agradeceu a presença e valiosa contribuição dos participantes e informou que todos os conteúdos discutidos serão consolidados e incorporados ao processo

de revisão do Plano Diretor Municipal, reforçando o convite para as próximas audiências, destacando a importância da participação da sociedade. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às vinte e uma horas e quarenta minutos. As listas de presença anexas integram a presente ata. E para constar, foi lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e publicada nos meios oficiais.

Umuarama, 29 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Data: 24/11/2025 13:39:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Fernandes Pereira
Secretário Mun. Da Fundação Cultural
Prefeitura Municipal de Umuarama

Documento assinado digitalmente
SERGIO VERCEZI FILHO
Data: 24/11/2025 13:50:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sérgio Vercezi filho
Secretário Mun. de Aceleração Econômica
Prefeitura Municipal de Umuarama

Documento assinado digitalmente
SILVIA ELIANE DE OLIVEIRA BASSO
Data: 19/11/2025 19:24:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silvia E. O. Basso
Instituto Federal do Paraná
Campus Umuarama

ATA DE REUNIÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025, PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA (LEI 445/2018), CONFORME LEI FEDERAL Nº 10257/2001. Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, no formato presencial, nas dependências do Escritório do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), localizado na Rua Floraí, n. 4295, Zona I, município de Umuarama-PR, reuniram-se os interessados que atenderam ao Edital de Convocação assinado pelo Prefeito Municipal Antonio Fernando Scanavaca, publicado a partir de quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco em jornal oficial, com a seguinte pauta: Turismo. A audiência teve como objetivo debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar Nº 445, de 07 de maio de 2018 - Plano Diretor Municipal -, que dispõem sobre: I - Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. Inicialmente foi disponibilizada lista de presença aos participantes que desejassem registrar sua participação. Entre as autoridades presentes, destacaram-se: o Secretário Municipal de Aceleração Econômica, senhor Sergio Vercezi Filho; representando o Sebrae o Gerente Regional do Noroeste, senhor Wendell Gussoni e os consultores: senhora Jane Panaro Queiroz e senhor Perseu Bastos; representando a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (ACIU), o senhor vice-presidente Michel Furlan Rodrigues; representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Noroeste do Paraná (AENOPAR), senhor Sanderson C. Góes; representando a Universidade Estadual do Paraná (UEM) – Campus Umuarama, o aluno do curso de gastronomia Heni Abdu Addi; representando o Conselho Municipal de Turismo de Umuarama (CONTUR), a presidente senhora Rosely Incenha Móvio; representando a Instância de Governança Regional – 19 Caminho das Águas, senhora Andrieli de Souza Silva, bem como presentes demais participantes cujos nomes constam nas listas anexas. O público foi recepcionado na antessala do auditório do Sebrae e após a recepção foram direcionados para o auditório. A audiência debateu as problemáticas trazidas pelo documento publicado pelo Ministério das Cidades, em 2022, intitulado: "Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores", sendo presidida pela consultora do Sebrae Jane Panaro Queiroz, que iniciou os trabalhos

Este documento foi assinado eletronicamente por Wendell Myler Da Silva Gussoni, Jane Aparecida Marques Panaro Queiroz e Perseu Adolfo Bastos Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 403C-1944-DB69-F42A.

dando boas-vindas a todos e passou a palavra ao secretário municipal de Aceleração Econômica, senhor Sergio Vercezi Filho, que também agradeceu a presença de todas as pessoas presentes, principalmente ao Sebrae nas pessoas do Gerente Regional Wendell Gussoni e dos consultores Jane Panaro Queiroz e Perseu Bastos pela colaboração com suas expertises na condução da audiência, pelo fornecimento e apresentação dos dados referentes ao turismo; após os agradecimentos, Sergio Vercezi Filho esclareceu que hoje estamos colocando em prática os projetos pensados no *"Master Plan Umuarama 2050"* e com isso a pauta do Turismo deverá ser incorporada ao novo Plano Diretor de Umuarama, virando lei municipal, fazendo o convite para que todos juntos criemos uma lei que represente o Município de Umuarama. Em seguida dada a palavra para o vice-presidente da ACIU, senhor Michel Furlan Rodrigues, que reforçou o apoio da ACIU ao projeto de revisão do Plano Diretor de Umuarama e demais projetos da administração pública, para fortalecer ainda mais o comércio e o empreendedorismo no município. Com a palavra o senhor Wendell Gussoni, Gerente Regional do Noroeste, agradeceu a presença de todos e o convite da Prefeitura para que o Sebrae contribuísse com o tema "Turismo" no município de Umuarama, tendo em vista que o Sebrae já desenvolve essa pauta há muito tempo, esclarecendo que hoje a Regional do Noroeste do estado conta com cento e doze municípios e que no dia de amanhã acontecerá também no Sebrae o Fórum das Industrias e que a participação dos empresários nesses dois eventos é de suma importância, pois o empresário precisa se tornar um "empresário cívico" participando ativamente das atividades e projetos que impulsionem a economia do município, uma vez que se a economia melhorar, seus negócios também prosperarão; esclareceu que hoje o consultor Perseu Bastos é o responsável pelo segmento do turismo dentro da Regional do Noroeste do Paraná e que ele apresentará a todos dados importantes sobre o turismo da região; finalizando o senhor Wendell Gussoni, disse que a ideia é tornar o turismo de Umuarama organizado e pujante. Em seguida passou-se para a apresentação dos dados pelo consultor do Sebrae Perseu Bastos que trouxe três fontes de segmentos de dados: maturidade do turismo; maturidade empresarial e perfil do turismo; que o Destino Turístico Inteligente (DTI) foi criado na Espanha, que pelo percebeu-se lá, que não

Este documento foi assinado eletronicamente por Wendell Myler Da Silva Gussoni, Jane Aparecida Marques Panaro Queiroz e Perseu Adolfo Bastos Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 403C-1944-DB69-F42A.

estava sendo suficiente divulgar os destinos, era preciso transformar os territórios para: oferecer experiências personalizadas integradas; melhorar a qualidade de vida dos moradores e utilizar dados para uma gestão turística mais eficiente e sustentável, criando-se assim pilares do DTI, sendo eles: governança; acessibilidade; tecnologia; inovação; sustentabilidade. Estes pilares avaliam se um destino, de fato está preparado para se tornar um Destino Turístico Inteligente. Em 2019, o Ministério do Turismo e o Sebrae Nacional trouxeram o modelo espanhol para o Brasil, adaptando a metodologia à realidade brasileira, e adaptou-se os pilares para: governança; tecnologia; experiência e sustentabilidade. Após breve síntese sobre o DTI, foram trazidos dados quantitativos de 2022 a 2024, mostrando que Umuarama teve crescimento de 16,36% (dezesseis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) neste período, saindo de 55 pontos para 64 pontos. Quanto ao pilar referente a governança, a consultora senhora Jane Panaro Queiroz, complementou a apresentação, esclarecendo que a governança em Umuarama está bem atuante e criou-se um plano de ação que também está dentro do "Master Plan Umuarama 2050". Em continuidade, Perseu Bastos, trouxe dados do Cadastur, mostrando que em Umuarama há poucas empresas cadastradas sendo este ponto a ser melhorado; outra questão trazida foi o perfil do turista de Umuarama e o acesso a informações durante sua estadia, a mobilidade urbana, a acessibilidade nos empreendimentos e nos atrativos turísticos; finalizando a apresentação Perseu Bastos salientou que é preciso conectar os dados existentes com o Plano Diretor, apresentando as problemáticas contidas no Guia de Revisão do Plano Diretor, dos Ministérios das Cidades: P49 - O município possui áreas naturais e/ou protegidas com potencial para o desenvolvimento de turismo ambiental sustentável? P50 - O município busca promover o desenvolvimento turístico de forma articulada à preservação cultural? P51 - O município possui turismo sol e praia com necessidade de melhoria e ampliação da infraestrutura instalada? P52 - O município busca a promoção e melhoria do turismo de negócios e de eventos relacionados à dinâmica urbana? Mostrando que as problemáticas possuem conexão direta com o plano de Turismo que vem sendo desenvolvido, cuja visão é tornar Umuarama um Polo de Turismo Regional referência, acelerando o Turismo de Negócios e Eventos (saúde, acadêmico, atrações culturais, e outros)

Este documento foi assinado eletronicamente por Wendell Myler Da Silva Gussoni, Jane Aparecida Marques Panaro Queiroz e Perseu Adolfo Bastos Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 403C-1944-DB69-F42A.

e ampliando a conexão turística da região e que para isso deve-se fortalecer o ecossistema do turismo através de uma governança ativa (CDU-CTTUR, COMTUR, GOV-DTI), que opere a coordenação das ações de fomento a novos negócios e empresas existentes; ofertando-se novos produtos relacionados aos turismo como: criação de rotas; produtos; uso de tecnologias; novos atrativos turísticos; calendário de eventos e incentivos fiscais. Apresentando como resposta à problemática 49: planejar o Parque do Chuvisco e identificar áreas ambientais com potencial para se transformarem em parques urbanos; para a problemática 51 as seguintes sugestões: Fomentar o fortalecimento do ecossistema de turismo e estimular a criação das entidades do setor (exemplo COMTUR, Convention, CAT e *Visitors Bureau*, núcleos etc.); implementar incentivos fiscais e desenvolver ações para atração de novos investidores (hotelaria, resorts, empresas de TI etc.); mapear e elaborar projetos para novos atrativos turísticos de Umuarama. Para a problemática 52: organizar e fortalecer o calendário de eventos e atrair novos eventos para o município; implantar programa de desenvolvimento empresarial e de capacitação de mão de obra; realizar jornadas de fomento para criação de novos empreendimentos; fomentar certificações de qualidade voltadas ao turismo; incentivar a formatação de produtos de experiência turística; desenvolver e estruturar rotas turísticas; estimular o desenvolvimento de novas tecnologias aplicáveis ao turismo (experiência do turista, gastronomia, hospedagem, eventos etc.). Disponibilizando ao final da apresentação *"QR Code"* de um formulário *on line,* para que o público tivesse mais uma forma de contribuir com tema. Sendo aberta a palavra livre para que os presentes pudessem se manifestar. Jane Panaro Queiroz, esclareceu que as ações sobre turismo apresentadas em resposta às problemáticas, foram discutidas com a Governança do turismo do município e estas ações estão dentro do Master Plan, porém elas precisam ser validades pela população de Umuarama. Michel Rodrigues Furlan, sugeriu um projeto para rotas do turismo com colocação de placas informativas pela cidade. Nesta mesma linha Sergio Vercezi Filho, apresentou aos presentes o pré-projeto do Parque do Chuvisco com imagens de satélite, localização do possível local no mapa, esclarecendo que desde o ano de 2022, a criação deste parque vem sendo pauta dos assuntos das câmaras técnicas do Conselho de Desenvolvimento de

Este documento foi assinado eletronicamente por Wendell Myler Da Silva Gussoni, Jane Aparecida Marques Panaro Queiroz e Perseu Adolfo Bastos Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 403C-1944-DB69-F42A.

Umuarama (CDU); que nosso município tem muitas riquezas naturais, cachoeiras que estão sendo degradadas e poluídas pelo dessarte inadequado de resíduos e por isso surgiu a ideia da criação de um parque outro tipo de reserva que pudesse possibilitar a recuperação e conservação das cachoeiras e fauna da região; que hoje há o interesse do poder público municipal, vez que o prefeito Fernando Scanavaca viu a importância do projeto e está movimentando as secretarias para tornar realidade o parque que terá aproximadamente ou mais de sete quilômetros de extensão e será um grande atrativo do turismo ecológico e que há ainda notícias da suspeita de que na região há uma toca de preguiça gigante pré-histórica, mostrando a todos fotos de uma das cavernas da região onde pretende-se a criação do parque, finalizando sua breve apresentação sobre a criação do parque, mencionou que se for confirmada a existência da toda e vestígios da preguiça, teremos uma descoberta arqueológica em Umuarama, sendo este mais uma justificativa para a criação do parque com o intuito de preservar toda a região. Jane Panaro Queiroz trouxe a todos algumas ideias que foram desenvolvidas em uma reunião que ocorreu anteriormente no Sebrae e que a pauta também foi relacionada ao turismo: fomentar a divulgação experiências locais com os parceiros agentes juntamente com os empresários locais. Oferecendo um tour regional; criação de um centro de informações sobre pontos turísticos de Umuarama e região; criação de uma certificação de produtos (principalmente alimentícios) para garantir a procedência e levar o nome da região pra todos os locais, despertar ao consumidor a curiosidade de conhecer a origem dos produtos; mudar a mentalidade do empresário para um *start* de melhorias, com visitas técnicas regionais; união de entidades para parcerias; semear o sentimento de valorização, pertencimento da população; implantação de tecnologias turísticas, como *QR code* para contar a história do local ou produto, incentivando a divulgação; criar um centro regional do turismo. Mas que para todas essas ações acontecerem, os empresários e a população devem acreditar no turismo e no potencial turístico, unir as empresas sugerindo os parceiros de forma sistêmica. Heni Abdu Addi, aluno da Universidade estadual de Maringá, pelo curso de Gastronomia, complementou os apontamentos da audiência dizendo que o Umuarama tem forte potencial para turismo gastronômico, que muitas pessoas não

Este documento foi assinado eletronicamente por Wendell Myler Da Silva Gussoni, Jane Aparecida Marques Panaro Queiroz e Perseu Adolfo Bastos Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 403C-1944-DB69-F42A.

sabem do curso de gastronomia oferecido pela UEM e que não há em outras campus e que busca-se no curso a criação de um prato típico para Umuarama que hoje é reconhecida como um dos principais polos da pecuária de corte do Noroeste do Paraná, propondo a criação de uma rota gastronômica, nos moldes e como foi feito no aniversário da cidade e um concurso para a escolha do prato típico pela população. Neste sentido Rosely Móvio Incenha, presidente do COMTUR, reforçou a ideia, vez que o prato típico de Umuarama deve ser relacionado ao "boi gordo" e, ainda sugeriu que a "casinha do Papai Noel", localizada na praça Hênio Romagnolli, abrigue também uma central de atendimento ao turista (CAT) com panfletos e ponto de informações. Outra ideia trazida pelos presentes foi a da criação de uma identidade turística para Umuarama. Ricardo Regis, empresário do ramo de artigos esportivos e recreativos, externou estar feliz por estar participando da audiência e saber que Umuarama está no caminho, informando que já há algumas rotas em Umuarama, como a rota de turismo Umuarama-Lovat; sobre as cachoeiras que foram mencionadas na apresentação do Sergio Vercezi, disse que conhece algumas, que são belíssimas, mas que estão sofrendo as pressões urbanas e já mostram traços de poluição. Partindo desde enfoque mencionou que a criação do parque além de significar a restauração e proteção dessas áreas, pode transformar Umuarama em um ponto de distribuição turística, assim poderemos ter conexão com outros municípios ao entorno. Outras pessoas mencionaram a réplica da Torre Eiffel, sugerindo que pudesse ser criadas outras réplicas, vez que já temos uma estátua da Liberdade em frente da loja Havan, poderíamos ter uma réplica do avião 14-Bis na praça Santos Dumont. Daiane Cristina Ribeiro (agente de turismo) compartilhou parte de sua história, contando a todos que quando abriu a "Joy" visava fomentar o turismo e que por sua experiência de vida era o turismo regional que queria incentivar, porém muitos empresários não estão preparados para receber os turistas, mas eles podem ser treinados e que em Umuarama já existem locais preparados como o Recanto do Girassol que possui um lavandário e outras atrações, o Recanto do Peixe entre outros, que precisamos unir e fomentar o turismo, sugerindo certificações (capacitação, adequação, normatização e chancela) para empresas e a criação de conexão agentes de turismo-empresas de turismo. No mesmo sentido Silvio Sakamoto

Este documento foi assinado eletronicamente por Wendell Myler Da Silva Gussoni, Jane Aparecida Marques Panaro Queiroz e Perseu Adolfo Bastos Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 403C-1944-DB69-F42A.

lembrou a todos de como era o Lago Aratimbó e que hoje é um dos cartões postais de Umuarama e que podemos fazer isso com o Parque do Chuvisco e que é fundamental darmos início logo ao projeto; quanto as informações turísticas, sugestionou que fossem reunidas num ponto específico, com integração de todos os empresários, fornecendo seus panfletos e etc. Complementando a ideia de reunir informações turísticas, a agente de viagem Daiane Cristina Ribeiro, comentou que estamos na era digital e poderia ser criada uma rede social ou um portal "Visite Umuarama". Palavra aberta a quem mais quisesse se manifestar, o vice-presidente da ACIU, Michel Furlan, fez uso da palavra apresentando à todos o casal Vitor Pereira de Oliveira e Ana Carolina Brambila, que estão investindo na área de turismo e hotelaria em Umuarama e que recentemente construíram dois chalés em uma propriedade com área verde preservada e logo construíram mais quatro chalés; que a ideia é ter atividades como pesca esportiva, passeios à cavalo e uma trilha ecológica e que já há muitas reservas programadas, e cerca de cinquenta por cento das reservas são de pessoas de outros estados como Mato Grosso e São Paulo; que em dois dias que criaram o perfil em rede social do empreendimento já tiveram quinhentos seguidores; que o nome do empreendimento é "Chalés e Jardins". Sobre as potencialidades da região, Michel Furlan perguntou ao Silvio Sakamoto quantas refeições são servidas nos finais de semana no estabelecimento, sendo respondido que é servido em média duas mil refeições. Outro participante não identificado, sugestionou a criação de um café rural, podendo ser incentivado algum produtor rural para criar produtos de experiência turística. A presidente do COMTUR, Rosely Incenha Móvio, convidou a todos para plantar lavanda, vez que Umuarama está na rota da lavanda, colocando-se à disposição para auxiliar quem quiser começar o cultivo. A representante do Shopping Palladium, Nayara Adib, mencionou que o shopping está de portas abertas para os empresários, com informações e espaços disponíveis. Aberta mais uma vez a palavra livre, para quem quisesse se manifestar, não houve mais manifestações; encerradas as discussões e considerações. Passando-se para os momentos finais da audiência, o secretário Sergio Vercezi Filho, representando a Prefeitura Municipal de Umuarama, agradeceu a presença de todos, principalmente ao Sebrae, nas pessoas do

Este documento foi assinado eletronicamente por Wendell Myler Da Silva Gussoni, Jane Aparecida Marques Panaro Queiroz e Perseu Adolfo Bastos Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 403C-1944-DB69-F42A.

Gerente Regional Wendell Gussoni, e dos consultores Jane Panaro Queiroz e Perseu Bastos. A presidente da audiência, consultora e gestora do Sebrae Jane Panaro Queiroz agradeceu a presença e valiosa contribuição dos participantes e informou que todos os conteúdos discutidos serão consolidados e incorporados ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal, reforçando o convite para as próximas audiências, destacando a importância da participação da sociedade. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos. As listas de presença anexas integram a presente ata. E para constar, foi lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e publicada nos meios oficiais.

Umuarama, 27 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
SERGIO VERCEZI FILHO
Data: 24/11/2025 17:02:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sergio Vercezi filho
Secretário Mun. de Aceleração Econômica
Prefeitura Municipal de Umuarama

Wendell Myler da Silva Gussoni
Gerente Regional Noroeste
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEBRAE/PR

Perseu Adolfo Bastos Gomes
Consultor
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEBRAE/PR

Este documento foi assinado eletronicamente por Wendell Myler Da Silva Gussoni, Jane Aparecida Marques Panaro Queiroz e Perseu Adolfo Bastos Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 403C-1944-DB69-F42A.

Jane Aparecida Marques Panaro Queiroz
Consultora e gestora
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEBRAE- Umuarama-PR

Documento assinado digitalmente
MICHEL FURLAN RODRIGUES
Data: 24/11/2025 17:26:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michel Furlan
Vice-presidente
Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama - ACIU

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/403C-1944-DB69-F42A ou vá até o site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 403C-1944-DB69-F42A

Hash do Documento
F466C860D89A56E7E7C15578DA68774B620933F00111EF1BD21779D59BDE0B8E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2025 é(são) :

☑ Wendell Myler Da Silva Gussoni - 225.500.068-79 em 18/11/2025 10:50 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Nov 18 2025 10:50:55 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.59296 Longitude: -46.678016 Accuracy: 792146.9527133233
IP 45.236.36.251
Identificação: Autenticação de conta
Assinatura:

Hash Evidências:
DEF07871B444753459E96B2AE70BBFAE4D61FCDB21D58850F250D2E867C70913

☑ Jane Aparecida Marques Panaro Queiroz - 052.974.899-11 em 18/11/2025 09:44 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Nov 18 2025 09:44:52 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 187.25.128.135
Identificação: Por email: jqueiroz@pr.sebrae.com.br

Assinatura:

Hash Evidências:
DBE1B442B503C19B5D65E7545ACB869DC6347FA0DADDF20FC43B8447CFD90991

☑ Perseu Adolfo Bastos Gomes - 090.715.674-60 em 18/11/2025 09:42 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Nov 18 2025 09:42:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.41831175886011 Longitude: -51.92227498813293 Accuracy: 102
IP 201.44.246.158
Identificação: Por email: pagomes@pr.sebrae.com.br
Assinatura:

Hash Evidências:
2620B44931F7933B4F0AC60911CD699540753549D729412760786A0CC9BCC028

Este documento foi assinado eletronicamente por Wendell Myler Da Silva Gussoni, Jane Aparecida Marques Panaro Queiroz e Perseu Adolfo Bastos Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 403C-1944-DB69-F42A.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ
NOROSPAR
- Certificado de Utilidade Pública Municipal n.º 146/2005.
- Certificado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007.
-Entidade Filantrópica conforme Portaria n.º 734 de 11 de agosto de 2020.
- Referência Regional Materno-Infantil.
-Residência Médica reconhecida pelo MEC.

PLANO DE TRABALHO
PORTARIA DE REFERÊNCIA DO RECURSO: LEI FEDERAL 13.019/20217
PORTARIA EMENDA PARLAMENTAR REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 108/2017
VALORES: R$ 1.585.766,02 ISSQN: ISENTO

ANEXO I– DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ	02– NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE	03– EXERCICIO
05.866.492/0001-16	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR	2025

04–ENDEREÇO COMPLETO	05– Nº	06– REGIONAL DE SAÚDE:
AVENIDA IPIRANGA	3883	12ª

07– MUNICÍPIO	09– CEP	10– UF
Umuarama	87.501-310	PR

11– DDD	12– FONE	13– FAX	14– E-MAIL
044	3621-1299	3621-1299	norospar.norospar@gmail.com administracao@norospar.com.br

15–NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO	16–TELEFONE (COML e CELULAR)	17– E-MAIL
ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT	44 – 3621-1299	norospar.norospar@gmail.com administracao@norospar.com.br

18–CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO (Código/Nome): [redacted]
AGÊNCIA: [redacted] Nº DA CONTA BANCÁRIA: [redacted]

II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				02– CPF Nº
LUIZ BATISTA DE FRANÇA				[redacted]
03–CARGO OU FUNÇÃO	04– DATA POSSE	05– RG Nº	06– EXPEDIÇÃO/DATA	07– ÓRGÃOEXPEDIDOR
PRESIDENTE	17/05/2022	[redacted]	[redacted]	[redacted]

08–ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
[redacted]

III – OUTROS PARTICIPES

01– NOME	02– CNPJ	03– CEP	04– UF
05– ENDEREÇO	06– TELEFONE	07– E-MAIL	

**ANEXO II– DESCRI